



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

GILBERTO DA SILVA GUIZELIN

**COMÉRCIO DE ALMAS & POLÍTICA EXTERNA:
A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA DA DIPLOMACIA
IMPERIAL BRASILEIRA, 1822–1856**

Londrina
2011

GILBERTO DA SILVA GUIZELIN

**COMÉRCIO DE ALMAS & POLÍTICA EXTERNA:
A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA DA DIPLOMACIA
IMPERIAL BRASILEIRA, 1822–1856**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Londrina, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História – Área de Concentração em História Social – Linha Territórios do Político.

Orientador: José Miguel Arias Neto

Londrina
2011

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da
Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina.**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

G969c Guizelin, Gilberto da Silva.

Comércio de almas & política externa : a diretriz Atlântico-Africana da Diplomacia Imperial Brasileira, 1822-1856 / Gilberto da Silva Guizelin. – Londrina, 2011.
223 f. : il.

Orientador: José Miguel Arias Neto.

Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2011.

Inclui bibliografia.

1. Historiografia – Relações internacionais – Século XIX – Teses. 2. Escravos – Tráfico – Política externa – Teses. 3. Africa e Brasil – Tráfico – Império – Teses. I. Arias Neto, José Miguel. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História Social. III. Título.

CDU 930.2:327

GILBERTO DA SILVA GUIZELIN

**COMÉRCIO DE ALMAS & POLÍTICA EXTERNA:
A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA DA DIPLOMACIA IMPERIAL
BRASILEIRA, 1822–1856**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Londrina, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História – Área de Concentração em História Social – Linha Territórios do Político.

Orientador: José Miguel Arias Neto

BANCA EXAMINADORA

Prof^o Dr^o José Miguel Arias Neto
UEL – Londrina - PR (Orientador)

Prof^o Dr^o Samuel Alves Soares
Universidade Estadual Paulista/Campus de Franca (1^o. Examinador)

Prof^a Dr^a Silvia Cristina Martins de Sousa
UEL – Londrina - PR (2^a. Examinadora)

Prof^o Dr^o Hélio Sochodolak
Universidade Estadual do Centro-Oeste/Campus de Irati (1^o. Suplente)

Prof^a Dr^a Márcia Elisa Teté Ramos
UEL – Londrina - PR (2^a. Suplente)

Londrina, ____ de _____ de _____

In memoriam

De meu saudoso pai,
Eugênio Guizelin

Em gratidão

À minha maior incentivadora,
minha mãe Maria Aparecida da Silva

“A questão do tráfico é inquestionavelmente uma das de maior transcendência, não só quanto as nossas relações internacionais, mas ainda quanto ao estado interno e futuro do país”.

*Paulino José Soares de Sousa,
Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço de todo o coração a minha mãe, a quem dedico esta dissertação. A participação dela no meu trabalho não se restringe a estes dois últimos anos, mas se estende pelos meus 24 anos de vida. Afinal, ela sempre foi a minha maior incentivadora, patrocinadora e (da maneira dela) a minha orientadora. Mãe, ou melhor, *dona Maria* você pode não ter mais que o ensino fundamental, mas isso não diminui a participação que você sempre desempenhou e desempenhará na minha formação, pois é da sua garra em me manter nos trilhos à época do colégio, da graduação e agora na pós-graduação que encontro forças e motivos para seguir em frente.

Ao lado da minha mãe, não poderia deixar de mencionar os meus três irmãos do peito: Gustavo, Leandro e Matheus. “Caras” muito obrigado por entenderem o meu isolamento no mundo dos livros nestes dois últimos anos, e muito obrigado por nunca esquecerem de me lembrar que somos sim irmãos e que apoiamos os projetos um dos outros. Prometo que neste meu “regresso ao mundo real” colocaremos o papo e as peraltices em dia.

Pelos comentários e pela atenção que devotaram a este trabalho, conforme eu ia apresentando os resultados parciais, agradeço imensamente aos professores Gilmar Arruda, Silvia Cristina e Sylvia Lenz. Tenham certeza que levei as suas críticas e conselhos na mais alta conta, e busquei ao longo da dissertação torna-los reais. Espero, assim, ter obtido sucesso nessa empreitada, pelo menos na maior parte dela.

Pela leitura atenta e pelas dicas dessa nossa gramática tão linda, porém, ao mesmo tempo tão complexa que é a língua de Camões (o português), devo muitos agradecimentos à minha amiga Sirlene (Sir para os amigos mais próximos). Sir como sei que você será uma das leitoras desse trabalho concluído, peço desculpa desde já por um ou outro erro ortográfico que você venha a encontrar. Quando assim acontecer conte até dez e lembre: “se não fizesse modificações, mesmo depois da revisão, não seria um trabalho do Gil”.

De maneira alguma poderia deixar de agradecer às secretárias do Departamento de História da Universidade Estadual de Londrina. Agradecer a Fumiko que sempre me cedeu as folhas de rascunho sem as quais não consigo escrever nem uma linha. Agradecer a Gal que sempre alimentou o meu entusiasmo cedendo aquele cafezinho de todos os dias e todas as horas. E agradecer a Celina (Ce), minha mãe do coração há pouco mais de seis anos. Que “filho adotivo” você foi arrumar em Ce!? Agradeço também ao secretário da Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Letras e Ciências Humanas, Cláudio (Claudião né!), que nestes

dois últimos anos me atendeu com presteza e amizade nas minhas dúvidas em relação à parte burocrática do programa de pós.

Falando em burocracia, meus mais sinceros agradecimentos à Universidade Estadual de Londrina, que desde 2005, quando ingressei na graduação mostrou ser não só uma instituição de alto nível (da qual tive orgulho de levar o nome aos eventos nacionais e internacionais que participei), mas também uma instituição acolhedora. Tão acolhedora que nela encontrei uma cozinha que senão é aberta as 24 horas do dia, pelo menos sempre esteve aberta quando meu estômago precisou; um local de lazer, afinal quanta conversa, risos e descontrações não vivenciei nos seus corredores; e uma sala de estudos (a sala 163) onde me senti a vontade para desenvolver a maior parte deste trabalho.

Se a UEL alimentou o meu espírito acadêmico, devo à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES) o incentivo financeiro que me deu liberdade para dedicar-me exclusivamente ao desenvolvimento de minha pesquisa. Sem a bolsa da CAPES tenho certeza que muito deste trabalho não teria sido realizado.

Por último, gostaria de expressar meus agradecimentos à banca examinadora, composta pelos professores Samuel Alves Soares, Silvia Cristina Martins e pelo meu orientador o professor José Miguel Arias Neto. A este último devo a minha mais profunda gratidão e algumas palavras a mais. Miguel, sinto-me extremamente honrado de no meu histórico acadêmico e profissional constar o seu nome como meu orientador. A admiração que tenho por seu trabalho e por sua pessoa é tamanha que, me perdoem Heródoto, Ranke, Marc Bloch e outros *pais* da História, mas eu sou *miguelista*. Espero, Miguel, que o texto a seguir esteja a sua altura. Qualquer reconhecimento que ele venha a ter não são meus, são nossos, pois assumo somente os possíveis erros e omissões.

Sem mais, a todos vocês o meu **MUITO OBRIGADO!**

GUIZELIN, Gilberto da Silva. **Comércio de almas & política externa: a diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira, 1822-1856**. 2011. 204f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2011.

RESUMO

Em seu *Relatório* de 1849, Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, proferiu os seguintes dizeres: “*a questão do tráfico é inquestionavelmente uma das de maior transcendência, não só quanto as nossas relações internacionais, mas ainda quanto ao estado interno e futuro do país*”. De fato, até meados do século XIX a questão do tráfico atlântico de escravos foi um dos principais pontos de pauta da diplomacia imperial. Este trabalho procura, pois, através do estudo dos *Relatórios Ministeriais* apresentados à Assembleia Geral Legislativa no decorrer das décadas de 1830, 40 e 50, explorar as variações sofridas pela diretriz atlântico-africana da política externa brasileira ao longo de um período marcado pela campanha internacional em prol da abolição do comércio de escravos pelo Atlântico. Como procuramos demonstrar no decorrer dos quatro capítulos que compõem o presente estudo, esta diretriz esteve diretamente relacionada ao destino do tráfico negreiro, a tal ponto que, uma vez encerrado o tráfico entre a África e o Brasil a mesma deixou de ser uma das prioridades da política externa brasileira.

Palavras-chave: História política. Tráfico atlântico de escravos. Política externa.

GUIZELIN, Gilberto da Silva. **Comércio de almas & política externa: a diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira, 1822-1856**. 2011. 204f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2011.

ABSTRACT

In your Report of 1849, Paulino José Soares de Sousa, Foreign Minister of the Empire, said the following words: “the question of the slave trade is unquestionably one of the most transcendence, not only in our international relationships, but also on the internal and future state of the country”. In fact, until the mid-nineteenth century the issue of the Atlantic slave trade was one of the main points of the imperial diplomacy. The purpose of this research, it is therefore, through the study of Ministerial Reports submitted to the Legislative Assembly during the 1830s, 40s and 50s, explore the transformations undergone by African-Atlantic guideline of Brazilian foreign policy along a period marked by the international campaign in favor of the abolish of the slave trade across the Atlantic. How we try to demonstrate in the four chapters that this study, this guideline was directly related to the destination of the slave trade. So, once ended the slave trade between Africa and Brazil its no longer more how a priority for Brazilian foreign policy.

Keywords: Political history. Atlantic slave trade. Foreign policy.

GUIZELIN, Gilberto da Silva. **Comércio de almas & política externa: a diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira, 1822-1856**. 2011. 204f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2011.

RÉSUMÉ

Dans son Rapport de 1849, Paulino José Soares de Sousa, Ministre des Affaires Étrangères de l'Empire, a déclaré ce qui suit: "la question de la traite est incontestablement un plus élevés de la transcendance, non seulement dans nos relations internationales, mais aussi sur l'état interne et l'avenir du pays". En fait, jusqu'à ce que le milieu du XIXe siècle la question de la traite négrière transatlantique a été un des les grands points de la diplomatie impériale. Ce travail vise, donc, à travers l'étude des Rapports Ministériels présentes à l'Assemblée Législative durant les années 1830, 40 et 50, explorer les transformations subies par la ligne directrice Atlantique-Africaine de la politique étrangère de l'Empire pendant une période marquée par la campagne internationale pour l'abolition de la traite des esclaves à travers de l'Atlantique. Comme nous essayons de démontrer au cours des quatre chapitres de cette étude, cette ligne directrice a été directement liée à la destination de la traite négrière, à tel point qu'une fois fermé la traite entre l'Afrique et le Brésil elle la cesse d'être une de la priorité de la politique étrangère brésilienne.

Mots-clés: Histoire politique. Traite négrière transatlantique. Politique étrangère.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	14
CAPÍTULO 1 - TRÁFICO ATLÂNTICO & POLÍTICA EXTERNA: DOIS TEMAS, UMA HISTORIOGRAFIA	28
1.1 O PRISMA ATLÂNTICO COMO PONTO DE PARTIDA	28
1.2 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL: VISÕES E CONTRIBUIÇÕES “DOS DE FORA”	37
1.3 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL: VISÕES E CONTRIBUIÇÕES “DOS DE DENTRO”	51
CAPÍTULO 2 - PARA ALÉM DO RECONHECIMENTO: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA VINTISTA	63
2.1 O PAPEL DA DIPLOMACIA VINTISTA NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: ALGUNS QUESTIONAMENTOS	63
2.2 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NAS RODADAS DE NEGOCIAÇÃO DE LONDRES, LISBOA E RIO DE JANEIRO	73
2.3 DE OLHO NO INSUCESSO: A APRECIÇÃO DA DIPLOMACIA IMPERIAL PELO LEGISLATIVO EM FINS DOS ANOS DE 1820	93
CAPÍTULO 3- EM TEMPOS DE REGÊNCIA: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA PARLAMENTAR	102
3.1 DA ASCENSÃO À CONSOLIDAÇÃO DA DIPLOMACIA PARLAMENTAR NO IMPÉRIO.....	102
3.2 O TRÁFICO ATLÂNTICO DE ESCRAVOS, UMA QUESTÃO PERENE DA POLÍTICA EXTERNA REGENCIAL.....	115
3.3 O “REGRESSO CONSERVADOR” E SUAS IMPLICAÇÕES NA DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA DA DIPLOMACIA BRASILEIRA.....	129
CAPÍTULO 4 - NAS DÉCADAS FINAIS DO COMÉRCIO DE ALMAS: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA SAQUAREMA	137
4.1 OS ANOS DE 1840: O TRÁFICO NEGREIRO E A EMERGÊNCIA DE UM NOVO CONTEXTO ATLÂNTICO	137

4.2 O CASO PARTICULAR DO TRÁFICO ATLÂNTICO PARA O BRASIL EM MEADOS DO SÉCULO XIX	150
4.3 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA CHANCELARIA DE PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA	159
4.4 O LEGADO DO VISCONDE: A POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL NOS ANOS DE 1850	174
A TÍTULO DE CONCLUSÃO	186
REFERÊNCIAS	188
ANEXOS - Relação dos Ministros dos Negócios Estrangeiros do Império do Brasil (1822-1856).....	201
Anexo nº.1 Ministros dos Negócios Estrangeiros no 1º. Reinado (1822-1831) 206.....	202
Anexo nº.2 Ministros dos Negócios Estrangeiros na Regência (1831-1840) 207.....	203
Anexo nº.3 Ministros dos Negócios Estrangeiros nos Dois Primeiros Decênios do 2º. Reinado (1840-1856) 208.....	204

Apresentação

Meu Governo aceitou, com muita honra, o convite para ser a sede da segunda edição desta Conferência [a II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora]. Este fórum de diálogos entre os países africanos e as comunidades de afrodescendentes no mundo faz parte de uma corrente indispensável de descoberta mútua. [...] Temos, hoje, o desafio de identificar formas de apoio recíproco e maneira de valorizar a cultura africana, em um mundo que se globaliza. O Brasil está empenhado nessa missão. Durante os últimos três anos e meio, visitei 17 países da África e reforcei a presença diplomática do Brasil no continente. Ampliamos e aprofundamos nossos programas de cooperação em setores, como saúde, agricultura e educação, de particular interesse social. Um profundo sentimento de identidade e de solidariedade liga os brasileiros aos povos africanos. É forte, entre nós, a consciência da contribuição que a África deu ao Brasil. Queremos, portanto, ajudar na realização das enormes potencialidades desse continente. O Brasil não é apenas um país da diáspora africana. O Brasil é, também, um país africano, a segunda maior nação negra do mundo.

Discurso do Presidente Luís Inácio Lula da Silva no jantar dos chefes de Estado e de Governo e Vice-Presidentes participantes da II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora. Salvador-Bahia, 11 de julho de 2006¹.

* * *

Sinto-me em casa nesta terra, um dos berços da nossa nacionalidade. Vim a Angola na minha primeira visita à África. Retorno no início do meu segundo mandato, para ver de perto os progressos de nossa parceria. [...] Nossas relações são históricas. Em 1975, o Brasil foi o primeiro país a reconhecer a independência de Angola. Financiamentos brasileiros tornaram possível a construção da Hidrelétrica de Capanda, o mais importante projeto de infraestrutura do país. Nossos créditos ajudaram o país a se modernizar. Hoje, mais do que nunca, o Brasil redobra essa postura. [...] O “Renascimento de Angola” servirá de exemplo e inspiração para as demais nações do continente que buscam estabilidade política e desenvolvimento econômico e social.

Discurso do Presidente Luís Inácio Lula da Silva na sessão solene de abertura do encontro bilateral com o Presidente de Angola, José Eduardo dos Santos. Luanda, 18 de outubro de 2007².

A diplomacia brasileira vive, hoje, um momento de expectativa. As cortinas do governo dirigido por Luiz Inácio Lula da Silva foram, há pouco, fechadas, e, como estas, o repertório responsável pela direção da política externa nacional nos últimos oito anos fora plenamente cumprido. As especulações do momento procuram, assim, conhecer em adiantado quais serão as faces, as dimensões, em suma, as prioridades da política internacional de Dilma

¹ BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Secretaria de Planejamento Diplomático. *Repertório de política externa: posições do Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007, p. 159-160.

² Idem, p. 167.

Rousseff, a nova mandatária do Brasil. Para além destas considerações, no entanto, apresentam-se, ainda, outras discussões interessadas na revisitação da agenda e das prioridades internacionais da era recentemente dada por encerrada. Seja como for, aqueles que optarem por um destes escopos analíticos terão, uma hora ou outra, de se reportar ao papel ocupado pela África na política externa brasileira tanto durante como depois do governo Lula.

A lembrança se faz necessária, uma vez que, como nos dão conta os trechos dos discursos presidenciais anteriormente transcritos, durante o governo Lula a África teve, indiscutivelmente, um papel central entre as posições assumidas pela diplomacia brasileira. De fato, a presença brasileira no continente africano nesta última década foi de tal maneira ampliada, reforçada e aprofundada que em diferentes momentos de seus discursos o ex-dirigente brasileiro se viu permitido em reclamar, fosse pelos laços históricos fosse pelos programas de cooperação implantados nos mais diferentes setores, a imagem e a identidade de país africano que tão bem caberiam ao Brasil que é, como o então presidente buscou ressaltar, não só a segunda maior nação negra do mundo, como também um dos maiores financiadores e investidores, na atualidade, de suas “co-irmãs” africanas, vide o caso do “*renascimento*” da infra-estrutura angolana por ele tão celebrado³.

Como José Flávio Sombra Saraiva⁴ previu em um artigo seu publicado ainda na transição da era F. H. C para a era Lula, a valorização da dimensão africana da política externa brasileira pelo novo governo já era esperada, ante as expectativas que se criaram no seio da sociedade brasileira, e de certa forma até da sociedade internacional, em torno das promessas há tempos defendidas pelo partido do presidente recém-eleito – o PT (Partido dos Trabalhadores) – de renovação do modelo de modernização pensado para o Brasil implantado pelo governo anterior⁵. Com efeito, diferentemente das relações Brasil-África dos anos de 1990, quando na contramão da tendência de ampliação do número de diplomatas credenciados junto às nações amigas os estados africanos assistiram à redução, quase que pela metade, das três dezenas de profissionais que foram dali deslocados para atender a outras áreas, tidas naquele momento, como de “maior prioridade”, as relações

³ Como apresentado por José Octávio Serra Van-Dúnem em um artigo seu, a cooperação Brasil-Angola dos últimos anos tem crescido a passos largos em todos os sentidos. No plano financeiro o Brasil ocupa a sexta colocação no ranking dos países que mais investem em Angola, superado apenas por Portugal, Estados Unidos, África do Sul, França e China, e, na área sócio-cultural, a implantação de convênios e de programas diversos de intercâmbio tem possibilitado a concretização de uma via de mão dupla entre estudantes, escritores, pensadores, intelectuais e artistas. Cf. VAN-DÚNEM, José Octávio Serra. Paz para recomeçar. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro: SABIN, ano 8, n. 39, p. 30-31, dez. 2008.

⁴ Cf. SARAIVA, José Flávio Sombra. A política exterior do governo Lula: o desafio africano. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília: IBRI, v. 45, n. 2, p. 2-25, jul./dez. 2002.

⁵ *Ibidem*, p. 3-5.

Brasil-África do primeiro decênio do século XXI, foram reajustadas dentro de um contexto Atlântico pautado pela retomada da “vocalização universalista” e pela conscientização da “dívida histórica” da política externa nacional para com os países africanos, em especial, para com os de língua portuguesa⁶.

Fato é que, nos anos se seguiram à posse de Lula, o Brasil mais uma vez tomou o rumo da África. Assim nos referimos porque não é de hoje que as terras do outro lado do Atlântico Sul despertam algum interesse entre os formuladores das diretrizes que regem os trabalhos do Itamaraty. Embora não tenham sido perenes e muito menos providos de unanimidade entre os gestores da diplomacia nacional outros momentos, tão semelhantes quanto, já existiram. O período que engloba os anos de 1950 e os anos de 1970, por exemplo, podem ser descritos como “os anos dourados” da política africana brasileira. Assim nos dizem, pelo menos, além do trabalho do próprio Saraiva⁷, os de outros estudiosos como Letícia Pinheiro⁸, Marcelo Bittencourt⁹, Tânia Macêdo¹⁰, Pio Penna Filho & Antônio Carlos Moraes Lessa¹¹.

O trabalho que agora iniciamos compartilha do mesmo interesse destes pesquisadores, abordando, no entanto, outro contexto da política externa brasileira para com o continente africano. Nosso foco recairá sobre a política africana do Estado imperial brasileiro perpetuada, *grosso modo*, no decorrer dos três primeiros decênios de vida independente do Brasil quando, em decorrência do acirramento da campanha abolicionista internacional do “comércio de almas”¹², a Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império teve de lidar

⁶ Embora a análise de Saraiva acerca das possibilidades de institucionalização de uma nova política africana para o Brasil tenha sido realizada às vésperas da posse do presidente Lula, muito do que o autor defendeu veio mesmo a ocorrer, o que, por seu turno, permite-nos usar de suas elucubrações para identificar os traços da política africana brasileira à época do governo Lula (2003-2010).

⁷ Cf. SARAIVA, José Flávio Sombra. *O lugar da África: a dimensão atlântica da política externa brasileira* (de 1946 a nossos dias). Brasília: Ed. UnB, 1996.

⁸ Cf. PINHEIRO, Letícia. Ao vencedor, as batatas: o reconhecimento da independência de Angola. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 1, n. 39, p. 83-120, jan./ jun. 2007.

⁹ Cf. BITTENCOURT, Marcelo. *Estamos juntos: O MPLA e a luta anticolonial (1961-1974)*. 2002. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação da UFF, Niterói. 2002.

¹⁰ Cf. MACÊDO, Tânia. *Angola e Brasil: estudos comparados*. São Paulo: Arte & Ciência, 2002.

¹¹ Cf. PENNA FILHO, Pio; LESSA, Antônio Carlos Moraes. O Itamaraty e a África: as origens da política africana do Brasil. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 1, n. 39, p. 57-81, jan./ jun. 2007.

¹² Nestes pouco mais de trinta anos que nos referimos, o tráfico atlântico de escravos ganhou diferentes denominações dos estadistas tanto do Império como dos países envolvidos na sua supressão. Até o final da década de 1820, era grande o número daqueles que defendiam a benevolência desta empresa, uma vez que esta se fazia para retirar o africano da barbárie e inseri-lo na civilização. Com base nesse fundamento, muitos se referiam ao tráfico como o “resgate de escravos”. Com o advento e o progresso do abolicionismo no plano mundial, este fundamento foi duramente contestado por discursos filantrópicos e humanitários. Não demorou muito para que de “resgate” o comércio negreiro passasse à “infame”. Paralelamente ao crescimento das medidas proibitivas e coercitivas do tráfico através do Atlântico, os traficantes desenvolveram as mais diversas técnicas para camuflar a carga humana que transportavam em seus porões. Disto resultaram as mais diversas adaptações em termos de acomodação. O que, por conseguinte, refletiu diretamente na elevação das

continuamente com os assuntos relativos ao comércio negreiro que era, naquela altura, não só a principal atividade econômica e mercantil do Brasil como também a sua principal ligação com a África, notadamente com a sua porção atlântica.

O interesse pelo tema acima identificado foi, em grande parte, despertado pelo trabalho pioneiro desenvolvido por José Honório Rodrigues em *Brasil e África: Outros horizontes* (1961)¹³. Obra, como ressalta Francisco Iglésias¹⁴, de importante caráter não só na rica bibliografia do referido autor, mas na bibliografia brasileira em geral, “*pois não se fizera [antes desta] análise tão detida do relacionamento entre o país e aquele continente, que lhe fornecia o principal da mão-de-obra*”¹⁵.

Quais seriam, então, os pressupostos levantados por J. H. Rodrigues que tanto nos inspiraram? Como o próprio autor explicou no prefácio à segunda edição de sua obra¹⁶, sua pretensão era apresentar como que, ao longo dos séculos XVII e XIX, tivera o Brasil “*maiores laços e maior contato com Angola, Daomé e trechos da Costa da Mina e da Guiné do que com o próprio Portugal*”¹⁷; a ponto de, tanto a África portuguesa, como diversas outras partes daquele continente fora da jurisdição lusitana, chegarem a ser “dominadas” pelo Brasil, servindo-lhe hora como centros de monopólios comerciais hora como centros de dependência¹⁸. Neste sentido, o exemplo angolano era o mais evidente já que, segundo o autor:

perdas de cativos durante a longa travessia. Deste modo, já em meados dos anos de 1830 passam os navios negreiros a serem denominados por verdadeiros “tumbeiros” flutuantes. Daí a razão para que no fim da sua história, o tráfico atlântico de escravos ser denominado por diversos observadores e estadistas de “comércio de almas”.

¹³ RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África: outros horizontes*. Volume I – Relações e contribuições mútuas/Volume II – política brasileiro-africana. 2. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

¹⁴ Cf. IGLÉSIAS, Francisco. José Honório Rodrigues e a historiografia brasileira. *Estudos Históricas*, Rio de Janeiro: FGV, n. 1, p. 55-78, 1988. De fato, a obra em questão de J. H. Rodrigues apresenta uma gama tão grande de ideias que nós a tomamos como um de nossas “fontes indiciárias”. A noção de “fonte indiciária” aqui utilizada é entendida e desenvolvida a partir das formulações apresentadas por Carlo Ginzburg, que assim descreve aquele escrito e/ou algum outro tipo de registro cujos elementos e informações nele reunidos, uma vez estudados, podem vir a sinalizar quais os caminhos a serem percorridos pelo pesquisador no intento deste se familiarizar com as vicissitudes históricas do objeto sobre o qual este se encontra debruçado. Cf. GINZBURG, Carlo. *Sinais: Raízes de um paradigma indiciário*. In: _____. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. Tradução de Frederico Cassetti. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. p. 143-179.

¹⁵ *Ibidem*, p. 65.

¹⁶ Esgotada a primeira edição, de 1961, menos de um ano após sua publicação, uma reedição “relâmpago” veio a ser organizada no ano de 1964, tendo uma terceira e última agendada para 1982. No exterior, a obra também alcançou rápido reconhecimento, sendo a publicação inglesa, de 1965, encomendada pela *University of California Press* e prefaciada por Alan K. Manchester, um dos maiores especialistas estrangeiros em História do Brasil.

¹⁷ Cf. RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África*. v. 1, op. cit., p. XIV.

¹⁸ *Ibidem*, p. 16-34, 131-149.

"Desde o começo, Angola não [estava] a serviço dos seus próprios interesses, nem [ali] se elabora qualquer iniciativa criadora. Ela [teria servido] exclusivamente aos objetivos metropolitanos, então centralizados no Brasil¹⁹.

Deixadas as relativizações de lado, o que José Honório quis enfatizar com estas palavras é, que, o fim de Angola, pelo menos até os primeiros anos do século XIX, era não outro que o de servir escravos ao Brasil. Desta forma, pretendeu o autor ilustrar que, pelo menos entre os idos do Seiscentos a meados do Oitocentos, mais do que um caminho português, o processo de colonização empreendido no hemisfério sul do Atlântico foi um caminho ditado e empreendido por africanos e brasileiros. Neste ínterim, J. H. Rodrigues levantava a idéia de que mais do que *aportuguesado* e/ou *ocidentalizado*, o Brasil fora *africanizado*²⁰, ao passo que, boa parte da área costeira da África Atlântica fora *abrasileirada*²¹. A tônica, portanto, do primeiro volume de *Brasil e África* é demonstrar de que maneira, uma vez iniciadas as relações modernas entre o Brasil e a África – quando aquele alcançou o *status* de Estado autônomo, soberano e independente, ao passo que aquela tornou-se o centro dos interesses ultramarinos não só de Portugal, mas também das demais potências imperialistas, lideradas pela Grã-Bretanha – fora o primeiro expulso daquele continente mediante a forças e interesses que lhe eram externos e contrários.

A partir desta questão, José Honório ressalta dois fatores importantes que valem aqui ser ressaltados: (1º.) que a história da supressão definitiva do tráfico transatlântico de escravos não foi exclusivamente um evento empreendido em prol do imperialismo britânico, mas foi também um evento protagonizado por traficantes que “*com sua força econômica, com sua penetração pela costa e aproximação com os régulos africanos*” conseguiram impor demorada e eficiente resistência aos “*cruzeiros britânicos que os queriam expelir*”²²; e (2º.) que a formação da política externa brasileira encontra-se diretamente vinculada a este processo, uma vez que a sua total *regionalização*, em outras palavras, a

¹⁹ Ibidem, p. 17.

²⁰ Nesse ponto em especial, cabe destacar a divergência e a convergência do pensamento de J. H. Rodrigues para com as interpretações históricas formuladas por Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre, respectivamente. O primeiro, terá sua linha de raciocínio consubstanciada na idéia da “herança ibérica”. Para S. B. de Holanda a razão das coisas e dos processos serem tão morosos no Brasil devia-se ao ritmo – lento, desleixado e, em certa medida, impensado – e ao sentido passivo, acomodado e, apegado às forças da tradição oriundos das raízes ibéricas da qual a sociedade brasileira seria originária. Já o segundo, centra sua análise nos efeitos diretos nos hábitos sociais, familiares e sexuais do povo brasileiro a partir da valorização do elemento africano no processo de miscigenação que lhe daria origem. A valorização do elemento africano por Gilberto Freyre é tão forte que é atribuído a ele o mito da escravidão benevolente. Cf. CARDOSO, Fernando Henrique. “Livros que inventaram o Brasil”. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, v. 37, p. 21-35, 1993.

²¹ Cf. RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África*, v. 1, op. cit., p. 36-51/106-117.

²² Ibidem, p. 181.

preferência pelos assuntos relativos ao Rio da Prata e, em menor grau, a Amazônia, só teria vindo a ocorrer, de fato, em face da sua *desafricanização*²³.

Instigados a continuar pelos caminhos “pouco navegados” percorridos por José Honório, ao longo desta dissertação buscar-se-á demonstrar que a *desafricanização* da política externa brasileira encontra-se assinalada entre as negociações do Brasil com Portugal e Grã-Bretanha realizadas entre meados da década de 1820 a fim da obtenção do reconhecimento de sua Independência, e, a supressão definitiva do tráfico atlântico de escravos africanos ocorrida em meados da década de 1850, mais precisamente no ano de 1856, data de uma das últimas tentativas que se tem notícia de desembarque no país de novos escravos na praia de Serinhaém. Findado ali o comércio escravagista entre ambas as partes, as poucas e diminutas trocas comerciais que teimavam em persistir entre as praças mercantis africanas e brasileiras, assim como o movimento de retorno de africanos libertos do Brasil para a África, iniciado no pós-1850, não conseguiriam manter vivo o interesse por parte da diplomacia brasileira por aquele continente que, outrora, fora o centro irradiador de inúmeras e históricas ambições despertadas deste lado do Atlântico. Regionalizadas em prol do estabelecimento de relações mais próximas e sensíveis com os demais países das Américas, as relações atlântico-africanas do Brasil tornar-se-iam dali em diante, de acordo com a nossa percepção, meramente formais, contrastando, assim, com o período anterior no qual por diversas vezes buscara a diplomacia brasileira diante dos governos metropolitanos europeus – sobretudo, o de Portugal e o da Grã-Bretanha –, utilizando-se das mais sinceras argumentações fundadas com base no direito internacional dos povos – a saber: o direito à reciprocidade diplomática em solo estrangeiro – estabelecer algum tipo de legação representativa em solo africano.

A eleição do texto de José Honório como ponto de partida reflete, por outro tanto, o direcionamento teórico-metodológico pretendido para este trabalho, cuja opção recaiu sobre o enfoque analítico da história política renovada. Caracterizada, dentre outros fatores pela retomada e releitura dos textos e pensadores “clássicos”²⁴ do pensamento político brasileiro que, por algum tempo foram taxados como fruto de uma historiografia “cortesã”,

²³ Ibidem, p. 203-211.

²⁴ Entre algumas das propostas e definições reunidas por Ítalo Calvino, uma obra e/ou um autor reconhecidos como tal, “são aqueles dos quais, em geral, se ouve dizer”; são aqueles que “exercem uma influência inconsciente ou não em quem os lê”; cujo conteúdo e o conjunto de suas idéias “nunca terminam de dizer aquilo que tinham para dizer”, pois, cada releitura é sucedida por novas descobertas; o que explica o porquê de “quanto mais pensamos conhece-los por ouvir dizer”, ainda assim, quando lidos e relidos estes “se revelam novos, inesperados” e, porque não dizer “inéditos”. Logo, são clássicos aquilo e aqueles “que persistem como rumores onde predomina a atualidade mais incompatível a eles próprios”. Cf. CALVINO, Ítalo. *Por que ler os clássicos*. Tradução de Nilson Moulin. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

altamente elitizada, apegada ao tradicionalismo de certos segmentos sociais e regionais, e dominada por “especialistas” e não por historiadores de ofício, logo, desprovida de criticidade, criatividade, e desarticulada dos problemas e temas maiores discutidos nos centros de ensino e pesquisa tanto do universo acadêmico nacional como do internacional.

Segundo Ângela de Castro Gomes²⁵, foi-se a época em que a velha produção historiográfica nacional tendo em vista o seu caráter por natureza político-administrativo era, como um todo, obscurecida sob o “*epíteto de uma história política de eventos/homens/datas, carente de interpretações que levassem em conta a situação sócio-econômica do ‘fato’ que se examina*”²⁶. Correspondendo, portanto, a uma história factualista, anedótica e superficial na escolha, descrição e análise dos acontecimentos. Em síntese, uma história *événementielle*. Enfadonha no tocante as minúcias de suas descrições, de suas enumerações com relação a personagens e eventos e na escassez de ideias interpretativas. Os tempos, como Gomes insistem em afirmar, enfim, são outros:

[...] Estudos recentes sobre esses autores e obras, embora pouco numerosos, têm demonstrado que os nossos “historiadores clássicos” eram bem mais “sofisticados”, construíam seus textos políticos recorrendo a fontes e metodologias diversificadas (arquivos privados, material iconográfico etc.) e, principalmente, contextualizavam a questão que examinavam na vida sócio-econômica do país, da região, da cidade [sobre os quais lançavam seus olhares] [...] (grifo nosso)²⁷.

Não por acaso, autores que, por volta dos anos de 1960 e 1970, foram tidos como “ultrapassados” e, em certa medida, até rejeitados, têm, nos dias de hoje, despertado renovado e profundo interesse entre os pensadores nacionais contemporâneos, configurando um contexto de revitalização da história política, em outras palavras, da “*volta à fortuna*”²⁸, como escreveu René Rémond, deste que por séculos fora o gênero histórico devotado ao estudo do Estado, tendo sua abordagem centrada nos poderes e instituições que o constituíam, nos homens que o dirigiam e nas disputas e revoluções que lhe afligiam.

Tida como a “*mãe de todos os males*”, como assinala Maria de Fátima Silva Gouvêa²⁹, pelo grupo heterogêneo dos *Annales* constituído, sobretudo, na França de meados

²⁵ Cf. GOMES, Ângela de Castro. “Política: história, ciência, cultura etc”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 9, n. 17, p. 157-186, 1996.

²⁶ Ibidem, p. 61.

²⁷ Ibidem.

²⁸ Cf. RÉMOND, René. Uma história do presente. In: _____. (Org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/FGV, 1990. p. 14.

²⁹ Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. A história política no campo da história cultural. *Revista de história regional*. Ponta Grossa: UEPG, v. 3, n. 1, 1998, p. 26.

dos anos de 1920, assim como, pela vertente marxista construída, principalmente, sobre as bases da obra *Dezoito de Brumário* (1852) de Karl Marx³⁰, a história política amargaria décadas de descaso e menosprezo vindo a ser retirada do ostracismo no qual se encontrava pelo mesmo movimento – ou, fenômeno, caso se prefira – que lhe colocou nesta posição³¹. Com efeito, nota-se que na ordem do dia, pelo menos nas últimas duas décadas, têm estado a reatualização, a rediscussão e a redescoberta dos métodos, objetos e fontes pertinentes aos estudos relativos ao poder, às instituições, aos personagens e aos episódios, em síntese, ao campo analítico da história política.

Obra profundamente política, tendo em vista que seu objetivo final, tal como transparece no prefácio do segundo volume da mesma, é a realização de uma revisão da política atlântico-africana brasileira³², pode se dizer que *Brasil e África* têm por predileção o desenvolvimento de uma história político-administrativa da diplomacia nacional. Aliás, tamanho era o apreço pessoal de J. H. Rodrigues para com a história diplomática, que grande parte de seu esforço como pesquisador, professor e escritor visou o desenvolvimento da mesma. Estando ele a frente, ora da formação do pessoal do Instituto Rio Branco, ora na organização do acervo do Arquivo Histórico do Itamaraty, ambos subordinados ao Ministério das Relações Exteriores³³, a par, portanto, dos meandros históricos e institucionais da diplomacia brasileira seria, pois, ingênuo esperar dele a realização de uma história “simplista”, “memorialista” e/ou “glorificadora”.

Acontece que, “*como todo historiador laborioso e lúcido (...) [com] visão do conjunto [e] agudeza crítica*”³⁴, José Honório elaboraria não um, mas diversos escritos históricos de cunho político e diplomático³⁵ pautados na decodificação das relações econômicas, políticas e sociais dos tratados e convenções celebrados entre o Brasil e outras nações; na valorização do passado e da documentação relativos a esta especificidade não só no interior do poder executivo, como também nos dos poderes legislativo e judiciário; e, por fim, na recuperação dos elementos humanos – os homens de gabinete – em compasso com os

³⁰A primeira desejosa por desenvolver um enfoque das atividades humanas – logo, não mais do Estado – apreendidas a partir das estruturas sociais de longa data, e, a segunda interessada na valorização do fator econômico “como o elemento determinante e definidor das relações de produção”, por conseguinte, das relações humanas travadas em sociedade.

³¹Cf. RÉMOND, op. cit., p. 13-14.

³²Cf. RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África*, v. II, op. cit., p. XI.

³³Cf. IGLÉSIAS, op. cit., p. 57-58.

³⁴Ibidem, p. 69.

³⁵Listam-se ai, além de *Brasil e África: interesse nacional e política externa*. (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966); as séries *O Parlamento e a evolução nacional. Seleção de textos parlamentares* (Brasília: Senado Federal, 1972) e *Atas do Conselho de Estado* (Brasília: Senado Federal, 1978); e a obra preparada desde 1956, publicada, porém, só postumamente, em co-autoria com Ricardo Seitenfus: *Uma história diplomática do Brasil, 1531-1945* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995).

enredos históricos – missões, agruras e frutos – que os acompanharam. A escolha e a análise das fontes privilegiadas para a realização desta dissertação, encontrar-se-ão, justamente, escoradas nestes pressupostos.

Os documentos por nós privilegiados são, pois, os *Relatórios Ministeriais* da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império, apresentados entre os anos de 1830 e 1857³⁶.

Sobre a natureza destes *Relatórios* cumpre esclarecer que sua criação foi estipulada a partir da lei de 15 de dezembro de 1830, por meio da qual, os Ministérios – à época limitados às pastas dos Negócios do Império, dos Negócios Estrangeiros, da Fazenda, da Marinha, da Guerra e da Justiça – ficavam obrigados a apresentar anualmente, perante da Assembleia Geral Legislativa, relatórios circunstanciados sobre os assuntos referentes a cada pasta. Tal documentação apresenta-se como uma fonte rica em informações acerca da ocupação da Repartição dos Negócios Estrangeiros ao longo do Império, sobretudo entre os períodos pós-emancipacionista e pré-conciliatório, quando a agenda internacional brasileira esteve voltada para uma restrita quantidade de temas, entre eles: a inserção do Brasil na ordem das nações estabelecidas pelo Congresso de Viena de 1815; o reconhecimento da legitimidade dinástica do ramo bragançino aqui instalado; a defesa da unidade territorial; o distanciamento das questões americanas; e, por último, mas não menos importante, o retardamento da supressão definitiva do tráfico negreiro. Sendo este último ponto em particular o catalisador de todas as demais temáticas anteriormente listadas.

Extensos em suas exposições, posto que apresentem meticulosamente os seus dados e pareceres, estes *Relatórios* tinham por objetivo identificar todas as pessoas que, dentro ou fora do país, encontravam-se envolvidas com o funcionamento daquela secretaria de estado. Da mesma forma, traçavam também informações sobre a organização e as atribuições das legações e dos corpos diplomáticos instalados na Corte e nas demais capitais do Império. Fora isto, era através destes escritos que os ministros procuravam justificar e defender as medidas administrativas por eles tomadas em relação aos assuntos extranacionais que lhes competiam. Todas essas informações eram de extrema relevância, uma vez que, era através da

³⁶ Durante a administração de Juraci Magalhães (1966-1968) à frente do Ministério das Relações Exteriores – como passou a ser denominada a Repartição dos Negócios Estrangeiros após a implantação da República –, muitos dos documentos e exemplares que compunham o acervo do Arquivo Histórico do Ministério foram perdidos e/ou vendidos em decorrência da política de reorganização do mesmo. Com os *Relatórios* da época do Império não foi diferente. Vendidos para centros de estudos estrangeiros, os relatórios foram recentemente digitalizados e disponibilizados na *World Wide Web* – universo de informação que, nos dias atuais, é tão ou mais familiar ao historiador contemporâneo quanto qualquer outro Arquivo convencional – mais especificamente no site do *Center for Research Libraries* (CRL), <www.crl.edu/content.asp> formado através de um consórcio de Universidades, Colégios e Bibliotecas estadunidenses.

análise e da discussão destes *Relatórios*, pela Comissão de Constituição e Diplomacia do Parlamento, que se definiam os cortes e os aumentos orçamentários da Repartição.

Esclarecidos o tema, a problemática, as fontes, e, a forma de abordagem a serem aqui desenvolvidas, resta-nos ainda apresentar a forma como este trabalho foi dividido e estruturado.

O primeiro capítulo foi elaborado com vista a contemplar a literatura especializada acerca do tráfico negreiro e da diplomacia imperial. Temas estes, aqui, entendidos como imbricados, logo, como um só. Pode-se dizer que a realização de reflexões sobre a historicidade dos temas é uma preocupação ainda recente entre os historiadores brasileiros. Afinal, como bem constatou José Roberto do Amaral Lapa³⁷, a progressão da historiografia brasileira é um fenômeno significativo, regular e contínuo dos anos de 1960 para cá. Desde então, em meio à consciente valorização do campo da memória, tornou-se um hábito, cada vez mais recorrente entre os historiadores nacionais, buscar estabelecer diálogos com o que já foi produzido, acerca do fato histórico por estes investigados. Seguindo esta “tradição” pretendemos neste capítulo estabelecer um paralelo de algumas obras e autores que já se aventuraram no estudo da projeção atlântico-africana da política internacional brasileira na primeira metade do Oitocentos.

Julgamos importante introduzir nosso trabalho a partir de maiores reflexões em relação a historiografia uma vez que esta tende a contribuir para que nos localizemos em meio a uma gama de hipóteses, críticas e informações sobre os caminhos já trilhados e daqueles que ainda estão por serem percorridos. Nesse sentido, desde já adiantamos que, mais que a função de simples introdução, espera-se deste primeiro capítulo que ele possa vir a refletir a modalidade histórica interpretativa sobre o qual a dissertação foi idealizada: a do prisma dos *Estudos Atlânticos*.

O segundo capítulo tem por pretensão investigar o peso que a questão do comércio negreiro desempenhou na arena diplomática envolvendo Brasil, Portugal e Grã-Bretanha, entre os anos de 1824 e 1826, quando esteve em discussão o reconhecimento da Independência do Estado nacional brasileiro e, subsequentemente, o estabelecimento das primeiras relações formais do novo país com sua antiga metrópole e com a principal potência econômica e militar àquela época – a Inglaterra.

Ocorre que, quando se fala nas negociações trilaterais destes países, ocorridas no contexto da ruptura política do Brasil com Portugal, costuma-se destacar as

³⁷ Cf. LAPA, José Roberto do Amaral. *A história em questão: historiografia brasileira contemporânea*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

táticas protelatórias de Portugal visando minar ou, ao menos, retardar o reconhecimento da Independência brasileira, bem como a ingerência desproporcional da Grã-Bretanha como mediadora nesta questão, buscando retirar das negociações tudo que melhor lhe aprouvesse. Pouco se comenta, por outro lado, sobre a forma como se deu a defesa dos interesses brasileiros nesse mesmo ambiente. Aliás, entre os estudos que se tem conhecimento sobre este ponto em particular, é comum se deparar com interpretações que vêm na ansiedade brasileira em obter o reconhecimento jurídico internacional de sua soberania um ponto falho da diplomacia imperial daquele momento que teria, segundo alguns críticos, cedido em demasia, com sérios prejuízos, com sérios prejuízos para o Brasil.

Como pretendemos demonstrar, embora a diplomacia imperial vintista buscasse, primordialmente, o reconhecimento da Independência nacional, esta não fechou os olhos para outras questões que lhe eram fundamentais, como a do negócio negreiro e, nem fez concessões, sem impor certa dose de resistência. Visamos, assim, destacar o quanto a realidade das dimensões e das diretrizes características desta diplomacia destoava da imagem imatura e submissa que lhe é costumeiramente atribuída.

O terceiro capítulo encontra-se focado na década de 1830, e tem como propósito principal analisar a forma como a diplomacia brasileira, então sob o predomínio do Legislativo, se adaptou a essa ingerência e levou adiante as negociações estrangeiras, sobretudo com a Grã-Bretanha, em torno da questão do combate ao tráfico já ilegal de escravos operado entre a África e o Brasil.

Nesse sentido, através da análise dos *Relatórios* dos subsequentes Ministros dos Negócios Estrangeiros – a saber: Francisco Carneiro de Campos, Bento da Silva Lisboa, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Manuel Alves Branco, José Ignácio Borges, Antônio Paulino de Abreu, Antônio Peregrino Maciel Monteiro, Cândido Baptista de Oliveira e Caetano Maria Lopes – este capítulo visa responder a perguntas como: Qual a importância da questão do tráfico atlântico de escravos para a pasta dos Negócios Estrangeiros no período em questão? De que forma, tendo o tráfico de escravos tornado-se ilegal, a diplomacia atuou junto às representações estrangeiras, sobretudo, a britânica? Nutria ainda o Brasil, já nessa fase, alguma expectativa com relação ao continente africano? Se assim o foi, como sua diplomacia buscou alcançar tal pretensão?

O quarto e último capítulo desta dissertação encontra-se voltado para o estudo da conjuntura política interna e externa das décadas de 1840 e de 1850, que levou os estadistas brasileiros a resolverem de forma definitiva a questão do tráfico atlântico de escravos africanos. A supressão absoluta deste comércio, como buscaremos evidenciar, teve

efeitos diretos não só sobre a economia e a sociedade brasileira como também fez-se sentir sobre a diplomacia imperial, forçada a “abdicar” de seus interesses atlânticos.

Sob a designação de “interesses atlânticos” devem ser compreendidos, os diversificados e convergentes interesses inseridos no contexto das relações do Brasil com o continente africano. Relações estas estabelecidas e sustentadas, há tempos, pelos interesses que giravam entorno do comércio negreiro, a saber: a perspectiva de manutenção do tráfico de africanos; do estabelecimento de boas relações políticas e comerciais com os régulos – soberanos – locais; e, o velho e recorrente intento de constituição de um “Império Atlântico”. A recusa brasileira em renunciar a estes interesses é, a nosso ver, a principal razão da postergação durante toda a primeira metade do Oitocentos, do mal estar das relações entre Grã-Bretanha e Brasil, ou, dito de outra forma, entre um Império global – o britânico – que buscava reafirmar sua hegemonia diante um Império regional – o brasileiro – sobre o espaço do Atlântico Sul.

Assim, nessa parte final e conclusiva deste trabalho, ao estudarmos os relatórios ministeriais deste período, sobretudo o da chancelaria de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai, que ocupou a cadeira da Repartição dos Negócios Estrangeiros entre 1849 e 1853, buscaremos analisar como se deu a inversão de valores e de peso da diretriz atlântico-africana no ceio da diplomacia imperial brasileira, que aos poucos deixou de insistir na defesa de uma causa já perdida – a defesa e a legitimidade do tráfico de escravos da África para o Brasil – em detrimento de “questões mais largas e mais importantes”, como a demarcação dos limites nacionais com as Repúblicas vizinhas.

Capítulo 1

Tráfico Atlântico & Política Externa: Dois Temas, Uma Historiografia

CAPÍTULO 1

TRÁFICO ATLÂNTICO & POLÍTICA EXTERNA: DOIS TEMAS, UMA HISTORIOGRAFIA

1.1 O PRISMA ATLÂNTICO COMO PONTO DE PARTIDA

No presente trabalho centramos nossas atenções naquele que pode ser considerado num dos temas mais célebres da História do Brasil – o tráfico transatlântico de escravos – e naquele que, por sua vez, pode ser descrito como um dos temas mais vislumbrados por alguns trabalhos mais recentes da historiografia nacional – a política externa nacional. O elo teórico, metodológico e analítico que une os referidos temas aqui priorizados é a relação próxima que suas respectivas publicações tem desenvolvido nos últimos vinte anos mais ou menos com os pressupostos investigativos levantados pelos *Estudos Atlânticos*, em outras palavras, por uma modalidade de escrita da história centrada na historicização dos fatos, fenômenos e/ou personagens pertencentes, atuantes e circunscritos ao “Mundo Atlântico”³⁸.

A relação entre a produção acerca do comércio escravista intercontinental e a modalidade analítica e interpretativa dos *Estudos Atlânticos* têm sido tênue no sentido de localizar, investigar e trazer à luz experiências e interconexões de gentes, episódios e/ou fenômenos até então pouco valorizados e/ou conhecidos encerrados e compartilhados entre as comunidades margeadas pelo Atlântico. Já a relação entre a produção acerca da política externa nacional com o mesmo prisma, embora possa parecer um tanto quanto imperceptível,

³⁸ Ainda que tal noção, como nos diz John Kelly Thornton, tenha sido pela primeira vez introduzida por Braudel, na sua obra acerca do Mediterrâneo, e, posteriormente, (re)aplicada por historiadores formados na tradição acadêmica francesa, a exemplo dos irmãos Pierre e Huguette Chaunu autores de *Séville et l'Atlantique* (1955-1960), de Frédéric Mauro responsável por *Portugal et l'Atlantique* (1960) e de Vitorino Magalhães Godinho idealizador de *L'économie de l'empire portugais aux XVe et XVIe siècles* (1969), a profundidade do caráter integrador da história compartilhada neste espaço só seria, realmente, atingida por historiadores livres da perspectiva eurocêntrica da história, capazes de conceber todas as sociedades atlânticas – da África, Europa, América do Norte, Central e do Sul – em um estágio de desenvolvimento aproximadamente equivalente. Com base nessa afirmativa, *The age of the democratic revolution* (1959-1964), publicada pelo pesquisador norte-americano Robert Robin Palmer pode ser considerada o trabalho pioneiro na realização de uma reconstrução histórica do “Mundo Atlântico”. Nos dois volumes de sua obra Palmer tem por intenção mostrar como nas quatro últimas décadas do Setecentos, o século das luzes, o ideário iluminista recaiu sob as comunidades do Atlântico Norte, fazendo com que nem a Revolução Americana de 1773-1776 nem a Revolução Francesa de 1789-1798 – os dois carros-chefes revolucionários deste período – fossem encerradas em si mesmas, sendo precedidas, acompanhadas e sucedidas por outras revoluções, a exemplo da haitiana e da irlandesa ambas deflagradas no ano de 1798. Cf. THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Tradução de Marisa Rocha Motta. Rio de Janeiro: Elsevier/Ed. Campus, 2004. Em especial as páginas 41-43. Cf. PALMER, Robert Robin. *The age of the democratic revolution: A political history of Europe and America, 1760-1800/The struggle, 1760-1800*. Princeton: Princeton University Press, 1959 e 1964.

ela existe! Basta lembrarmos que ao longo da primeira metade do Oitocentos esteve a diplomacia imperial a serviço, quase que em período integral, da questão do tráfico negreiro através do Atlântico, fato que, por si só, coloca a produção historiográfica deste campo como uma das beneficiárias diretas do desenvolvimento de tal modalidade de pesquisa.

Segundo Beatriz Gallotti Mamigonian³⁹, entre os recortes temáticos valorizados pela perspectiva de investigação deste universo atlântico encontram-se os estudos que privilegiam a questão do desenraizamento da terra natal e da ressocialização em território estrangeiro, respectivamente, das sucessivas levas de homens, mulheres e crianças comercializados, vendidos e transportados através do Atlântico entre meados dos séculos XVI e XIX⁴⁰. Contudo, como a própria Mamigonian observa, este é só o plano central e unificador dos interesses dispersos e multidisciplinares engajados nesta ampla perspectiva de investigação⁴¹, que é também, tal qual expõem Peter Linebaugh e Marcus Rediker:

[...] acima de tudo, uma história das origens do capitalismo e da colonização, do comércio mundial e da construção de impérios [e] inevitavelmente, “uma história do desarraigamento e da movimentação de pessoas, do fabrico e da organização e preparação transatlântica de ‘mãos’ [...] de exploração e resistência à exploração, de como foi gasta a ‘seiva dos corpos’ [...] de cooperação entre pessoas diferentes para alcançar os objetivos díspares de ganhar dinheiro e sobreviver [...]”⁴².

É, portanto, uma história da expropriação, resistência, cooperação e imposição do trabalho, da vida, de práticas e da violência empreendida por governos, instituições, associações e personagens inseridos num contexto coletivo e/ou, mesmo, individual. Por outro lado, no que tange o aspecto teórico-metodológico deste modelo, é possível notar, ainda de acordo com Mamigonian, a realização de trabalhos que primam pela redução da escala de observação⁴³.

Neste sentido, tem-se optado por delimitar o foco de análise sobre pessoas e/ou grupos étnicos diminutos inseridos em microcosmos de dimensões histórico-sociais singulares. Esta é uma das principais razões para a concentração de estudos cujo *locus* de observação recaem, constantemente, sobre regiões que no passado constituíram rotas

³⁹ Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. “África no Brasil: Mapa de uma área em expansão” In: *Topoi*. Rio de Janeiro: PPGHS/ UFRJ, v. 5, n. 9, p. 33-53, 2004.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 36.

⁴¹ *Ibidem*, p. 33.

⁴² Cf. LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 23-24.

⁴³ Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *África no Brasil...*, op. cit., p. 36.

privilegiadas do comércio atlântico de escravos⁴⁴, a exemplo do Golfo do Benin e dos portos de Luanda, Cabinda e Benguela, na Costa Ocidental e Centro-Ocidental da África respectivamente, assim como – só para nos limitarmos ao âmbito do Atlântico Sul – da Baía de Todos os Santos e da Baía de Guanabara, de Salvador e do Rio de Janeiro. Concomitante a isto, tem-se realizado, também nestas mesmas regiões, o arrolamento de múltiplos e variados tipos de documentação, que vão desde registros de embarcados e desembarcados até registros de batismos, casamentos e obituários⁴⁵ o que tem propiciado o desenvolvimento em série de estudos de casos assim como de trajetórias de vidas, sejam elas coletivas ou individuais, na maioria das vezes voltados à reconstituição e à redefinição dos elementos culturais transplantados, semelhantes e remanescentes de uma margem à outra do Atlântico⁴⁶.

Isso posto, não é exagero afirmar que no campo denominado por *Estudos Atlânticos* as ações, anseios e ideários dos seres humanos, ou melhor, dos agentes histórico-sociais ocupam o centro da história. Esta perspectiva, por sua vez, tem sido compartilhada pela vertente da *História Social do Trabalho* inspirada, sobretudo, na obra de Edward P. Thompson⁴⁷ e pela *História do Cotidiano* preconizada, por seu turno, por Philippe Áries e George Duby⁴⁸. Ainda que com propósitos analíticos específicos, estas três linhas de investigação histórica que emergem no contexto historiográfico brasileiro a partir de 1980 apresentam alguns pressupostos investigativos e interpretativos convergentes no sentido de resgatar, discutir e redefinir as bases das relações sociais constituídas entre dominantes e dominados: (1º.) ao romperem com a premissa de que, na relação entre dominantes e dominados, os primeiros seriam supostamente possuidores de um “poder absoluto e ilimitado” de coerção que lhes permitiriam controlar e anular os últimos; (2º.) ao compreenderem que, no interior desta mesma relação, há diferentes hierarquias e relações de poder e submissão que resultam ora em convergência ora em divergência de interesses entre dominantes e dominados, envolvendo, portanto, espaços de negociações entre ambas as partes que precisam ser valorizados e historicizados; e (3º.) ao ampliarem o entendimento contextual das próprias expressões “dominador” e “dominado”, reconhecendo que elas incluem as estruturas jurídicas e institucionais internacionais e nacionais (leia-se governos, partidos e/ou facções políticas e de classe), podendo abarcar, também, relações desenvolvidas em associações, corporações

⁴⁴ Ibidem, p. 37-39.

⁴⁵ Ibidem, p. 39.

⁴⁶ Ibidem, p. 39-42.

⁴⁷ Cf. THOMPSON, Edward P. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. A primeira publicação original em inglês data de 1978.

⁴⁸ Cf. ÁRIES, Philippe; DUBY, Georges (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. Coletânea de vários volumes, editada originalmente em francês em 1986.

e/ou sujeitos.

Estas são, pois, as inquietações que desde as duas últimas décadas do século passado têm predominado no quadro geral da historiografia nacional, em especial, no tocante ao tema da escravidão. De acordo com as reflexões de Ângela de Castro Gomes⁴⁹ acerca da inflexão da questão social nos modelos interpretativos contemporâneos, os trabalhos emergentes nos últimos anos que têm como foco de análise a escravidão brasileira, têm-se mostrado direcionados ao combate incisivo de uma série de mitos assentados, há muito, em premissas teóricas e literárias sobre a sociedade escravagista brasileira de origens, até certo ponto, “imemoriais”⁵⁰. Assim, de acordo com Gomes, tem sido possível observar nessa historiografia o desenvolvimento de reflexões preocupadas em relativizar não só a face “adocicada” da escravidão brasileira, como também a face “desumana” da mesma⁵¹.

Com base nas informações de Herbert Klein⁵², por exemplo, é possível perceber que o desenvolvimento quantitativo e qualitativo dos estudos voltados para as questões ligadas à etnicidade tem revelado uma nova faceta do “comércio de almas” realizado entre a África e o Novo Mundo. Ao passo, que, se por um lado é certo que este comércio rompeu com vínculos ancestrais que ligavam grupos familiares e étnicos, por outro, também é certo que o mesmo não conseguiu destruir por completo na memória dos negros transportados os elementos e valores que os identificavam e os distinguiam como pertencentes e/ou não-pertencentes de grupos étnicos e familiares reconstituídos deste lado do Atlântico.

A profusão de pesquisas voltadas às análises das relações domésticas, costumeiras e diárias, logo, da vida cotidiana desenvolvida entre senhores e cativos é outro subtema em torno da escravidão que, de acordo com Anthony John Russel-Wood⁵³, vem causando surpresa aos pesquisadores no que se refere a base institucional da escravidão, uma vez que, esta não tem se mostrado tão imutável como até pouco tempo atrás se imaginava ser. Pois, ainda que, o senhor fosse o dono legítimo do escravo, logo, cabendo a ele a escolha do destino que melhor lhe aprouvesse sobre o mesmo, por vezes isso não significou aceitação por

⁴⁹ Cf. GOMES, Ângela de Castro. Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate. *Estudos Históricos*. CPDOC/FGV, v. 2, n. 34, p. 157-186, 2004.

⁵⁰ *Ibidem*, p. 163.

⁵¹ É interessante notar nesse sentido, como esta nova historiografia tem se relacionado tanto com aquela historiografia mais apegada ao caráter menos violento como com aquela extremamente apegada a face mais “desumana” da escravidão brasileira, mostrando, considerando suas especificidades, que ambas possuem pontos fortes e combativos para casos e situações distintas.

⁵² Cf. KLEIN, Herbert. Novas interpretações no tráfico de escravos do Atlântico. *Revista de História*, São Paulo: DH/FFLCH/USP, n. 120, p. 3-25, jan./jul. 1989. Os números 152 (jan./jul. 2005) e 155 (ago./dez. 2006) desta mesma revista trazem, ainda, dois alentados dossiês a respeito das novas perspectivas de trabalhos apresentadas pelo prisma dos *Estudos Atlânticos*.

⁵³ Cf. RUSSEL-WOOD, Anthony John. Através de um prisma africano: uma nova abordagem ao estudo da diáspora africana no Brasil colonial. *Revista Tempo*, Niterói: DH/PPGH/UFF, v. 6, n. 12, p. 11-50, dez. 2001.

parte do cativo, que, vez ou outra realizava esforços consideráveis em “se fazer ouvir” utilizando, para tanto, ora da fuga ora das práticas regulatórias da própria instituição escravagista. Não é coincidência, portanto, que, grande parcela destes novos estudos concentre sua atenção na descrição e na verificação das experiências de vida destes indivíduos, fossem eles escravos ou alforriado.

Outra perspectiva de análise que vem sendo bastante explorada pelos historiadores contemporâneos tem sido a das ocupações exercidas pelo trabalhador negro. Sendo o trabalho de Mary C. Karasch⁵⁴ leitura obrigatória para aqueles interessados no estudo dos ritmos da vida do negro fora do campo. De fato, no Brasil Colonial e Imperial, os negros tanto escravos como libertos estiveram engajados nas mais variadas e distintas ocupações dentro e fora do campo, sendo o espaço da *urbe* o *locus*, por excelência, da maior variação dos seus afazeres⁵⁵. Sobretudo, no que confere a ocupação feminina, tendo em vista que, tal como na África, onde as mulheres sempre estiveram habituadas e familiarizadas com o lugar do mercado, no cenário urbano brasileiro estas não só mantiveram como multiplicaram a alta proporção de sua participação nas mais diversificadas técnicas, especialmente, no que se refere ao cuidado e educação das crianças (as amas), como na produção e venda de gêneros alimentícios (as quituteiras).

O que esta breve descrição das tendências de produção mais em voga em relação a esta nova historiografia nos revela é, que, a história da escravidão vem passando por uma total renovação no que tange os seus paradigmas principais – ou aspectos fundamentais tal qual descreve Russel-Wood –, a saber:

[...] **o migratório** – a travessia do Atlântico; **o institucional** – [...] notadamente a discussão sobre a alegada brandura ou brutalidade da escravidão brasileira; **o ocupacional** – a plantation e a escravidão doméstica; **e o cultural** – o debate acerca do grau em que as culturas africanas foram suprimidas, adaptadas ou preservadas e sua contribuição em prol da cultura brasileira [...]⁵⁶

A título de exemplificação, podemos recordar, rapidamente, alguns nomes de autores que têm contribuído para a renovação das investigações em torno do comércio transatlântico de escravos. Entre os *brasilianistas*, além de Klein, Russel-Wood e Karasch

⁵⁴ Cf. KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁵⁵ Cf. AMARAL, Rodrigo de Aguiar. *Nos limites da escravidão urbana: A vida dos pequenos senhores de escravos na urbes do Rio de Janeiro, c. 1800 – c. 1860*. Dissertação – (Mestrado em História) - UFRJ, 2006.

⁵⁶ Cf. RUSSEL-WOOD, op. cit., p. 33.

listam-se ainda Philip D. Curtin⁵⁷, Richard Graham⁵⁸, Robert Edgar Conrad⁵⁹, Stuart B. Schwartz⁶⁰, David Eltis⁶¹, Paul E. Lovejoy⁶² e Linda Heywood⁶³. Já entre os pesquisadores brasileiros encontram-se Manolo G. Florentino⁶⁴, João Luís R. Fragoso⁶⁵, Jaime Rodrigues⁶⁶, Luís Felipe de Alencastro⁶⁷, Luiz Geraldo Silva⁶⁸, assim como, João José Reis, Flávio dos Santos Gomes e Marcus José Murilo de Carvalho⁶⁹.

Em linhas gerais, pode-se dizer, portanto, que a revitalização das interpretações acerca do tráfico atlântico de escravos, em especial do realizado entre a África e o Brasil, tem se mostrado extremamente ampla. Situação um tanto quanto adversa, no entanto, ao que tange à historiografia acerca da política externa imperial

O trabalho de João Pandiá Calógeras, intitulado *A política exterior do império (1927-1933)*⁷⁰, é, possivelmente, o primeiro grande ensaio desenvolvido no campo da história diplomática nacional⁷¹. Configurando, mesmo hoje, transcorrido quase um século de sua publicação, entre os trabalhos mais completos acerca, especificamente, do trato da

⁵⁷ Cf. CURTIN, Philip D. *The Atlantic slave trade. A census*. Madison: University of Wisconsin Press, 1969.

⁵⁸ Cf. GRAHAM, Richard. *A Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil, 1850-1914*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

⁵⁹ Cf. CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil*. Tradução de Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985.

⁶⁰ Cf. SCHWARTZ, Stuart B. *Slaves, peasants and rebels. Reconsidering Brazilian slavery*. Chicago: University of Illinois Press, 1996.

⁶¹ Cf. ELTIS, David. *The transatlantic slave trade*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

⁶² Cf. LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Tradução de Regina A. R. F. Bhering e Luiz Guilherme B. Chaves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

⁶³ Cf. HEYWOOD, Linda M. (Org.). *Diáspora negra no Brasil*. Tradução de Ingrid de Castro Vompean Fregonez et. al. São Paulo: Contexto, 2009.

⁶⁴ Cf. FLORENTINO, Manolo G. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (Séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

⁶⁵ Cf. FRAGOSO, João Luís R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1830*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

⁶⁶ Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. 2. ed. Campinas/São Paulo: Ed. Unicamp/Cecult, 2000. *De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

⁶⁷ Cf. ALENCASTRO, Luís Felipe de. *O trato dos viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁶⁸ Cf. SILVA, Luiz Geraldo. *A fana, a festa e o rito: uma etnografia histórica sobre as gentes do mar – Sécs. XVII ao XIX*. Campinas: Papirus, 2001.

⁶⁹ Cf. REIS, João José; CARVALHO, Marcus José Murilo de; GOMES, Flávio dos Santos. *África e Brasil entre margens: aventuras e desventuras do africano Rufino José Maria, 1822-1853. Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, v. 2, p. 255-298, 2004.

⁷⁰ Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. v. I: As origens/ v. II: o primeiro reinado/v. III: Da regência à queda de Rosas*. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, 1998.

⁷¹ No que se refere a bibliografia básica e inicial da política externa brasileira há quatro “grandes manuais”. O trabalho de João Pandiá Calógeras é o primeiro deste tipo, sendo seguido de perto pelos trabalhos homônimos de Hélio Vianna e de Carlos Delgado de Carvalho intitulados *História diplomática do Brasil* e publicados em 1958 e 1959 respectivamente. O último manual geral da história da vida diplomática nacional, intitulado *História da política exterior do Brasil*, é assinado por Amado Luiz Cervo e Clodoaldo Bueno, e sua publicação data de 1992.

diplomacia imperial⁷².

A obra foi concebida originalmente para compor um número comemorativo da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* no ano da celebração do centenário de nascimento de D. Pedro II. As ambições de Calógeras, todavia, fizeram com que fosse ultrapassado o formato e as expectativas previamente definidas pelo IHGB. Então redefinido, o novo projeto deveria resultar em quatro volumes que dessem conta de mapear os elementos fundadores e tradicionais da diplomacia nacional, desde o Brasil Colônia, perpassando, a fase de institucionalização e maturação do órgão e das diretrizes diplomáticas no decorrer do Império, atingindo, por fim, as relações exteriores do país na transição do Império para a República. Desse grande projeto, apenas três volumes vieram à tona⁷³, pois o último não foi desenvolvido em razão do falecimento do autor. Ainda assim, tal qual assinalado por Paulo Roberto de Almeida⁷⁴ estes três volumes “*constituem o que se poderia chamar de monumento diplomático*”, cabendo a Calógeras o posto de:

[...] o primeiro ‘sistemizador’ da história das relações internacionais do Brasil, o primeiro a pensar de forma unificada (ainda que não integrada) o itinerário da nacionalidade brasileira em sua dimensão internacional [...] Com efeito, ele praticou uma ‘história política total’ com pleno conhecimento de causa, produzindo uma obra de referência [...] que permitiria embasar novas tentativas de interpretação por gerações posteriores de historiadores⁷⁵.

De fato, deve-se a Calógeras a sistematização dos primeiros e mais duradouros critérios metodológicos a respaldarem a escolha dos temas, episódios, personagens e documentos a serem valorizados no estudo da história diplomática do Brasil. Não por acaso, as questões limítrofes, sobretudo, as que envolvem a região platina – cenário que mereceu atenção especial do autor nos três volumes editados – concentraram, desde então, quase que sem nenhuma concorrência, a atenção dos esforços investigativos dos pesquisadores. Da mesma forma que o foi, com o episódio da Independência que é, quiçá, o capítulo do passado diplomático brasileiro mais revisitado entre os estudiosos do campo em

⁷² Em razão de seu caráter único para este campo de pesquisa, este trabalho foi reeditado em 1998, a pedido do Conselho Editorial do Senado Federal, com a finalidade de compor o acervo da Biblioteca Básica Brasileira. Nesta dissertação nos utilizaremos desta última edição.

⁷³ Os dois primeiros volumes – “*As origens*” e “*O primeiro reinado*” – foram originalmente publicados na qualidade de “Tomo Especial” da Revista do IHGB, datando, o primeiro de 1927, e, o segundo de 1928. Quanto ao terceiro volume – “*Da regência à queda de Rosas*” –, sua edição se deu em 1933, pela Companhia Editora Nacional.

⁷⁴ Cf. ALMEIDA, Paulo Roberto de. Estudos de relações internacionais do Brasil: etapas da produção historiográfica brasileira, 1927-1992. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília: IBRI/MRE, v. 36, n. 1, p. 11-36, 1993.

⁷⁵ *Ibidem*, p. 18-19.

questão.

Balizados por semelhante narrativa, outros assuntos essenciais à política externa imperial brasileira, tais como a regulação das trocas comerciais com outros países, da definição das regras de navegação dos rios internacionais e da resolução do tráfico transatlântico de escravos, permaneceram, por um bom tempo, em segundo plano nos textos dos diplomatas e/ou historiadores⁷⁶ que, depois de Calógeras, se dedicaram ao estudo da história diplomática. Pode-se bem dizer, aliás, que, a reviravolta nos quadros da produção historiográfica acerca dos interesses diplomáticos brasileiros é algo recente. Coincidentemente, ou não, esta reorientação da história diplomática no Brasil tem ocorrido, simultaneamente, a um processo de revitalização de outros gêneros históricos. Deste modo, a exemplo do que vem ocorrendo, já há algum tempo no campo da história econômica, militar, regional e, como aqui já mencionado, da escravidão, a história diplomática vem se beneficiando do diálogo e da troca de experiências com modelos teóricos e metodológicos diversos responsáveis por sua transformação. Esta transformação, tal qual apontado por Antônio Carlos Lessa⁷⁷, caracteriza-se pelo:

[...] abandono dos parâmetros da antiga História Diplomática, na conseqüente adoção de horizontes mais amplos e na incorporação de “novos atores” que condicionam a atuação internacional dos Estados (atores sociais, opinião pública etc.) levando em conta, necessariamente, os grandes movimentos internacionais (a evolução da ordem internacional, os desígnios das grandes potências) e, evidentemente, internalizando toda a complexa agenda a que têm que se dedicar os Estados nas suas interações com o meio internacional [...] ⁷⁸

No âmbito acadêmico as reflexões que, talvez, melhor sintetizem estas transformações são as desenvolvidas por Amado Luiz Cervo, acerca do envolvimento do poder Legislativo na formulação, implementação e gerenciamento da política externa ao longo do Império⁷⁹; por Synesio Sampaio Goes Filho, que se aventurou em analisar o papel desempenhado por navegantes, bandeirantes e diplomatas no decorrer do longo e

⁷⁶ Cit.emos como exemplo, os trabalhos do embaixador Teixeira Soares, autor de: *Diplomacia do império no rio da Prata, até 1865*. Rio de Janeiro: Brand, 1955. E, que, também responde por “A marinha e a política externa no segundo reinado. Parte I & Parte II”. publicados na revista *Navigator. Subsídios para a história marítima do Brasil*. Rio de Janeiro: SDGM, n. 14, p. 3-28, jun. 1978/n. 15, p. 3-24, jun. 1979 respectivamente.

⁷⁷ Cf. LESSA, Antônio Carlos. A identificação do debate acadêmico e social sobre as relações internacionais e política exterior no Brasil. In: LESSA, Antônio Carlos; ALTEMANI, Henrique (Org.). *Relações internacionais do Brasil: temas e agenda*, São Paulo: Saraiva/IBRI/FAG, 2006.v.2, p. 457-491.

⁷⁸ Ibidem, p. 473.

⁷⁹ Cf. CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro e as relações internacionais, 1826-1889*. Brasília: Ed. UnB, 1981.

multifacetado processo de delimitação e demarcação do território brasileiro⁸⁰; por Paulo Roberto de Almeida, que abordou a relação intrínseca entre economia e política externa, estudando a internacionalização da economia brasileira a partir dos convênios comerciais celebrados pelo regime monárquico⁸¹; e por Luiz Cláudio Villafañe Gomes Santos, que, dirigiu sua atenção para as tentativas de aproximação política, econômica e militar empreendidas pela diplomacia imperial com relação aos países localizados na bacia dos Andes e do Pacífico⁸². Ainda que cada um destes trabalhos verse sobre temas diferentes, estes apresentam em comum a necessidade de enfatizar a vida cotidiana e as experiências pessoais que fizeram dos legisladores, comissários comerciais e/ou diplomatas retratados homens competentes para deliberar sobre assuntos vitais aos governos que, em algum momento, representaram. Uma preocupação, poderíamos acrescentar, claramente inspirada na história social.

Os pressupostos da história social, todavia, não tem sido os únicos influenciadores deste novo rumo tomado pela história diplomática brasileira. Os *Estudos Atlânticos* têm, também, oferecido importantes contribuições para este campo, tanto para as pesquisas centradas no período imperial como para aquelas direcionadas a assuntos mais contemporâneos. Em ambos os casos, vale ressaltar, tem sobressaído a investigação da diretriz africana da política externa brasileira.

No que se refere, estritamente, a política externa imperial, o tema que vem recebendo maior atenção por parte dos historiadores contemporâneos é o da política de defesa do tráfico atlântico empreendida pelos representantes brasileiros nos variados e diferentes momentos em que o mesmo fora motivo de discussão nos foros internacionais. A razão disto, segundo nos informa Mamigonian⁸³, deve-se à nova postura da historiografia política do império que, informada pela literatura sobre a escravidão das últimas décadas, tem também repensado as suas abordagens acerca de um tema que sempre esteve no centro das discussões sobre a formação do Estado nacional brasileiro. Desta maneira, como a autora faz questão de enfatizar, percebe-se nos estudos mais recentes, que:

⁸⁰ Cf. GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes e diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

⁸¹ Cf. ALMEIDA, Paulo Roberto de. *Formação da diplomacia econômica no Brasil: As relações econômicas internacionais no império*. v. I e II. São Paulo/Brasília: SENAC/FUNAC, 2001.

⁸² Cf. SANTOS, Luis Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia, 1822-1889*. Curitiba: Ed. UFPR, 2002.

⁸³ Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil Imperial 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. v. 1, p. 207-233.

[...] Não se trata mais de identificar germes abolicionistas em discursos extemporâneos ou de discutir a compatibilidade entre liberalismo e escravidão; pelo contrário, **trata-se de mostrar que os fundadores do império defenderam-se das pressões externas formulando um discurso da necessidade de uma abolição gradual enquanto estruturavam o Estado para defender a ordem escravista [...]**⁸⁴ (grifo nosso).

Logo, seguindo os pressupostos investigativos que têm reorientado os pensamentos e as investigações em torno dos intercâmbios comerciais, sociais e culturais entre as principais zonas exportadoras e importadoras de escravos africanos, o intercâmbio diplomático entre os governantes destas regiões, surgido e orientado em função do comércio transatlântico, tem se apresentado como possibilidades de análises concretas, com resultados muito apreciáveis. Nesse movimento, tanto as narrativas enaltecidas do passado africano formuladas com base no prisma pan-africanista que emergiu em apoio aos movimentos emancipacionistas da África de meados dos anos de 1950, 1960 e 1970, como as narrativas vitimizadoras originárias a partir do viés dependentista que minimizavam a participação de africanos e americanos no tráfico atlântico de escravos, tem cedido lugar às narrativas que discutem o papel destes atores anteriormente silenciados a partir de múltiplas e diferenciadas facetas apreendidas pela escravidão nos contextos históricos específicos vivenciados nos quatro cantos da *Orbe* Atlântica: na África, no Caribe, no “Velho Sul” estadunidense e no Brasil.

Sumariadas as premissas e os pontos em comum que, atualmente, aproximam o campo de estudo centrado no tráfico atlântico de escravos ao campo de estudo destinado ao desenvolvimento do conhecimento relativo a política externa nacional é chegado, a hora de conhecer mais a fundo algumas obras que, no nosso entender, são referenciais para o tema central desta dissertação.

1.2 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL: VISÕES E CONTRIBUIÇÕES “DOS DE FORA”

De acordo com Heloísa Pontes, a edição de relatos de viagens, crônicas e trabalhos históricos realizados por pesquisadores estrangeiros que estiveram no Brasil “*aos bandos, em duplas, sozinhos ou engajados em missões científicas patrocinadas por* [seus

⁸⁴ Ibidem, p. 229.

respectivos] *governos*”⁸⁵ é um fenômeno passível de verificação desde a década de 1930. Todavia, como a mesma autora nos esclarece, são as teses aqui desenvolvidas e publicadas no decorrer dos anos 60 e 70, formuladas em sua maioria por estadunidenses que deram o tom e as coordenadas para a emergência de uma série de estudos sobre o Brasil norteados pelo objetivo de preservar e problematizar os documentos públicos e privados até então dispersos e/ou pouco conhecidos que a eles foram abertos durante o regime militar⁸⁶.

A importância dos trabalhos desenvolvidos por tais pesquisadores para a reorientação dos métodos de pesquisa no Brasil foi inegável, sobretudo, no que diz respeito à catalogação e às possibilidades de interpretação das fontes históricas cotejadas com base em novos e diversificados enfoques teórico-metodológicos. Decorrencia, como já assinalava José Honório Rodrigues ainda em meados do século XX, da organização, profissionalização e especialização em que se encontravam as academias e os centros de formação destes pesquisadores, principalmente, embora não exclusivamente, dos Estados Unidos, França e Inglaterra⁸⁷.

Não sem razão, como expõe Regina da Luz Moreira⁸⁸, de um modo ou de outro, a criação no Brasil de novos centros de documentação voltados para a preservação da memória recente do país⁸⁹, assim como a revitalização de centros já existentes⁹⁰, encontram-se, em boa parte, ancorados nas premissas investigativas introduzidas no Brasil por pesquisadores da América da Norte e da Europa.

Três são os historiadores estrangeiros sobre os quais nos debruçaremos a partir de agora: Pierre Verger, Leslie Bethell e Alan K. Manchester. Inseridos no contexto do “boom” do movimento *brasilianista*, estes autores respondem por pesquisas diversas vezes

⁸⁵ Cf. PONTES, Heloísa A. “Brasil com Z”. *Estudos Históricas*. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, 1990, p. 47. Paradoxalmente, no entanto, vale lembrar que, é somente no curso dos anos 80, quando o fluxo de pesquisadores estrangeiros interessados na história brasileira diminui drasticamente, e, a dicotomia entre os discursos alarmistas e elogiosos a esta produção encontra-se serrada no tempo, que o escopo paradigmático, originário e (re)orientador desta produção, sob a luz da “fortuna crítica” de olhares mais distanciados e voltados para a análise de obras particulares, torna-se, de fato, apreciado pelos pesquisadores brasileiros, contribuindo, assim, de forma mais clara e sistemática, para a profusão de estudos interessados em construir e retransmitir uma visão renovada da conjuntura política, econômica e cultural do país. Cf. MASSI, Fernanda Peixoto. *Brasilianismos, ‘brazilianists’ e discursos brasileiros*. *Estudos Históricas*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, p. 29-44, 1990.

⁸⁶ Cf. PONTES, Heloísa A. *Brasil com Z...*, op. cit., p. 53-61.

⁸⁷ Cf. RODRIGUES, José Honório. Os estudos brasileiros e os *brazilianists*. *Revista de História*, São Paulo: EdUSP, v. LIV, n. 107, p. 189-219, 1976.

⁸⁸ Cf. MOREIRA, Regina da Luz. *Brasilianistas, historiografia e centros de documentação*. *Estudos Históricas*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, 1990, p. 69.

⁸⁹ Caso do *Centro de Documentação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas* (1971), do *Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil* (CPDOC), e da *Fundação Getúlio Vargas* (em 1973).

⁹⁰ Exemplo, em particular, da *Fundação Rui Barbosa*.

elogiadas e densamente difundidas – em suas línguas de origem ou em traduções para o português – por um grande número de historiadores brasileiros da atualidades. Deste modo, acreditamos que os textos destes autores selecionados para o exame que se segue podem ser vistos como modelos significativos de análise e de abordagem. Cumpre ainda esclarecer que, uma segunda razão para a escolha destes e não de outros autores é porque nos trabalhos por eles realizados encontram-se enfocadas as duas temáticas sobre as quais se concentram nossas atenções: o tráfico atlântico de escravos e a política externa entre a África e o Brasil.

Começemos por Pierre Verger. Doutorado em *Estudos Africanos* pela *Faculté des Lettres et Sciences Humaines de l'Université de Paris* – a Sorbonne – Pierre Verger (1902-1996) viveu, desde 1946, entre idas e vindas da Bahia à África Ocidental exercendo, graças ao financiamento concedido pelo *Institut Français d'Afrique Noire*, o seu duplo ofício: o de fotógrafo e o de pesquisador. Fascinado pelo passado e pelo cotidiano do homem negro que lhe rodeava Verger desenvolveu uma obra diversificada na qual registrou as marcas religiosas, culturais e etnográficas que ligavam os negros da cidade de São Salvador da Bahia aos negros dos principais centros portuários do Golfo do Benin, situado entre a foz do rio Volta e o estuário do rio Niger. Dentre suas bibliografia, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de todos os Santos* (1987) é, sem dúvida, seu trabalho de maior expressão⁹¹, e também o mais difundido no Brasil.

Publicado originalmente na França, em 1968, a edição em língua portuguesa desta obra só veio a público após 20 anos da publicação francesa, todavia, num momento expressivo e isto, segundo Ciro Flamarion Cardoso⁹², duas razões: primeiramente, vale lembrar que, quando da sua edição no Brasil eram vésperas da comemoração do Centenário da Lei Áurea, ocasião, marcada pela profusão do debate em torno da historiografia brasileira existente sobre este tema; outrossim é que, como é típico em momentos de grandes celebrações, como este, publicarem-se muitas e mais muitas obras sobre o assunto que se comemora, a obra de Verger escrita segundo os moldes da “*Nova História*”, recém introduzida no universo acadêmico brasileiro, foi um dos trabalhos mais originais que constaram do catálogo de publicações especialmente preparado para aquela data em função do corpus documental por ele utilizado, que ia de fontes “oficiais” (leis, instruções, ofícios e tratados) a cartas, livros de registros mercantis passando por relatos de viagens até então

⁹¹ Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos. Dos séculos XVII a XIX*. Tradução de Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987.

⁹² Idem, p. 5-6. Ciro Flamarion Cardoso foi o responsável pelo prefácio à edição brasileira do estudo de Verger.

inéditos ao grande público. Era, portanto, um trabalho de idéias e de documentação bastante variados.

Não surpreende, portanto, que tamanha realização não trouxesse resultados desconhecidos que acabassem “*por em xeque*” pontos até então cristalizados acerca das relações de aproximadamente 300 anos entre o Brasil e o Continente africano, principalmente, entre a Bahia e a Costa da Mina, rota comercial sobre a qual recai a atenção especial de Verger, cuja relevância histórica, segundo ele próprio nos esclarece, explica-se em virtude das características peculiares do mesmo ao fugir a regra da lógica pré-estabelecida pelo Antigo Sistema Colonial⁹³.

O ponto vital do Antigo Sistema Colonial, como é sabido, era o exclusivismo metropolitano. Assentado na proibição da colônia em realizar algum tipo de troca comercial que não fosse com a sua metrópole salvo casos específicos de comercialização realizada entre um ou outro centro-periférico sobre o mesmo domínio colonial. As relações políticas e comerciais que se deram entre as principais praças mercantis do Brasil e da África se pautaram, em boa medida, nestas diretrizes. No caso daquela realizada especificamente entre a Bahia e a Costa da Mina, entretanto, a situação foi adversa. Como acentua Verger, desde a perda do Castelo de São Jorge da Mina para os holandeses, em 1637, que a jurisdição portuguesa sobre os entrepostos mercantis localizados na Costa da Mina foi radicalmente afetada⁹⁴. Mesmo a instalação da Fortaleza de São João Batista, no porto de Ajudá, em 1721, não redundou em melhora significativa à desconfortável situação em que se encontravam os mercadores portugueses em relação não só aos holandeses, como também aos ingleses e franceses que ali já haviam se instalado⁹⁵. Todavia, ainda que a comercialização portuguesa naquela costa tenha sido por vezes dificultada – quando não proibida – o empreendimento comercial desenvolvido por negociantes lotados e originários do porto de Salvador nunca foi, de fato, e pelo menos até o fim da primeira metade do século XIX, suprimido, o que fazia da carreira comercial Bahia-Costa da Mina, no mínimo, uma carreira transgressora da dinâmica colonial então praticada.

Detentores do tabaco de refugio, o mais apreciado pelos nativos do Golfo do Benin, os mercadores da Bahia, ao longo de três séculos, souberam usar de tal artifício para negociar e barganhar com os “grandes” dessa região, isto é, os holandeses para quem

⁹³ Acerca do nascimento e da aceitação da noção da ideia de “Antigo Sistema Colonial” Cf. LAPA, José Roberto do Amaral. *O antigo sistema colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1982. Cf. também NARDI, Jean Baptiste. *Sistema colonial e tráfico negreiro: novas interpretações da história brasileira*. Campinas: Pontes, 2002.

⁹⁴ Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo...*, op. cit., p. 20-26.

⁹⁵ *Ibidem*, p. 137-138.

pagavam uma taxa de dez por cento em rolo de tabaco sobre o carregamento de suas embarcações na passagem pelo Castelo, que, outrora, fora de Portugal, e, os daomeanos, com os quais desenvolveram próximas e estreitas relações patrocinadas pelo comércio deste mesmo produto. A forma como estes mercadores se impuseram diante das diretrizes políticas e econômicas traçadas pelo governo português – e, posteriormente, pelo governo central brasileiro – com relação ao comércio com a África Ocidental, em muitas das vezes tomando para si o papel de agentes independentes na manutenção das relações diretas com os régulos do Daomé, é, pois, a questão fundamental do trabalho desenvolvido por Verger⁹⁶.

A partir disto nos são apresentados, um após outro, múltiplos e distintos personagens, cada qual com a sua história particular. É nesse sentido que (re)surgem casos e episódios até certo ponto conhecidos, porém, até então pouco documentados e/ou comprovados, como o caso do baiano João Basílio, que por cerca de vinte anos (1728-1743) foi o único encarregado pela Fortaleza em Ajudá. Ao longo deste período, e sem contar com qualquer auxílio material e/ou militar do governo português, João Basílio valeu-se tanto de suas próprias economias como de sua influência pessoal junto aos poderosos do Daomé para manter a Fortaleza o que, por vezes, colocou-o em situação desfavorável⁹⁷. Um outro personagem que emerge da obra de Verger é o soteropolitano Francisco Felix de Souza que, em meio as primeiras formas de pressão e imposição operadas entre 1810 e 1817 pela Grã-Bretanha visando interromper o tráfico atlântico de escravos, desempenhou importante papel na realização do tráfico clandestino de escravos entre a Costa da Mina e a Bahia, chegando ao *status* de Xaxá, isto é, de agente comercial do rei do Daomé, o que lhe garantiu e a sua família a primazia absoluta no mercado de escravos de Ajudá⁹⁸.

Apoiado em documentos pouco ou nada conhecidos, Verger traz à tona, ainda, outras incontáveis formas de relações e de trajetórias de vidas que há muito existiram entre a Costa da Mina e a Bahia. Umas um tanto quanto obscuras, a exemplo do envio a Lisboa e, posteriormente, ao Rio de Janeiro com passagens pré-determinadas por Salvador de embaixadores pelos reis do Daomé, Ardra e do Onim, entre 1750 e 1811, com o objetivo de negociarem o destino do comércio de escravos realizado em suas terras diretamente com os representantes do primeiro escalão do governo português, quando, não diretamente com os

⁹⁶ Trabalho de cunho semelhante, contudo, de menor envergadura é o estudo de Almeida Prado. Cf. ALMEIDA PRADO, João Fernando. “A Bahia e suas relações com o Daomé” In:_____. *O Brasil e o colonialismo europeu*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956, p. 115-226.

⁹⁷ Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo...*, op. cit., p. 146-150; 167-169 e 173-181.

⁹⁸ *Ibidem*, p. 460-473.

soberanos de Portugal⁹⁹. Outras um tanto quanto inusitadas como é o caso de um conjunto de correspondências endereçadas ao imperador D. Pedro I, entre 1823 e 1830, enviadas por um certo Manuel Alves de Lima que se dizia emissário dos régulos africanos quando, na realidade, as únicas referências mais concretas sobre sua ocupação, segundo transcreve Verger, o davam apenas como mercador de escravos, logo, como um traficante de escravos. O que, é bem verdade, não era pouca coisa naquela época. Em uma destas correspondências, datada de 04 de dezembro de 1824, lê-se o seguinte:

Manoel Alves de Lima, Cavaleiro da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo [sic] e de São Thiago da Espada, Coronel da Corporação da Ilha de São Nicolau, tudo pela graça de Sua Majestade o Rei Dom João VI, que Deus o Guarde, Embaixador de Sua Imperial Majestade do Benin e alguns reis de África, certifica e faz saber que sendo encarregado da Embaixada daquele Imperador do Benin para saudar e fazer saber a sua imperial Majestade Dom Pedro Primeiro, Perpétuo e Constitucional Defensor do Brasil, em nome do Imperador do Benin e Rei Ajan e alguns outros Reis Africanos, que eles reconhecem a Independência deste Império do Brasil e esta corte do Rio de Janeiro [...] ¹⁰⁰.

Embora possa pareça “à primeira vista obra de um louco, atacado de um delírio de grandeza”¹⁰¹ o presente fragmento aponta para questões no mínimo instigantes e, ao mesmo tempo, reveladoras no que diz respeito ao grau de mobilidade de um traficante tanto do lado de cá quanto do lado de lá do oceano, no que se refere ao conhecimento e às formas de atuação dos pequenos reis africanos e da comunidade de traficantes diante da política de abolição internacional do tráfico transatlântico de escravos de sua época, e no que toca a solidez dos laços políticos e comerciais que uniam os destinos da África ao do Brasil.

Sobre a facilidade com que um grande traficante podia transitar entre os círculos de poder na África e no Brasil, devemos levar em consideração que, o sentido contextual do termo *traficante*, assim como do termo *tráfico*, foi outro do que conhecemos hoje. Ao contrário dos dias atuais, até pelo menos o ano de 1830, data em que as cláusulas proibitivas do tráfico atlântico de escravos acertadas pela Convenção anglo-brasileira de 1826 deveriam passar a vigorar, *tráfico* e *traficante* estiveram longe de ser expressões associadas à ilegalidade e/ou a uma prática vexatória e indigna. Vale lembrar que o *tráfico* consistiu, por muito tempo, no único meio de repor em larga escala a mão-de-obra tão necessária à agricultura de exportação do país, tendo em vista que, até pelo menos meados do Oitocentos,

⁹⁹ Ibidem, p. 257-284.

¹⁰⁰ Ibidem, p. 284.

¹⁰¹ Ibidem, p. 283.

os moldes do escravismo brasileiro não previam a reprodução endógena do cativo¹⁰². Portanto, não causa estranheza alguma que o *traficante*, ou seja, o negociante diretamente envolvido com o comércio de homens, e, por conseguinte, com outras práticas e mercadorias que giravam em torno desta vultosa empresa, gozasse de relativo *status* social perante uma sociedade assentada em bases escravagistas. Diante disto, pode-se inferir que o fato de Manoel Alves Lima ser um grande traficante daquele período não desmerece, muito pelo contrário, corrobora a ideia dele possuir relações próximas senão com o imperador brasileiro pelo menos com os “soberanos” africanos os quais dizia representar.

A segunda questão em jogo, a das formas de atuação dos pequenos reis africanos e da comunidade de traficantes diante da política de abolição internacional do comércio intercontinental de escravos, o envio de embaixadas e a nomeação de proeminentes traficantes a embaixadores pelos reis africanos são inícios de que estes sempre estiveram muito bem a par das flutuações pelas quais vinha passando o tráfico. Tal constatação ilumina, por sua vez, um fator até então pouco explorado nos estudos sobre o tema: a disposição destes agentes em negociar e em procurar brechas que através das quais garantissem a continuidade da referida prática da qual muito dependia não só a economia de seus reinos como a legitimidade de seus próprios reinados.

Quanto à terceira e última questão, a da solidez das relações bilaterais entre a África e o Brasil, talvez seja este o ponto mais instigante da carta de Manuel Alves de Lima, pois o fato de os reis africanos anteciparem-se a Portugal e à Grã-Bretanha no reconhecimento da independência brasileira, assim como do título imperial de D. Pedro I, aponta para novos precedentes na história da política internacional relativa à supressão do tráfico transatlântico de escravos. Pois, ainda que o documento em questão não passasse digamos de uma pífia tentativa de excluir as potências européias, sobretudo, a Grã-Bretanha, das negociações em torno de uma questão que interessava especialmente ao Brasil e aos reinos costeiros da África Ocidental, ele aponta para o fato concreto de que o Brasil como nação autônoma não havia, até então, firmado nenhum tratado ou convenção juntamente aos demais atores internacionais sobre o assunto, estando, portanto, teoricamente livre para celebrar acordos comerciais com qualquer régulo africano que assim lhe aprovesse.

No estudo desenvolvido por Pierre Verger o foco de análise recaiu, como acabamos de ver, sobre aqueles que foram aliados das discussões sobre o fim do comércio de

¹⁰² Para uma análise mais completa acerca da estrutura sócio-econômica da sociedade brasileira Oitocentista Cf. FRAGOSO, João Luís Ribeiro; FLORENTINO, Manolo Garcia. *O arcaísmo como projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia* Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

escravos e também ignorados por uma tradição historiográfica que valorizava em demasia os documentos oficiais. Essa tradição de escrita relegou ao esquecimento o papel que mercadores e africanos tiveram na história da promoção, perpetuação e supressão dessa grande e duradoura diáspora de pessoas através do Atlântico a qual denominamos tráfico de africanos. Em *A abolição do tráfico de escravos no Brasil* (1976)¹⁰³, Leslie Bethell, optou por privilegiar o estudo das implicações políticas profundas que a emancipação do Brasil trouxe para a resolução definitiva da supressão do comércio negreiro através do Atlântico. Fato pouco enfatizado ou mesmo desconsiderado por uma segunda tradição de escrita da história: a marxista dos anos 1950-1960¹⁰⁴. Essa linha de pensamento, em voga no contexto geral da historiografia latino-americana de meados do século XX, concebeu o Brasil do século XIX como um estado-periférico da zona de influência britânica, minimizando, assim, as formas por este empreendidas para se impor e/ou mesmo desafiar a supremacia política, militar e econômica exercida pela Grã-Bretanha.

A forma como a Grã-Bretanha, passado quase vinte anos do início da campanha internacional pelo fim do tráfico atlântico de africanos, obteve importantes e consecutivas vitórias na realização nesta empreitada serviu, como base de sustentação para este tipo de argumentação. Suécia, Holanda, Rússia, Áustria e Prússia, países com pouco ou nenhum interesse colonial, tinham reconhecido a ilegalidade de tal prática e proibido seus súditos de nela tomarem parte¹⁰⁵. França, Espanha e Portugal, países com interesses coloniais em jogo naquele momento, ainda que não tivessem concordado pela supressão imediata do tráfico, à guisa de indenizações financeiras e territoriais, aceitaram restringi-lo aos limites de seus domínios ultramarinos¹⁰⁶. Os Estados Unidos, embora, não tenham cedido aos britânicos o direito de visita, busca e apreensão de suas embarcações, optaram, por seguir os caminhos trilhados pelas potências européias e rapidamente engrossaram as fileiras das nações que combatiam o tráfico de africanos¹⁰⁷. Postura semelhante que os cônsules e demais encarregados diplomáticos enviados por George Canning e por *lord* Castlereagh aos novos

¹⁰³ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*. A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. Tradução de Vera Neves Pedroso. Rio de Janeiro/São Paulo: Expressão e Cultura/Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.

¹⁰⁴ A historiografia marxista daquele momento encontrava-se remodelada pela *teoria da dependência*, em outras palavras, na ideia de quem Estado possuísse meios de coerção suficientes para exercer sobre outro qualquer algum tipo de poder, ainda que indireto, consistente. Para uma leitura mais pautada sobre a *teoria da dependência*, assim como, a respeito de sua influência no modelo marxista na construção histórica Cf. MACHADO, Luiz Toledo. A teoria da dependência na América Latina. *Estudos Avançados*, São Paulo: USP, v. 13, n. 35, p. 199-215, 1999.

¹⁰⁵ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 24-25.

¹⁰⁶ *Ibidem*, p. 25-29.

¹⁰⁷ *Ibidem*, p. 35-37.

estados hispano-americanos estavam instruídos a cobrar em troca da obtenção do reconhecimento britânico¹⁰⁸.

Da maneira como as coisas se apresentavam, parecia, portanto, que era só uma questão de tempo e de oportunidade para que a Grã-Bretanha conseguisse tornar ilegal uma prática, que, desde 1815, já se encontrava proibida ao norte do equador, e que, se ainda não o fosse ao sul, devia-se única e exclusivamente aos empecilhos alegados pelos portugueses que repetidamente a defenderam em favor de seus interesses coloniais ultramarinos. A notícia da cisão entre Brasil e Portugal, como bem aponta Bethell, teve grande repercussão entre os estadistas britânicos, uma vez que colocou um ponto final nas esquivas até então apresentadas pelo governo português para retardar a discussão sobre o fim do tráfico ao sul do equador. Diante dessa nova realidade:

[...] Foi possível argumentar, como fez George Canning, que assumiu o cargo de secretário do Exterior uma semana após D. Pedro ter anunciado a separação entre Brasil e Portugal, que a única desculpa dos portugueses para não cumprir os compromissos constantes nos tratados de 1810, 1815 e 1817 (abolir, numa data futura, todo o tráfico de escravos) ficava agora “absolutamente e *ipso facto* anulada por um acontecimento que elimina inteiramente o caráter colonial do Brasil”. Além do mais, Canning pôde argumentar, com justiça, que todo o tráfico português de escravos através do Atlântico se tornara de *facto* ilegal a partir do momento em que o Brasil e Portugal se haviam separado: transportar escravos para território fora do império português tinha sido proibido já em 1761; pelo artigo quarto do tratado de 1815, D. João tinha se comprometido especificamente a não permitir que a bandeira portuguesa fosse empregada no tráfico negreiro, exceto para suprir de mão-de-obra “as possessões transatlânticas pertencentes à coroa de Portugal”; e o artigo primeiro da Convenção Adicional de 1817 tinha definido como ilícito o tráfico exercido por navios portugueses para portos situados fora dos domínios da coroa portuguesa (...) [Assim] do ponto de vista de Canning, [um] grande passo fora dado: o tráfico para o Brasil, exercido por traficantes portugueses em seus navios, era finalmente ilegal tanto ao sul quanto ao norte do equador [...]¹⁰⁹

Todavia, como argumentou Bethell, o mesmo fato que “*parecia representar um passo à frente*” para se alcançar mais rapidamente a abolição definitiva do tráfico, “*a curto prazo, [pode ter representado] também dois passos atrás*”¹¹⁰, na medida em que:

[...] A Grã-Bretanha era agora confrontada com uma nova nação que possivelmente ainda estava mais envolvida no tráfico do que qualquer outra (...) e que não tinha compromisso de nenhuma espécie para aboli-lo. Tanto

¹⁰⁸ Ibidem, p. 42.

¹⁰⁹ Ibidem, p. 39-40.

¹¹⁰ Ibidem, p. 41.

os brasileiros quanto os portugueses que assumissem a nacionalidade brasileira poderiam, legalmente, traficar com escravos no Brasil – mesmo ao norte do equador – sem o menor medo [ao menos, teoricamente] de interferência por parte das autoridades brasileiras ou da marinha britânica. A bandeira portuguesa talvez fosse logo expulsa do tráfico, mas os traficantes portugueses e até mesmo de outras nacionalidades sem dúvida tirariam vantagem da nova bandeira brasileira, sempre que necessário para evitar revista e captura pelos navios de guerra britânicos. [Desta maneira] para que todos os esforços diplomáticos britânicos desde 1807 não fossem anulados, era essencial que o Brasil fosse persuadido a proibir o tráfico e a assinar um tratado nesse sentido com a Inglaterra [...] ¹¹¹

Acontece que, a mesma moeda de troca utilizada pelo governo britânico para negociar com os novos regimes latino-americanos – o reconhecimento em troca da abolição do comércio atlântico escravagista – tinha um peso diferente para o governo brasileiro. De fato ela foi adotada. O reconhecimento britânico da independência brasileira veio no bojo do Tratado Anti-Escravistas de 1826, que previa para dali a quatro anos, a contar da sua assinatura e ratificação por ambas as partes, a proibição irrestrita do trato de escravos realizado pelos mercadores brasileiros. Contudo, diferentemente dos demais governos latino-americanos, para o governo brasileiro a comercialização de novos escravos vindos da África era uma questão primaz da política e da economia nacional e, conseqüentemente, para sua própria sustentabilidade. Assim, no que diz respeito às relações anglo-brasileiras, é importante ter em mente, como observou Bethell, que ambos os governos defenderam os seus interesses – o da supressão e o da prorrogação do tráfico – manejando as armas de que dispunham.

A Grã-Bretanha, usou sempre que pôde de sua relativa posição de primazia, fruto do serviço de inúmeros diplomatas e agentes comerciais estabelecidos no Rio de Janeiro que, então, concentrava uma das maiores comunidades britânicas de toda a América Latina; da concessão de gigantescos e subsequentes empréstimos financeiros oriundos, principalmente, das casas bancárias londrinas; e, do uso, quando necessário, de medidas demonstrativas de sua supremacia naval.

O Brasil, por seu turno, usou de táticas menos convencionais, mas ainda assim igualmente eficientes em seus resultados, a saber, o serviço de um corpo diplomático minimamente preparado e acostumado a postergar o máximo possível a resolução de questões mais vitais para seus interesses; a alegação da inexistência de navios suficientes para a patrulha marítima diante da necessidade de contenção de revoltas locais que ameaçavam a unidade e integridade territorial brasileira; e, da falta de compromisso com a causa anti-trafficante demonstrada pelos sucessivos governos que se seguiam.

¹¹¹ Ibidem, p. 41.

Ocorre que, por maior que tenha sido a primazia política, financeira e militar da Grã-Bretanha sobre o Brasil não foi sem negociação que os enviados subsequentes de Canning ao Rio de Janeiro – William Wilberforce, Henry Chamberlain, Charles Stuart e Robert Gordon – conseguiram arrancar do governo brasileiro a estipulação de uma data (1830) para a declaração da ilegalidade do comércio de escravos entre a África e o Brasil. Aliás, a negociação foi o grande trunfo utilizado pelo Brasil para equilibrar a balança política entre ambas as nações¹¹². Afinal de contas, foram as repetitivas recusas brasileiras em atender, de uma só vez, a todas as exigências britânicas relacionadas à proibição do tráfico, assim como as divergentes leituras apresentadas por seus representantes de artigos-chaves dos tratados e convenções bilaterais celebrados em relação a mesma questão, que permitiram que o desfecho da questão fosse protelado por quase 20 anos.

Tradicionalmente acostumada a exercer sobre Portugal sua preeminência, a Grã-Bretanha vinha, desde 1808, quando patrocinou a transmigração da Corte portuguesa para o Brasil, vislumbrando a extensão de seus incontáveis privilégios sobre esta parte do império ultramarino português. Uma análise mais detalhada das relações do Brasil com a Grã-Bretanha na primeira metade do Oitocentos, como a que foi realizada por Leslie Bethell, nos permite perceber, no entanto, que a permuta para o Brasil das exorbitantes regalias desfrutadas pela Grã-Bretanha sobre Portugal não se concretizou sem a suposição de maiores empecilhos. Poucos e menos disseminados eram, de fato, os trabalhos assentados em evidências empíricas destoantes da literatura especializada mais conhecida que acentuava esta faceta da questão. Uma dessas raras exceções é a tese de Alan K. Manchester, intitulada *Preeminência inglesa no Brasil* (1933)¹¹³, na qual o autor relata, detalhadamente, a maneira que, britânicos e brasileiros travaram, por cerca de aproximadamente meio século, uma equilibrada “quebra-de-braço” no campo diplomático, resultante, o mais das vezes, das tentativas dos primeiros de imporem aos últimos a continuidade de uma histórica centena de concessões que remontavam a um sistema de aliança característico das relações anglo-portuguesas muito anteriores, na realidade, ao próprio século XIX.

Embora o apoio britânico ao novo *status quo* do governo emanado do Rio de Janeiro, após 1822, tenha sido vital para que “*a independência completa* [não fosse] *adiada indefinidamente com resultados desastrosos para o império* [a exemplo da] *divisão do*

¹¹² *Ibidem*, p. 94-124.

¹¹³ A edição brasileira desta obra só viria a ocorrer 40 anos depois. Cf. MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil*. Tradução de Janaína Amado. São Paulo: Brasiliense, 1973.

*Brasil em repúblicas menores à maneira do resto da América do Sul*¹¹⁴, a obstinada oposição dos brasileiros em aceitar a ingerência britânica sobre os assuntos internos do império deve-se, segundo Manchester, em boa medida, ao elevado preço estipulado pela Grã-Bretanha como forma de pagamento pelo seu reconhecimento à Independência: a supressão imediata e absoluta do tráfico transatlântico de escravos africanos. Como bem frisado pelo autor, para um governo fraco, como o brasileiro, sustentado por “*proprietários rurais (...) que se apegavam à escravidão e ao comércio negreiro como a única solução possível para o seu problema de mão-de-obra*”¹¹⁵ a imposição de semelhante exigência não tinha como ser recebida de outra maneira senão com a expressa e acirrada revolta por parte daqueles em cujas mentes supressão e subordinação haviam se tornado sinônimos.

Dadas as circunstâncias, contrariando as expectativas britânicas em relação a Convenção anglo-brasileira de 1826, com a qual a Grã-Bretanha esperava repetir com o Brasil a vassalagem que havia assegurado sobre Portugal, o Brasil, como bem enfatiza Manchester, optou por um caminho diferente: o da “rebeldia”. Obrigado a engolir “goela abaixo” a Convenção de 1826, o governo brasileiro tudo fez, nos vinte anos que se seguiram, para refrear a dominação britânica sobre o país. Esta resistência ficou claramente elucidada nas suas negativas subseqüentes em aquiescer aos desejos britânicos e acrescentar à mesma uma cláusula que estipulassem os indícios e os equipamentos que poderiam configurar a intenção de realização do tráfico atlântico; em definir, consensualmente com a Grã-Bretanha, um destino para os escravos apreendidos; e em delegar um caráter decisivo as determinações das comissões mistas estipuladas para tratar das presas instaladas no Rio de Janeiro e em Serra Leoa.

A luta da Grã-Bretanha para garantir junto às principais nações envolvidas no tráfico o direito de busca e apreensão pelos seus cruzadores era antiga. Desde 1815, quando esta conseguiu junto à ordem das principais nações européias, reunidas no Congresso de Viena, declarar a ilegalidade do tráfico realizado ao norte do equador que a obtenção de tal privilegio tinha se tornado uma das bandeiras da política internacional britânica, a qual, Brasil e, mais decididamente os Estados Unidos, ao fim da primeira metade do século XIX, eram as únicas nações que ainda levantavam-lhe obstáculos neste sentido¹¹⁶. No tocante as embarcações brasileiras, Manchester recorda que a atuação dos cruzadores britânicos, tanto antes quanto depois da proibição do comércio negreiro marcada para 13 de março de 1830,

¹¹⁴ Ibidem, p. 170.

¹¹⁵ Ibidem, p. 169.

¹¹⁶ Acerca da participação americana no tráfico ilegal e de sua recusa em conceder o direito de busca e apreensão aos cruzadores britânicos Cf. CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros...*, op. cit., p. 139-170.

sempre esteve obstruída por uma série de especificações, previamente acordadas entre Brasil e Grã-Bretanha, das quais os equipamentos necessários para a realização do mesmo, como algemas de mãos e de pés, correntes, barris de água em demasia e vãos inferiores nos convés, nunca estiveram incluídos¹¹⁷. Entre 1831 e 1840, anos da menoridade de D. Pedro II, a Regência, utilizando-se das leis nacionais que a proibia de ratificar qualquer tratado externo sem a aprovação precedente da Assembléia Geral, postergou o quanto pôde a discussão desta questão. Uma vez iniciado o reinado de D. Pedro II, entretanto, o governo brasileiro mais uma vez conseguiu esquivar-se de tal contenda alegando a urgente necessidade de se revisarem os acordos anglo-brasileiros em razão da extinção próxima da vigência da Convenção de 1826¹¹⁸.

A definição do destino a ser dado aos escravos apreendidos após 1831, também acentuou a desavença anglo-brasileira. A emancipação dos escravos apreendidos após 13 Março de 1830 era outra regulamentação prevista na Convenção de 1826. Pela lei de 7 de Novembro de 1831, Manchester destaca, ainda, que haviam sido tomadas medidas que garantissem o reenvio dos escravos emancipados para a África. A Grã-Bretanha, por seu turno, denunciou o referido decreto lei por julgar ser este reenvio o mesmo que condenar o cativo à morte pela torna-viagem¹¹⁹. Iniciava-se aí o contencioso em relação ao movimento de retorno à África de negros libertos no Brasil¹²⁰.

Contencioso este correlato a terceira das três questões paralelas descritas por Manchester, que surgiram das tentativas britânicas de suprimir definitivamente o tráfico para o Brasil: a da Comissão Mista de Serra Leoa. Em 1817, em razão do Acordo Adicional à Convenção anglo-portuguesa de 1815, buscou-se estabelecer duas comissões mistas para decidir sobre a legalidade das apreensões realizadas de acordo com os termos da mesma Convenção. Uma destas comissões seria sediada em Freetown (Serra Leoa), território inglês na África, e outra no Rio de Janeiro, na época ainda território português. Posteriormente, em decorrência da emancipação brasileira, a Convenção anglo-brasileira de 1826 previu o estabelecimento, nestas mesmas localidades, de novas comissões mistas para julgar os casos específicos dos navios brasileiros. A comissão do Rio de Janeiro, de acordo com Manchester, nunca se tornou um instrumento eficaz de supressão, por ser esta dominada por autoridades

¹¹⁷ Cf. MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil...*, op. cit., p. 197.

¹¹⁸ *Ibidem*, p. 199-200.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 200-202

¹²⁰ Acerca do retorno de negros libertos no Brasil para a África, a historiadora Mônica Lima e Souza, apresentou em trabalho recente todas as vicissitudes destes movimentos em diferentes regiões da África. Cf. SOUZA, Mônica Lima e. *Entre margens: o retorno à África de libertos no Brasil, 1830-1870*. 2008. Tese (Doutorado) – UFF. 2008.

brasileiras participantes e/ou coniventes com o tráfico que pouco fizeram para facilitar sua operacionalização¹²¹. A comissão de Serra Leoa, por outro lado, sob influência nítida do *Foreign Office* – o Ministério dos Negócios Exteriores da Grã-Bretanha – funcionou muito bem. Todavia, se do lado britânico havia o interesse de fazer desta comissão palco efetivo de negociação com o governo brasileiro, utilizando dos casos que ali apareciam para forçar a discussão sobre a legalidade das apreensões, o que podia abrir precedentes para se alcançar aos demais interesses vislumbrados pela *Royal Navy* – a Marinha Real Britânica –, do lado brasileiro, o interesse era em fazer daquela um modelo de sua congênere implantada no Rio de Janeiro, sendo, uma das manobras impeditivas mais empregadas pelo governo brasileiro a demora no envio de comissários à mesma¹²².

Fato é que, como nos lembra o autor, estes três elementos de atrito nas relações anglo-brasileiras, desenvolvidos entre 1826 e 1845 – período em que a Convenção celebrada no ato de reconhecimento da Independência do Brasil pela Grã-Bretanha esteve vigente – nada mais foram que aspectos subsequentes do principal ponto de discórdia entre as duas nações: o comércio escravagista realizado entre as duas margens do Atlântico Sul. Enquanto este existiu:

[...] as questões das cláusulas sobre equipamentos, do destino dos emancipados e da validade das decisões da comissão de Serra Leoa continuaram a aborrecer os dois países. Quando o tráfico cessou, com exceção do legado de queixas, esses atritos desapareceram, deixando, contudo, uma herança de amargas recordações nas mentes dos sul-americanos e, no Ministério do Exterior inglês, uma tradição de procrastinação e dubiedade atribuída ao Brasil [...]¹²³

Minava-se, assim, como conclui Manchester, qualquer tentativa da Grã-Bretanha em exercer sobre o Brasil uma preeminência efetiva que não fosse econômica¹²⁴. De 1845, data da instituição pelo Parlamento britânico do *Bill Aberdeen*, a 1850, data promulgação pelo Parlamento brasileiro da Lei Eusébio de Queirós, as relações entre os dois países ficariam ainda mais estremecidas, em função do descompasso das vias de diálogo estabelecidas entre ambos, situação esta que, somado a outros incidentes posteriores, culminaram no rompimento das relações diplomáticas entre Brasil e Grã-Bretanha, em janeiro de 1863.

¹²¹ Cf. MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil...*, op. cit., p. 144-164.

¹²² *Ibidem*, p. 203-204.

¹²³ *Ibidem*, p. 207.

¹²⁴ *Ibidem*, p. 218.

1.3 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL: VISÕES E CONTRIBUIÇÕES “DOS DE DENTRO”

De uma maneira geral, pode-se afirmar que as pesquisas históricas produzidas no Brasil dos anos de 1980 em diante em muito se inspiraram nas novas frentes de trabalho introduzidas na historiografia brasileira por pesquisadores estrangeiros, como dos três *brasilianistas* anteriormente apresentados. De fato, a reavaliação dos estudos acerca da abolição do comércio transoceânico de escravos entre a África e o Brasil, assim como das implicações diplomáticas advindas desta questão, apresentadas por Verger, Bethell e Manchester, semearam no Brasil uma série de novos estudos cujo objetivo tem sido não outro que colocar a historiografia nacional em compasso com as discussões travadas, já há um bom tempo, nos centros e institutos de pesquisas internacionais, onde as análises interculturais, demográficas e políticas têm predominado como enfoque investigativo.

Da mesma forma como procedemos com os estudos *brasilianistas* quando, em razão da multiplicidade e da diversidade dos estudos existentes nossa atenção mais uma vez recaiu sobre um pequeno, porém significativo, conjunto de estudos elaborados por autores brasileiros sobre os quais pretendemos, agora, nos focar. Para tanto elegemos Alberto da Costa e Silva, Roquinaldo do Amaral Ferreira e Amado Luís Cervo. Ao destacar e agregar algumas questões extraídas dos trabalhos selecionados destes pesquisadores, esperamos esclarecer evidenciar qual têm sido o tratamento que a historiografia nacional tem dado a interface diplomática do tráfico atlântico de escravos.

No final dos anos de 1950, em meio à insurgência de diversos movimentos emancipacionistas, o mapa da África passou por uma profunda modificação política com a criação de uma série de novos estados. No mesmo período, Carlos Sylvestre de Ouro Preto, então chefe da Divisão Política do Itamaraty, alertava para a “*absoluta carência de informações sobre a África*” pela qual passava a Secretaria das Relações Exteriores do Brasil. Em prol do bom desempenho da política externa brasileira fazia-se urgente a formação de novos e bons conhecedores tanto do passado mais distante quanto do passado mais recente do continente africano. Foi nesse contexto de revalorização da diretriz atlântico-africana no cenário político brasileiro que Alberto da Costa e Silva ingressou na carreira diplomática, sendo designado como representante especial do governo brasileiro junto aos novos governos

e/ou líderes de movimentos separatistas na Nigéria, Etiópia, Daomé, Togo, Gana, Camarões, Angola, Serra Leoa, Libéria e Senegal, nos anos de 1960¹²⁵.

Poeta, antropólogo e historiador, de formação autodidata, é de Costa e Silva a autoria de duas das alentadas obras devotadas à História Africana – *A enxada e a lança* (1992) e *A manilha e o libambo* (2002) – assim como, uma das primeiras biografias de um mercador de escravos desenvolvida por um pesquisador brasileiro – *Francisco Félix de Souza* (2004). Todavia, considerando mais adequado para o que se quer aqui demonstrar, nossa escolha incidiu sobre outros dois artigos seus: “As relações entre o Brasil e a África negra, de 1822 à Primeira Guerra Mundial” (1976) e “O Brasil, a África e o Atlântico Sul no século XIX” (1989) recentemente reunidos na coletânea intitulada *Um rio chamado Atlântico* (2003)¹²⁶, na qual o autor recupera vários de seus textos a fim de compartilhar com o seu público leitor um enorme conhecimento acerca das relações históricas entre o Brasil e a África compulsada no Arquivo Histórico do Itamaraty. Reimpressos “*como então foram escritos, sem outras alterações que o corte, aqui, de um adjetivo e a troca dez páginas mais adiante, de uma palavra por outra, a fim de evitar repetição ou eco*”¹²⁷ os referidos estudos têm sua argumentação pautada na dissociação entre os interesses da África e os da Europa nas primeiras décadas do Oitocentos, fator este, segundo enfatiza o autor, diametralmente ligado ao longo debate diplomático travado entre o Brasil e a Grã-Bretanha em torno da questão do tráfico transatlântico de escravos.

De acordo com Costa e Silva, até pelo menos o final do século XVIII, os interesses africanos e europeus coexistiram sem grandes desentendimentos. A venda de escravos havia se tornado essencial para a ascensão, expansão e manutenção da maioria das estruturas políticas africanas, sendo esta a única forma encontrada pelos régulos africanos para obter desde as armas de fogo e munição, até uma vasta gama de objetos de adorno, que passaram a ser revestidos de *status* e prestígio¹²⁸. Por sua vez, a presença política, econômica e militar européia advinda deste sistema de trocas ainda não havia ultrapassado os muros e paliçadas dos fortes localizados em determinados pontos da costa africana, com a anuência dos próprios africanos com quem estabeleceram alianças visando da primazia sobre o

¹²⁵ O apego de Alberto da Costa e Silva às experiências vivenciadas em distintas localidades, assim como de seu apego aos estudos africanos pode ser comprovado nos prefácios de suas obras, e de forma mais clara e sucinta em entrevista que este concedeu à *Revista de História da Biblioteca Nacional* (Rio de Janeiro: BN, ano 1, nº.1, p. 52-57, julho de 2005) disponível no site <www.revistadehistoria.com.br>

¹²⁶ Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Ed. UFRJ, 2003, respectivamente: p. 11-52 e 53-74.

¹²⁷ *Ibidem*, p. 7.

¹²⁸ *Ibidem*, p. 18.

comércio de escravos nestas mesmas regiões¹²⁹. No século seguinte, no entanto, os interesses da África e os da Europa foram se tornando paulatinamente opostos, pois:

[Enquanto] os dirigentes africanos desejavam guardar a mais completa independência, (...) os europeus aspiravam a controlar as relações externas dos estados da África, para dominar o comércio. [Ainda que] os africanos [quisessem] manter suas estruturas administrativas, judiciárias e religiosas; os europeus, considerando-as bárbaras e cruéis, pretendiam “purificá-las” e “civilizá-las”, alterando-lhes profundamente as feições. Se os chefes africanos ambicionavam manter fechado seus territórios, para preservar a soberania que neles exerciam, os europeus almejavam abri-los ao trânsito livre de seus comerciantes e missionários, instalar neles entrepostos fortificados, usar sem restrições os cursos d’água e construir estradas e ferrovias, como se estivessem em terras de ninguém¹³⁰.

Dali em diante, a medida que o século XIX avançava, o tráfico atlântico de escravos paulatinamente tornou-se o ponto de discórdia não só entre africanos e europeus como entre brasileiros e britânicos, até pelo menos os anos de 1850.

Assim como Bethell e Manchester, Costa e Silva é mais um estudioso que recorda quanto que, no Brasil pós-1822, o poder do novo governo encontrava-se assentado na garantia dos interesses latifundiários e escravagistas de uma minoria. Todavia, para além do campo político e compartilhando a interpretação de Verger, o autor reconhece ser a proximidade e a identificação dos interesses brasileiros e africanos resultado de toda uma conjuntura atlântica consolidada ao longo de séculos de relações bilaterais entre as duas costas do Atlântico Sul.

Não causa surpresa, segundo ele, que a política anti-tráfico empreendida pelos países europeus e respaldada pela política imperialista da Grã-Bretanha transformassem o século XIX no século em que o Atlântico foi “*um mar britânico*”¹³¹, e que esta política nas duas margens do Atlântico tenha sido recebida com desconfiança e resistência. Já em 1827, por exemplo, quando o Parlamento brasileiro discutia a aprovação da Convenção Anglo-Brasileira de 1826, não faltaram vozes, como a de Raimundo José da Cunha Matos e a de Bernardo Pereira de Vasconcelos, que se levantaram em defesa da continuidade, ainda que temporária, da importação de escravos africanos, e que viam na pressão exercida pelo governo britânico sobre o governo brasileiro a mais clara intenção de “fazer cessar o comércio entre os portos africanos e as Américas, para mais facilmente assenhorear-se da África”¹³².

¹²⁹ Ibidem, p. 19.

¹³⁰ Ibidem, p. 20.

¹³¹ Ibidem, p. 53.

¹³² Ibidem, p. 23.

A supressão destas rotas comerciais, como atenta Costa e Silva, foi vital para o sucesso da política expansionista da Grã-Bretanha e de outros países da Europa sobre a África, notadamente, sob as múltiplas rotas que ligavam a África e o Brasil. Isto porque, “o comércio de braços humanos não aproximou apenas as praias que ficavam frente a frente, mas estendeu sertão adentro o seu alinhavado”¹³³, a ponto de, “muito do que se passava na África Atlântica repercutia no Brasil, e vice-versa”¹³⁴. Nessa perspectiva, o ano de 1851, data em que a nova legislação brasileira anti-tráfico encontra-se promulgada e efetivamente atuante é descrita pelo diplomata como um *turning point* da percepção imperialista britânica e, por conseguinte, europeia com relação a África.

A partir de então, minadas as rotas transatlânticas que ainda atendiam aos interesses de chefes e grupos traficantes africanos, o governo britânico pretendendo controlar informalmente a África por meio de sua esquadra e de seus cônsules a fim de atender à pressão ambiciosa de seus comerciantes, encaminhou a Grã-Bretanha, “quase que sem possibilidade de recuo, para um império africano de início não desejado”¹³⁵. Este caminho, foi seguido de perto por outros países europeus, a exemplo, da França, Bélgica, Alemanha, Espanha e mesmo Portugal que, juntamente com os Estados Unidos, constituíam das ditas “nações civilizadas” que em nome de uma lógica moral sustentada com base nas explicações do darwinismo julgavam ser o “fardo” do homem branco levar a “civilização” para áreas supostamente carentes de estruturas administrativas, judiciárias, religiosas e militares.

Alinhadas em torno dessa causa comum, estas nações compactuaram por diversas vezes com o enfraquecimento das velhas estruturas políticas africanas, agindo conjuntamente na neutralização de suas relações políticas, comerciais e culturais com as grandes áreas importadoras da mão-de-obra escrava, como foi o caso não só do Brasil, mas também de Cuba. Não por acaso, ainda que a indisposição anglo-brasileira tenha sido predominante, existiram ocasiões em que o governo brasileiro se dispôs com os governos da França, Portugal e mesmo dos Estados Unidos quando estes impuseram barreiras e restrições ao intento brasileiro de estabelecer representações diplomáticas em territórios africanos onde os contatos afro-brasileiros eram constantes e perceptíveis.

Ao longo dos quarenta e cinco anos em que a questão do comércio de escravos esteve na ordem do dia da política externa imperial, o governo brasileiro tentou, em vão, estabelecer alguma representação consular na África, tanto para fazer, por ele mesmo,

¹³³ Ibidem, p. 54.

¹³⁴ Ibidem, p. 55.

¹³⁵ Ibidem, p. 65.

frente ao contrabando de escravos que de lá insistiam em sair em direção aos mercados do Brasil, quanto para fazer um contraponto à presença maciça e dominante das potências européias. Fato é que, segundo o mapeamento das representações exteriores de estado realizado por Costa e Silva, durante praticamente todo o século XIX a presença oficial do Brasil na África restringiu-se, basicamente, aos oficiais enviados pelo governo brasileiro para ocupar os lugares que lhe cabiam na Comissão Mista de Serra Leoa a fim de julgar as apreensões das embarcações brasileiras interceptadas no Atlântico por suspeita de traficarem escravos¹³⁶. Para além disso, os subseqüentes esforços dos encarregados diplomáticos brasileiros, sobretudo, em Londres, Paris, Lisboa e Washington para obtenção de licenças para o estabelecimento de consulados nas terras africanas por estes centros controladas foram nulos, sendo o episódio da tentativa de instalação, ainda que breve e conturbada, do consulado de Rui Germano Possolo em Luanda (Angola), entre 1826 e 1827, o que mais próximo esteve de se concretizar¹³⁷.

A convergência dos interesses brasileiros e africanos em torno do tráfico atlântico de escravos foi, na visão de Alberto da Costa e Silva, fator decisivo para que a presença política do Brasil na África, principalmente na parte subsaariana, fosse extremamente restringida por Grã-Bretanha, França, Estados Unidos e, pouco mais atrás, Portugal, que então buscavam legitimar o seu poder sobre aquele continente. Cientes das afinidades culturais e, sobretudo, comerciais, existentes entre os homens de negócio das duas margens do oceano, estas nações foram obrigadas a exercer uma atuação de fiscalização e de repressão em escala atlântica. Os estudos de Roquinaldo do Amaral Ferreira, que agora iremos ressaltar, versam justamente sobre o alcance e os efeitos dessa repressão atlântica no cenário comercial e político das duas principais regiões interligadas pelo “comércio de almas” do século XIX: Brasil e Angola.

Os textos são “Brasil e Angola no tráfico ilegal de escravos, 1830-1860”¹³⁸ e “Biografia, mobilidade e cultura atlântica: A micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX”¹³⁹. Ferreira é hoje um dos estudiosos brasileiros com maior conhecimento sobre as relações políticas, econômicas e culturais existentes entre o Brasil e Angola. Nesse sentido, a escolha desses dos dois textos deste autor justifica-se porque além

¹³⁶ Ibidem, p. 29.

¹³⁷ Ibidem, p. 31.

¹³⁸ Cf. FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. “Brasil e Angola no tráfico ilegal de escravos, 1830-1860”. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (Org.). *Angola e Brasil nas rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. p. 143-194.

¹³⁹ Cf. FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. *Biografia, mobilidade e cultura atlântica: A micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX*. *Revista Tempo*. Rio de Janeiro/Niterói: Ed. UFF, v. 10, n. 20, p. 23-55, jan. 2006.

de sintetizarem um grande arcabouço histórico reunido nas duas grandes obras do autor¹⁴⁰, estes escritos ainda se apresentam como um contraponto aos estudos majoritariamente desenvolvidos por pesquisadores norte-americanos, revelando que o viés dos *Estudos Atlânticos* não passa ao largo dos centros de estudos brasileiros.

Assim como Verger identificou no caso das relações bilaterais da Bahia com a costa do Benim a diminuta participação de negociantes portugueses neste circuito, Ferreira, ao desenvolver análises focadas no estudo da mobilidade pessoal e na biografia de um determinado grupo de personagens que passaram por um conjunto de experiências de vida semelhantes, demonstra o quão sutis e inexpressivas eram, também, pelo menos até por volta do final da primeira metade do século XIX, os vínculos dessa região com Portugal, estando os negociantes de Luanda e Benguela – as duas principais praças mercantis desta colônia – de meados do século XVIII a meados do século XIX, dependentes não só dos capitais e das mercadorias enviadas por seus sócios do Brasil, principalmente, do Rio de Janeiro¹⁴¹, como dos laços familiares, educacionais e religiosos que os ligavam¹⁴².

As relações comerciais e socioculturais entre os negociantes brasileiros e angolanos, segundo Ferreira, eram tão estreitas, que desde o final da década de 1820, quando se anunciou para logo a proibição futura do embarque de novos escravos para o Brasil, o crescente clima de inquietação compartilhado pelos negociantes dos dois lados do Atlântico afetou diretamente na estrutura do tráfico daquela região¹⁴³. A partir deste momento, como o autor empenhou-se em demonstrar através do estudo dos registros mercantis das embarcações originárias de Luanda e/ou Benguela do período que percorre os anos de 1831 e 1855, e do estudo dos muitos requerimentos de visto de viagem para o Rio de Janeiro, o tráfico de escravos entre Angola e Brasil tomou novas formas e dimensões.

De tal forma, se o Rio de Janeiro, foi perdendo cada vez mais a sua expressão durante o período do tráfico ilegal, situação semelhante vivenciou Luanda que de maior porto exportador passou a grande depósito e entreposto de escravos¹⁴⁴. Enquanto o desembarque de novos cativos realizou-se em pontos dispersos do litoral brasileiro, fugindo da intensa fiscalização dos grandes portos, o embarque dos seguiu lógica semelhante, sendo realizado em regiões afastadas não só de Luanda como de Benguela, outrora segundo maior

¹⁴⁰ Referimo-nos a sua dissertação intitulada *Dos sertões ao Atlântico: Tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola* (UFRJ, 1996), e, a sua tese de doutoramento *Transforming atlantic slaving: Trade, warfare and territorial control in Angola, 1650-1800* (UCLA, 2003).

¹⁴¹ FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. Biografia, mobilidade e cultura atlântica..., op. cit., p. 25.

¹⁴² Ibidem, p. 31.

¹⁴³ FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. Brasil e Angola..., op. cit., p. 145.

¹⁴⁴ Ibidem, p. 146.

porto de embarque de cativos de Angola¹⁴⁵. Por fim, da mesma forma que o aumento dos riscos na realização da travessia oceânica promoveram no Brasil a aceleração da transferência do capital investido no tráfico para outras atividades a exemplo do investimento no setor imobiliário, em Angola práticas lícitas, como o comércio de cabotagem (ainda que ligadas ao tráfico ilegal) desenvolveram-se de forma crescente¹⁴⁶.

A maneira como este circuito se reorganizou após a proibição do tráfico e a forma como a comunidade angolano-brasileira se mobilizou dali por diante, expandindo sua rede de atuação e comunicação para além do Rio de Janeiro e de Luanda (abarcando também Nova Iorque, Havana e Lisboa) atestam a amplitude da escala atlântica alcançada na realização do mesmo. Suprimir este circuito não seria, como de fato não o foi, tarefa das mais fáceis, exigiu dos que assim desejava um empenho de grande envergadura.

É neste ponto em particular, o da repressão, que reside, a nosso ver, a contribuição dos trabalhos elaborados por Ferreira. Segundo ele, sendo o tráfico daquele período uma empresa genuinamente atlântica, e, acima de tudo, afro-americana¹⁴⁷ mantida pela justaposição das redes sociais, políticas e comerciais interioranas de ambos os continentes, a compreensão não só da sua continuidade como do seu término passa, necessariamente, pela apreensão simultânea da realidade de um e de outro lado. Nesse sentido, Ferreira nos recorda que, enquanto os cruzadores britânicos, a partir de 1845, respaldados pelo *bill* Aberdeen, cuidaram da repressão nas proximidades da costa brasileira, nas imediações portuárias de Luanda e Benguela a retaliação se deu de maneira parecida e, em certo sentido, até mais efetiva e internacionalizada, uma vez que:

[...] Pelas estimativas do então Governador-Geral de Angola, Pedro Alexandrino da Cunha, era a seguinte a distribuição das forças estrangeiras [em Angola] em 1846: A Inglaterra tinha 3.014 homens e 243 peças de fogo, e a França, 2.583 homens e 180 peças de fogo na costa de Angola [...]¹⁴⁸

O policiamento naval exercido por britânicos e franceses nas águas angolanas, a partir da década de 1840, foi para os portugueses, uma presença tão incômoda quanto a dos negociantes brasileiros que ali insistiam em traficar. “O tráfico de escravos,

¹⁴⁵ Ibidem, p. 147.

¹⁴⁶ Ibidem, p. 166-167.

¹⁴⁷ Interpretação compartilhada por Manolo Garcia Florentino, para quem o funcionamento global do tráfico atlântico não pode ser entendido sem que sejam levadas em conta as características singulares que compunham a sua realização e que se estendiam desde o apresamento do cativo no interior africano até a redistribuição deste nos mercados interioranos e regionais do Brasil. Cf. FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em costas negras...* op. cit., p. 225-227.

¹⁴⁸ FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. *Brasil e Angola...*, op. cit., p. 151.

afinal, não era um problema só para o Brasil [...] era um problema também para Portugal”¹⁴⁹, que convivia com dois perigos iminentes à sua soberania sobre a região: o risco de quebra do exclusivismo metropolitano sobre as suas colônias representado pela atuação conjunta das marinhas da França e da Grã-Bretanha¹⁵⁰, e o desafio interno constante à sua autoridade colonial¹⁵¹ por parte de grupos emergentes sustentados pelo capital traficante originário do Brasil.

Acontece que se o governo brasileiro teve de tomar a decisão de combater com austeridade os traficantes e seu comércio, em Angola, o governo português teve que tomar a mesma medida. Embora o governo brasileiro aspirasse à valorização da soberania nacional para tratar de um assunto central de sua política interna, e o governo português almejasse a confirmação de sua soberania colonial sobre territórios que há séculos encontravam-se sobre a sua jurisdição, ambos demonstraram ter consciência de que a conjuntura atlântica nem sempre lhes era favorável para tal. Logo, a partir das argumentações dadas por Ferreira podemos inferir que, não só “*o aumento da repressão em Angola é vital para entender por que a abolição do tráfico no Brasil, em 1850, teve sucesso*”¹⁵², como que o inverso, ou seja, o aumento da repressão no Brasil, empreendido pela perseguição e combate dos traficantes também é fundamental para apreendermos de que maneira se alcançou a abolição do tráfico atlântico em Angola.

Ao enfatizar as razões que levaram os portugueses à realização de um combate efetivo contra o tráfico de escravos operado no interior e no litoral de Angola, sua principal possessão africana, com os respectivos desdobramentos diretamente incididos sobre o desembarque de novos cativos na costa brasileira, Ferreira, assim como Costa e Silva, nos remete, ainda que de maneira implícita, a um assunto ainda carente de maiores aprofundamentos pela historiografia: a contenda envolvendo Brasil e Portugal em face do tráfico atlântico de escravos. Esta questão, foi melhor explorada por Amado Luiz Cervo em seu trabalho intitulado *Depois das caravelas* (2000)¹⁵³.

¹⁴⁹ Ibidem, p. 162.

¹⁵⁰ Vale lembrar que desde 1839 com a promulgação do *Palmerston's Act* que Portugal vinha tendo sua soberania sobre as suas águas coloniais desafiadas pela *Royal Navy*, mas não vamos agora nos ater mais sobre este *bill*, uma vez que no capítulo 4 deste trabalho ele será retomado e trabalhado com maior cuidado.

¹⁵¹ FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. Biografia, mobilidade e cultura atlântica, op. cit., p. 29-31.

¹⁵² FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. Brasil e Angola, op. cit., p. 161.

¹⁵³ Organizado em parceria com o diplomata e escritor português José Calvet de Magalhães e direcionado ao estudo das relações entre Brasil e Portugal tendo transcorrido quase dois séculos do estabelecimento dos primeiros diálogos formais entre as duas nações. A obra foi elaborada com o apoio de diplomatas, professores e doutores do Brasil e de Portugal, e patrocinado pelo Ministério das Relações Exteriores, pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, pela Fundação Odebrecht e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Brasil; e pela Comissão Nacional para as

Em geral, os estudos que versam sobre as relações luso-brasileiras no século XIX focam suas discussões em torno das negociações para o reconhecimento da Independência do Brasil, estabelecidas entre 1822 e 1825, ou, quando muito, nas tensões causadas pela questão sucessória portuguesa após o falecimento de D. João VI, quando D. Pedro acumulou por um curto espaço de tempo o título de imperador do Brasil e o de rei de Portugal, até a abdicação do segundo título em nome de sua filha D. Maria da Glória.

Entre os temas e episódios conhecidos e destacados deste período estão a Missão de Luiz Paulino d'Oliveira Pinto França, Francisco Vieira Tovar e do Conde do Rio Maior enviados ao Rio de Janeiro a fim de estabelecer um diálogo direto objetivando o término das hostilidades e a reconciliação entre as duas nações; o estabelecimento, em 1824, das primeiras rodadas de negociação pelo reconhecimento da separação de Brasil e Portugal em Londres, da qual participaram o plenipotenciário português, o Conde de Vila Real, os enviados especiais brasileiros, Caldeira Brant e Gameiro Pessoa, o encarregado dos negócios austríacos, o Barão de Neumann, e o Ministro dos Negócios Estrangeiros britânicos, George Canning; a dupla Missão do diplomata britânico Charles Stuart, enviado em 1825 à Lisboa e depois ao Rio de Janeiro, para tratar da mediação britânica na contenda entre os respectivos países e dos termos que regeriam o reconhecimento britânico à Independência brasileira; e a confecção e assinatura do Tratado de Paz e Aliança, de 29 de agosto de 1825, que selou o fim das hostilidades de ambas as partes estipulando as regras sobre as quais se assentaria o reconhecimento do novo *status quo* do estado brasileiro.

Fato é que, resolvidas essas questões pode-se constatar que, a partir do início dos anos de 1830 o Brasil perdeu espaço na história e na historiografia portuguesa. Ocorrendo efeito similar com Portugal também na história e historiografia brasileira, onde, de acordo com Cervo, são raros os estudos que buscaram ou que buscam ainda hoje entender o quão próximas e ativas foram as relações do Brasil com Portugal no século XIX¹⁵⁴, o que muito contribuiu para a pouca atenção e/ou o desconhecimento de outros temas que presidiram as ações dos representantes brasileiros e portugueses no decorrer do século XIX, tais como:

Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, pela Academia Portuguesa de História e pelo Instituto Camões em Portugal. Cf. CERVO, Amado Luiz; MAGALHÃES, José Calvet de. *Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil, 1808-2000*. Brasília: Ed. UnB, 2000.

¹⁵⁴ Idem, p. 128. Entre as obras nacionais listadas e utilizadas por Cervo que tratam dessas questões estão: *Os deputados brasileiros nas Cortes de Lisboa*, de Manuel Gomes de Carvalho (1979); *Um século de relações luso-brasileiras, 1825-1925*, artigo de Fidelino de Magalhães (1925); *Dom Pedro e Dom Miguel: A querela da sucessão, 1826-1828*, de Oliveira Lima (1925); *1822: dimensões*, de Carlos Guilherme Mota (1972); e *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial – 1777-1808*, de Fernando Novais (1983).

[...] 1. o envolvimento da bandeira portuguesa no tráfico de escravos da costa da África para o Brasil; 2. a fabricação e o tráfico de moeda falsa; 3. as reclamações examinadas no seio das duas comissões mistas bilaterais encarregadas de liquidar os prejuízos da guerra de independência [...]¹⁵⁵

Levando em conta os interesses do nosso trabalho, nos ateremos ao tratamento dado por Cervo ao primeiro dos três temas, o do envolvimento português no tráfico de escravos para o Brasil. Para este autor, a extinção do tráfico atlântico foi estabelecida na Convenção anglo-brasileira de 1826, e desde então a Grã-Bretanha cobrou constantemente do Brasil, medidas eficazes que atendessem à cláusula da proibição do tráfico. Como já visto em Bethel e em Manchester, nos vinte anos de tráfico ilegal que se seguiram à proibição do mesmo, a diplomacia brasileira protelou o máximo que pôde a decisão de acabar com tal prática, utilizando-se para tanto das mais diversificadas estratégias. Uma delas dizia respeito a Portugal, pois, embora as embarcações que portassem a bandeira brasileira fossem maioria na realização da comercialização oceânica ilegal de mão-de-obra, as embarcações que navegavam sob bandeira portuguesa correspondiam a um número bastante substancial na mesma. Em 1836, por exemplo, na exposição do relatório anual da chancelaria brasileira para a Assembleia Nacional, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Antônio Paulino Limpo de Abreu, fez questão de nomear as sete embarcações sob a bandeira portuguesa apreendidas no ano anterior sob a acusação de tráfico da África para o Brasil¹⁵⁶. Aliás, como Cervo faz questão em frisar, durante as décadas de 1830 e de 1840, o governo brasileiro não perdeu a oportunidade de lançar sobre Portugal parte da culpa pela ineficiência na coibição do tráfico através do Atlântico¹⁵⁷. O que, foi motivo de sérias e contínuas desavenças diplomáticas envolvendo os três atores principais do cenário internacional em torno da questão traficante: Brasil, Grã-Bretanha e Portugal.

[...] Os portugueses protestavam contra a suposta arbitrariedade de ingleses e brasileiros [...] que apresavam, nas costas e no alto mar, navios lusos e os submetiam ao julgamento da Comissão Mista bilateral [anglo-brasileira] que, de fato, não tinha essa jurisdição. Desde que Portugal passou a tomar providências em suas colônias, nos anos de 1840, demonstrando força de vontade para agir, não hesitou em capturar e julgar embarcações de nacionalidade brasileira, revertendo-se então os protestos diante de eventuais abusos. Os três países não cessavam de alardear a própria vontade de extinguir o tráfico e de fulminar os abusos e a prepotência dos outros. Em tais circunstâncias, para exultação dos envolvidos em tão rendoso quanto criminoso comércio, a cooperação entre eles tornava-se muito difícil de

¹⁵⁵ Ibidem, p. 132.

¹⁵⁶ Ibidem, p. 137.

¹⁵⁷ Ibidem, p. 137-138.

articular, em especial entre Inglaterra e Portugal após a Lei Palmerston, entre Inglaterra e Brasil após a Lei Aberdeen, entre Brasil e Portugal o tempo todo [...] ¹⁵⁸.

No que tange às relações anglo-brasileiras, como visto anteriormente, tamanha discórdia resultou no seu rompimento futuro. Já no que se refere as relações luso-brasileiras, por outro lado, se não houve rompimento houve, por certo, o surgimento de fissuras que só com o tempo foram superadas.

Dez anos após a extinção definitiva do tráfico de escravos, o Ministro brasileiro em Lisboa, cumprindo ordens de seu Governo, que encaminhava reclamações dos respectivos proprietários, ainda se ocupava com inúmeros casos de embarcações brasileiras que haviam sido capturadas por navios de guerra de Portugal na África, e os julgamentos deles ainda pendiam. As indenizações por conduta arbitrária da esquadra portuguesa haveriam, contudo, de ser deduzidas de quantias que o Governo brasileiro devesse ao português por reclamações de governo a governo liquidadas pela respectiva Comissão Mista bilateral. Quase trinta anos depois, quando os fatos já se perdiam no tempo, sem as providências esperadas, o Ministro brasileiro em Lisboa ainda insistia sobre cinco casos de embarcações brasileiras, ainda pendentes de solução ¹⁵⁹.

Através desta breve reflexão historiográfica podemos perceber que, de formas mais ou menos expressivas a diretriz atlântico-africana da diplomacia brasileira vem já há algum tempo sendo abordada nos estudos relacionados a supressão do tráfico de escravos entre a África e o Brasil. Nas páginas que seguem esta dissertação vai procurar fazer coro a estes estudos, buscando associar a literatura referente ao tráfico e às relações internacionais do Brasil com vista a estabelecer, dentro das perspectivas apontadas pelo prisma dos Estudos Atlânticos, os caminhos que levaram à *desafricanização* da política exterior brasileira.

¹⁵⁸ Ibidem, p. 140.

¹⁵⁹ Ibidem, p. 141.

Capítulo 2

*Para Além do Reconhecimento:
A Diretriz Atlântico-Africana na Diplomacia Vintista*

CAPÍTULO 2 - PARA ALÉM DO RECONHECIMENTO: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA VINTISTA

2.1 O PAPEL DA DIPLOMACIA VINTISTA NA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL: ALGUNS QUESTIONAMENTOS

Por um longo período de tempo, conforme Gladys Sabina Ribeiro¹⁶⁰, a historiografia centrada na “Crise do Sistema Colonial” e na Independência nacional tem tratado a história do Brasil desde fins do século XVIII como um processo linear, no qual a sua emancipação política tem sido constantemente apresentada como o destino último de tal enredo. Os efeitos de semelhante interpretação, como ressalta Ribeiro, foram nocivos e danosos para a compreensão deste importante episódio que fora o Sete de Setembro de 1822, eliminando muitas vezes a noção básica e complexa de processo e de construção do mesmo¹⁶¹. Como resultado, a imagem triunfante final da Independência desta interpretação é facilmente caracterizada pelo apego à ideia de predestinação a que os grandes personagens daquele momento encontravam-se obrigados a cumprir; pelo dualismo frágil e superficial dos partidos e/ou facções políticas que naquele momento disputavam o domínio do cenário político nacional; pela falta de aprofundamento das questões econômicas e dos aspectos sociais então vivenciados do início ao fim da década de 1820; e pela isenção do povo de toda e qualquer responsabilidade pelos atos então manifestados e desencadeados¹⁶². Com base nestes moldes pode-se bem dizer que a Independência teria sido nada mais nada menos que fruto de uma transferência de poderes da metrópole para o novo governo brasileiro.

As linhagens historiográficas desta construção histórica, de acordo com João Paulo G. Pimenta¹⁶³, retrocedem à geração de historiadores vinculados ao “projeto fundador” da História Nacional Brasileira desenvolvido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro desde sua fundação, por volta dos anos de 1830, a exemplo de Francisco Adolfo Varnhagen, João Armitage e de Manuel de Oliveira Lima cujos trabalhos convergem na solidificação de “*uma das auto-imagens mais caras da Independência*”¹⁶⁴, marcada por seu

¹⁶⁰ Cf. RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: Identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. Tese de Doutorado apresentada a Unicamp, 1997.

¹⁶¹ Ibidem, p. 13.

¹⁶² Ibidem, p. 15-19.

¹⁶³ Cf. PIMENTA, João Paulo G. A independência do Brasil e o liberalismo português: um balanço da produção acadêmica. *Revista de História Iberoamericana*, v. 1, n. 1, p. 70-105, 2008.

¹⁶⁴ Idem, p. 74.

caráter benigno de continuidade, no qual a ruptura entre Brasil e Portugal teria se dado de forma negociada, bem-administrada e, acima de tudo, amigável entre as partes.

Corroborada em grande parte pela historiografia da geração de 1930, em especial pelas quatro obras que constituem o esteio da produção intelectual e historiográfica de Caio Prado Júnior – *Evolução política do Brasil e outros estudos* (1933), *Formação do Brasil contemporâneo* (1942), *História econômica do Brasil* (1945) e *A Revolução brasileira* (1966) –, esta abordagem tomou o Sete de Setembro de 1822 como uma consequência direta e inevitável que a transferência da Corte e de todo o aparato administrativo da monarquia portuguesa para o Brasil, em 1808, veio a produzir na vida material e social do país¹⁶⁵.

Segundo a literatura sustentada nos referidos trabalhos, ao passar por uma experiência totalmente diversa e sem precedentes na história das demais colônias americanas, na qual a outrora colônia trocou de lugar e de posição com sua antiga metrópole, a realidade política, jurídica, militar, administrativa e econômica do país foi afetada de tal maneira que o processo emancipacionista brasileiro estava “fadado” a dissociar-se dos caminhos trilhados pelos demais movimentos separatistas deflagrados no cenário americano. Assim, o resultado final de tal “destino”, conforme entendido por Prado Júnior, foi a singularização do processo histórico da Independência brasileira que, segundo ele, se deu em três níveis: a falta da violência, o caráter de “arranjo político” de que esta se revestiu e a ausência da participação popular na mesma¹⁶⁶.

Posteriormente estas interpretações foram revisadas. Novas perguntas, novas interpretações e novas perspectivas passaram a contribuir, tal qual apontou Kenneth Maxwell¹⁶⁷, para a resignificação dos longos, árduos e acumulativos eventos postos em prática desde 1808 e que resultaram em 1822 na cisão política entre Brasil e Portugal.

José Honório Rodrigues, por exemplo, em meados dos anos de 1960 já colocava em dúvida a ideia da “transação pacífica de poder”, isenta da participação popular e,

¹⁶⁵ Essas quatro obras de Caio Prado Júnior inserem-se na tradição da “redescoberta do Brasil” através do materialismo histórico, logo, de uma interpretação histórica que prima pela análise das estruturas das relações sócias e dos modos de produção de uma dada economia. Neste sentido, a Independência brasileira apresentada por Caio Prado Júnior, segundo assinalam Ribeiro (op. cit., p. 19-20/36-44) e Pimenta (op. cit., p. 75-76), teria se dado na oposição dos interesses portugueses aos interesses brasileiros sendo, portanto, uma “revolução”. Ainda assim, uma revolução peculiarmente conservadora em seu etos final. Para uma apreciação mais pontuada do pensamento de Caio Prado Júnior Cf. REIS, José Carlos. “Anos 1960: Caio Prado Junior. A reconstrução crítica do sonho de emancipação e autonomia nacional”. In: *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. 5. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 173-201.

¹⁶⁶ Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 21. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 45-52. Vale ressaltar que, uma vez apresentadas, estas três premissas seriam seguidamente rerepresentadas nos seus trabalhos posteriores.

¹⁶⁷ Cf. MAXWELL, Kenneth. Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: Histórias. São Paulo: SENAC/SESC, 2000. p. 177-195.

por conseguinte, do enfrentamento armado entre colonialistas e separatistas no Brasil. Como alternativa a esta interpretação Rodrigues apresentou a antítese da “cruza” do processo histórico brasileiro como um todo¹⁶⁸, principalmente, no que diz respeito à Guerra de Independência, costumeiramente, segundo ele, “*apoucada para valorizar a obra da Casa de Bragança, para soffrear o papel dos brasileiros e de José Bonifácio, e, finalmente, para favorecer o congraçamento luso-brasileiro*”¹⁶⁹. Disto teria resultado a falta de percepção da magnitude militar do movimento separatista brasileiro tanto pela historiografia nacional, como pela “*historiografia latino-americana e mesmo [a] norte-americana [que] não falam da nossa Guerra de Independência, como se a nossa libertação fosse uma dádiva portuguesa*”¹⁷⁰. Recorda-nos, pois, o autor, o fato de que:

Se Bolívar, em 1824, chegou a dirigir 9.000 homens entre colombianos e peruanos, se San Martín, em 1817, contou com 8.000 homens, na guerra da Independência da Bahia as tropas brasileiras atingiram, em abril de 1823, 11.000 homens, dos quais, 7.000 comandados por Pedro Labatut, em Pirajá; e, no Maranhão, mais de 8.000 combatentes lutaram pela Independência. Houve aqui, como em toda a América, grande derramamento de sangue. A esquadra que Cochrane comandou era composta de mais de 9 navios e mais de 2.000 praças. Como, pois, dizer-se que nossa Independência foi uma conciliação sem derramamento de sangue?¹⁷¹

Wilma Peres Costa¹⁷², José Miguel Arias Neto¹⁷³ e Paloma Siqueira Fonseca¹⁷⁴ são outros autores que, mais recentemente, interessados no estudo da formação, composição e desenvolvimento das Forças Armadas imperiais têm contribuído para questionar as interpretações historiográficas que minimizam o envolvimento militar no processo de independência.

Constata-se, também, que a reavaliação da imagem singular da separação política do Brasil de Portugal, não tem sido operada única e exclusivamente no que tange a mobilização militar e a participação popular. Diferentes olhares foram e seguem sendo dirigidos, cada vez mais, para o estudo dos “bastidores” e dos “arranjos políticos” que

¹⁶⁸ Cf. RODRIGUES, José Honório. A política de conciliação: História cruenta e incruenta. In: *Conciliação e reforma no Brasil. Um desafio histórico-político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964. p. 23-111.

¹⁶⁹ Ibidem, p. 35.

¹⁷⁰ Ibidem.

¹⁷¹ Ibidem, p. 35-36.

¹⁷² Cf. COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmocles: O exército, a Guerra do Paraguai e a crise do império*. São Paulo: Hucit.ec/Ed. Unicamp, 1996.

¹⁷³ Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania: Praças da Armada Nacional (1867-1910)*. 2001. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

¹⁷⁴ Cf. FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808-1832): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. 2003. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

antecederam e que sucederam ao ato do Sete de Setembro de 1822. Podemos mencionar, por exemplo, os trabalhos de Maria Odila Silva Dias¹⁷⁵, Emília Viotti da Costa¹⁷⁶, Maria de Lourdes Viana Lyra¹⁷⁷ e José Murilo de Carvalho¹⁷⁸. Tendo em comum a preocupação em resgatar as tensões, as cisões, as preocupações, os ideários e os embates dos homens da geração da Independência, em meio ao processo de implementação e solidificação das instituições políticas nacionais estes autores nos apresentam um cenário político dominado, em geral por:

[...] homens de ânimos mais ponderados, dotados de um senso arguto da realidade do meio para o qual se voltavam com opiniões políticas e conservadoras, conforme requeria a época e o meio, e dominados por mil inseguranças [...] ¹⁷⁹.

O que, por seu turno, aponta-nos para um cenário político instável e de difícil movimentação e repleto de incertezas quanto ao destino nacional antes e após 1822. Observa-se, portanto, com base nos estudos há pouco mencionados que estes não têm colocado em cheque o caráter *sui generis* pelo qual é apreendido o processo de transição do Brasil Colonial para o Imperial. A desconfiança que se tem levantado tem sido, sim, com relação a visão reducionista que até então prevalecia sobre o estudo das peculiaridades políticas, econômicas, culturais e sociais que marcaram o processo de Independência brasileiro. Como buscaremos abordar, daqui por diante, a compreensão da diplomacia imperial vintista foi também modificada com a reorientação de tal percepção. A tal ponto que, a representação de uma diplomacia dominada por seu comportamento imaturo e submisso tem sido substituída pela imagem de uma diplomacia regida com uma admirável base de experiência e altivez no trato de suas diretrizes essenciais e fundamentais.

No que tange a política externa imperial, inaugurada após a cisão do Império luso-brasileiro, o ideário da transferência do poder sustentado pela escola marxista, seja ela a mais fiel ao pensamento de Prado Júnior ou aquela redefinida pela ótica da teoria da dependência, identificou a diplomacia vintista brasileira como uma diplomacia ingênua, sem o

¹⁷⁵ Cf. DIAS, Maria Odila Silva. A interiorização da metrópole (1808-1853). In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: Dimensões*. 2. Ed. São Paulo: Perspectiva, 1986. p. 160-184.

¹⁷⁶ Cf. COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In: *Da monarquia à república: Momentos decisivos*. 4. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 17-54.

¹⁷⁷ Cf. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: Bastidores da política, 1798-1822*. São Paulo: Sette Letras, 1994.

¹⁷⁸ Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: A elite política imperial. Teatro de Sombras: A política imperial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/Relume Dumará, 1996.

¹⁷⁹ Cf. DIAS, Maria Odila Silva. A interiorização da metrópole..., op. cit., p. 174.

tato e a astúcia necessários para saber tirar proveito dos fatos ocorridos do lado de fora do campo das negociações internacionais em prol de suas causas. A diplomacia brasileira segundo esta interpretação era, portanto, fraca e limitada, composta por um corpo diplomático inexperiente em recursos e em conhecimentos para fazer frente às pressões e reclamações de agentes mais experientes e municiados de instruções e informações mais claras; e por fim, submissa, entregue aos mandos e desmandos das vontades e anseios políticos e econômicos das potências estrangeiras. Consubstanciaram, assim, uma avaliação negativa de tal diplomacia.

Todavia, se é quase inquestionável a baixa especialização do corpo diplomático brasileiro à época da Independência em relação ao corpo diplomático dos demais países que naquele instante integravam o “clube internacional das nações”, principalmente no que se refere ao da Grã-Bretanha país com o qual se tratou preliminarmente as bases jurídicas e legitimistas da “causa nacional”, é também indiscutível o fato de que dentro da diplomacia brasileira daquele período existiu um ou outro agente mais experimentado e acostumado com os meandros da vida diplomática. Assim procurou enfatizar João Pandiá Calógeras¹⁸⁰ ao advertir que, no caso da institucionalização do aparelho diplomático nacional, a baixa especialização de seus agentes não pode ser confundida com a falta absoluta e recorrente de experiência dos mesmos. Isto porque, a fuga da Família Real para o seu principal porto ultramarino, o Rio de Janeiro, sucedida pela decisão explícita da mesma em ali permanecer mesmo após a pacificação da Europa resultou, segundo ele, na solidificação do papel singular que a cidade do Rio veio a conquistar no cenário político internacional, e em especial no americano. Afinal, à exceção de Washington, era o Rio de Janeiro o destino final de levadas e mais levadas de diplomatas, enviados não só de todas as Cortes da Europa como de outras partes da América, com o propósito de ali se estabelecerem e instalar as suas embaixadas.

Nesse quesito, o levantamento organizado por Calógeras acerca das missões diplomáticas enviadas ao Rio durante o Período Joanino é bastante elucidativo. Além dos encarregados britânicos como *lord* Strangford, *sir* Gore Ouseley, Edward Thornton e Henry Chamberlain sucessivamente creditados junto a Corte desde sua transmigração, constam ainda entre os diplomatas por ele listados: Manuel de Serratéa e Manuel José Garcia das Províncias Unidas do Rio da Prata; o barão Neven von Windschläg, o conde Wrbná, o conde von Eltz, o barão Mareschal-Wenzel e o barão Bartholomeu von Stürmer da Áustria; Thomas Sumter, John Graham e John James Appleton dos Estados Unidos; o marquês de Casa-Yrujo,

¹⁸⁰ Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II..., op. cit.

os Srs. José Matias Landaburú e Juan del Castilho y Carroz e o conde de Casas-Flores da Espanha; o conde de San Pahlen, Swertchkoff, Pierre de Balk Poleff, o barão de Tuyll e o barão de Jorge de Langsdorff da Rússia; Borgo di Primo da Dinamarca; o barão Willen von Mollerus da Holanda, o conde de Flemming da Prússia, os núncios da Santa Sé D. Lorenzo Calepio, o arcebispo Damieta e o monsenhor Mareoschi; e, uma vez reestabelecidas as relações com a França, após 1815, o coronel Malér e o duque de Luxemburgo¹⁸¹.

Tal realidade, conforme Zairo Borges Cheibub¹⁸², apoiado em Calógeras, fez questão em enfatizar, não poderia ter tido outro efeito senão o “*desenvolvimento de um pequeno serviço diplomático e de um corpo diplomático no Rio de Janeiro minimamente capacitado*”¹⁸³ para atender a tamanha “infestação” de representantes estrangeiros que, desde então, se apossou da cidade fluminense.

Sendo o Rio de Janeiro o principal porto de ligação e comunicação da América Latina com o Velho Mundo e tendo ali permanecido, ainda que em número reduzido após o regresso da Família Real para Lisboa em 1821¹⁸⁴, alguns agentes e parte da estrutura diplomática de outrora, como pretender, com base nestas informações que a diplomacia imperial fosse desprovida por completo de experiência na lida dos assuntos internacionais a

¹⁸¹ Idem, p. 18. A “invasão” do cenário carioca por homens oriundos de outras partes da Terra, que não dos sertões da África como há muito já havia se tornado comum àquele lugar, com suas línguas, vestimentas e hábitos peculiares fez do Rio de Janeiro, naquela época, segundo a visão de Patrick Wilcken, uma “*Roma Subtropical*”, onde tal como na própria Roma muitos se encontravam, mas onde as relações eram caracteristicamente e marcadamente singulares a qualquer outro lugar no mundo. Cf. WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005. p. 197-210. Visão semelhante à de Wilcken é apresentada por Monique Goldfeld, que através das fotografias que retratavam as sedes de poder do Império Turco-Otomano e do Império do Brasil, extraídas das coleções de fotografias do sultão Abdul Hamid II e do imperador D. Pedro II, reflete sobre a forma encontrada por estes dois “monarcas exóticos” ao padrão da realeza europeia de inserirem as suas Cortes no seio da sociedade internacional. Cf. GOLDFELD, Monique Sochaczewski. Constantinopla e Rio de Janeiro: capitais de impérios periféricos do século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA: HISTÓRIA E ÉTICA, 25., 2009, Fortaleza: UFC/Anpuh, 2009.

¹⁸² Cf. CHEIBUB, Zairo Borges. Diplomacia e construção institucional: o Itamaraty em uma perspectiva histórica. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro: IUPERJ, v. 28, n. 1, p. 113-131, 1985.

¹⁸³ Ibidem, p. 114.

¹⁸⁴ Segundo Calógeras, ainda que seja certo que com o regresso da Corte para a Europa boa parte do corpo diplomático estrangeiro tenha seguido o mesmo trajeto, a permanência no Brasil do casal real, o príncipe regente D. Pedro e sua consorte a princesa D. Leopoldina, serviu para que algumas estruturas diplomáticas fossem mantidas no Rio de Janeiro. De diplomatas mesmo (no sentido *strito* da palavra) permaneceram o barão de Mareschal (representante austríaco e aqui mantido para acompanhar de perto a situação de D. Leopoldina, filha do Imperador Francisco I, da Áustria), e o barão Jorge de Langsdorff (encarregado dos interesses russos, mas na época mais voltado para os próprios estudos que desenvolvia acerca da flora brasileira). Fora estes uma série de agentes consulares de outras nacionalidades ali foram mantidos. Alguns destes, aliás, encarregados com plenos poderes para negociar com os representantes brasileiros, a exemplo de Henry Chamberlain, cônsul britânico mantido no Rio de Janeiro que desempenhou papel fundamental na intervenção do governo britânico no caso do reconhecimento do Império. Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II, op. cit., p. 19.

ponto de aceitar, sem relutar, a primeira oferta, barganha e/ou imposição vinda de um governo estrangeiro?

Olga Pantaleão, outra pesquisadora interessada no estudo do reconhecimento da Independência brasileira responsável, por sinal, por um capítulo inteiramente devotado ao assunto na *História geral da civilização brasileira*¹⁸⁵, embora tenha reconhecido o papel preponderante desempenhado pela Grã-Bretanha no processo em questão, convida-nos a pensar acerca de outras vicissitudes que nele atuaram, uma vez que, como bem enfatiza a autora:

O reconhecimento da Independência do Brasil pôs uma série de problemas que obrigaram Canning a desenvolver uma ação diplomática importante e pôr à prova toda a sua habilidade política. [Tanto que] na opinião [do historiador] Webster [...] as instruções de Canning aos agentes e representantes ingleses no período, referentes ao problema brasileiro, são as mais hábeis por ele escritas e “não foram ultrapassadas nos anais da diplomacia britânica” [...]¹⁸⁶

De acordo com as proposições levantadas pela autora, tamanha atenção dispensada pelo Ministro britânico e, conseqüentemente, por seus negociadores era resultado de problemas de ordem internacional que, naquele momento, confundiram-se às negociações em torno do reconhecimento internacional brasileiro¹⁸⁷.

Em outro texto sobre a presença inglesa no Brasil, Pantaleão recorda que a vinda da Família Real portuguesa para o Brasil e o fortalecimento observado a partir daquele instante da influência britânica sobre este estiveram diretamente atrelados aos acontecimentos vivenciados na conjuntura política atlântica e europeia de princípio do século XIX¹⁸⁸. Com o reconhecimento do Império brasileiro pela comunidade internacional em meados da década de 1820 não seria diferente. Embora a contenda deflagrada entre Brasil e Portugal restringisse

¹⁸⁵ Cf. PANTALEÃO, Olga. O reconhecimento do império. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (Org.). *História geral da civilização brasileira. Tomo II: o Brasil monárquico. Volume I – O processo de emancipação*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1982. p. 331-378.

¹⁸⁶ Idem, p. 335. Como veremos mais adiante, 1825 é um ano emblemático para a questão luso-brasileira no interior da diplomacia britânica. Não podendo mais retardar o reconhecimento oficial da Independência do Brasil, sem prejuízo para os interesses comerciais da própria Grã-Bretanha sobre o novo país, Canning instrui seus representantes em ambas as partes, Rio e Lisboa, a sinalizar a disposição britânica em resolver de vez aquela questão, senão bilateralmente obtendo de Portugal o reconhecimento prévio do novo *status quo* brasileiro, ao menos unilateralmente antecipando-se ao antigo aliado e estabelecendo relações formais com o Brasil sem a anuência portuguesa.

¹⁸⁷ Ibidem, p. 335. Listam-se aí: a ação que outras potências teriam desempenhado, ou ao menos tentado desempenhar, sobre o referido episódio; e, a percepção do governo brasileiro, logo, de seus representantes, da real posição ocupada pelo Brasil no contexto internacional (leia-se europeu e americano) como um todo.

¹⁸⁸ Cf. PANTALEÃO, Olga. A presença inglesa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. *O Brasil monárquico*. v. I..., op. cit., p. 64-99.

inicialmente à esfera de atuação política, militar e econômica da Grã-Bretanha, isso não quer dizer que a questão tenha passado ao largo das demais nações que então coordenavam o principal arranjo internacional do Ocidente surgido após o Congresso de Viena de 1815: a Santa Aliança.

Sustentada pela comunhão das três principais forças políticas e militares remanescentes da Europa Continental – Áustria, Prússia e Rússia – em torno de uma orientação legitimista e intervencionista em prol dos direitos monárquicos e dinásticos das Casas reinantes do Velho Mundo, a Santa Aliança via com maus olhos os movimentos separatistas americanos, os quais considerava péssimos exemplos de desrespeito e rebeldia aos princípios por ela defendidos. A oposição a estes movimentos era tanta que houve momentos que a Aliança não só defendeu como incentivou Espanha e Portugal a usarem da força para reprimirem os mesmos. Contrabalançada, no entanto, pela oposição da Grã-Bretanha – a “grande senhora” dos mares – que sempre se mostrara contrária a qualquer forma de intervenção nos problemas internos do Império espanhol e português, a Aliança viu-se impossibilitada de agir de forma mais prática e ofensiva contra as forças separatistas de além-mar.

Porém, se no campo militar mostrava-se impossível à Santa Aliança fazer frente aos desígnios britânicos, no campo diplomático, “*as negociações relativas ao reconhecimento do Brasil transformaram Portugal num campo de ação*”¹⁸⁹ da mesma. Fato este reconhecido, inclusive, por:

[...] Canning, quando [este] dizia que a Aliança Continental parecia ter escolhido Portugal como o campo onde fazer frente à Grã-Bretanha, [e] que deveria [esta] estar preparada para enfrentá-la em quaisquer condições em que a luta se desenvolvesse [...]¹⁹⁰

A preocupação demonstrada por Canning em relação a este quadro de questões que se desenhava, indicava o surgimento de uma nova era na diplomacia internacional pautada pelo equilíbrio de poder entre as grandes potências da época.

¹⁸⁹ Cf. PANTALEÃO, Olga. O reconhecimento do império..., op. cit., p. 335.

¹⁹⁰ Ibidem.

Eric J. Hobsbawm¹⁹¹, Raymond Aron¹⁹² e Philip Bobbitt¹⁹³ são alguns dos pesquisadores que, embora partam de objetos, premissas e suposições distantes e diferentes, em um ponto ou outro de suas pesquisas compartilham de um mesmo entendimento quanto a este equilíbrio de poder que se verificou no sistema político europeu após a realização do Congresso de Viena. Ressaltam os três, que, estando as lideranças européias temerosas com a volta dos levantes revolucionários do final do século XVIII era preferível para as mesmas reunirem-se por meio de um grande pacto de assistência e de vigilância mútua a fim de manterem-se em paz umas com as outras, e assim, salvaguardarem as fronteiras territoriais de seus países, do que impor uma nova geopolítica baseada na dualidade entre vitoriosos e vencidos que poderia ser o estopim de novas e generalizadas perturbações.

Nessa conjuntura, o domínio dos meios diplomáticos mostrou-se tão importante quanto o domínio dos meios militares na relação dos Estados que compunham direta ou indiretamente o sistema político europeu¹⁹⁴. E, de fato, como Pantaleão bem retratou em seu texto, houve por diferentes vezes interesse da Santa Aliança de contrabalançar a influência britânica sobre Portugal. Utilizando do impasse entre portugueses e brasileiros e da necessidade sentida entre os dirigentes de Lisboa de conseguir apoio para a sua causa – a pacificação e manutenção dos domínios americanos – a Santa Aliança buscava influir nos negócios internos de Portugal¹⁹⁵.

O campo da diplomacia, no entanto, não é estático. Posições hoje discrepantes amanhã podem vir a ser convergentes. Nesse sentido é interessante observar a forma como os agentes internacionais se posicionam diante de determinadas circunstâncias e como estes se mobilizam, ou são mobilizados, em outra situação. Isto é o que podemos chamar de percepção momentânea. Percepção esta que não faltou aqueles que durante os anos de 1820 estiveram à frente da diplomacia imperial.

¹⁹¹ Cf. HOBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções: Europa, 1789-1848*. 19. ed. Tradução de Maria Teresa Lopes e Marcos Penchel. São Paulo: Paz & Terra, 2003, p. 145-157.

¹⁹² Cf. ARON, Raymond. *Paz e guerra entre as nações*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília/São Paulo: Ed. Universidade de Brasília/Instituto de Pesquisa das Relações Internacionais/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002, p. 153-188.

¹⁹³ Cf. BOBBITT, Philip. *A guerra e a paz na história moderna: O impacto dos grandes conflitos e da política na formação das nações*. Tradução de Cristina Serra. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 512-541.

¹⁹⁴ Lembrando que, tal qual já nos foi advertido por Waddell, as colônias espanholas e portuguesas, assim como as francesas e inglesas, sempre constituíram parte do sistema político europeu, sendo, pelo menos até o século XIX, o sistema americano, ou atlântico se preferirmos, um subsistema do primeiro. Cf. WADDELL, D. A. G. “A política internacional e a independência da América Latina” In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina. Vol. III: Da independência até 1870*. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo/Brasília: Editora da USP; Imprensa Oficial do Estado/Fundação Alexandre de Gusmão, 2004, p. 231-265.

¹⁹⁵ Cf. PANTALEÃO, Olga. *O reconhecimento do império...*, op. cit., p. 336.

Assim o foi, por exemplo, por volta de 1824, quando além de Canning, Felisberto Caldeira Brant Pontes, encarregado dos interesses brasileiros em Londres, fazia-lhe coro em correspondência ao então Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, Luiz José de Carvalho e Melo, informando-lhe do papel retardatário naquele momento desempenhado pelos agentes da Santa Aliança em Lisboa no sentido de adiar e minar o processo emancipacionista brasileiro¹⁹⁶. Observa-se, portanto, o tato e a perspicácia daqueles que durante os anos de 1820 compunham o corpo diplomático imperial. Nesse sentido, como aceitar, sem qualquer tipo de questionamento, a ideia de que teria o Brasil cedido afoitamente e em demasia aos interesses políticos e econômicos das potências estrangeiras pelo seu reconhecimento?

Diante dos fatos e dos questionamentos, até o presente exposto, resta pouca senão nenhuma evidência empírica capaz de dar sustentabilidade às interpretações que tendem a minimizar a importância da diplomacia imperial nos anos 20 do século XIX. Mesmo a ideia de que a política externa do império era irrestritamente submissa aos interesses britânicos já foi reavaliada. Na opinião de Amado Luiz Cervo e Clodoaldo Bueno, tal enquadramento deveu-se, em boa medida, ao peso que a “herança colonial”, ou seja, as tradições, estruturas, valores e desígnios legados pelo aparato e pelas instituições administrativas da monarquia bragantina tiveram sobre o Estado e, por conseguinte, sobre os estadistas do Brasil logo que proclamada a Independência. Vale recordar, afinal, que:

O Estado brasileiro [que] se apresenta à comunidade internacional, em 1822, reivindicando o papel de novo membro e ator [...] pouco tinha [na verdade] de brasileiro, na medida em que representava o transplante direto do Estado português¹⁹⁷.

Era, básica e indistintamente, portanto, um Estado bragantino, que devia e que se esforçaria não só em comportar-se ao estilo da diplomacia europeia como ao estilo da diplomacia lusitana. Acostumada, há muito, em prolongar conversações, contornar agravantes e a negociar simultaneamente em diferentes frentes e situações¹⁹⁸. Com efeito, apontam os

¹⁹⁶ Ibidem, p. 335-336.

¹⁹⁷ Cf. CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. São Paulo: Ática, 1992, p. 20.

¹⁹⁸ Uma boa descrição do estilo português de fazer diplomacia pode ser apreciada na obra de Lilia Moritz Schwarcz quando esta, analisando o período que antecede a transferência da Corte para o Brasil, apresenta o complexo “jogo de xadrez” do panorama político europeu de final do século XVIII e início do século XIX, distinguindo as formas encontradas por Portugal para defender a si e a seu Império de um jogo perigoso no qual Grã-Bretanha e França eram os principais pivôs antagonistas. Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis: Entre o terremoto de Lisboa e a independência do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 185-194.

autores, a principal meta eleita naquele momento como diretriz chave da diplomacia imperial foi o reconhecimento da Independência, que passava, por sua vez, pelo enquadramento brasileiro no sistema internacional vigente. O que, ao fim, requereu do Brasil a passagem por três fases simultaneamente ligadas: a portuguesa, a britânica e a ocidental:

[...] Na primeira, criaram-se as precondições, com o rompimento da independência, a conquista interna da soberania política, o fracasso das tentativas portuguesas em promover o retorno à situação colonial e a escolha bilateral da Grã-Bretanha como potência mediadora. A segunda é marcada pela natureza das relações de dependência resultante das negociações entre Brasil e Grã-Bretanha. [E] a terceira, pela extensão desse sistema de relações às outras nações capitalistas emergentes e ao universo¹⁹⁹.

A posição de destaque ocupada pela Grã-Bretanha em tal processo e a urgência sentida no governo brasileiro em obter o seu reconhecimento servem de fato, por um lado, para corroborar a ideia do enquadramento imediato e irrestrito do Brasil à esfera de supremacia britânica, por vezes conhecida pela denominação de “*Pax Britannica*”. Por outro lado, no entanto, essa disposição não passa do plano das intenções visado para uma finalidade única que era a obtenção do reconhecimento internacional, podendo não ser a mais adequada para o desenvolvimento de outros objetivos e diretrizes buscados pela diplomacia imperial.

Concordamos, assim, com Calógeras, Pantaleão, Cervo e Bueno quando estes identificam a questão do tráfico atlântico de escravos (algumas vezes denominada por uma conotação um tanto quanto branda: a da força de trabalho) como uma das grandes diretrizes de atuação de toda a diplomacia imperial. Da mesma forma, seguimos concordando com estes autores quando estes realçam o caráter perene e duradouro que esta diretriz representou para a diplomacia imperial, entendendo assim, que, embora esta questão em particular só tenha ganhado destaque e vislumbre reais em meados dos anos de 1830 e 1840, esta constituía juntamente com a questão do reconhecimento peça-chave da diplomacia dos anos de 1820. O que, por seu turno, torna imprescindível compreender como que o Estado brasileiro posicionou-se a fim de obter o seu reconhecimento sem que isso representasse, de fato, um risco imediato para os seus interesses atlântico-africanos.

2.2 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NAS RODADAS DE NEGOCIAÇÃO DE LONDRES, LISBOA E RIO DE JANEIRO

¹⁹⁹ Cf. CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*, op. cit., p. 25.

O acervo da Fundação Biblioteca Nacional mantém entre seus quadros de gravuras a cópia de uma tela anônima, de realização imprecisa, e cujo original há muito consta como desaparecido, que é, possivelmente, o retrato mais conhecido – ou seja, a imagem cristalizada – de um dos principais episódios ocorridos Império do Brasil: o reconhecimento britânico do Império e da sua Independência.



“Entrega das credenciais do Sr. Charles Stuart para o reconhecimento da independência”. Gravura a pontilhado, 13 X 22 cm do Acervo Iconográfico da FBN. Reprodução digitalizada extraída de SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis...* Op. Cit., p. 387.

O ano retratado era o de 1825. A proclamação da Independência já havia completado quase três anos, entretanto, com exceção dos Estados Unidos e de algumas outras Repúblicas americanas, o Império brasileiro seguia sem o reconhecimento dos estados europeus, na época maioria no quadro das nações do Ocidente. Para obter o reconhecimento destes países era fundamental que o Império possuísse a simpatia de Portugal e da Grã-Bretanha, o primeiro sua velha metrópole e o segundo a maior potência do período. Na impossibilidade disto, devia o Brasil garantir ao menos o apoio da última, pois, através desta poderiam os diplomatas brasileiros retirar prestígio suficiente a favor dos interesses nacionais.

Na cena que se segue, buscou o artista reproduzir, ou melhor, imortalizar este momento. Ao centro encontramos a Família Imperial. D. Pedro trajado com a farda militar que lhe era habitual²⁰⁰ e investido das Ordens e distinções que, na qualidade de Chefe-

²⁰⁰ Como sempre é a França quem dita regra na moda! O abandono das vestes majestáticas pela indumentária militar é fato passível de observação desde a monarquia restaurada dos Bourbons. Tal etiqueta, consagrou-se como via de regra no reinado de Luís Felipe de Orléans (1830-1840) que decidira trocar seu armário habitual para “se aproximar” dos seus cidadãos, pelo menos, da sua parcela burguesa para quem direcionara seu governo. Dali a moda ganhara primeiro a Europa, depois as Américas e, por fim, o mundo. Para maiores

de-Estado e de Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, lhe competiam, fazendo questão de dispensar tão somente, bem ao estilo do cerimonial dos Bragança, a Coroa imperial que permanece todo o tempo descansando em uma almofada a sua frente²⁰¹. D. Leopoldina e D. Maria da Glória o rodeiam trajando, ao que parece, o melhor da etiqueta segundo os costumes da moda feminina da realeza brasileira²⁰². Ao lado de *Suas Majestades* identificamos três estadistas. Muito provavelmente deviam se tratar do Ministro dos Negócios Estrangeiros Carvalho e Melo, do barão, depois visconde e marquês de Santo Amaro, José Egídio Álvares de Almeida e do Senhor Vilela Barbosa, futuro visconde e também marquês de Paranaguá, nomeados pelo imperador como os plenipotenciários brasileiros nas negociações que dentro em breve teriam início. À esquerda, apresentando-se aos seus “novos anfitriões”, distingue-se o personagem central que compõe o título do referido retrato: *sir* Charles Stuart. Enquanto que, à direita, envolta pelas nuvens que se abrem e que, quase como um efeito, elevam o tão aguardado reconhecimento para a apreciação divina, uma figura alegórica feminina registra a solenidade com que teria transcorrido este evento tão singular. Cumpre ainda papel simbólico na obra o morro do Pão de Açúcar ao fundo. Localizado na entrada da Baía de Guanabara, este sempre despertou imenso interesse nos viajantes que passavam (e que ainda passam) pelo Rio de Janeiro. Ali retratado, o morro meio que sinaliza a entrada do Rio na lista das cidades mundo afora que constituíam centros diplomáticos internacionalmente reconhecidos.

Da maneira como a cena foi ilustrada pode-se, assim, fazer duas leituras do mencionado ato. A primeira, a de que Stuart teria vindo para entregar de mão-beijada o reconhecimento do Império e de sua Independência. Ou, a segunda, de que o Império teria cedido sem grandes sobressaltos às exigências que lhe foram apresentadas como o preço de

informações Cf. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Em especial o capítulo intitulado “A roupa nova do rei: Reflexões sobre a realeza”, p. 25-34.

²⁰¹ Os ritos que cercavam a Corte bragantina eram-lhe muito peculiares. A Coroa posta ao lado retomava, por exemplo, a concepção de aclamação e não de sagração a que os soberanos portugueses encontravam-se ligados desde a morte do rei D. Sebastião, em Alcácer Quibir, África, 1580. Segundo rezava a lenda, somente D. Sebastião tinha o direito sagrado de ostentar a Coroa, devendo ser o seu uso restringido até o regresso do mesmo. Entre outras particularidades da Coroa bragantina, constam-se, ainda: o diminuto número de palácios grandiosos e/ou originais em sua arquitetura; a mediocridade da vida intelectual de sua Corte e o gosto exagerado pela ostentação desde ornamentos, passando por sua vassalagem, até chegar, enfim, em sua criadagem. Ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis*, op. cit., p. 54-68.

²⁰² Embora a moda da monarquia brasileira tivessem como base a etiqueta europeia, sobretudo a francesa, o isolamento nos trópicos de suas congêneres rendera-lhe características e rituais singulares. O uso de chapéus de feltro “à amazona” coberto pelas mais diversas e exuberantes em tamanho e em tonalidades de penas pelas soberanas brasileiras (passando por D. Carlota Joaquina, D. Leopoldina e D. Amélia) é uma característica bem particular. Tal distanciamento pode ser apreendido a partir do estudo das pranchas e das notas explicativas que as compõem de DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil. Tomo II – Volume III*. Tradução de Sérgio Milliet. 6. ed. São Paulo: Martins Editora/Instituto Nacional do Livro, 1975. Em especial, pranchas 9 e 13, p. 150-152 e p. 168-170 respectivamente.

pagamento pelo seu reconhecimento. Sabemos, contudo, através dos arquivos arrolados por Alberto Rangel²⁰³, que entre a imagem retratada e a realidade dos fatos vivenciados existe grande discrepância. O primeiro encontro extra-oficial entre Stuart e o imperador, por exemplo, teria ocorrido, conforme Rangel, pouco depois de seu desembarque no Rio de Janeiro quando ele se dirigia:

[...] para a residência, que o governo brasileiro lhe havia preparado numa casa situada na estrada do Engenho Velho, [no] caminho da Tijuca, [e lá] esbarra com D. Pedro que passeava guiando a sua caleche puxada a duas parselhas de animais [...]²⁰⁴

Desse “encontrão” a não ser por uma troca de meia dúzia de palavras, que quase não passaram de rápidos cumprimentos, nada mais aconteceu. Na ocasião seguinte, a do primeiro encontro oficial de fato, quando se podia realmente esperar algo semelhante ao que foi idealizado na gravura há pouco descrita, similarmente ao ocorrido no caso anterior, a audiência foi breve e sem grande entusiasmo, tendo D. Pedro acolhido “*o enviado sem ter sequer um Ministro a seu lado [o que despertou] grande estranheza por parte do britânico ante esse isolamento imperial como diante aquela traquitana solene e vazia dos introdutores do protocolo*”²⁰⁵.

Cerimonial a parte, a razão da “recepção fria” com que o enviado de Canning fora recebido na Corte de São Cristóvão, assim como, a forma arrastada com que se deram as negociações dali adiante evidenciam que, dentre os estadistas brasileiros havia quem visse com certa relutância e desconfiança as intenções do gabinete londrino por trás dos seus préstimos como mediador da beligerância entre Brasil e Portugal, e, que, estes indivíduos não se encontravam dispostos a tornar fácil as investidas de Stuart de extrair do Império todas as assertivas para as questões as quais ele se encontrava incumbido de tratar.

Malgrado o intento pacificador da Missão Diplomática Portuguesa enviada ao Rio de Janeiro, em 1823, composta pelo Marechal Luís Paulino d’Oliveira Pinto França, pelo Conde do Rio Maior e por Francisco Vieira Tovar²⁰⁶, três rodadas de negociações foram convocadas pela Grã-Bretanha a fim de resolver o impasse que se arrastava entre Brasil e Portugal: Londres (1824), Lisboa e Rio de Janeiro (1825). Embora fosse do intento britânico

²⁰³ Cf. RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses: Strangford e Stuart*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1972.

²⁰⁴ Ibidem, p. 65.

²⁰⁵ Ibidem, p. 66.

²⁰⁶ Não vamos nos reter a uma análise de uma Missão Diplomática mal sucedida em todas as suas incumbências em razão da total falta de percepção do governo português com os eventos sucedidos desde 1822. Para uma exposição pormemorizada da mesma Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. “Mallogro das primeiras tentativas conciliadoras” In: *A política exterior do império*. v. II, op. cit., p. 33-48.

aproveitar-se da situação para dela salvaguardar e/ou extrair, de lado a lado, pontos que lhe interessavam, a primeira rodada de negociações revelou que nenhuma das duas partes estava disposta a assentir no reconhecimento desde que este viesse no bojo de acordos no qual, obrigatoriamente, uma delas teria de arcar com a “qualidade de nação menos favorecida”. Logo, somente a penetração nos bastidores desse dificultoso arranjo diplomático pode nos revelar o teor da fórmula consensual a que estas chegaram. As próximas páginas deste capítulo ocupam-se justamente do estudo da postura e dos esforços empreendidos pela diplomacia brasileira, em prol da defesa de suas aspirações políticas, econômicas e sociais, nas rodadas de negociação subsequentes que se sucederam ao Sete de Setembro.

As negociações de Londres tiveram início a 12 de julho de 1824. Tendo as mesmas se estendido até 11 de novembro daquele ano. Participaram das conversações o plenipotenciário português, Conde de Vila Real, seus colegas brasileiros, Caldeira Brant, futuro marquês de Barbacena, e Gameiro Pessoa, o observador da Áustria e da Santa Aliança, o barão de Neumann, e, por fim, o próprio Ministro britânico dos Negócios Estrangeiros, George Canning.

Orientada por fatores de ordem política e comercial internos, a Grã-Bretanha buscava assegurar a continuidade do enquadramento anglo-português sem que isso acarretasse, de alguma forma, a perda das suas vantagens comerciais no mercado brasileiro instituídas desde 1810. Ao mesmo tempo, pretendia esta também assegurar do novo governo brasileiro o estabelecimento de medidas que garantissem a abolição do tráfico atlântico de escravos²⁰⁷. Não convencido do caráter irrevogável da Independência brasileira e sem ilusões quanto ao apoio britânico na questão, Portugal de tudo fez para retardar o reconhecimento do Brasil pela Grã-Bretanha, acionando seguidamente sua diplomacia nos principais centros conservadores da Europa e esperando, desta sorte, que a Áustria cumprisse junto a Grã-Bretanha uma influência moderadora evitando, assim, que esta seguisse um “rumo isolado e totalmente divergente” de seus interesses²⁰⁸. Procurando contrapor a diplomacia opositora portuguesa, Carvalho e Melo insistiu para que os emissários brasileiros em Paris, Viena e Hamburgo trabalhassem em conjunto no sentido de minar a política difamatória empreendida por Portugal contra o Brasil²⁰⁹, e recomendou aos plenipotenciários em Londres que

²⁰⁷ Cf. PANTALEÃO, Olga. O reconhecimento do império, op. cit., p. 338-346.

²⁰⁸ Cf. ALEXANDRE, Valentim. “A desagregação do império: Portugal e o reconhecimento do estado brasileiro (1822-1826)”. *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 28, n. 121, 1993, p. 311.

²⁰⁹ Embora não fossem reconhecidos publicamente como tais, os agentes brasileiros a estas cidades enviados eram: Domingos Borges de Barros representante brasileiro junto a Corte francesa, Antonio Telles da Silva Caminha que respondia pela representação na Corte austríaca e Jorge Antonio Schaeffer que cumpria o

evitassem, na medida do possível, tocar em assuntos delicados ao país como a renovação dos tratados comerciais de 1810 e a questão da abolição do comércio negreiro. Estes deveriam servir unicamente, segundo as palavras do Ministro, um “*sacrifício último para obter o reconhecimento*”²¹⁰.

No que tange a disposição do governo brasileiro em discutir os tratados de 1810 com o governo britânico verificamos certa dualidade das instruções que deveriam reger os trabalhos de Caldeira Brant e Gameiro Pessoa. Isto porque, embora fosse este um dos pontos que estavam os agentes do Império proibidos de tratar diretamente com Canning, eram os mesmos orientados a lembrar ao gabinete londrino que sendo o Império do Brasil:

[...] tão dilatado e extenso, fornecido pela natureza dos melhores portos do mundo, de uma longa costa, e de muitos variados e ricos produtos da natureza, exige o ser uma potência separada e independente, e não uma colônia de um país pequeno, situado em outra parte do mundo, e em muitos milhares de léguas de separação [...] **Tendo além disto sido este Império parte de Portugal, antigo amigo e aliado de Inglaterra, que tem gozado por consequência no Brasil das mesmas vantagens, é esta a que deve primeiro reconhecer a independência dele, não só por princípios de gratidão mas para continuar a tirar o partido, que lhe há de caber em boa parte**, pelas relações políticas e comerciais, que hão de recrescer das atuais e futuras circunstâncias²¹¹.

A partir desta instrução, é possível supor, portanto, que em caso de complicações, os negociadores brasileiros estavam autorizados à sinalizar pela disposição do Império em negociar a renovação dos privilégios alfandegários aos produtos britânicos. Para tanto, deviam os plenipotenciários, se fosse o caso, lembrar ao governo londrino que mesmo após a realização da Independência seguiam os dispositivos de tais tratados vigorando por decisão do próprio governo brasileiro que, embora reconhecesse a existência nestes de artigos que requeriam modificação, assim preferiu agir como forma de provar ao governo britânico o apreço que tinha pelo mesmo²¹². No que diz respeito, no entanto, a abolição do tráfico negreiro, as palavras de Carvalho e Melo endereçadas aos ditos plenipotenciários revelam que não havia lugar para ambiguidades:

papel de agente político junto aos governos da Baixa-Saxônia e das Cidades Hanseáticas. Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II..., op. cit., p. 113-114.

²¹⁰ Ibidem, p. 115.

²¹¹ “Instruções de 3 de janeiro de 1824 de Luiz José de Carvalho e Melo, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, para servirem de regulamento aos Srs. Felisberto Caldeira Brant Pontes e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa” Apud CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II..., op. cit., p. 79.

²¹² Segundo destaca Pantaleão, entre 1822 e 1825, diferentes estadistas brasileiros, entre eles José Bonifácio, Carvalho de Melo e o próprio D. Pedro, escreveram seguidamente ao cônsul britânico no Rio, Henry Chamberlain, lembrando-o de tal situação. Cf. PANTALEÃO, Olga. O reconhecimento do império..., op. cit., p. 341.

É verdade que a Grã-Bretanha se ofereceu para o reconhecimento, uma vez que se abolisse inteiramente o tráfico da Escravatura, mas parece, pelo que fica ponderado, que não há necessidade de entrar esta condição, como parte integrante deste reconhecimento, visto que os motivos referidos, são sobejos para concordarem no reconhecimento da Independência do Império do Brasil, por ser manifesto, que sendo este de justiça e também de interesse a Grã-Bretanha, **até porque lhe convém muito, que na América se estabeleça uma Potência Monárquico-Constitucional, o que é também conveniente ao Sistema Político das mais Potências da Europa, e é ainda maior na consideração de que cumpre opor a influência particular dos Estados Unidos,** e sua ambiciosa e democrática política um Estado de grandeza e força que o Império do Brasil há de vir a ter com as relações com as Potências da Europa, **afim de que para o futuro não prevaleça a Política Americana à Europeia**²¹³.

Chamava o Ministro a atenção dos negociadores brasileiros para considerações que, se bem valorizadas, tinham tudo para corroborar com o intento final esperado das reuniões que ali teriam lugar: o reconhecimento do Império sem graves danos à estrutura social escravista do país.

Por ser esta uma questão muito complexa de se abordar, os dois encarregados deveriam usar de *“todo zelo, eficácia e inteligência”*²¹⁴ de suas argumentações para convencer a Canning e a todo o governo britânico da inconveniência de se abordar, naquele momento, tamanha discussão. Ademais, Brant e Pessoa deviam demonstrar ao governo britânico que a consolidação e o reconhecimento do Império brasileiro, eram de interesse direto da Grã-Bretanha uma vez que deste seria ela uma das principais, senão a maior beneficiada, ao evitar a divisão do mundo em duas esferas de influência, uma europeia e outra americana, e, ao assegurar no cenário político-institucional americano uma alternativa conservadora e monárquica aos ideais liberais e republicanos emanados dos Estados Unidos²¹⁵.

²¹³ Ibidem, p. 80.

²¹⁴ Ibidem, p. 78.

²¹⁵ Embora Grã-Bretanha e Estados Unidos concordassem e agissem em conjunto no intento de afastar a Santa Aliança das questões americanas, ambos discordavam quando o assunto dizia respeito à forma política que devia predominar no continente americano. Como acentuou Clodoaldo Bueno, não podendo os Estados Unidos do primeiro quarto do Oitocentos concorrer com a preponderância marítima e comercial da Grã-Bretanha sobre a América Latina estes buscaram, no período que vai de 1810 a 1830, no qual se insere os movimentos separatistas latino-americanos, usar do reconhecimento e da proposta de solidariedade continental para com os estados recém independentes objetivando com isso ampliar, na medida do possível, o seu prestígio junto àquelas novas nações. Para uma visão mais consubstancial do antagonismo das posições da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos em relação a América Latina Cf. WRIGHT, Antonia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. 2. Ed. São Paulo: Brasiliense/Instituto Nacional do Livro, 1978. – Cf. BUENO, Clodoaldo. *Da pax britannica à hegemonia norte-americana: O integracionismo nas Conferências Internacionais Americanas (1826-1906)*. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, n. 20, p. 231-250, 1997.

Tamanha era a preocupação e o empenho da diplomacia brasileira em cercar o comércio escravagista de todos os subterfúgios para salvá-lo, da mesa de negociação que no caminho para Londres, onde se reuniria com Pessoa, Brant recebera ainda instruções secretas que davam conta do pior cenário possível para o referido negócio que os estadistas brasileiros puderam, aquela altura, imaginar.

De acordo com estas instruções, caso o governo britânico, uma vez esgotadas todas as argumentações, insistisse em tocar nesta melindrosa questão os encarregados brasileiros fariam saber as autoridades londrinas que tinham eles “*plenos poderes para tratarem também deste objeto*”. Desde que, “*em tratado separado*”. Ponto com o qual deveriam insistir “*com toda a energia*” para que se pudesse “*por todas as maneiras salvar a dignidade nacional*”²¹⁶. Sendo as bases desse novo tratado, as seguintes: a extinção total do referido comércio dar-se-ia num prazo de oito anos após a assinatura e ratificação de semelhante tratado por ambas as partes contratantes; diante da concessão da parte do Brasil, ficava a Grã-Bretanha obrigada a reconhecer a sua Independência e a garantir a integridade do Império, assim como, em conseguir de Portugal o mesmo reconhecimento com a renúncia de D. João VI, e por seus herdeiros (a exceção de seu filho Pedro) a todos os seus direitos sobre o Brasil; por último, a marcha prática para a extinção do comércio deveria seguir as regras estipuladas pelo Tratado de 21 de janeiro de 1815 e pela Convenção Adicional de 28 de julho de 1817;

Dentre as bases apresentadas, era a cláusula de oito anos a fundamental. Ao ponto de as instruções de Carvalho e Melo estenderem-se, em boa parte, sobre esta. Para convencer o Ministério londrino do tamanho de sua necessidade deveriam os brasileiros apontar:

[...] 1º. O prejuízo que causará à Agricultura a falta de braços com que ao presente ela prospera por não haver ainda povoação bastante, apesar de se promover a colonização dos estrangeiros. 2º. Que é necessário este prazo para dentro dele se proverem os proprietários de escravos suficientes para fazer face a falta que hão de experimentar com a extinção total; para terem tempo de arranjar os negociantes deste tráfico as contas com seus correspondentes, destino de navios e mais arranjos semelhantes. 3º. Que convém além disto satisfazer de algum modo as preocupações dos Povos que pelo costume e hábito em que estão, julgam ser esta extinção contrária aos seus interesses, e a propriedade do Brasil. 4º. E é isto tanto assim que quando se extinguiu o Tráfico dos Escravos nos portos ao Norte da Linha, os habitantes principalmente da Bahia se desgostaram sobremaneira, que o

²¹⁶ “Instruções secretas para servirem de regulamento aos senhores Felisberto Caldeira Brant Pontes, e Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa” apud CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. I...I*, op. cit., p. 82

levaram muito a mal não só os comerciantes e proprietários em geral, mas muito principalmente os agricultores do tabaco que viram fechados os portos d'África da Linha para o Norte ao consumo de uma grande parte do seu tabaco, com que naqueles portos se faziam as carregações de escravos. 5°. Finalmente por que é preciso que com todo este prazo haja tempo para se acostumarem a esta perda total, e empreenderem os comerciantes outros negócios, e os agricultores mudarem de cultura para a de outros gêneros²¹⁷.

Cumpriria aos diplomatas, tendo as negociações chegado aquele patamar, desenvolver da melhor forma, e com toda a *“perícia e sagacidade que lhes era própria”* para fazer a Grã-Bretanha aceitar os oito anos de prazo que lhe era pedido. Ainda assim, uma vez lhes negado isto, e se nesse ponto consistisse a única dificuldade, ficavam os negociadores autorizados por Carvalho e Melo a descerem o dito prazo até quatro anos, *“pedindo porém de indenização por cada ano que descerem oitocentos réis pelo menos”*²¹⁸.

Felizmente, não tiveram os dois plenipotenciários brasileiros em Londres que se atrever a defender abertamente a causa traficante. Outros assuntos, trazidos à tona pela parte portuguesa, dominaram as conversações. Eram eles: a cessação das hostilidades entre Brasil e Portugal; o restabelecimento do comércio entre ambas as nações; a restituição e/ou indenização dos bens, propriedades e navios confiscados e/ou apreendidos quando do início das agressões mútuas; a justiça e legitimidade do título imperial de D. Pedro; e a questão sucessória das Coroas de Brasil e de Portugal. Infelizmente, no entanto, conferência após conferência, foram estes os temas que se arrastaram na capital britânica desagradando a todos que delas esperavam algum proveito, a exceção, é claro, de Vila Real e de seu Ministro de Negócios Estrangeiros o Conde de Palmela, que delas não esperavam outra coisa senão a postergação das deliberações seguida pelo enfraquecimento dos ânimos e da causa brasileira.

Assim ficou evidente quando a 11 de agosto Canning apresentou o seu projeto de convenção, baseado em grande parte num esboço anteriormente preparado por Brant e Pessoa, pelo qual a Independência do Império seria reconhecida sobre a legitimidade do poder do ramo bragançino encabeçado por D. Pedro, que renunciaria, por si e por seus filhos, a seus direitos sobre o trono português. De forma semelhante, deveriam ainda pai e seus irmãos renunciarem aos seus direitos de herança sobre o trono brasileiro. Mal recebido por Vila Real e, por conseguinte, por Palmela, que viu no mesmo, perda total para Portugal, inclusive de sua honra, o projeto deu origem a um contra projeto assinado por este último, e remetido a Londres a 14 de outubro sob a guarda *“bem instruída”* de Soares Leal, a quem

²¹⁷ Ibidem, p. 83-84.

²¹⁸ Ibidem, p. 83.

cabia, caso a nova proposta fosse rejeitada, dar por encerradas aquela rodada de negociação²¹⁹.

A 7 de novembro Soares Leal tornava público o contra projeto, cujo descompasso com a realidade dos fatos e das circunstâncias a que se encontravam as coisas entre Brasil e Portugal era geral. Constava, em linhas gerais, entre as suas disposições: o restabelecimento da unidade e harmonia da monarquia luso-brasileira sob a autoridade de D. João, que acumularia o título de rei de Portugal e o de imperador do Brasil, passando a D. Pedro o título de imperador-regente do Brasil; a alternância da residência oficial do monarca, assim como do príncipe herdeiro, entre a porção europeia e americana da monarquia a fim de evitar o despertar de novas rivalidades e animosidades entre portugueses e brasileiros; a divisão comum da Marinha, da Diplomacia e da dívida pública entre as duas porções da mesma; e a restituição ou então a indenização das presas e dos bens portugueses sequestrados pelo Brasil quando do “levante” contra a autoridade do governo português.

Negando-se, de acordo com suas instruções, a esboçar uma opinião e/ou a tomar uma predileção por uma das partes beligerantes os representantes austríacos (tendo o príncipe Esterhazy, a essa altura, se juntado a Neumann) limitavam-se a observar os pareceres e pretensões de ambos os lados. Insatisfeitos e receosos com o pé que as conversações haviam atingido, os agentes brasileiros bradavam aos quatro ventos pela retomada das hostilidades, sendo Caldeira Brant o principal defensor de uma resposta militar contra Portugal que se fizesse sentir nas ilhas e na costa da África portuguesa²²⁰. Mais frustrado que os brasileiros, talvez, apenas Canning que tendo visto esvaír de suas mãos a oportunidade de negociar diretamente com os encarregados brasileiros a renovação das vantagens comerciais de seu país com o Império, assim como, da supressão definitiva do comércio de escravos entre a África e o Brasil, perdera as esperanças de conseguir através das negociações bilaterais uma convenção definitiva que agradasse minimamente a portugueses e brasileiros e que, acima de tudo, resguardasse os tradicionais, vantajosos e exclusivistas laços políticos e comerciais que

²¹⁹ Cf. ALEXANDRE, Valentim. A desagregação do império, op. cit., p. 315.

²²⁰ É Alberto Rangel quem nos traz estas informações ao extrair do Arquivo d’Eu os aconselhamentos escritos no calor dos fatos por Caldeira Brant e endereçados a D. Pedro. Em carta datada de 9 de novembro de 1824, Brant enumerava uma série de medidas que deviam, dali em diante, malgrado a rodada de negociação de Londres, ser empreendidas contra Portugal. Em linhas gerais, assim dizia sua carta ao imperador – “*O que se deve fazer a Portugal para obrigar a reconhecer a independência do Império: 1º. Desprezar in limine o contra projeto. 2º. Declarar a guerra imediatamente. 3º. Proibir a importação de gêneros portugueses. 4º. Levar a guerra às costas de Portugal. 5º. Mandar às ilhas corvetas e brigues brasileiros e também à costa da África bombardear se não pagarem requisições. 6º. Que se declare será passada a fio de espada a guarnição de navio português que resistir. 7º. Renunciar D. Pedro ao direito da Coroa Portuguesa em D. Miguel. 8º. Publicar um manifesto ao mundo. 9º. Garantir a Inglaterra se esta ajudar a prorrogação do Tratado de 1810 por mais quatro anos*”. Cf. RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses...*, op. cit., p. 53.

a Grã-Bretanha há muito desfrutava com ambos os lados. Ao final de 1824 fracassavam, assim, todas as negociações estabelecidas em Londres para tentar extrair de Portugal o reconhecimento da Independência do Brasil.

Foi o próprio Canning quem, no fim de 1824, solicitou a suspensão das negociações em Londres em torno da questão brasileira. Como nos dão conta os seus despachos, de 12 de janeiro e de 5 de maio de 1825, a Chamberlain, Caldeira Brant e Gameiro Pessoa²²¹, respectivamente, a decisão britânica de interromper temporariamente a mediação entre portugueses e brasileiros não pode ser apreendida nem como uma derrota substancial da diplomacia brasileira nem como uma vitória momentânea da diplomacia lusitana, pois, foi esta uma deliberação tomada, primeiramente, em razão única e exclusiva dos interesses britânicos, e, sucessivamente, em função da mudança de postura que dali por diante regeriam a política externa da Corte de St. James no trato do reconhecimento dos novos países latino-americanos.

Desde o princípio dos anos de 1810 que o *Foreign Office*, tutelado por Castlereagh, encontrava-se envolvido com as questões referentes ao reconhecimento da Independência política das colônias espanholas. Isto porque, conforme acentuou D. A. G. Waddell, a capital britânica havia se tornado em um centro de excelência política pelo qual os delegados de todos os governos latino-americanos aspirantes ao seu reconhecimento internacional tiveram, uma hora ou outra, de passar ²²². Procurando não levantar a desconfiança da Espanha, que àquela altura era fundamental para o sucesso da coalizão europeia que se levantava contra a França de Bonaparte, assim como para a implementação e manutenção do pacto de não agressão firmado entre os países europeus após o Congresso de Viena, o gabinete londrino se relacionou de forma reservada e extra-oficial com estes representantes. Embora o Ministério não os reconhecesse formalmente, este permitia o desembarque e a fixação dos mesmos em solo britânico. Ainda que não pudesse, em caráter de reciprocidade diplomática, enviar-lhes representantes, mantinha com os mesmos estreita comunicação através de seus comandantes navais e de seus funcionários coloniais espalhados por todo o globo. E, por mais que se esquivasse de atender e/ou adquirir algum acordo real com os governos rebelados tentava, na medida do possível, demonstrar apoio às causas

²²¹ Tais despachos são seguidamente referenciados e recortados por Calógeras, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. II...*, op. cit., p. 211-224. E por PANTALEÃO, Olga. *O reconhecimento do império...*, op. cit., p. 349-350.

²²² Cf. WADDELL, D. A. G. *A política internacional e a independência da América Latina...*, op. cit., p. 235.

levantadas. Esta foi, em suma, a relação que a diplomacia britânica desenvolveu com as autoridades separatistas da América Latina ao longo de toda aquela década²²³.

O ambiente internacional da década de 1820, contudo, no qual Canning regressou à chefia da política externa da Grã-Bretanha, mostrou-se aos poucos ser outro. As forças ibéricas realistas, e nessa agora se acrescentava a portuguesa, não controlavam mais que pequenas parcelas dos territórios americanos. Os Estados Unidos tomavam a dianteira do reconhecimento *de facto* dos governos separatistas, ao receber oficialmente em junho de 1822 o representante colombiano. Gesto pouco depois estendido a representantes de Buenos Aires, Chile, México e Peru. E, para completar, ganhava vulto entre os “Libertadores da América” o intento da realização de um congresso composto exclusivamente por países latino-americanos com o objetivo de discutir a constituição de uma união, liga e/ou confederação perpétua que ligasse aquelas jovens nações²²⁴.

Seriam estes os acontecimentos que se fariam sentir e repercutir nos bastidores da chancelaria britânica e que inverteriam, como realmente o fizeram, para desgosto dos representantes brasileiros, a ordem de seus assuntos prioritários. Necessitado de maior tempo pra apreciar a convergência dos interesses de seu país com os interesses dos demais países americanos que ali também pleiteavam seu o reconhecimento, Canning viu-se obrigado a se retirar das conversações sobre o caso luso-brasileiro, que até então ele próprio dirigia. Desta forma, o estadista britânico quebrou com a promessa que teria feito a Brant e Pessoa de dar prioridade ao reconhecimento formal do Império antes de qualquer outro país.

Isso não significou, no entanto, que o Brasil não constasse mais na lista dos assuntos de primeira ordem da política externa da Grã-Bretanha, mas sim que, dali por diante, seria o caso brasileiro tratado igualmente ao da Colômbia, do México e das Províncias Unidas do Rio da Prata, países que a Grã-Bretanha cedeu o seu reconhecimento, mesmo sem a anuência de sua antiga metrópole, a Espanha, justificando ser a realidade destes algo irreversível, a tal ponto que, somente o estabelecimento de relações formais com os mesmos poderiam salvaguardar os interesses comerciais britânicos sem que estes fossem de alguma forma prejudicados em decorrência das animosidade despertadas entre as partes beligerantes.

Em linhas gerais, portanto, buscaria Canning fazer entender ao governo português, de forma unilateral, que o reconhecimento do Brasil era apenas uma questão de tempo, e que disto independeria do seu aval, devendo este, com o propósito de algum proveito tirar da situação, aceitar em firmar com o governo rebelado, através dos serviços de mediação

²²³ Ibidem, p. 236- 245.

²²⁴ Ibidem, p. 245-253.

prestados pela Grã-Bretanha, os termos que deveriam reger também o seu reconhecimento. Tão clara era a intenção da Grã-Bretanha nesse sentido que a 15 de janeiro os jornais britânicos noticiavam a nomeação “*de um dos mais importantes diplomatas britânicos*”²²⁵ daquele momento, *sir* Charles Stuart, para servir como embaixador junto ao imperador do Brasil no Rio de Janeiro, devendo este, antes, realizar uma breve parada em Lisboa para ali dar conta ao rei de Portugal da causa maior de sua nomeação e assim trazer o monarca português à realidade dos fatos²²⁶.

Considerado um dos mais proeminentes diplomatas a serviço de *Sua Majestade Britânica*, o rei George IV, Stuart era um homem acostumado tanto à língua como à política portuguesa, tendo já servido em Portugal de 1810 a 1814 e sendo um dos membros da Academia Real de Lisboa²²⁷. Não bastasse essa familiaridade no terreno onde deveria atuar, Stuart fora ainda beneficiado pela condição momentaneamente favorável pela qual passava a Corte de Lisboa, tendo o novo embaixador britânico *de facto* ali credenciado, William A’Court, conseguido eliminar a influência do “partido francês” representado pelas figuras do conde de Suberra, e pelo embaixador da França Hyde de Neuville²²⁸. Por fim, outro fator que muito lhe favoreceu foi a manifestada aprovação de Metternich à sua missão²²⁹.

Procurou, assim, o governo britânico cercar o envio de Stuart a Lisboa e, posteriormente, ao Rio de Janeiro de todos os cuidados possíveis a fim de com isso evitar qualquer empecilho e/ou reclamação maior que pudessem vir a protelar por tempo indefinido o estabelecimento das relações formais da Grã-Bretanha com o Brasil o que, muito provavelmente, acarretaria no estremecimento das relações políticas e, por conseguinte, comerciais com o Império.

²²⁵ Cf. ALEXANDRE, Valentim. *A desagregação do império...*, op. cit., p. 316.

²²⁶ Embora a nomeação de Charles Stuart como embaixador junto ao governo do Rio de Janeiro e como plenipotenciário especial em Lisboa tenha sido divulgada em janeiro de 1825, Calógeras, nos da informações que consubstanciam nossa compreensão acerca do movimento de reorientação da política externa britânica nos fins de 1824. Segundo este autor, o convite de Canning para Stuart fora realizado já em outubro quando o gabinete lisboeta discutia as cláusulas do projeto de reconhecimento já aceito pelos negociadores brasileiros. Prevendo o fracasso das negociações, Canning antecipava-se a seus colegas lusos iniciando uma intensa mobilização diplomática, da qual Stuart fazia parte, com vistas a pressionar o governo português. Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. II...*, op. cit., p. 226.

²²⁷ Cf. RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses...*, op. cit., p. 57-58

²²⁸ Cf. ALEXANDRE, Valentim. *A desagregação do império...*, op. cit., p. 317.

²²⁹ A razão do apoio, então manifestado, de Metternich à missão de Stuart justifica-se na medida em que este via com maus olhos o fato de a autoridade de D. Pedro emanar da soberania popular preferindo vê-la irradiada por uma carta régia que lhe cedesse plena e legítima soberania sobre o Brasil, daí a razão deste ter instruído Pflügl, seu encarregado de negócios em Lisboa, a auxiliar o diplomata britânico em tudo o que fosse necessário para que se alcançasse o sucesso de tal empreendimento. Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. II...*, op. cit., p. 215-219 e 230-231.

Devendo evitar a todo custo a confirmação deste “futuro sombrio” para as relações anglo-brasileiras, Stuart fora instruído por Canning a retomar em suas conversações com o gabinete lisboeta as estipulações previstas no projeto apresentado em agosto do ano anterior, durante a rodada de negociação de Londres. Como torniquete de pressão, eram, ainda, suas instruções reforçadas pela deliberação de reconhecimento imediato do governo do Rio caso o de Lisboa se recusasse a negociar sobre estas condições. A missão de Stuart em Portugal mais se assemelhava, dessa forma, a apresentação de um verdadeiro *ultimatum*²³⁰ do qual os estadistas lusitanos não podiam como escapar.

Neste contexto, como sublinha o historiador português Valentim Alexandre, verifica-se nas conferências que se realizaram entre o novíssimo responsável pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, D. Antonio de Saldanha da Gama, conde de Porto Santo, e, o enviado extraordinário de Canning, *sir* Charles Stuart, de fins de março a meados de maio de 1825, uma total mudança de postura e de perspectiva da Corte lisboeta. Daquele momento em diante a questão entre os estadistas lusitanos não girava mais:

[...] em obrigar o império brasileiro a submeter-se à soberania última de D. João VI, mas tão somente em criar as condições para a cooperação futura entre Portugal e Brasil – não perdendo de vista a provável reunião das duas coroas na pessoa do mesmo monarca, fosse ele D. Pedro ou um seu descendente²³¹.

Assumido essa feição, esforçou-se a diplomacia lusitana em garantir, ao menos, o respeito a pontos considerados cardeais para a dignidade e o orgulho da nação portuguesa, a saber: a cessão imediata das hostilidades seguida pela libertação de todos os perseguidos no Brasil que eram favoráveis a Portugal e pelo restabelecimento das estreitas relações comerciais entre as nações; a restituição e/ou ressarcimento das presas feitas ao comércio português e pelos bens e propriedades da Coroa de Portugal em território americano que haviam sido sequestrados; o pagamento no montante de 3 milhões de libras para cobrir a parte correspondente à administração do Brasil na dívida pública até o rompimento; e, o mais melindroso de todos, assunto de grande peso simbólico na Corte lisboeta, a assumpção do

²³⁰ Temos motivos para crer, através das leituras por nós realizadas, que, de modo geral, a historiografia portuguesa que centra sua abordagem na ruptura do Brasil de Portugal, seja ela a mais tradicional e convencional – a exemplo de *A emancipação do Brasil* (1922) de António Vianna – ou a mais contemporânea e inovadora – como *A desagregação do império* (1993) de Valentim Alexandre – toma a Missão Stuart como um verdadeiro *ultimatum* uma vez que toca em um assunto que, obrigatoriamente, resvala no sentimento e no orgulho nacional.

²³¹ Cf. ALEXANDRE, Valentim. *A desagregação do império...*, op. cit., p. 318.

título de imperador por D. João VI²³². Resolvido rapidamente estes temas com o negociante português não custou a Stuart obter o pleno sucesso daquela sua primeira empreitada.

Ao fim das conversações com Porto Santo, Stuart estava livre para seguir viagem rumo ao Rio de Janeiro. Para onde seguiu a 26 de maio de 1825 a bordo da nau *Wellesley* revestido, como ele e seu governo pretendiam desde o princípio, de uma dupla qualidade de suas atribuições. Uma vez aportado e oficialmente recebido no seu próximo destino, Stuart deveria apresentar-se primeiramente como plenipotenciário português ali enviado não com uma, mas com três cartas patentes²³³ para tratar da reconciliação das relações luso-brasileiras. Concluído este assunto, deveria este cuidar dos interesses da Grã-Bretanha, da qual também respondia como plenipotenciário, e, assim, buscar extrair do novo Império a celebração de uma série de acordos comerciais, seguida de perto, pela condenação da empresa traficante de longo curso realizada por seus súditos.

Logo que aportou no Rio de Janeiro, a 17 de julho, a exatos vinte e um dias depois de sua partida de Lisboa, teve Charles Stuart de lidar com duas atmosferas distintas que lhe eram, pelo que podemos supor, totalmente desconhecidas. Isto porque, tanto o clima como o ambiente político da cidade fluminense diferiam, e muito, daqueles a que um homem de traços puramente aristocráticos podia estar acostumado. A variação de temperatura do Rio, com o sol escaldante do meio-dia, o tempo abafado e sufocante predominante na parte da tarde, costumeiramente refrescado pelas tempestades tropicais do anoitecer era quase que impossível de passar despercebida pelos viajantes, sobretudo os europeus, que ali chegavam²³⁴. Fora isso, a atmosfera política da Corte de São Cristóvão não era das mais

²³² Ibidem, p. 319. – Cf. também CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. II...*, op. cit., p. 225-254. RANGEL, Alberto..., op. cit., p. 56-61.

²³³ Querendo o governo português, a todo custo, acrescentar na proposta de reconciliação entre Brasil e Portugal a questão em torno da titulação que tomariam para si, D. João e D. Pedro, Stuart conseguiu de Porto Santo três cartas patentes iguais em todos os seus pontos à exceção de um: a do *status* monárquico. Como coloca Valentim, pela primeira carta patente “*D. João VI, depois de substituir, pra o futuro, a denominação de reino do Brasil pela de império, tomava para si e seus descendentes o título de Imperador do Brasil e Rei de Portugal e dos Algarves, cedendo e transferindo de imediato, de sua ‘livre vontade’, a seu filho e sucessor, o príncipe D. Pedro, o pleno exercício da soberania do Império do Brasil, para governar, denominando-se Imperador do Brasil e Príncipe Real de Portugal e Algarves*”. Pela segunda, “*a denominação de império abrangia Portugal, Brasil e Algarves, cabendo a D. João VI o respectivo título de imperador e a D. Pedro o de Imperador do Brasil e Príncipe Imperial de Portugal e Algarves*”. Quanto a terceira, nesta “*o monarca português mantinha a designação de rei de Portugal, dos Algarves e do Brasil, cedendo a seu filho a soberania sobre o território americano, com o título de rei do Brasil e Príncipe Real de Portugal e dos Algarves*”. Deveriam estas cartas patentes, defender o princípio de legitimidade tão caro a Portugal, e, serem utilizadas de acordo com o nível de oposição que Stuart encontrasse no Rio de Janeiro. Cf. ALEXANDRE, Valentim. *A desagregação do império...*, op. cit., p. 320-321.

²³⁴ O estranhamento dos viajantes para com o clima e os costumes (adotados, em boa medida, como forma de adaptação e sobrevivência ao ambiente) do Rio de Janeiro Oitocentista é costumeiramente relatado entre as primeiras impressões das crônicas de viagens que se tem conhecimento. A este respeito Cf. WILCKEN, Patrick. *Império à deriva...*, op. cit., p. 103-124.

aprazíveis. Imperavam ali, os mexericos e as desconfianças o que, por sua vez, tornava quase que impossível o estabelecimento de relações mais cordiais entre aqueles que frequentemente transitavam pelas esferas da vida pública nacional. Em um cenário tão adverso como este não seria, portanto, surpresa que um ou outro personagem e/ou argumento se levantasse contra o trabalho do duplo plenipotenciário, dificultando tanto a sua realização como a sua concretização. E disso, temos fortes indícios para afirmar que, o próprio Stuart rapidamente se deu conta.

A primeira conferência de Stuart com Carvalho e Melo teve lugar, somente, na manhã de 25 de julho. Tendo já decorrido, nesse meio tempo, uma semana de seu desembarque. Momentaneamente impedido, em razão do caráter duplo de suas atribuições, de tratar primeiramente com o governo brasileiro dos interesses de sua nação pátria, a Grã-Bretanha, sem que antes resolvesse os da nação para a qual também cedera os seus serviços, ou seja, Portugal, viu-se ainda o enviado de Canning frustrado e impaciente com o vagaroso caminhar de suas primeiras obrigações arrastadas ao longo de 13 conferências encerradas, tão somente, já completado pouco mais de um mês desde a primeira reunião. E, mesmo depois de liberado para, enfim, trazer à mesa de discussão aqueles que eram os temas principais de seu envio à Corte carioca, a celebração de uma convenção comercial anglo-brasileira e a estipulação de uma agenda para o fim do negócio negreiro pelo Brasil, viu-se o embaixador surpreendido pelas contínuas interrupções das negociações pedidas por parte dos negociadores brasileiros.

O balizamento das negociações nestas condições explicam-se, como assinala Calógeras, pelo ressentimento e pela desconfiança aflorados entre os dirigentes brasileiros desde o episódio da suspensão das discussões em Londres prontamente sucedido pelo reconhecimento das Repúblicas da Colômbia, do México e das Províncias Unidas do Rio da Prata antes do Império²³⁵. Estes sentimentos, como recorda o mesmo autor, só se enraivecaram com a chegada no Rio, com quinze dias na dianteira de Stuart, das novidades com relação aos termos acertados entre este e o Ministro português. Colhidas em função da indiscrição com que as demais diplomacias da Europa trataram as negociações de Lisboa²³⁶, estas informações foram devidamente repassadas para Caldeira Brant que, a 3 de julho, pouco

²³⁵ Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II..., op. cit., p. 211-224.

²³⁶ A mobilização da diplomacia brasileira como um todo na Europa durante a realização das negociações unilaterais entre Portugal e Grã-Bretanha foi, realmente, intensa. A ponto de os seus encarregados em Viena, Paris e Londres realizarem constante troca de correspondência. Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II, op. cit., p. 225-254.

depois de ter ali chegado abordo do *Plover*, tornava pública as diretrizes anglo-lusitanas que regeriam os trabalhos de Stuart no Brasil.

Um segundo fator que a este se acrescenta diz respeito à incomoda e persistente tentativa de intervenção da França no contencioso luso-brasileira. Conforme Pantaleão chama a atenção, a política externa francesa agiu de forma dual na questão, posto que, enquanto em Lisboa, seu embaixador Hyde de Neuville atuou de forma aberta junto aos mais conservadores da política ultramarina lusitana a fim de garantir, com isso, a predominância francesa sobre a política interna portuguesa, no Rio de Janeiro, o seu encarregado de negócios, o conde de Gestas, procurou manter uma relação o mais harmoniosa possível com aqueles estadistas que nutriam fortes sentimentos anglofóbicos²³⁷. Com base nessa política dúbia, que ora sinalizava apoio a um ora o transferia para outro, intentou a França obter algum resultado concreto para os seus interesses comerciais, fossem estes sobre um Brasil ainda colônia ou sobre um Brasil independente.

Tal era, aliás, o desejo francês de fazer um bom negócio que, a 1 de maio, quando as conversações entre Stuart e Porto Santo ainda prosseguiram em Lisboa, o gabinete parisiense enviou por meio de Saint-Maurice instruções para que, diante da possível aproximação do reconhecimento do Império pela Grã-Bretanha, este oferecesse a D. Pedro o reconhecimento por parte da França em troca da equiparação das vantagens alfandegárias dos produtos franceses e britânicos. Como colocado por Calógeras e Rangel, embora a oferta tenha sido sumariamente recusada pelo imperador, que se justificou explicando que havia prometido aceitar a mediação inglesa e, por isto, achava por bem esperar a chegada do encarregado britânico, a simples presença de Gestas na Corte de São Cristóvão era algo que muito incomodo trouxe para Stuart²³⁸.

Complicações à parte, as negociações tinham uma hora que ser iniciadas. A princípio dela participariam, tão somente, Stuart e Carvalho e Melo, todavia, às vésperas da primeira conferência juntaram-se a estes o então barão de Santo Amaro e Francisco Vilela Barbosa. A nomeação desses outros dois encarregados para auxiliar os trabalhos de Carvalho e Melo comprovam a aguçada percepção de momento que o governo brasileiro tinha dos assuntos em torno da sua Independência, buscando ao máximo ao menos equilibrar a balança das negociações. É nesse quadro que devemos acompanhar a evolução dos pontos de vista e

²³⁷ Cf. PANTALEÃO, Olga. O reconhecimento do império, op. cit., p. 336-337.

²³⁸ Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império*. v. II..., op. cit., p. 262-263. – Cf. RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses...*, op. cit., p. 69-72.

os resultados atingidos por esta cúpula propagada, *grosso modo*, de 25 de julho de 1825 a 10 de maio de 1828.

Como resultado concreto e definitivo teve a segunda etapa da Missão de Stuart sucesso relativo em apenas uma de suas facetas: a de restabelecer o convívio harmônico entre Brasil e Portugal por meio do reconhecimento da Independência. No que dizia respeito à renovação dos tratados de 1810 e à abolição do tráfico transatlântico de escravos pelo Brasil, no entanto, o fracasso fora total.

O Tratado de Amizade e Aliança de 29 de agosto de 1825, estipulou um total de dez princípios responsáveis por trazer novamente aos bons termos as relações luso-brasileiras. Destes, os que receberam maior atenção, tanto da parte dos letrados de sua época como daqueles de outras eras, foram o primeiro e o nono artigo que previam, respectivamente: o reconhecimento da categoria de Império independente e separado do Brasil por D. João VI, que cedia e transferia por sua livre vontade a soberania do mesmo para o seu filho D. Pedro, com quem dividiria o título de Imperador, e, a restituição, em forma de indenização, de Portugal pelo Brasil da parte que lhe cabia na dívida pública daquele reino quando ambos ainda constituíam uma só unidade político-administrativa.

Como analisa Aline Pinto Pereira²³⁹ em sua dissertação, estes dois pontos foram e, de certa forma, ainda são costumeiramente lembrados porque tendem a respaldar as afirmações de que a Independência brasileira teria sido comprada, e, de que o Brasil teria cedido a quase tudo que lhe foi cobrado por Portugal e pela Grã-Bretanha²⁴⁰. Tal avaliação segue dizendo a autora vem de uma tradição historiográfica habituada a adotar, *par excellence*, uma postura extremamente crítica e negativa em relação ao tratado de 1825, deslocando-o dos acontecimentos ditados pela conjuntura internacional da década de 1820 e minimizando em muito a atuação que os negociadores brasileiros realmente desempenharam na construção do mesmo²⁴¹. Apreciação semelhante acontece, segundo o nosso entender, com relação ao Tratado Anglo-Brasileiro de 23 de novembro de 1826, cujo preâmbulo aludia ao interesse recíproco de Brasil e Grã-Bretanha em “*renovar, confirmar e dar efeito*” às estipulações dos tratados existentes anteriormente entre as Coroas britânica e lusitana, e cujo primeiro artigo fixava e definia o prazo em que o tráfico de escravos da África para o Brasil ficaria de vez abolido.

²³⁹ Cf. PEREIRA, Aline Pinto. *Domínios e império: o tratado de 1825 e a Guerra da Cisplatina na constituição do Estado no Brasil*. 2007. Dissertação (Pós-Graduação em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói.

²⁴⁰ *Ibidem*, p. 129.

²⁴¹ *Ibidem*, p. 132-143.

As novas discussões para acertar as bases do reconhecimento do Império pela Grã-Bretanha tiveram início a 20 de setembro de 1825. Para as primeiras conferências agendadas tornaram a se reunir Stuart, Carvalho e Melo, Santo Amaro Vilela Barbosa. Dias depois, porém, em razão de seu já debilitado estado de saúde, seria Carvalho e Melo substituído à frente do Ministério e das negociações por Vilela Barbosa e Caldeira Brant, respectivamente. Já desgastado politicamente junto ao imperador e aos demais homens públicos do Brasil, por causa das discussões anteriores em torno do reconhecimento lusitano do Império, Stuart não conseguiria defender a contento as instruções pelas quais ele havia sido incumbido²⁴². Que era a de chamar a atenção dos dirigentes brasileiros para o fato de que graças aos esforços interinos e exclusivos da Grã-Bretanha, Portugal havia sido dissuadido a reconhecer a Independência do Brasil, o que colocava o governo brasileiro, implícita e obrigatoriamente, em débito com o governo londrino. Uma vez lembrada, para não dizer cobrada a “dívida”, Stuart deveria insistir para que a base das negociações fossem as estipulações que constavam nos tratados anteriormente firmados com Portugal, no qual se estabeleciam laços de comércio e amizade entre as duas nações e, ainda, garantir do governo brasileiro um tratado no qual deveriam ficar definidas as regras para o fim último e definitivo do tráfico de escravos.

Todavia, os tratados enviados por Stuart a Canning, no fim de 1825, eram tão diferentes das instruções que este lhe redigira que, como nos faz saber Bethell, a reação do Ministro londrino ao tomar conhecimento dos termos acordados entre Stuart e o gabinete carioca beirou à extrema irritação como fica evidente nas falas com que este se reportou a *lord* Granville ao lhe questionar: “Isto é obra de um homem que se julga mais esperto do que o resto da humanidade?”. A insatisfação de Canning para com o trabalho de Stuart parece, daí por diante, caminhar em direção a um descontentamento sem fim como sinaliza a intensidade da troca de correspondências e das expressões utilizadas pelo Ministro para retratar tanto a pessoa como a competência do trabalho de Stuart com outros proeminentes estadistas da Grã-

²⁴² Como relata Rangel, os meses seguintes à conclusão das negociações do tratado luso-brasileiro seriam de profundo e evidente isolamento e descrédito para Stuart no Brasil. Na rápida passagem por Pernambuco, Bahia, Santa Catarina e Santos que este realizara no intervalo das negociações foram-lhe privados praticamente qualquer tratamento formal, e, uma vez retornado ao Rio de Janeiro passara este por uma situação pública vexatória, pois, estando a Família Imperial a bordo da nau *Pedro I* e da corveta *Paraguaçu*, que levantavam ferros para uma breve jornada ao Norte do Brasil, Stuart saiu ao emcalço da comitiva que “sonsamente manobrava fugindo de Stuart”. Deixado para trás, restou a este retornar ao Rio de Janeiro e torcer, ao menos, para que alguma correspondência de Canning, com novas instruções, lhe houvesse chegado. Mesmo nisso, contudo, não teve lá muito sucesso. O Britânico parecia, realmente, ter sido abandonado por todos. Cf. RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses...*, op. cit., p. 97-99.

Bretanha da primeira metade do Oitocentos a exemplo de Liverpool, Stapleton, Huskisson e Lushington²⁴³.

A perda de confiança de Canning em Stuart, evidenciada pela não ratificação dos tratados, marcou o fim dos seus tempos no Brasil e, por conseguinte, a interrupção das negociações anglo-brasileiras até que o novo Embaixador nomeado para o seu cargo chegasse para substituí-lo. Ainda assim, Gameiro Pessoa, que desde o regresso de Caldeira Brant ao Brasil era o único representante do Brasil na Grã-Bretanha, foi oficialmente recebido pelo gabinete londrino, fato que por si só não deixou de corresponder, de uma forma ou de outra, a obtenção do reconhecimento do Império por aquele governo. Como também não deixou de corresponder a uma “vitória” para a diplomacia brasileira e, por que não dizer, a uma “derrota” de caráter semelhante para a diplomacia britânica.

A 13 de outubro de 1826, chegava ao Rio de Janeiro Robert Gordon, o novo Embaixador britânico. Devido a sua dureza, orgulho e tenacidade rapidamente adquiriu a antipatia de D. Pedro que a ele se referia como “*escocês mal-educado e teimoso*”²⁴⁴. Reunido pela primeira vez, a 31 de outubro, com os novos plenipotenciários brasileiros, Antonio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe e recém nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, e Santo Amaro, o novo encarregado de Canning seguiu à risca suas instruções, focando sua atenção, primeiramente, no que dizia respeito ao tráfico atlântico de escravos e, só depois, na celebração de um novo tratado comercial com o Império.

Nas conferências que se seguiram, lembrou o britânico aos dois brasileiros da obstinação de seu país na mediação entre Brasil e Portugal e da sinceridade das aspirações contra o tráfico negreiro que seu governo sempre demonstrara. Por sua vez, fora ele também lembrado por Inhambupe e Santo Amaro, da impossibilidade do Império de abolir que não gradualmente aquele tipo de importação de mão-de-obra, e que assim estavam dispostos agir se a Grã-Bretanha lhe cedesse um prazo de pelo menos seis anos. Tendo sido o prazo de seis anos previamente rejeitado por Gordon, os brasileiros lhe entregaram uma contra proposta na qual ficava estabelecido uma sobrevida de quatro anos para aquela dita empresa mais uma indenização pelas perdas que sua interrupção causaria ao comércio e aos cofres do Império. O que também foi prontamente negado pelo britânico, que se dispôs, apenas, em concordar com

²⁴³ Bethell realiza em seu trabalho um verdadeiro apanhado destas correspondências, que permitem ao leitor acompanhar os trabalhos de Canning entre 1825 e 1826 como se estivesse diante de um diário pessoal. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 63-70.

²⁴⁴ *Ibidem*, p. 66.

um prazo de três anos após a ratificação por ambas as partes sem que nisso constasse algum tipo de indenização.

Cansada, entretanto, de ver a questão do tráfico emperrar as negociações relativas ao novo convênio comercial anglo-brasileiro, a Grã-Bretanha cobraria agilidade naquele ponto e não permitiria ao Brasil prolongar a sua deliberação final. Desta feita, Gordon correu em adotar um tom mais incisivo e definitivo em suas argumentações, chamando o governo brasileiro para a seguinte realidade dos fatos: desde 1823, quando o governo britânico iniciou as conversações sobre aquele assunto com representantes brasileiros, o movimento internacional contra o tráfico de escravos já tinha crescido substancialmente, tendo os demais países americanos reconhecidos pela Grã-Bretanha concordado em proibir e coibir o mesmo em seus portos; os portos da África portuguesa, donde os brasileiros ainda retiravam seus escravos, dentro de muito em breve também lhe seria fechado, ficando estes abertos a não ser pelo contrabando; o Brasil ficava, assim, em situação cada vez mais difícil e isolada não podendo negar-se indefinidamente, sem nenhuma consequência, em cooperar com as forças internacionais assim envolvidas.

Diante da notificação de Gordon, os negociadores brasileiros recorreram à consulta do imperador e do Conselho de Estado, que uma vez informados do impasse decidiram por liberar a diplomacia imperial para que esta cedesse aos ditames apresentados pelo enviado britânico e, assim, concluísse um tratado contra o comércio negreiro de longo curso. Não foi, portanto, sem negociação, resistência e dedicação que a diplomacia brasileira dos anos de 1820 “sucumbira” aos tratados que respondem, nas palavras de Hildebrando Accioly, ao “*reconhecimento da personalidade internacional do Brasil*”²⁴⁵. Coube a ela, no entanto, os ônus, ou seja, os estigmas que só aos reais derrotados são, costumeiramente, destinados: o da incompetência, da insuficiência e o da displicência.

2. 3 DE OLHO NO INSUCESSO: A APRECIÇÃO DA DIPLOMACIA IMPERIAL PELO LEGISLATIVO EM FINS DOS ANOS DE 1820

Ao contrário do ocorrido em princípios da década de 1820, quando em razão dos acontecimentos que levaram a ruptura do Império luso-brasileiro uma série de Câmaras municipais e de Juntas Provinciais correram em manifestar a sua adesão à figura de D. Pedro

²⁴⁵ Cf. ACCIOLY, Hildebrando. *O reconhecimento da independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927, p. 120.

I²⁴⁶, no final deste mesmo decênio as relações do imperador para com os representantes do “povo brasileiro” entraram em um contínuo e crescente processo de desgaste.

Como observado por Iara Lis Carvalho Souza, ao longo dos anos de 1822 e 1824, em meio à forma desigual com que as regiões do Brasil aderiram ao governo de D. Pedro emanado do Rio de Janeiro, tendo as regiões sul e sudeste se alinhado mais rápida e francamente a este, enquanto, que, algumas partes do norte e nordeste mostraram-se mais resistente e até mesmo mais inclinadas por sua autonomia, surgiu no interior e a partir de diversas e diferentes instâncias representativas uma dinâmica homogênea no sentido de investir, através de uma espécie de *contrato social*, a figura do monarca com uma determinada soberania²⁴⁷. Com base nos moldes tradicionais de mediação da figura real pelas Câmaras municipais e pelas Juntas regionais, originários desde o Antigo Regime, administradores locais buscaram, assim, fortalecer a mística e o simbolismo em torno do imperador recorrendo, para tanto, a diversos expedientes e mecanismos.

Uma das práticas mais comuns, segundo os apontamentos de Souza, era a celebração do monarca “*através da liturgia real, do ascender luminárias, da organização de procissões ou arrecadação de contribuições que custeassem as datas da realeza*”²⁴⁸. Mas, para além desta, “*para expressar e concretizar tal adesão*” as Câmaras municipais e provincianas assim empenhadas podiam, ainda:

[...] enviar uma correspondência oficial à corte firmando a lealdade a D. Pedro, onde frequentemente reivindicava[m] uma constituição, ou então nomear um representante da Câmara que fosse ao Rio de Janeiro jurar tal fidelidade e explicar os interesses daquela vila. Outro expediente consistia em obter, na localidade, uma longa lista de assinaturas dos moradores que eram, então, remetidas à capital para demonstrar a adesão de cada um e da comunidade como um todo. Poderiam ainda remeter uma detalhada descrição do alto de aclamação de D. Pedro como autoridade suprema no Brasil que ocorria, na praça central, na frente da Câmara e sob sua batuta²⁴⁹.

Em razão dos tumultos, das incertezas, dos desencontros de informação e dos temores daquele momento, sendo o de um “novo Haiti” um dos mais disseminados²⁵⁰, o

²⁴⁶ SOUZA, Iara Lis Carvalho. A adesão das Câmaras e a figura do imperador. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh/Fapesp/Humanitas, v. 18, n. 36, p. 367-394, 1998.

²⁴⁷ Ibidem, p. 369.

²⁴⁸ Ibidem, p. 371.

²⁴⁹ Ibidem, p. 374.

²⁵⁰ A violenta revolução dos negros na ex-colônia francesa de São Domingos – hoje conhecida por Haiti – no final do século XVIII, foi acompanhada com temor por praticamente todas as elites coloniais da América. No Brasil não fora diferente. No início do século XIX o medo de uma possível revolta escrava despertou um

que as autoridades locais buscavam evitar a todo custo era a irrupção da ordem social. Nesta perspectiva, ressalta Souza, a solução encontrada, defendida e propagada sobretudo pelos círculos administrativos do sudeste, a de uma monarquia constitucional e escravista corporificada em D. Pedro, era o mais próximo que se tinha do “espelho da ordem”. Nesse sentido, o vínculo contratual e racional celebrado entre o jovem monarca e os seus súditos aludia uma relação sentimental, com clara e expressa recorrência à metáfora do “coração”, uma vez que:

[...] Em D. Pedro, pulsava o coração deste novo contrato regido pela promessa de regras constitucionais, criando uma correlação e aproximação entre o imperador e o Brasil. [Enquanto que] sob esta mesma figura do coração, fundava-se [ainda] um elo de obediência, bondade, ternura, justiça e fidelidade entre o príncipe e o súdito [...]²⁵¹

Contudo, “as boas graças” entre o monarca e os legisladores, fossem estes locais e/ou nacionais, não sobreviveu aos primeiros embates internos e externos que marcaram os primeiros anos de vida independente do estado imperial brasileiro. A dissolução dos trabalhos da Assembléia Constituinte, somado ao estremecimento dos laços do imperador com os Andradas evidenciado na demissão de José Bonifácio e a outorga da Carta Constitucional, tudo isto num curto período de menos de um ano entre 1823 e 1824, denotou, de acordo com a apreciação de Pedro Octávio Carneiro da Cunha²⁵², o quadro de reação que perduraria por todo o restante do primeiro reinado no que diz respeito as relações do Legislativo para com a Coroa.

Dali por diante, constata o autor, a figura de D. Pedro I sofreu um processo acentuado de desgaste na medida em que as suas atitudes frente os acontecimentos subsequentes, minavam sua imagem outrora terna e constitucional e revelavam um imperador turbulento e anticonstitucional o qual, cumpria às duas mais altas Câmeras do poder legislativo brasileiro, a dos deputados e a dos senadores, o difícil corolário de vigiar e discipliná-lo. Ainda de acordo com Cunha, o funcionamento das Câmaras, mormente a dos deputados, no cumprimento desta tarefa foi significativo e positivo tendo em vista que esta produziu, segundo ele, leis e dispositivos constitucionais em quantidade e em qualidade

intenso debate político e serviu, em diferentes ocasiões, para aglutinar senhores e autoridades em projetos e iniciativas que visavam, justamente, salvaguardar a ordem social e impedir que no Brasil se repetisse os horrores do Haiti. A este respeito Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, op. cit., p. 50-62. Cf. também GOMES, Flávio. “Experiências transatlânticas e significados locais: ideias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil escravista”. In: *Revista Tempo*. Rio de Janeiro: Niterói: DH/PPGH/UFF, v. 7, n. 13, p. 209-246, jul. 2002.

²⁵¹ Cf. SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A adesão das Câmaras e a figura do imperador...*, op. cit., p. 380.

²⁵² Cf. CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. *A fundação de um império liberal: Primeiro reinado, reação e revolução*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil monárquico*, v. I..., op. cit., p. 379-404.

excelentes em resposta aos mandos e desmandos de D. Pedro I²⁵³. A análise do período, a luz tanto dos *Anais da Câmara dos Deputados* como dos *Anais do Senado*, realizadas por outros estudiosos, endossam a apreensão do autor sobre o papel destas duas Casas legislativas.

José Miguel Arias Neto, por exemplo, ressalta o agravamento dia após dia das relações do Executivo com o Legislativo, à época da abertura da legislatura de 1827, em torno dos dispendiosos, danosos e impopulares efeitos da guerra que, desde o final de 1825, se arrastava contra as Províncias Unidas do Rio da Prata pelo controle da Cisplatina. A guerra contra a República vizinha possuía, de fato, um custo financeiro muito elevado, fazendo com que os Ministérios da Marinha e o da Guerra ocupassem boa parte do orçamento nacional. Todavia, diante dos poucos ou insignificantes resultados até então alcançados e da grave crise econômica que àquela altura atingia o Tesouro e o Banco do Brasil, os gastos excessivos com o aparelhamento instrumental e humano das Forças Nacionais e Imperiais despertou entre os legisladores certa desconfiança com relação a forma como o dinheiro estava sendo empregado, resultando, ao fim, na recusa pelos parlamentares da concessão de novos créditos, no protesto destes contra a realização de novos recrutamentos e no mal estar quase que generalizado dos mesmos para com os ministros militares²⁵⁴.

Mas não foi só o campo militar que atraiu as atenções e a contestação do Parlamento. A diplomacia foi outro campo sobre o qual os parlamentares se dedicaram com afinco quando chamados para legislar acerca dos assuntos que a esta arena competiam²⁵⁵.

Para Cervo, em matéria de política externa a primeira legislatura do Império, a de 1826 a 1829, encontrava-se praticamente alijada pela Constituição de 1824 de qualquer atribuição prática e/ou legal²⁵⁶. Isto porque, as poucas e quase imperceptíveis referências mais diretas referentes à competência do Legislativo neste assunto, só apareciam no artigo 102, mais precisamente, no seu oitavo e nono parágrafo quando este(s) determinava(m) entre as atribuições do poder executivo no tocante ao estabelecimento de negociações com as nações estrangeiras:

²⁵³ Ibidem, p. 399.

²⁵⁴ Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania*, op. cit., p. 45-51. Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos, é outro autor que recupera a animosidade da Câmara dos deputados com relação a atuação dos Ministros das pastas militares de D. Pedro I durante a Guerra da Cisplatina. O comentário do deputado Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, na sessão de 11 de maio de 1827 – quando este esbraveja: “*Nós não trataremos se o Governo declarou bem ou mal a guerra, quando nos pedir subsídio para ela, entraremos na questão*” – por ele referenciado, aponta, pois, o quão animosa encontrava-se, já àquela altura, a relação entre o executivo e o legislativo brasileiro. Cf. SANTOS, Luís Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do pacífico...*, op. cit., p. 39.

²⁵⁵ Cf. RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional*. v. 1. Tomo I – Introdução histórica, 1836-1840. Brasília: Senado Federal, 1972, p. 45-48.

²⁵⁶ Cf. CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro...*, op. cit., p. 5.

Fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, de subsídio e comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da Assembleia Geral, quando o interesse e segurança de Estado o permitirem. Se os tratados concluídos em tempos de paz envolverem cessão ou troca de território do império ou de possessões a que o império tenha direito, não serão ratificados sem terem sido aprovados pela Assembleia Geral.

[E, por fim] Declarar guerra e fazer a paz, participando à Assembleia as comunicações que forem compatíveis com os interesses e segurança do Estado²⁵⁷.

Através destes dispositivos draconianos, como são entendidos por Cervo, esperava, pois o executivo centralizar e dominar toda e qualquer discussão de ordem internacional. Porém, tal como descrito por José Honório, se havia, como era natural, tanto na primeira legislatura da Câmara dos deputados como na do Senado, “*figuras inteiramente apagadas, cujos nomes constam unicamente em seus registros*”, havia também “*ilustrações exemplares pelo saber e pelo caráter*”, constituindo quase que “*sumidades da vida política brasileira*”²⁵⁸, que dificilmente aceitariam os ditames do imperador e que se empenhariam dentro dos limites que a Constituição lhes impunha, em examinar, estudar, pensar e debater as relações internacionais que o Brasil buscava, naquele momento, construir com o mundo. Sobretudo, com a Grã-Bretanha.

Nesse intuito, ainda que os tratados com Portugal e Grã-Bretanha só tenham chegado ao conhecimento dos parlamentares em caráter de notificação, após suas respectivas assinaturas e ratificações, podendo estes muito pouco ou nada fazer com relação aos mesmos, não tiveram as cláusulas acordadas caminho fácil na Comissão de Diplomacia e Constituição do Parlamento. Não por acaso, boa parte do ano legislativo de 1826 foi ocupada pelo debate em torno do concerto luso-brasileiro²⁵⁹ enquanto, que, uma outra parcela significativa do ano legislativo de 1827 foi marcada pelo debate em torno da questão do comércio de africanos e da renovação das regalias alfandegárias dos produtos britânicos que entravam no Brasil²⁶⁰.

A indignação e o sentimento de imobilidade que tomou conta dos parlamentares brasileiros²⁶¹ quando de seu primeiro contato com os tratados firmados

²⁵⁷ Ibidem, p. 6

²⁵⁸ Cf. RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional. Vol. 1. Tomo I...*, op. cit., p. 49.

²⁵⁹ Cf. PEREIRA, Aline Pinto. *Domínios e império...*, op. cit., em especial as páginas 143-157 que versam sobre as implicações políticas de um dos artigos mais debatidos e mal recebidos do referido tratado, o artigo 3, pelo Parlamento brasileiro. Tal artigo previa o reconhecimento por parte das autoridades brasileiras da indenização de dois milhões de libras esterlinas a ser paga a Portugal em decorrência das perdas que este teria no reconhecimento da Independência brasileira.

²⁶⁰ Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio*, op. cit., p. 105.

²⁶¹ Marcadamente dos deputados José Clemente Pereira, Raimundo José da Cunha Matos, Bernardo Pereira de Vascelos, Araújo Lima, Antônio Paulino Limpo de Abreu, entre outros.

inserir-se no contexto dos temas e dos embates relacionados ao acirramento das críticas e das censuras levantadas pelos parlamentares às diretrizes políticas, administrativas, econômicas e militares implementadas por D. Pedro I e seus Ministros.

Como sublinhado por Cervo, em boa dose tinham as queixas e os reclames dos parlamentares algum fundamento, afinal, desde muito cedo o Parlamento tinha plena lucidez dos problemas futuros que o estabelecimento de relações formais entre Estados-nação mediante um sistema de tratados calcado no tratamento diferenciado entre nação mais e menos favorecida, em outras palavras, entre centro-periferia poderiam trazer para a soberania e a autonomia do Império²⁶². Não é surpresa, portanto, que os tratados luso e anglo-brasileiros tenham sido os catalisadores do descontentamento parlamentar, à época majoritariamente reunido em torno do seu questionamento. Por outro lado, como afirma João Eduardo Finardi Álvares Scanavini²⁶³, muito dos desdobramentos desenvolvidos no Parlamento quando do conhecimento pelos parlamentares dos termos dos tratados correspondem a uma estratégia política peculiar com vista a reforçar a necessidade, cada vez mais presente, de tentar impor a preeminência do Parlamento sobre o Executivo. Daí a razão da intensificação subsequente e contínua das críticas à forma com que até então vinham sendo conduzidas as relações diplomáticas do Império, especialmente com a Grã-Bretanha²⁶⁴.

Deste modo, convém ter em mente que, por terem sido forjados e construídos com o intuito de realçar o caráter “*traíçoeiro*” e “*ofensivo*” destes tratados “*à Independência, integridade, defesa, dignidade, interesses e à soberania nacional*”, boa parte dos argumentos e contra-argumentos levantados no Parlamento à época da análise dos mencionados convênios internacionais, carregam também um teor explicitamente anglofóbico que, de certa forma, muito contribuiu para ofuscar o trabalho da diplomacia imperial sobre esta questão.

Ocorre que, ao falhar na tarefa de associar ao reconhecimento do Império o seu livre-arbítrio para decidir quando e como o “resgate de africanos” (denominação preferida pelos deputados contrários aos Tratados anglo-brasileiros)²⁶⁵ tornar-se ia ilegal e proibido,

²⁶² Cf. CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro*, op. cit., p. 14-15/20-24.

²⁶³ Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias: Percursos historiográficos e políticos da questão do comércio de africanos (1826-1837)*. 2003. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, 2003. A obra de Scanavini é, aliás, outro importante trabalho de mapeamento e de discussão dos embates parlamentares travados nas primeiras legislaturas à época do Império, em especial, o seu terceiro capítulo, “Anglofilias e anglofobias: A teia do tráfico na Câmara do Império”, p. 151-212.

²⁶⁴ *Ibidem*, p. 169-176.

²⁶⁵ Raimundo José da Cunha Matos pode ser considerado um dos maiores, senão talvez o maior, defensor dessa interpretação do tráfico transatlântico de escravos, uma vez que, nas Sessões dos dias 02 e 03 de julho de 1827, ao aludir ao histórico cenário de guerras contínuas na África explicitava que, “**se não houvesse quem comprasse os pretos sentenciados à escravidão, [estes] eram mortos infalivelmente logo que eram**

esta diplomacia passou a contar com os olhares mais críticos, severos e hostis dos parlamentares, tornando-se, dali por diante, num dos principais e mais importantes pontos de atrito entre o executivo e o legislativo. Como, aliás, Bernardo Pereira de Vasconcelos deixa transparecer em um de seus últimos discursos às vésperas do encerramento dos trabalhos da primeira legislatura da Câmara dos deputados, quando este assim se pronuncia:

Eu digo, e digo novamente, que nosso corpo diplomático é o pior possível (aplausos)... Nós vemos empréstimos mal contratados e comissões obtidas desastrosamente (aplausos gerais). Tratados mal conduzidos (aplausos gerais). Negociações muito mal conduzidas (aplausos), e com tais resultados pode ser dito que nossos agentes diplomáticos são bons? Não, Senhor Presidente, eles são maus, ou melhor dizendo, eles são péssimos²⁶⁶.

A forma rude, com que Vasconcelos se referiu aos responsáveis pela condução da diplomacia imperial, e o apoio explícito e imediato traduzido na constância de salvas de palmas com que os seus pares receberam as suas palavras sinalizam, justamente, a animosidade com que foram marcadas as relações da Câmara com o Ministério dos Negócios Estrangeiros ao longo de toda a primeira legislatura.

Não conformados de terem sido sumariamente afastados dos assuntos de ordem internacional do Império, em especial no que toca o estabelecimento das relações formais com Portugal e com a Grã-Bretanha, os deputados capitaneados por Vasconcelos²⁶⁷, reivindicaram ano após ano, sessão após sessão, sobretudo através de requerimentos de esclarecimentos enviados aos Ministros subsequentes no cargo, o direito do Parlamento em legislar, *de facto*, os caminhos da política externa imperial. Não é sem razão, portanto, que entre as principais e mais urgentes medidas da nova legislatura, empossada a partir de maio de 1830, estavam o fortalecimento do papel diretor e examinador da política externa imperial pelo Parlamento.

colhidos, ou no dia dos costumes, isto é, aniversários de falecimentos dos pais, ou aclamação dos príncipes reinantes". Na sua concepção, portanto, o comércio escravista *resgatava* o negro não só da morte como dos "costumes bárbaros" daquele continente. Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias...*, op. cit., p. 173-177. Outros parlamentares também como o próprio Vasconcelos e o Senador José da Silva Lisboa, visconde de Cairu, apresentaram, vez ou outra, argumentos que se aproximavam da interpretação de Cunha Matos. A este respeito Cf. LISBOA, José da Silva. Observações sobre a franqueza da indústria e estabelecimento de fábricas no Brasil. In: ROCHA, Antonio Penalves (Org.). *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu*. São Paulo: Ed. 34, 2001, p. 211-321. CARVALHO, José Murilo de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

²⁶⁶ "Pronunciamento do deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos na Sessão de 25 de abril de 1830 da Câmara dos Deputados" apud SANTOS, Luís Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do pacífico*, op. cit., p. 40.

²⁶⁷ Como destacado por José Honório Rodrigues, em seu estudo sobre as legislaturas imperiais, Bernardo Pereira de Vasconcelos ocupou papel primordial de "líder da oposição" ao despotismo de D. Pedro I na primeira legislatura nacional. Ver: RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional*. v. I..., op. cit., p. 49-74.

Como analisa Scanavini, mesmo aqueles Deputados mais desvinculados à defesa do comércio atlântico de escravos e, de certa forma, até menos anglofóbicos em suas colocações, como é o caso de Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, de Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti e Albuquerque e de Luiz Augusto May, não esconderam o seu ressentimento com relação aos Ministros dos Estrangeiros e aos plenipotenciários brasileiros envolvidos nas negociações dos convênios de 1825 e de 1826. Ainda assim, aponta o autor que, por mais que estes tentassem em seus discursos afastar-se da imagem de “defensores do comércio negreiro”, direcionando os seus discursos na defesa dos direitos legais do Parlamento em tratar de assuntos de foro internacional que tocassem nos interesses e a segurança nacional, eram os termos que incidiam sobre o tráfico transatlântico de escravos os catalisadores de todos os seus maiores argumentos²⁶⁸.

Fato é que, o desacordo dos legisladores com aqueles que compunham o corpo diplomático imperial era claro e, certamente, se encontrava atrelado a um contexto maior de confronto entre o legislativo e o executivo. Identificada à imagem e à autoridade de D. Pedro I, não tinha, portanto, como esta diplomacia passar incólume entre aqueles que lhe faziam oposição. Disto podemos, pois, inferir boa parte do teor agressivo e, muitas vezes, pejorativo que lhe persegue. Contextualizados os seus esforços não é possível identificar uma diplomacia “tacanha”, “frouxa” e “desqualificada”. Ao contrário, deparamo-nos com uma diplomacia minimamente experimentada e aparelhada empenhada na dilatação do tempo de vida do comércio de almas realizado entre a África e o Brasil. Deste modo, teria esta diplomacia optado por assinar os tratados que lhe eram impostos o que não significa, no entanto, que tivesse a mesma interessada em fazê-los cumprir. Em síntese foi esta a orientação política da diplomacia imperial em relação à sua diretriz atlântico-africana no decorrer dos anos de 1820. Acontece que semelhante política tendia a criar problemas futuros, aos quais os parlamentares não estavam dispostos a lidar, disto resulta a crítica parlamentar verificada nos anos finais daquela década. Não por acaso, uma vez em vigor a cláusula proibitiva do tráfico negreiro e uma vez modificado a relação de força entre os poderes da administração central do estado brasileiro a contemporização passaria a ser a tônica da política externa imperial. Mas isto é assunto para o próximo capítulo.

²⁶⁸ Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias...*, op. cit., p. 181.

Capítulo 3

Em Tempos de Regência:

A Diretriz Atlântico-Africana na Diplomacia Parlamentar

CAPÍTULO 3 - EM TEMPOS DE REGÊNCIA: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA PARLAMENTAR

3.1 DA ASCENSÃO À CONSOLIDAÇÃO DA DIPLOMACIA PARLAMENTAR NO IMPÉRIO

Em uma diplomacia parlamentar, as diretrizes que influem tanto direta como indiretamente na condução da política externa do Estado emergem, quase que obrigatoriamente, do Parlamento. Neste caso, os parlamentares conservam para si não só o direito de votar e examinar os acordos celebrados pelo Executivo com os governos estrangeiros como, ainda, detém dispositivos legais que lhes asseguram o direito de intervir, quando assim julgarem necessário, nos assuntos que competem a esta parte da repartição pública estatal.

Ao contrário da década de 1820 (os tempos do Primeiro Reinado) quando o Parlamento brasileiro encontrou-se praticamente alijado de poderes incisivos e decisórios sobre a gerência da política externa imperial, durante a década de 1830 (os tempos da Regência) este teve as suas reivindicações e atribuições sobre o campo da diplomacia não só reconhecidas como alargadas. O que, possibilitou a substituição de uma diplomacia de caráter até então claramente autocrática, ou seja, derivada da vontade e da autoridade do imperador, por uma diplomacia marcadamente parlamentar, em outras palavras, decorrente dos anseios e das expectativas expressados pelos representantes nacionais.

A pretensão parlamentar, sobretudo dos deputados, de influir na condução dos assuntos externos do Brasil não se apresentou, no entanto, como uma consequência direta da abdicação de D. Pedro I. A variação na estrutura do poder a favor do Parlamento, provocada pela queda de D. Pedro I obviamente contribuiu para a sua afirmação, mas a sua essência precede a estes eventos. Não obstante, a desaprovação na Câmara ao que, desde muito cedo, se convencionou em denominar de “sistema de tratados”²⁶⁹ era algo passível de observação desde a retomada plena do sistema representativo, em 1826²⁷⁰.

²⁶⁹ O “sistema de tratados” pode ser descrito como a orientação mestra da diplomacia imperial em seus primeiros anos. Segundo Hildebrando Accioly, a origem deste sistema remonta aos tratados de 1825 e de 1826, firmados com Portugal e com a Grã-Bretanha Respectivamente, para o autor, estes tratados moldaram o “reconhecimento da personalidade internacional do Brasil” e definiram como via de regra para a obtenção do reconhecimento estrangeiro a celebração de tratados de “aliança, amizade e comércio” do Brasil com os demais atores do cenário internacional. Cf. ACCIOLY, Hildebrando. *O reconhecimento da Independência do Brasil...*, op. cit., p. 120.

²⁷⁰ Como definiu Raymundo Faoro, os deputados da primeira legislatura, “escaldados” com a dissolução da Constituinte em 1823, ainda que tenham iniciado os seus trabalhos timidamente, presos ao “*espírito da prudência e da sabedoria*”, em muito pouco tempo irrompem o “*primeiro esboço do sistema parlamentar*”

Duas são as Sessões, no nosso entender, que marcam a ascensão e a consolidação da diplomacia parlamentar no Brasil Imperial: a de 1828, quando assistimos ao lançamento das primeiras medidas que dentro em breve promoveriam uma verdadeira reviravolta na relação de poder entre o executivo e o legislativo pelo controle do estado e de suas instituições; e, a de 1831, quando, enfim, assistimos ao assentamento das bases legais que impõem a preponderância do Legislativo sobre o Executivo na direção tanto da política nacional como da política internacional do Império.

Conforme aponta Amado Luiz Cervo²⁷¹, é na ocasião da discussão do Voto de Graças de 1828, nas sessões de 10, 12 e 13 de maio corrente, que, pela primeira vez, a Câmara enseja um amplo debate político em torno da diplomacia imperial. De fato, o espaço que os assuntos desta ordem ocupam no Voto de 1828 vai além de constituir um simples pronunciamento em resposta a Fala do Trono, constitui, expressamente, num dos debates de maior relevância para o ano legislativo que se iniciava:

A Câmara dos Deputados cordialmente se congratula com V. M. Imperial pelos laços de recíproca amizade, que ligam o Governo de V. M. Imperial com os Governos do novo e velho Mundo: bem longe de dar valor ao obcecado emperamento da Corte de Madri, assento do erro, e do despotismo, folga que ela retarde este ato de dever, e de justiça até que iluminado o seu entendimento pelas luzes da razão, prefira dignamente o reconhecimento de nossa Regeneração, e da nossa Independência; e entre na escolta das nações amigas da liberdade da América.

A Câmara dos Deputados nos encarregou também de significar à V. M. Imperial que ela terá a mais completa satisfação, se nos tratados, que V. M. Imperial se dignou anunciar-lhe concluídos e ratificados, encontrar justos argumentos, não só da sua necessidade, como também de que a Dignidade Nacional, a Constituição, e os interesses do Brasil foram devidamente consultados.

Completo V. M. Imperial o ato da abdicação da Coroa portuguesa. Na sempre doce aprovação, que a consciência dá ao cumprimento de árduos deveres. Achará [pois] V. M. Imperial a compensação deste ato, que fechou de uma vez quaisquer abismo, que o juramento das Constituições de uma e outra nação, não tivesse ainda aplanado. A posteridade no Tribunal da História lerá com admiração o nome venerado de um príncipe, que na primavera dos anos renunciou sem custo uma Coroa, que ornará com glória a testa de [um] de seus maiores, porque reconheceu, que conservando-a, nem desempenhava a lei, nem podia fazer a felicidade de ambos os povos que o desejavam, pois que esta depende, para ser perdurável, da sua [...] eterna separação.

A comunicação, que V. M. Imperial se dignou fazer de que o Governo dos Estados Unidos da América acabara de nomear um novo Ministro para esta

brasileiro” impondo as primeiras provas e barreiras ao controle absoluto de D. Pedro I. Cf. FAORO, Raymundo. *Os donos no poder: Formação do patronato político brasileiro – Volume 1*. 3. ed. Porto Alegre: Globo, 1976, p. 279-312.

²⁷¹ Cf. CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro e as relações exteriores*, op. cit., p. 21.

Corte, não podia deixar de ser altamente agradável nos nossos corações. Com pesar víamos estremecidos os laços da natural amizade deste povo coirmão, que primeiro estreou na América a estrada da regeneração e da Independência, e saboreou as vantagens de um Governo Representativo. Quanto seria para desejar, que a discórdia não tivesse acendido os fachos da Guerra contra outro povo co-irmão (as Províncias Unidas do Rio da Prata)! Mas V. M. Imperial encheu os nossos corações da mais viva alegria anunciando-nos entabuladas justas e decorosas negociações de paz. A paz é, depois da Constituição, a primeira necessidade do Brasil, como a verdade é sempre a primeira necessidade dos reis. Todavia, Senhor, a Câmara dos Deputados nunca consentirá que maculadas sejam a honra e a dignidade nacional.

[...]

Nenhum louvor é bastante para dar-se à sabedoria de V. M. Imperial quando recomenda a mais perfeita harmonia entre a Câmara e o Governo. A Câmara dos Deputados espera, por efeito deste saudável conselho, ver desaparecer dissidências, que bem a seu pesar tem impedido subirem à imperial sansão, leis úteis e necessárias, que mais coerente teriam feito o andamento da maquina constitucional, e mais amável (teria sido para) o penhor da união e felicidade dos brasileiros. Ela não se arredará jamais da Constituição, que deseja, que intacta passe a mais remota posteridade: e guiada por este astro benfazejo, nunca será ela quem perturbe esta harmonia, que V. M. Imperial recomenda, e que tanto deve influir na prosperidade do Brasil, harmonia (esta), que já foi como que preparada pela sabedoria de V. M. Imperial na demissão dos transatos Ministérios; e que patenteia ao mundo inteiro a sorte que no Brasil aguarda a quantos ousarem sacrificar a honra ao egoísmo, e desprezar a opinião pública, rainha do Universo²⁷².

Como é possível apreender, a partir do fragmento do Voto de 1828, acima exposto, são cinco as questões de ordem internacional chamadas à atenção parlamentar pelos seus redatores: 1º) o emperramento das negociações para a obtenção do reconhecimento da Independência pela Espanha; 2º) os efeitos negativos aos interesses e à dignidade nacional impostos pela celebração de tratados internacionais sem o conhecimento e o consentimento prévios do Parlamento; 3º) o louvor pela abdicação de D. Pedro I à Coroa de Portugal em nome de sua filha Maria da Glória; 4º) o incentivo ao estreitamento das relações de amizade e de reciprocidade com os governos das nações americanas vizinhas; e 5º) a necessidade de uma relação mais harmônica entre Câmara e o Ministério, em especial no que toca o dos Negócios Estrangeiros, para que este(s) último(s) não tornasse(m) a incorrer em faltas e erros graves à sorte do Brasil.

Dentre estes cinco pontos levantados, o estabelecimento do reconhecimento mediante um “sistema de tratados” que previa cláusulas de “amizade, comércio e

²⁷² *Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil* – sessão de 10 de maio de 1828. Assinavam o Voto de 1828, os deputados, Joaquim Gonçalves Ledo, D. Romualdo Antônio de Seixas (Arcebispo da Bahia), Manuel José de Souza França, Francisco de Paula Souza e Melo, e, Bernardo Pereira de Vasconcelos.

navegação”²⁷³, bem como, a censura aos atos ministeriais foram os que alcançaram maior repercussão entre os parlamentares. Não surpreende, aliás, que tenha sido este assunto trazido novamente ao debate no plenário dos deputados quando por ocasião do estudo e da votação do orçamento da Repartição dos Negócios Estrangeiros.

Nas sessões dos dias 14 e 16 de agosto, que deliberaram sobre esta questão, os deputados Bernardo Vasconcelos, Lino Coutinho, Cunha Matos e Augusto May, membros da Comissão de Constituição e Diplomacia da Câmara, votaram pelo cerceamento, em outras palavras, pela restrição do orçamento solicitado pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros, o Sr. José Carlos Augusto de Oyenhausen, Marques de Aracati. Bernardo Pereira de Vasconcelos, um dos opositoristas mais ferrenhos ao governo naquela Câmara, correu em justificar a medida:

Tomo a palavra para explicar a intenção da Comissão, quando cerceou o orçamento apresentado pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros. Ele havia pedido 436:019\$549, e a Comissão entendendo, que atenta às circunstâncias, em que se vê a nação, só deve gastar 110:000\$ e o mais que se podia fazer, era acrescentar-se – salvo cambio.

A Comissão reconhece que o Sr. Ministro calou-se muito bem, uma vez que estabelecessem as novas Legações Diplomáticas, mas atenta às circunstâncias do Brasil, conhece-se que não se podem fazer tais despesas; porque pela conta apresentada pelo Sr. Ministro da Fazenda, vê-se que a divida passiva monta a 50,000:000\$ dos quais 18\$ contos são de divida externa, que pelo cambio atual deve contar-se [a] 36\$ contos, e ai temos uma divida, que chega à 70,000:000\$, despesa, que excede muito a receita. No ano passado gastaram-se mais de 30,000:000\$ porque despenderam-se em Londres mais de 4,000:000\$, pagaram-se 6,000:000\$ da despesa do corrente ano, acrescentando 8,000:000\$ que se tiraram do Banco para despesas, o que tudo faz de 30\$ contos de réis. Ora arrecadar 14\$ contos, e gastar 30\$ contos, não é caminhar para o precipício?

A vista pois de tão tristes circunstâncias não pode a Comissão aprovar despesa alguma no seu parecer, que as despesas com as novas Legações não são de primeira necessidade, porque qualquer que seja o fim da Diplomacia, ou zelar [pelos] interesses políticos, ou velar sobre [os] interesses particulares, nenhuma necessidade obriga à criarem-se presentemente tais Legações. Pelo que toca ao nosso lado político, estamos defendidos pela nossa mesma posição, isto é, estamos separados da Europa, em outro hemisfério; e havendo nações interessadas em que se não altere a ordem das coisas estabelecidas na América, é inquestionável que a despesa com o nosso Corpo Diplomático é de mero luxo. Pelo que toca aos nossos interesses comerciais, que necessidade há para termos um grande Corpo Consular, se as nossas embarcações não vão à Europa, e se os estrangeiros vêm aos

²⁷³ Naquela altura, o governo brasileiro já havia ratificado tratados com a França (1826), a Áustria (1827), a Prússia (1827), as Cidades Hanseáticas (1827), e a com Grã-Bretanha (1827) – vale lembrar que o primeiro tratado anglo-brasileiro, de 1826, versava sobre o reconhecimento do Império e o comércio de escravos, sendo os assuntos comerciais entre os dois países deixados para uma segunda discussão. E já se encontravam em estágio avançado de conclusão os tratados com a Dinamarca, os Estados Unidos e os Países Baixos. Os três ratificados em 1828.

nossos portos fazer todo o comércio? [...] Entretanto a Comissão não quis tirar os meios de se fazer alguma despesa com o Corpo Diplomático, e assentou que dando-se o mesmo dinheiro, que o ano passado se deu, o governo teria Encarregados nas potencias influentes para lhe comunicarem o que lá se passa. Apesar de que a minha opinião é oposta à Diplomacia, entendo que com ela não se devia gastar um só vintém, e que antes deveríamos fugir de nos intrometer nas potências da Europa; e note-se que a nossa despesa a tal respeito excede a metade da despesa que faz a Inglaterra com o seu Corpo Consular; e estamos nós nas circunstâncias da Inglaterra? [...] ²⁷⁴.

Ainda que Vasconcelos tenha tentado dar a sua justificativa uma lógica de ordem exclusivamente econômica, ressaltando o déficit dos cofres públicos do Império, e a precariedade da arrecadação, tido como o fator principal para que a Comissão votasse pelo veto de qualquer aumento que fosse dos gastos da Repartição dos Estrangeiros, encontramos em sua exposição trechos e elementos claramente calcados no rancor e no desgosto que ele sentia tanto pelos homens como pela orientação da pasta em questão. O Corpo Diplomático e Consular, na sua visão, eram demasiadamente extensos e ostensivos, enquanto, que, a orientação dos esforços diplomáticos lhe parecia tão errônea quanto desinformada das circunstâncias políticas, comerciais e financeiras do Brasil em relação ao restante da comunidade internacional.

Fato é que, tamanho era o interesse da Câmara em tratar da condução da diplomacia brasileira naquele ano, que, além dos dois momentos habituais no ano em que se esperava um pronunciamento mais acirrado da mesma sobre este campo, justamente por ocasião da discussão do Voto de Graças e/ou por ocasião do debate do orçamento, em diversos outros momentos foi o assunto tema de novas e prolongadas discussões²⁷⁵. Um desses outros momentos ocorreu durante as sessões de 16 e 17 julho, quando a Câmara se ateve ao debate e a votação de um projeto lei de equiparação da cobrança dos impostos alfandegários a todas as nações amigas.

O projeto lei, em si, era aparentemente simples. Propunha-se reduzir a 15% os direitos de importação de todos e quaisquer gêneros e mercadorias estrangeiros até que uma nova lei fosse estipulada regulamentando o contrário. Contudo, o objetivo vislumbrado por trás do mesmo era complexo. Isto porque, através desta medida, pretendiam os

²⁷⁴ *Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil* – sessão de 16 de agosto de 1828.

²⁷⁵ Como lembrado por Cervo, estes momentos, embora, mais ocasionais, podiam realmente ocorrer. Em geral aconteciam “ao se discutir projetos de leis ou resoluções pertinentes às relações exteriores, nos pedidos de informações ao gabinete, nas convocações dirigidas ao Ministro dos Estrangeiros para que viesse prestar esclarecimentos sobre determinada questão, na aprovação do orçamento geral da receita e da despesa, ou ainda na fixação das forças de terra e de mar”. Cf. CERVO, Amado Luiz. *O parlamento e as relações exteriores...*, op. cit., p. 13.

parlamentares liberais e oposicionistas senão eliminar ao menos refrear o monopólio dos produtos britânicos sobre o comércio brasileiro validado pelo tratado anglo-brasileiro de 1827 que cedia aos comerciantes britânicos vantagens tarifárias inigualáveis a qualquer outra nação. Ademais, ao propiciar a mesma competitividade comercial a todos os países com os quais o Império mantinha relações formais, os parlamentares assim inclinados buscavam (re)lembrar ao governo a quem competia a autoridade para legislar sobre os acordos que tocassem em questões de cunho fiscal e tributário.

Com tantas implicações seria praticamente impossível que semelhante projeto passasse pelo plenário sem inflar, ainda mais, o mal estar entre os governistas e os oposicionistas. O discurso de Paula e Souza, proferido na sessão de 17 de julho, é bastante emblemático nesse sentido:

Aqui se disse há mais tempo, e repetiu-se ontem, ou ao menos inculcou-se, que há nesta Casa deputados, que tem o fito particular de arruinar a ordem social estabelecida, derribar o governo, anarquizar o Brasil, e fazer correr o sangue em todo ele. Aqui se disse que se quer ter o prazer de arrancar um olho ao governo, ainda que assim se arranquem dois à nação, ou ao Corpo Legislativo: Tal linguagem, Sr. Presidente, escapou sem dúvida involuntariamente no calor da discussão, [pois] tanto é ela indigna de quem a proferiu; e desta Câmara! Mas ela ataca, deprime e calunia atrozmente; envolve fatos: cumpre ser por isso rebatida, tanto mais que as suas setas ferem não só a mim e a quantos [mais] formamos nesta Casa a oposição, e censuramos os desacertos do governo, como também a mesma Câmara, que tem muitas vezes por seu voto censurado atos do governo. Será promover a anarquia haver uma oposição? Pode haver, ou pode marchar sem ela um governo representativo? Mas (diz-se) aqui [que] a oposição é fundada no ódio e rancor, e não na justiça. E como é possível que hajam membros, que tenham tal ideia quando eles se tem empenhado unicamente em restabelecer a ordem? Será isso por que a oposição censura a maior parte do governo? Se a oposição lhe é essencial, deve o governo empregar o seu talento em ter uma tal ou qual força na Casa que forme a contra-oposição; mas isso só entende e pratica um governo sábio, e não os governos que tem tido o Brasil, porque se tivessem talento para tanto, não aconteceria inculcar-se ao público que os Deputados da oposição querem marchar à rumo perigoso, quando censuram desgovernos, como é do seu dever²⁷⁶.

O tom, aparentemente, perplexo com que o parlamentar inicia o seu discurso deve-se, pois, às acusações levantadas, na sessão do dia anterior, pela ala governista da Câmara de que o projeto lei de resolução a 15% dos direitos alfandegários de importação tinha por fim único contribuir para a desestabilização moral, política e financeira do governo.

²⁷⁶ *Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil* – sessão de 17 de julho de 1828.

Na ocasião, argumentaram os Srs. Luís Soares Teixeira Gouveia e Miguel Calmon du Pin e Almeida, que, ao desejar passar semelhante projeto lei pela Câmara a oposição desconsiderava a perfeita reciprocidade que o tratado anglo-brasileiro estabelecia. Para Gouveia e Calmon du Pin, o objetivo da oposição era, portanto, não outra coisa senão a quebra de um convênio internacional, medida que, na visão de ambos, só traria danos ainda maiores para os cofres alfandegários e para a navegação de cabotagem do Brasil. Gouveia e Calmon revelaram ainda o espanto em ver a oposição, que até bem pouco tempo havia rechaçado as cláusulas comerciais firmadas com a Grã-Bretanha por julgar, serem elas, lascivas e danosas ao Brasil, estivesse agora disposta a levar adiante tamanho despropósito²⁷⁷.

Inclinado a refutar tanto a interpretação do princípio de reciprocidade presente no tratado anglo-brasileiro como as acusações, que entende ser obra da mais pura calúnia, evocadas por Gouveia e Calmon du Pin, o deputado Paula e Souza empenha-se em demonstrar de que não era a oposição a causa dos males que então afligiam o Brasil, mas sim o despreparo e a omissão do próprio governo, incapaz de reconhecer as suas falhas e de aceitar as críticas que naquela Casa vinham já há algum tempo se levantando. Ansioso em provar o que afirmava, o deputado não demorou em identificar, na sequência de sua fala, quais eram dentre todos no governo os maiores culpados pelo o que ele chama de “estado de miséria” do Brasil:

[...] Apelo para os Srs. Deputados, que têm votado no sentido da oposição; nem preciso é explicar-se a história do governo passado que acabara em novembro de 1827, escuso falar desse ministério que a Câmara bem dignamente censurou na resposta que deu à Fala do Trono, quando disse: que desejaria que não voltassem esses dias de triste recordação; Ministério que tem sido censurado pela opinião pública, e que apresenta entre os seus atos tratados, que violam as leis existentes; mas isto [seria o de] menos [...] se não reduzissem o Brasil a um estado de miséria; tratados além de anticonstitucionais, prejudicialíssimos, porque nos arrastaram o ponto onde estamos. E podemos deixar de censurar tratados como o que fizemos com Portugal, que compra o Brasil por dinheiro? E a quem... à uma nação fraca e pequena! Poderemos não censurar o tratado sobre o comércio da escravatura, que introduz a pena de pirataria à força, dizendo-nos o mesmo ministro (José Severiano Maciel da Costa, Marquês de Queluz) que foi forçado à isso? Podemos não censurar todos os mais tratados em que foi violada a Constituição, porque neles se introduz o abuso de legislar e de revogar lei? [...]²⁷⁸

²⁷⁷ *Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil* – sessão de 16 de julho de 1828.

²⁷⁸ *Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil* – sessão de 17 de julho de 1828.

Pela expressa censura e acusação de Paula Souza ao Ministério de 1827, pode-se dizer que, a relação do Parlamento com os ministros de D. Pedro I aparentava ter atingido o clímax de seu desentendimento.

Os primeiros atritos entre ministros e parlamentares surgem ainda em 1826, quando a Câmara envia às Repartições uma solicitação pedindo informações e esclarecimentos relativos ao estado das coisas de cada uma delas. Atendida em seu requerimento, a Câmara, no entanto, não consegue digerir a ousadia dos ministros, que a informam estarem agindo não por obrigação, mas sim “*por cortesia para com a Assembleia*”²⁷⁹. Fazer com que os ministros reconhecessem o direito da Câmara em ser informada, assim como, a obrigação que lhes competia de prestar anualmente tais esclarecimentos, tornou-se, dali por diante, em uma bandeira constantemente levantada pelos parlamentares da oposição²⁸⁰.

O que o Voto e as discussões, aqui enunciados e desenvolvidos em 1828 na Câmara comprovam é, que, esta não só “*ganhava forças contra qualquer tentativa de absolutismo*” como também “*revelava estar ganhando a consciência do seu papel constitucional*”²⁸¹ ao lançar críticas e recomendações a todas as Repartições do governo, inclusive a dos Negócios Estrangeiros, que tinha razões mais do que o suficiente para ser um dos alvos preferidos da condenação severa e vigorosa vindo do Parlamento. É, pois, através desta atitude que o “*aos poucos ia o Parlamento impondo [a] sua preeminência*”²⁸².

Contudo, vai ser somente na Sessão de 1831, em meio aos embates políticos do início dos tempos da Regência, que as bases legais da preponderância política do legislativo sobre o executivo vão ser de vez assentadas. Resultando, ao fim, na transmissão para o Parlamento não só do controle do estado como, também, de todas as suas instituições que, dali para a frente, passam a representar os interesses e as posições determinados pela nova ordem estabelecida.

Um bom exemplo disto é a relação que Francisco Carneiro de Campos, ministro dos Negócios Estrangeiros, empenhou-se em estabelecer entre o seu ministério e os

²⁷⁹ Cf. CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. II...* Op. cit., p. 345.

²⁸⁰ Bernardo de Vasconcelos é um dos principais advogados em prol da prestação de contas dos ministros por todos os seus atos cometidos quando a frente de uma das pastas de Estado. Outro parlamentar bastante inclinado com esta causa era, ainda, Nicolau Pereira de Campos Vergueiros. Defendida com afinco pelos parlamentares oposicionista, a prestação de contas dos ministros tornou-se lei a partir 15 de dezembro de 1830. Cf. CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. “A fundação de um império liberal: Discussão de princípios”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. v. 1...*, op. cit. p. 238-262.

²⁸¹ Cf. RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional...*, op. cit., p. 57.

²⁸² Idem, p. 62.

“*Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação*”. Carneiro de Campos esteve a frente da chefia da pasta dos estrangeiros por três ocasiões diferentes. A primeira, entre 19 de março e 5 de abril de 1831, à época, ainda, do reinado de D. Pedro I. A segunda, entre 7 de abril e 16 de julho do mesmo ano, quando foi restituído à mesma pasta para compor o ministério da Regência Trina Provisória. E, a terceira, entre 17 de julho de 1831 e 3 de agosto de 1832, quando fez parte do primeiro ministério da Regência Trina Permanente.

Em sua primeira passagem pelo ministério, ele havia sido chamado para compor o que Paulo Pereira de Castro²⁸³ identificou como o “*ministério popular*” de D. Pedro I. Este ministério, o nono nomeado pelo imperador tendo este completado quase uma década de reinado, foi uma das suas últimas tentativas de se reconciliar com o Parlamento e com os grupos organizados, a exemplo da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional* e da *Sociedade dos Amigos Unidos do Rio de Janeiro*, que àquela altura já lhe impunham grande resistência. Para tanto, fugindo dos “padrões” tradicionalmente por ele utilizado para escolher os homens de seus ministérios, na maioria das vezes senadores, marqueses e subservientes²⁸⁴, o monarca reuniu um grupo de personalidades peculiarmente conhecidos por suas posições liberais, como pode ser observado na tabela seguinte:

Nono Ministério de D. Pedro I (19 de março de 1831 a 5 de abril de 1831)		
Nomeados	Ocupação Anterior	Repartição
Francisco de Paula Holanda Cavalcanti de Albuquerque	Deputado	Fazenda
Manuel de Souza França	Deputado	Justiça
Bernardo José da Gama – <i>Visconde de Goiana</i>	Advogado	Império
José Manuel de Mora	General	Guerra
José Manuel de Almeida	General	Marinha
Francisco Carneiro de Campos	Senador	Estrangeiros

Fonte: CASTRO, Paulo Pereira de. A ‘experiência republicana’, 1831-1840... Op. Cit., pp.12-13.

Embora seja difícil avaliar, hoje, o efeito que a escolha destes personagens possa ter gerado sobre a opinião pública quando de suas nomeações, ao tomarmos como retrospecto alguns dos ministros que passaram pela Repartição dos Estrangeiros, caso de João

²⁸³ Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A ‘experiência republicana’, 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico – Volume II: Dispersão e unidade*. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 13.

²⁸⁴ Cf. RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional*. v. I..., op. cit., p. 39.

Severiano Maciel da Costa, marquês de Queluz, que, não bastasse o fato de ter sido “*sempre servil a D. João VI como a D. Pedro I*”, tinha contra si a suspeita de conivência na dissolução da Constituinte de 1823²⁸⁵, de Antônio Luís Pereira da Cunha, marquês de Inhambupe, um dos responsáveis “*pelo nefasto Tratado com Portugal em 1825*”²⁸⁶, e, de João Carlos Augusto de Oyenhausen, marquês de Aracati, português que, “*de tão pouco brasileiro (...) abandonou o Brasil com a abdicação de D. Pedro I e foi ser governador de Moçambique*”²⁸⁷, podemos conjecturar que a chegada de Carneiro de Campos, conhecido por suas “*tendências moderadas*”, tenha representado, ainda que por pouco dias, uma vitória sobre a política de D. Pedro I.

Mérito reconhecido, nada mais natural que, uma vez instaurada a Regência Trina Provisória, eleita em caráter de urgência a partir de um critério político de congraçamento capaz de reunir elementos das variadas tendências em ebulição, fosse o ex-ministro convidado à reassumir o seu posto²⁸⁸.

Ali reconduzido, Carneiro de Campos rapidamente tratou de despachar às Legações Brasileiras no exterior circulares que davam conta da “*honrosa*” sucessão de eventos que acometeu à política interna brasileira entre abril e julho de 1831. Em estudo ainda recente e inédito da troca de correspondências entre o Ministério dos Estrangeiros e algumas de suas Missões Diplomáticas, no período de 1831 a 1850, Livia Beatriz da Conceição²⁸⁹ comenta que os sentimentos de Carneiro de Campos “*em relação aos novos tempos [deviam estar] impregnados pelas expectativas construídas ao longo do tortuoso processo que fora a abdicação*”²⁹⁰. Tais expectativas, para homens, como era o caso de Campos, identificados como liberais moderados, ao serem cotidianamente alimentadas pelos acontecimentos que,

²⁸⁵ Ibidem, p. 41.

²⁸⁶ Ibidem.

²⁸⁷ Ibidem, p. 40.

²⁸⁸ A Regência que surgira ainda nas primeiras horas da manhã de 7 de abril de 1831, não teria longa duração. Sua função era a de resguardar temporariamente a primazia da ordem civil até que um programa político de tendências verdadeiramente parlamentaristas fosse planejado, discutido e aprovado. O que se deu entre junho e julho do ano ainda corrente. Para o bom desempenho de sua função, elegeu-se os senadores Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, representante da revolução, e, José Joaquim Carneiro de Campos, marquês de Caravelas, como representante da tradição, e, o General Francisco de Lima e Silva, “*chamado a emprestar sua espada para fiel da balança*”. Tal qual a Regência que se implantava, o ministério que a serviria deveria trabalhar pela manutenção das medidas de ordem civil até que uma nova Regência, e um novo ministério, viessem a ser eleitos e empossados sob as bases de novos e claros princípios de governo. Isso, somado ao fato de a dissolução do nono ministério de D. Pedro I ter contribuído para o desenlace do 7 de abril, são as razões pelas quais os seis antigos ministros terem sido reconduzidos a seus respectivos cargos. À exceção de Holanda Cavalcanti, que não quis voltar ao posto da Fazenda e que foi substituído por José Inácio Borges. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. Op. A ‘experiência republicana’, 1831-1840..., op. cit., 12-13.

²⁸⁹ Cf. CONCEIÇÃO, Livia Beatriz da. *Soberania no mundo atlântico: tráfico de escravos e a construção do Estado nacional no Brasil monárquico (1831-1850)*. 2004. Dissertação (Mestrado) - UFF.

²⁹⁰ Ibidem, p. 58.

então, se desenrolavam, teriam contribuído para a “*proliferação de diferentes projetos de como gerenciar o novo Império*”²⁹¹. Predisposição, esta, da qual não escapou o Ministro dos Estrangeiros:

[...] Quando entrei na administração o Corpo Diplomático e Consular, sem se calcularem as despesas do expediente até então arbitrárias, e muito avultadas, absorvia só em ordenados quase a totalidade do orçamento [...] Desejando eu [o] quanto antes entrar no plano das economias, recomendadas pela Assembleia Geral, determinei, ainda antes da publicação da Lei de Orçamento, a imediata retirada do marquês de Santo Amaro, Embaixador na Corte de Londres (sobre a necessidade de cuja missão eu muito discrepava do modo de sentir da passada administração); a do marquês de Maceió, nomeado Ministro Plenipotenciário para São Petersburgo, deixando em seu lugar um Encarregado de Negócios; e a conversão das Legações da Prússia e Nápoles em simples Consulados, à que foram também reduzidas, depois dos gloriosos dias de 6 e 7 de abril, as Legações da Áustria, Suécia e Países Baixos [...]²⁹²

Como se percebe, a partir do fragmento extraído de seu *Relatório* à Assembleia Geral de 1831, era grande a disposição de Carneiro de Campos em dar início aos planos de amortização, econômica e institucional, da Repartição dos Estrangeiros. A existência de semelhante plano não era novidade. Desde a discussão orçamentária de 1828, que já se levantara entre os deputados a necessidade de repensar e de reorganizar a estrutura física e administrativa não só do ministério dos Estrangeiros como de todos os demais, todavia, as contas da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império tinha um agravante, as suas despesas, como bem se sabia, excediam em muito os gastos no mesmo setor de nações mais poderosas, como da própria Grã-Bretanha.

A despeito, no entanto, como proferiu o ministro, das necessidades que em “*muito discrepavam do modo de sentir da passada administração*”, marcada pelo estigma da ostentação desnecessária, foi somente após os “*gloriosos dias de 6 e 7 de abril*”, a popular noite da agonia, que se atingiram as circunstâncias necessárias para a realização de tal empreendimento. Dali em diante, dada a nova realidade do governo, “*mais franco e livre em suas deliberações e arbítrios*”, contava o estadista “*poder fazer ainda algumas outras economias [...] guardadas as demonstrações de decoro e recíprocas atenções (...) em uso entre as nações*”²⁹³.

²⁹¹ *Ibidem*, p. 59.

²⁹² *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado, 1831*, p. 1-2.

²⁹³ *Ibidem*, p. 2.

Mantido no posto, após a eleição da Regência Trina Permanente dos deputados José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz, e, do general Francisco de Lima e Silva²⁹⁴, Carneiro de Campos pode dar prosseguimento ao plano de reformas que havia traçado mediante a recuperação de recomendações há muito já acalentadas entre os deputados:

Nas Legações e Consulados perante as nações estranhas, tenho seguido o plano indicado nos orçamentos apresentados com as modificações, que, na discussão deles, eu pude derivar do sentimento bem pronunciado das Câmaras, ou que as circunstâncias das nossas rendas públicas, tem tornado necessários [...]

Na América, além da nossa Legação em Washington, nos Estados Unidos, cuja utilidade não se pode contestar, o governo tem dirigido sua atenção principalmente às nossas importantíssimas fronteiras do Sul e Poente, aonde um contato mais imediato com os povos confinantes, e a experiência dos tempos passados, havia demonstrado a necessidade de uma proteção mais vigilante [...]

Com a mesma vista se enviaram Cônsules Gerais interinamente Encarregados de Negócios para as Repúblicas de Bolívia, e do Rio da Prata. O primeiro foi encarregado de vigiar, quanto ser possa, sobre a nossa fronteira do Mato Grosso, e ambos levaram instruções para sondarem quaisquer ajustes, com o fim de estabelecer a franca navegação do rio Paraguai, que, livre de saltos e catadupas em seu longo curso, admite embarcações de mediano porte até muito próximo [a] cidade de Cuiabá: esta empresa, com que o patriotismo se acrescenta e exalta, é objeto da mais alta importância para o Império, recebendo movimento, e vida em suas grandes fontes de riqueza, aquela imensa região central, até aqui acanhada e pobre, pela dificuldade das comunicações, de repente, e como por encantamento, [quem sabe] se transformaria em uma província marítima, e opulenta.

[...] Tem-se dado ordem para a retirada do nosso Cônsul Geral, e Encarregado de Negócios interino no Peru, e cassado a nomeação de um semelhante empregado para a Colômbia, atendendo-se [exclusivamente] à menor urgência dessas missões no estado atual de seus negócios internos, [a] diminuição temporária de nossas rendas públicas, e o exemplo de economia, que essas Repúblicas nos tem dado, fazendo por esse só princípio, recolher os [seus] Agentes, que tem tido no Império.

²⁹⁴ A Regência Trina Permanente, pensada de acordo com o pensamento de Honório Hermeto Carneiro Leão, foi eleita com base em uma combinação de nomes que representassem uma política de congraçamento geográfico e não de tendências políticas como na Regência anterior. Nesse sentido, o Norte, ficara representado por Bráulio Muniz, e, o Sul por Costa Carvalho, enquanto, que, a Lima e Silva, mais uma vez cumpria o “papel de fiel da balança”. Para Paulo Castro, a mudança no sistema refletiu uma “transação”, uma espécie de comprometimento tácito entre as lideranças nacionais, imposta pelo próprio movimento da “revolução” que levava à abdicação do imperador. O mesmo, entende o autor, teria ocorrido com a composição do primeiro ministério da Regência Trina Permanente. Em decorrência de uma “transação” imposta pelas circunstâncias nomes do “popular” ministério de abril foram substituídos por outros tão popular quanto. Entraram, então, na formação do novo ministério: Vasconcelos, para ocupar a direção da Fazenda; José Lino dos Santos Coutinho, escalado para cuidar dos Negócios do Império; Manuel da Fonseca Lima e Silva, nomeado para ocupar a pasta da Guerra; José Joaquim Rodrigues Tôrres, indicado para chefiar a Marinha, e, finalmente, Diogo Antonio Feijó, a quem foi entregue o comando da Justiça. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. *A ‘experiência republicana’, 1831-1840...*, op. cit., p.15-18.

Pelo mesmo motivo de apuro de nossas rendas, se tem deixado de prover por hora os Consulados do Chile e [do] México [...] Desta última República [aliás] pelo relatório do seu Ministro dos Negócios Estrangeiros, que entretendo a nosso respeito as mais amigáveis disposições, muito se congratulara com a nomeação de um Agente brasileiro feito pela passada administração, e que pretendendo tomar agora a iniciativa no grande projeto de ligar estreitamente em laços de fraternal amizade a todas as potências americanas, tem já nomeado Agentes, para virem ao Império, e [a] outros Estados continentes, a fim de formar, quanto ser possa, um sistema compacto de concórdia, qual outra fora encetado pelo Congresso do Panamá. O governo imperial não pode deixar de simpatizar com a grande concepção americana, de que já tive a honra de comunicar o pressentimento no meu primeiro relatório, e faz votos sinceros, para que, passando ela de um belo ideal, as circunstâncias se proporcionem [o] quanto antes a seu feliz complemento: entretanto protesta desde já, que, dada a ocasião, ele unirá seus esforços para tudo quanto, salvas as instituições e [os] interesses nacionais, posso concorrer para jurar a grandeza e [a] glória do nome americano.

Na Europa colocaram-se conjuntamente com os Cônsules Gerais, Ministros de segunda ordem nas Cortes de Londres e Paris, onde a gravidade das nossas relações políticas, e comerciais, [assim como da] importância de certos negócios ainda pendentes e o anúncio de se destinarem para o Império missões equivalentes, pareceram reclamar aquela medida. [No mais] [...] julguei conveniente aproveitar a oportunidade da ausência temporária de Núncio Apostólico, para reduzir desde já a nossa Legação junto a Santa Sé à uma missão de terceira ordem, cuja despesa deverá pesar muito mais suavemente sobre o Tesouro.

Em todos os outros pontos, ainda tendo alguma importância política naquela parte do mundo, apenas temos Cônsules, com a qualificação de Encarregados de Negócios *ad. interim*, ou simples Cônsules e Vice-Cônsules, quando a posição é meramente mercantil [...] ²⁹⁵

Sob a administração de Carneiro de Campos, tornou-se, portanto, evidente a consolidação de um novo relacionamento entre o Ministro dos Estrangeiros e o Parlamento, segundo os moldes da “*mais perfeita harmonia*” recomendados ainda no Voto de 1828. O que, por conseguinte, refletiu na discrepância de orientação da política externa imperial antes e depois do 7 de abril de 1831. E isso, não apenas no que toca ao plano de austeridade dos gastos da Repartição dos Negócios Estrangeiros, mas também no que diz respeito à escolha dos centros de atuação da diplomacia brasileira.

Assim afirmamos, porque, ainda que a Europa permanecesse, em meados de 1832, como o centro privilegiado das relações internacionais do Império, o *Relatório* de Campos aponta para uma diminuição significativa de seu poder de atração. Ao passo que, à exceção da França e da Grã-Bretanha que tiveram suas Legações expandidas com o credenciamento de novos Ministros de segunda ordem junto aos respectivos cônsules gerais,

²⁹⁵ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1832, p. 4-6.

seguiu-se, nas demais, a política de rebaixamento de seus *status* (o que acarretava na diminuição de suas verbas) quando, não se optou mais enfaticamente pela supressão de suas atividades.

Melhor para a(s) América(s), que, então, era(m) apontada(s) como uma opção necessária e promissora para o trabalho dos agentes da política externa imperial, em especial no que se refere aos países fronteiriços, a exemplo das Repúblicas do Rio da Prata e da Bolívia, com as quais se pretendia iniciar as discussões relativas à livre navegação no rio Paraguai e nos demais cursos fluviais que compunham o estuário platino.

Conforme o registro de Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos, as “*simpatias americanistas*”, durante a Regência, de fato, existiram. Em certa medida estas refletiam uma aversão à política do “sistema de tratados”. Nesse sentido, segundo este autor, o intento de estabelecer uma política externa de orientações distintas daquelas perseguidas no Primeiro Reinado, fazia alusão à ideia de “restauração da Independência” levantada com o afastamento de D. Pedro I²⁹⁶.

Todavia, os assuntos relacionados ao contexto americano não foram os únicos que chamaram a atenção desta “nova diplomacia” revestida pelo poder parlamentar. Matérias inseridas à conjuntura atlântica, e, conseqüentemente, à africana também despertaram os olhares atentos dos homens que, no curso do período regencial, se ativeram da diplomacia brasileira.

3.2 O TRÁFICO ATLÂNTICO DE ESCRAVOS, UMA QUESTÃO PERENE DA POLÍTICA EXTERNA REGENCIAL

Segundo Tamis Peixoto Parron²⁹⁷, em razão da extrema dependência sentida na sociedade brasileira da primeira metade do Oitocentos pelo sistema escravista atlântico, tomado como inevitavelmente desejado por uma ampla parcela dos atores sociais dominantes, são poucos os trabalhos que ligam a questão do contrabando transatlântico de escravos à macropolítica do Parlamento imperial. Isso, mesmo na historiografia devotada ao estudo da expansão do escravismo em meio ao processo de formação do Estado e dos espaços institucionais liberais brasileiros. Haja vista que, nestas análises:

²⁹⁶ Cf. SANTOS, Luís Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do Pacífico*, op. cit., p. 47-50. *O Brasil entre a América e a Europa. O império e o interamericanismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington)*. São Paulo: Editora Unesp, 2004, p. 70-74.

²⁹⁷ Cf. PARRON, Tamis Peixoto. Política do tráfico negreiro: o parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Cândido Mendes, ano 29, n. 1/2/3, p. 91-121, jan./dez. 2007.

[...] Às vezes, a historiografia sublinha a dimensão liberal desse processo; outras, sua face escravista. Na primeira abordagem, a elite política brasileira aparece como simplesmente contrária à instituição; [e] na segunda, totalmente a seu favor. Nesse modelo consensual, nem cativo, nem tráfico negreiro entram como componentes fundamentais de formação partidária, prática legislativa e articulação social na macropolítica do Império brasileiro²⁹⁸.

Nesse sentido, conforme sustenta Parron, a relação do contrabando negreiro à uma política maior do Parlamento ainda não foi exaustivamente estudada. Todavia, como a mesma também ressalva há alguns estudos que já apontaram formas de superação dessa visão conceitual. Dois exemplos bastante conhecidos são os trabalhos de Paula Beiguelman²⁹⁹ e de Beatriz Gallotti Mamigonian³⁰⁰. Ambas as autoras reconhecem no trabalho legislativo impetrado durante a Regência, acerca da regulamentação da extinção e da proibição do comércio negreiro sobre os princípios de leis nacionais, uma tentativa do legislativo de (re)afirmar a sua soberania sobre o Estado brasileiro e, por conseguinte, sobre as comissões mistas anglo-brasileiras criadas, com base nas estipulações acertadas no tratado de 1826, para julgar as pressas realizadas a partir de 13 de março de 1830.

Como exposto, particularmente, por Beiguelman, antes mesmo do começo da Regência, causara profundo mal estar entre os parlamentares o fato de o governo ter se omitido no tratado de 1826 de confeccionar uma única linha que fosse a respeito do estancamento do tráfico atlântico, uma vez que, desde a abertura do Legislativo naquele mesmo ano este havia se apresentado como um dos temas mais profícuos ali debatidos. Desta feita, todas as deliberações que estipulavam o fim daquele “infame comércio” entre a África e o Brasil recorriam a compromissos e às instruções anteriormente acertadas pelos governos da Grã-Bretanha e de Portugal. Logo, com o encerramento do velho regime e o restabelecimento da ordem sob a liderança do regime regencial, os parlamentares brasileiros saem em busca de recuperar aquilo que o governo de D. Pedro I tinha aberto mão de aplicar: o papel de deliberador e de repressor do tráfico atlântico em seu próprio território³⁰¹.

²⁹⁸ Ibidem, p. 94.

²⁹⁹ Cf. BIGUELMAN, Paula. O encaminhamento político do problema da escravidão no império. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil Monárquico. Volume 3 – Reações e transações*. 6. edição. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1987, p. 189-219.

³⁰⁰ Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da Lei de 1831. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006, p. 129-169.

³⁰¹ Cf. BIGUELMAN, Paula. O encaminhamento político do problema da escravidão no império, op. cit., p. 190-191.

É nesta perspectiva que a lei de 7 de novembro de 1831 deve ser interpretada, como um esforço do Parlamento, ainda que limitado aos anos iniciais da Regência, de tomar para si o destino do tráfico ilegal de africanos³⁰². Da mesma forma, devem ser apreendidas as manobras políticas levadas a cabo pelos encarregados diplomáticos brasileiros à frente do Ministério dos Estrangeiros e da Legação de Londres: como uma busca obstinada do Parlamento, em ter a sua primazia sobre aquela questão reconhecida pelo governo britânico³⁰³.

Aliás, como o segundo *Relatório* de Carneiro de Campos nos permite observar, começou cedo a “peregrinação” brasileira em Londres por uma nova convenção bilateral sobre o tráfico atlântico de escravos:

As duas Comissões Mistas brasileira e inglesa, colocadas nesta Corte, e em Serra Leoa, continuam a julgar os casos do tráfico proibido da escravatura. O gabinete inglês, que não assentira à proposição, que se lhe fez para a abolição destas Comissões, não duvida entrar em alguma conversação à cerca de reformas ou melhoramentos, de que elas precisem: para este fim tenho já pedido às ditas Comissões as competentes informações sobre os objetos, que pela prática e experiência se tenham demonstrado defeituosos, e dignos de reforma; e logo que se obtenham todos os dados necessários, encetar-se-á alguma convenção a este respeito [...] [De qualquer forma] o nosso enviado na Corte de Londres [Eustáquio Adolfo de Mello Mattos] continua as encetadas reclamações contra as injustas sentenças proferidas pela Comissão Mista de Serra Leoa, nas quais se declaram boas presas a favor dos cruzadores britânicos, embarcações brasileiras detidas sem escravos a bordo, ou outra circunstância indicada pelos tratados e convenções subsistentes. Infrutíferas [no entanto] tem sido até agora estas diligências: O governo inglês invocando os artigos das instruções, que autorizam as Comissões Mistas a julgar definitivamente sem apelação, insiste na execução das sentenças [...] [Ainda assim reafirmo que] o governo imperial fará ainda os últimos esforços, e para obter justiça, recorrerá a todos os expedientes que as circunstâncias permitirem e estiverem em uso entre as nações³⁰⁴.

Pode-se dizer que as comissões mistas anglo-brasileiras representavam um grande obstáculo para o sucesso desta empreitada brasileira. Isto porque, regulamentadas com base em instruções e em regulamentos anteriores à lei de 1831, elas acabavam servindo de entrave a qualquer tentativa brasileira de deliberar unilateralmente sobre a clandestinidade dos tripulantes e dos africanos apreendidos em alto-mar. Limá-las, tornou-se, assim, um objetivo comum partilhado por todos os Ministros dos Estrangeiros que sucederam a Carneiro de

³⁰² Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *O direito de ser africano livre...*, op. cit., p. 131.

³⁰³ Cf. PARRON, Tamis Peixoto. *Política do tráfico negreiro...*, op. cit., p. 95.

³⁰⁴ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1832, p. 2-21.

Campos ao longo da Regência³⁰⁵. Paralelamente a isto, no entanto, diante da dificuldade encontrada pelo governo britânico em extrair do Brasil a ampliação dos compromissos internacionais acerca da questão do tráfico atlântico, no sentido da assinatura da cláusula de equipamentos, encontraram, os subsequentes chanceleres e agentes brasileiros em Londres, obstinada recusa nas suas tentativas de extinguir os trabalhos daquelas comissões³⁰⁶.

Ademais, como chega a ser explicitado no *Relatório* de 1833, apresentado por Bento da Silva Lisboa, era a comissão de Serra Leoa a que mais causava empecilhos, tendo em vista as dificuldades do próprio governo brasileiro de manter ali o quadro completo de seus juízes:

A comissão mista brasileira e inglesa, residente na Serra Leoa, não tem ainda o número completo das vozes brasileiras [que ali lhe cabem], [pois] apesar de se ter nomeado desde o ano passado o comissário arbitro [Mateus Egídio da Silveira], que faltava, depois de procederem [os] anúncios mandados fazer pela junta do comércio. Este comissário talvez receando as tristes consequências de ir para um clima tão doentio, ou embaraçado pelos seus negócios domésticos, ainda não partiu³⁰⁷.

Em face dessa situação, continuava Silva Lisboa:

A falta, que constantemente se tem experimentado de uma ou mais vozes brasileiras em Serra Leoa, tem sido a causa principal de haverem [ali] sido julgadas boas presas a maior parte das embarcações brasileiras, que se empregavam no tráfico então permitido de escravos; embora contra elas não se apresentassem [as] provas, que exigem as Instruções, de que trata a Convenção de 28 de julho de 1817. E que ainda quando algumas daquelas embarcações fossem mandadas relaxar, não obtiveram as devidas indenizações³⁰⁸.

³⁰⁵ Cabe ressaltar, ainda, em relação às tentativas brasileiras de pôr fim às comissões mistas anglo-brasileiras, o trabalho desenvolvido por Eustáquio Adolfo de Mello Mattos, agente brasileiro credenciado junto a Corte de St. James por boa parte da década de 1830. De acordo com os apontamentos de Conceição, que reuniu as correspondências trocadas entre este e os Ministros dos Estrangeiros, foram consideráveis os esforços de Mello Mattos em encetar novas negociações com o governo britânico. O que, por sua vez, conclui a autora, atesta a ativa participação dos diplomatas brasileiros nas questões relacionadas ao tráfico de africanos. Cf. CONCEIÇÃO, Livia Beatriz da. *Soberania no mundo Atlântico...*, op. cit., p. 136-211.

³⁰⁶ Pelo artigo 20, da lei de 14 de junho de 1831, que regulamentou o funcionamento da Regência, era vetada aos regentes a prerrogativa imperial de ratificar convênios internacionais sem que estes fossem previamente enviados, debatidos e aprovados pela Assembleia Geral Legislativa. Segundo Beiguelman, tal dispositivo, mais do que restringir o poder do Executivo, fortalecia a sua capacidade de resistência diante à pressão britânica. Cf. BEIGUELMAN, Paula. *O encaminhamento político do problema da escravidão no império...*, op. cit., p. 190.

³⁰⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1833, p. 5.

³⁰⁸ *Ibidem*. Como relatado por Alberto da Costa e Silva, a representação brasileira em Freetown, Serra Leoa, durante o tempo em que a Comissão Mista Anglo-Brasileira existiu, de 1830 a 1845, esteve longe de ter sido constante. Na época relatada pelo Ministro Bento Lisboa, era seu Comissário Juiz José de Paiva, que ali permanecera sozinho até 1834, ano em que, finalmente, Mateus Egídio da Silveira ali chegou para completar a parte brasileira que cabia na Comissão. Em 1835, Egídio da Silveira passou a Comissário Juiz, sendo o

As reclamações levantadas pelos Ministros dos Estrangeiros do Brasil acerca das apreensões nem sempre justificadas muito menos julgadas segundo as instruções que regulamentavam os trabalhos daquela comissão, constituem, de forma costumeira e repetitiva, informações significativas da massa de *Relatórios Ministeriais*.

Pelas *Instruções*, prevista na Convenção Adicional de 1817, renovadas, *palavra por palavra*, pelo tratado de 1826, que, por sua vez, fixara desde o procedimento das visitas até o julgamento da embarcação apreendida e entregues sob o julgo das comissões, só deveriam ser capturados e julgados boas presas, prosseguindo com o leiloamento dos seus cascos e outros acessórios, a embarcação na qual fosse encontrados escravos destinados ao tráfico. Como frisado por Guilherme de Paula Costa Silva³⁰⁹, “*mesmo que a embarcação estivesse preparada com ferragens, algemas e demais acessórios para o comércio de africanos, (...), sob nenhum pretexto os navio poderiam ser detidos*”³¹⁰, caso constatada a ausência de cativos a bordo. Ainda segundo o *Regulamento* que estipulava os limites da comissão, em caso da vacância de um dos postos, deveriam os demais comissários aguardar a nomeação e a chegada do(s) novo(s) titular(es) para, então, dar prosseguimento aos julgamentos das embarcações apresadas³¹¹.

Contudo, como se verifica nas palavras de Silva Lisboa, nem sempre eram estes procedimentos adotados pelos comissários do lado britânico locados em Serra Leoa. Fato este, que resultava em constantes atritos entre as Legações brasileiras e britânicas. Outra fonte de atrito entre os agentes brasileiros e britânicos, que também remetia à comissão de Serra Leoa, decorria do artigo 2º. da legislação brasileira anti-tráfico de 1831, que cominava, o seguinte:

Os importadores de escravos no Brasil incorreram na pena corporal do artigo cento e setenta nove do Código Criminal, imposto aos que reduzem à escravidão pessoas livres, e na multa de duzentos mil réis por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas da reexportação

novo Comissário Árbitro Manoel de Oliveira Santos. Em 1836, não contou a Comissão com nenhum Comissário brasileiro, pois, tanto Egídio da Silveira como Oliveira Santos encontravam-se licenciados por motivos de saúde. Somente em 1837, Oliveira Santos regressa à Freetown, agora, para assumir o posto antes pertencente a Egídio da Silveira, e contando com o apóio de Joaquim Feliciano Gomes, seu Comissário Árbitro. Em 1838, mais uma vez, o cargo de Comissário Juiz torna-se vago, o mesmo acontecendo, em 1839, com o cargo de Comissário Árbitro. Em 1840, assumem os respectivos cargos Hermenegildo Frederico Niterói e Joaquim Tomás do Amaral. Até, que, no último ano de trabalho, em 1844, representaram o Brasil, Orlando Magno de Melo Matos e Manoel de Oliveira Santos. Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 29.

³⁰⁹ Cf. SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *A Convenção de 1817: debate político e diplomático sobre o tráfico de escravos durante o governo de D. João no Rio de Janeiro*. Dissertação apresentada à USP, 2007.

³¹⁰ Ibidem, p. 67-68.

³¹¹ Ibidem, p. 69.

para qualquer parte da África; reexportação, que o governo fará efetiva com a maior possível brevidade, contratando com as autoridades africanas para lhes darem um asilo. Os infratores responderão cada um por si, e por todos³¹².

Discorrendo acerca da cláusula da reexportação dos africanos, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro dos Estrangeiros entre 1833 e 1834, colocava a Assembleia Legislativa Geral a par de que:

[...] Tendo o governo encontrado grandíssima dificuldade no cumprimento do Artigo 2º. da Lei de 7 de novembro de 1831 para a pronta reexportação dos africanos importados ilicitamente no Império, por serem inexecutáveis quaisquer ajustes [sobre os mesmos] com as autoridades africanas, propôs ao governo inglês o serem recebidos na sua colônia de Serra Leoa; porém o Ministro dos Negócios Estrangeiros, *lord* Palmerston, declarou ao nosso enviado em Londres, que tais africanos só podiam ser ali recebidos, pagando o governo brasileiro a sua manutenção. E sendo necessário para esta despesa fundos, que não estão à disposição do governo imperial, a vós compete, Augustos [e] Digníssimos Senhores Representantes da Nação, determinar a este respeito o que julgardes mais conveniente [...]³¹³

Até por volta do segundo quarto do século XIX, a África, de acordo com Alberto da Costa e Silva, “*só tinha aberto um pouco a sua casca*”³¹⁴. Naquele tempo, com exceção de algumas poucas áreas litorâneas, a presença política europeia no continente era muito limitada. E, de certo modo, discreta³¹⁵. Repleta de povos extremamente fechados, principalmente no interior, era de se esperar que a negociação direta com os nativos africanos fosse um empreendimento difícil e tortuoso. Além do mais, outro agravante emperrava este tipo de negociação: o temor de serem os “africanos livres”, logo que desembarcados, reconduzidos à qualidade de escravos, e, novamente colocados no mercado. Consideradas estas vicissitudes, as iniciativas brasileiras de entender-se diretamente com as autoridades africanas não deveriam ser, como aliás não o foram, perpetuadas.

A negociação com as autoridades estrangeiras da África era, pois, a melhor solução. E, sendo limitado o número de colônias, àquela altura, ali existentes, a escolha por Serra Leoa parecia uma das mais acertadas³¹⁶. Afinal, era para lá que se enviavam os

³¹² “Lei de 7 de novembro de 1831 que declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos”. In: *Coleção das Leis e Decretos do Império do Brasil – ano de 1831*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, p. 182-184.

³¹³ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1834, p. 7-8.

³¹⁴ Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 53.

³¹⁵ *Ibidem*, p. 57.

³¹⁶ Segundo o levantamento de Costa e Silva, até o fim da primeira metade do Oitocentos, as colônias e/ou possessões estrangeiras na África limitavam-se ao Cabo da Boa Esperança, Serra Leoa, Libéria e às

africanos resgatados das embarcações de bandeira brasileira apresadas ainda nas proximidades da costa africana. Contudo, Serra Leoa esteve longe de constituir na única opção vislumbrada por Oliveira Coutinho para receber os “africanos livres” reexportados pelo Império. Na continuação de suas explicações são reveladas outras duas interessantes opções para a apreciação da Assembleia:

[...] Parecendo que, a exemplo do que praticaram algumas Associações de homens filantropos nos Estados Unidos da América, as quais autorizadas pelo Congresso Nacional estabeleceram na costa da África junto ao Cabo de Monserrado, uma colônia de gente de cor, que denominaram Libéria, conviria comprar-se algum terreno nas possessões portuguesas daquela costa, e negociar-se com o respectivo governo, em ordem a poder ter execução a parte mais saudável, a política da mencionada lei³¹⁷.

Ainda que o artigo 2º. da lei de 1831, segundo Mamigonian, configure como uma das tantas hábeis manobras senhoriais pensadas a fim de sustentar o direito dos senhores sobre a sua propriedade, ao pretender manter longe das fronteiras do Império aqueles que poderiam ostentar além da sua liberdade a ilegalidade das demais propriedades adquiridas depois daquela data³¹⁸, as proposições levantadas por Oliveira Coutinho nesse segundo fragmento de seu *Relatório* deixam uma dúvida no ar: teria o governo brasileiro, ao instituir semelhante medida, e, ao discutir sobre a possibilidade de aquisição de algum território na África algum interesse implícito maior sobre aquele continente o qual também considerasse execrado pelos Tratados de 1825 e de 1826?

Os documentos com os quais trabalhamos não nos permitem afirmar ou refutar totalmente esta conjectura. No entanto, eles nos permitem objetar de forma categórica que o Atlântico, ou, mais precisamente, a África Atlântica respondia por uma atenção especial por parte da Repartição dos Negócios Estrangeiros.

Deparando-se com a mesma questão, Demétrio Magnoli³¹⁹ desenvolveu uma resposta muito interessante e sustentável. Uma vez retomado, contemporizado e

possessões portuguesas, que “não tinham [...] as dimensões territoriais com que figurariam depois nos mapas”, constituindo, então, nada além de “coleções de pequenas cidades, vilas, vilarejos, fazendas e entrepostos comerciais, com restrito acesso às terras que as circundavam e ainda menor controle efetivo sobre elas”. Fora estas, no mais eram feitorias mercantis “quase que dedicadas primordialmente ao tráfico negreiro, como Saint-Louis, Goréa, Cacheu, Mina e Cape Coast” formada por populações de mulatos”, “também visíveis nas comunidades fundadas por ex-escravos retornados do Brasil e de Cuba, como Atouetá, e nos bairros brasileiros de Acra, Anexo, Ágüe, Ajudá, Porto Novo, Badagry e Lagos”. Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 55.

³¹⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1834, p. 8.

³¹⁸ Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. *O direito de ser africano livre...*, op. cit., p. 136.

³¹⁹ Cf. MAGNOLI, Demétrio. *O corpo da pátria: Imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Moderna/EdUnesp, 1997.

redesenhado os laços diretos que ligavam a África lusitana à América portuguesa, em virtude principalmente do papel desempenhado pelo tráfico atlântico de escravos ao longo de pouco mais de 300 anos, Magnoli sugere que era praticamente impossível um elo histórico, geográfico e psicológico como o existente entre as margens de lá e cá do Atlântico fosse, de uma hora para a outra, rompido por acordos conflituosos e mal obedecidos, como os de 1825 e 1826, que previam o abandono de toda e qualquer pretensão brasileira sobre a África e um prazo curtíssimo para que se cessassem o intenso “comércio de almas” de um ao outro respectivamente³²⁰. Desta forma, os crescentes obstáculos, impetrados por traficantes, senhores e mesmo por autoridades governamentais do Estado brasileiro, até a ruptura definitiva dos laços negreiros entre o Brasil e África, em 1850, comprovariam, segundo Magnoli, a existência de uma *circunstância* supracontinental, baseada em uma percepção de identidade imperial e continuísta herdada do destino português, que fazia da África um reduto catalisador de múltiplos interesses brasileiros³²¹.

Estivesse ou não Oliveira Coutinho alimentando algum destes “interesses maiores” a que fala Magnoli sobre a África, o fato é que o chanceler brasileiro não encontrou apoio de nenhum dos países que lá mantinham algum pedaço de chão para sanar a questão da reexportação dos africanos libertados pela lei de 1831.

A Grã-Bretanha, disposta a criar dificuldades que obrigassem o Brasil a ceder na assinatura dos artigos adicionais que versavam sobre os indícios de equipamento utilizados para o tráfico atlântico³²², respondeu, como descrito no primeiro fragmento do *Relatório* de 1834, que só aceitaria os africanos resgatados se o governo brasileiro concordasse em arcar com a manutenção dos mesmos³²³. Os Estados Unidos, alegando que

³²⁰ Ibidem, p. 116-131.

³²¹ Ibidem, p. 217.

³²² Cf. BEIGUELMAN, Paula. O encaminhamento político do problema da escravidão no império... Op. cit., p. 191-192. Os *Relatórios* de Oliveira Coutinho e de Alves Branco mostram que a questão dos indícios de equipamento ocupou boa parte da atenção do Ministério dos Negócios Estrangeiros entre 1833 e 1835. Levando os respectivos Ministros à consultas repetitivas do Conselho de Estado sobre a questão. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1834, p. 6-7, e de 1835, p. 6.

³²³ José Ignácio Borges, Ministro dos Estrangeiros entre 1835 e 1836, informava em seu *Relatório*, que depois de muito custo, as Legações britânica e brasileira haviam chegado a um bom termo, dispondo a Grã-Bretanha a receber os “africanos livres” em Trinidad, uma de suas colônias americanas. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1836, p. 6. Cabe aqui ressaltar que, a mudança de postura da Grã-Bretanha em relação ao recebimento dos africanos resgatados em alto-mar não foi uma demonstração filantrópica por completo. Suas colônias no caribe passavam, àquela época, por uma grave crise de mão de obra, levantando o interesse britânico de dar àqueles homens o mesmo destino dado pelo governo imperial brasileiro, que, embora os considerasse livres, eram distribuídos entre as instituições públicas e alguns particulares para serem submetidos a trabalhos compulsórios e assim liquidar as dívidas que o Estado havia contraído pela manutenção de suas tutelas. Algo semelhante almejava a Grã-Bretanha para estes indivíduos em sua colônia no caribe. Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Coroas de glória, lágrimas de sangue: A rebelião dos escravos de Demarara em 1823*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

“pertencendo aquele estabelecimento à uma sociedade particular, o governo [estadunidense] nada lhe podia ordenar [pois] só lhe prestava a sua proteção”³²⁴, deixou a decisão para o entendimento direto entre o governo brasileiro e os administradores da Libéria, “os quais disseram que os negros seriam recebidos, uma vez que se pagasse por cada um a quantia de cinquenta pesos espanhóis”³²⁵.

Quanto a Portugal? Tomado pelo medo de ver suas possessões africanas serem anexadas ao Brasil, este, nem sequer dignou-se a responder. Parte a apreensão portuguesa deve-se, pois, ao ambiente conflituoso das relações luso-brasileiras de meados da década de 1830. Afinal, depois da Grã-Bretanha, foi com Portugal que o Brasil mais se ateu na discussão da supressão do tráfico negreiro através do Atlântico. A razão disto dizia respeito, quase que essencialmente, à participação da bandeira portuguesa no contrabando para o Brasil³²⁶. Evento corriqueiramente chamado à atenção nos *Relatórios Ministeriais*, a exemplo, do que se lê no de Oliveira Coutinho:

[À] comissão mista brasileira e inglesa [...] para o julgamento do contrabando de africanos, foram presentes dois casos de duas embarcações portuguesas: a barca – Maria da Glória – e o bergantim – Paquete do Sul –, detidas a 1^a. Pelo brigue de guerra inglês – *Snake* –, pois lhe acharam 426 africanos a bordo, e a 2^a. Pela corveta inglesa – *Satellite* –, por se lhe encontrarem ferros, e utensílios próprios para o tráfico de escravos. Aquela barca não foi sentenciada pela Comissão por se ter provado ser de propriedade portuguesa [...] o bergantim porém o foi somente naquela parte do valor pertencente a um súdito brasileiro. A tomada destas embarcações deveria talvez desanimar um tráfico tão desumano, e impolítico, o qual todavia continua, e continuará a fazer-se nas costas do Brasil, a despeito da Lei de 7 de novembro de 1831, e das reiteradas ordens, e recomendações do governo a tal respeito às autoridades subalternas; porquanto, primeiramente tem sido protegido pela bandeira portuguesa, como o provam as duas embarcações acima mencionadas, e outros fatos. Navios cobertos com a referida bandeira partem continuamente de nossos portos com o especioso pretexto de carregarem na costa da África marfim, cera, azeite, e outros artigos de comércio, levando porém a intenção fixa de só trazerem infelizes africanos, que lhes afiançam um melhor lucro [...] Sobre a proteção da bandeira portuguesa a tais navios tem já o governo imperial oficiado de uma maneira enérgica à Legação de Sua Majestade Fidelíssima nesta Corte; bem

³²⁴ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1836, p. 6.

³²⁵ *Ibidem*.

³²⁶ As relações bilaterais de Brasil e Portugal eram, na realidade, mais complexas, envolvendo interesses divergentes de ambos os lados. Do lado brasileiro, demonstrava-se ainda o interesse pelos seguintes temas: fabricação e contrabando de moeda falsa, e, a liquidação dos prejuízos reclamados por Portugal quando da Guerra de Independência. Já do lado português constavam como principal ponto de pauta: a coibição da emigração clandestina de portugueses para o Brasil, e, a proteção dos bens e dos súditos portugueses que se encontravam e que residiam no Brasil. Apesar desta agenda variada, naqueles anos de 1830, foi a coibição do tráfico atlântico feito debaixo da bandeira portuguesa que servira como ponto catalisador das relações entre ambos os países. Cf. CERVO, Amado Luiz; MAGALHÃES, José Calvet de. *Depois das caravelas...*, op. cit., p. 129-168.

como tem reclamado a intervenção do governo inglês, para que se consiga a proibição deste desumano tráfico nas colônias portuguesas³²⁷.

E, no de seu sucessor, Manuel Alves Branco:

A comissão mista brasileira e inglesa [...] tem tomado conhecimento de várias embarcações, que tem sido apreendidas por vasos de guerra brasileiros, e ingleses – a saber – Duquesa de Bragança; [os] patachos Dois de Março e Santo Antônio; [e o] bergantim Rio da Prata. Foi o primeiro apresado pela corveta de guerra *Satellite* com 227 africanos; o segundo pelo brigue Cacique, e [pela] escuna Fluminense, por desconfiança de ter trazido africanos; o terceiro pela escuna de guerra brasileira Lebre, com 144 africanos; o quarto pela corveta de guerra inglesa *Raleigh* com 523 africanos. Sendo todas as embarcações condenadas, apenas deixou a Comissão de tomar conhecimento do pataxo Dois de Março, por se verificar ser propriedade portuguesa e, por conseguinte, fora da letra do tratado, de que ela recebeu autorização. O governo, guiado tanto pelos princípios de humanidade, como fiel aos tratados, e à Lei de 7 de novembro de 1831, tem desveladamente procurado velar o contrabando de africanos, que escandalosamente continua a fazer-se em todo o Brasil; mas os esforços do governo, é doloroso dizê-lo, tem sido quase baldados, atenta a facilidade que encontram os armadores daquelas embarcações nas colônias portuguesas, usando da sua bandeira por meio de vendas fraudulentas [...]³²⁸

O uso da bandeira portuguesa no contrabando de africanos foi um dos primeiros indícios, após os primeiros anos da proibição do comércio atlântico de escravos para o Brasil, de que este estava se renovando³²⁹. O procedimento era simples. Primeiro era simulada a venda de uma embarcação qualquer de um brasileiro para um português. Feito isto, o seu novo proprietário dava entrada, junto ao Consulado português, no requerimento dos documentos que lhe garantiam o direito de navegar para qualquer que fosse o porto africano sobre a autoridade de Portugal. O pretexto declarado para a viagem, como enunciado pelo Ministro Oliveira Coutinho, era o de carregar na costa da África marfim, cera, azeite e outros artigos de comércio. Mas o motivo real, era mesmo o de traficar livre das proibições que recaíam sobre as embarcações de proprietários brasileiros³³⁰.

A ousadia dos traficantes era tamanha, e a conivência do cônsul português no Rio de Janeiro, Joaquim Barrozo Pereira, era tão escancarada³³¹ que, em 1836, o Ministro

³²⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1834, p. 4.

³²⁸ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1835, p. 4-5.

³²⁹ Cf. CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros...*, op. cit., p. 101.

³³⁰ Cf. FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. *Dos sertões ao Atlântico: Tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola*. Dissertação de Mestrado apresentada à UFRJ, 1996, p. 136. – Cf. ALEXANDRE, Valentim. Portugal e a abolição do tráfico de escravos (1834-51). *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. XXVI, n. 111, 1991, p. 297.

³³¹ Da mesma forma com que grande parte das autoridades brasileiras eram suscetíveis ao tráfico e aos traficantes, era também conhecida a conivência com que autoridades portuguesas, no Brasil e/ou nos portos

Ignácio Borges informava que sete embarcações sob a bandeira portuguesa haviam passado pela comissão mista anglo-brasileira locada no Rio de Janeiro. Eram elas:

Navios Negreiros Apresados sob a Bandeira Portuguesa entre Maio de 1835 a Maio de 1836		
Tipo de Embarcação	Identificação	Escravos a Bordo
Bergantim	Amizade Feliz	350
Escuna	Angélica	319
Patacho	Continente	60
Bergantim	Aventura	–
Sumaca	Novo Destino	2
Brigue	Orion	243
Sumaca	Vencedora	–

Fonte: *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1836, p. 4

O crescimento ano após ano desta prática era, portanto, evidente. Contudo, mais preocupante do que a situação de 1836, iria se mostrar, como aliás se mostrou, a situação de 1838. Dois anos depois da vertiginosa elevação do número de embarcações portuguesas apresadas pelas Comissões Mistas Anglo-Brasileira, Antônio Peregrino Maciel Monteiro, denunciava:

Penetrado, como está o governo, de todo o horror, que inspira o bárbaro comércio de carne humana, convencido da gravidade de uma matéria, à qual estão tão intimamente ligados os mais vitais interesses do Império, conciso finalmente dos funestos efeitos, que resultam da violação flagrante das leis, muito deplora o mesmo governo a inutilidade dos seus esforços empregados para a repressão de tão vergonhosas especulações; visto que, ensinando a observação que todos ou quase todos os navios ocupados em tais negociações são pertencentes à nação portuguesa, aos súditos da qual não é proibido o tráfico, se não nos portos do Norte do Equador, como se acha estabelecido em Tratado assinado em 22 de janeiro de 1815, e [em] Convenção Adicional de 28 de julho de 1817 [...]. Instruído sobre verdadeira causa do mal, e desejando com ardor por termo à torrente das fraudes e abusos, que todos deploram, o governo imperial não se tem descuidado de chamar a atenção do gabinete de S. M. Fidelíssima sobre esta importante matéria, e com quanto nenhum ajuste se tenha ainda concluído entre as duas Coroas, com tudo é de [se] esperar que as negociações encetadas sobre tal assunto, logo que as circunstâncias o permitam, hajam de receber a devida conclusão³³².

A “devida conclusão” a que Maciel Monteiro se referia era, não outra, que a urgência de uma ação conjunta entre Brasil e Portugal para pôr um fim aquele disparate. Para

da África, tinham para com a dita prática e os ditos indivíduos. Cf. FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. *Dos sertões ao Atlântico...*, op. cit., p. 117-148/216-233.

³³² *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1838, p. 14-15.

tanto, não faltaram iniciativas. Isso, ao menos, do lado brasileiro. Pois, antes mesmo que a venda simulada de navios a portugueses viesse a ganhar a proporção de 1836 e de 1838, o governo brasileiro já vinha se empenhando em tentar convencer o governo português da necessidade e da justiça de se abrir um consulado brasileiro naquela que era a terra donde saíam os maiores carregamentos de africanos escravizados rumo ao Brasil, ou seja, em Angola.

Convencido deste propósito, Alves Branco, um dos primeiros ministros a relatar a negativa participação de “embarcações portuguesas” no tráfico atlântico para o Brasil, teimava em oficiar “*nos termos mais enérgicos às Cortes de Lisboa*” que, para que se alcançasse resultados mais eficazes na supressão do mesmo, era indispensável, além de “*um cruzeiro mais vigilante*” sobre as colônias portuguesas, que “*o governo imperial [fosse autorizado a] nomear um cônsul geral para residir em Angola com o fim de [ali] vigiar sobre o armamento de embarcações de pretos africanos*”³³³.

Sonho acalentado, “*tão logo que viu a sua Independência reconhecida por Lisboa*”³³⁴, a constante insistência brasileira em instalar um consulado em Luanda acabou por gerar suspeitas, entre alguns setores do estado português, acerca dos motivos reais que levavam o Brasil a reivindicar a abertura de consulados na África, em especial naquele que era o porto por excelência do tráfico atlântico de escravos africanos. Como afirma Costa e Silva:

Temiam as autoridades portuguesas que um cônsul do Brasil em Luanda pudesse, com sua presença ativa, estimular um partido independentista angolano ou os defensores da união com o Império brasileiro, embora estivesse essa última hipótese expressamente proibida no tratado de 29 de agosto de 1825. Havia ainda o receio de que viesse o cônsul a contribuir para

³³³ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1835, p. 5.

³³⁴ Cf. COSTA e SILVA, Alberto. *Um rio chamado Atlântico*, op. cit., p. 31. Três foram as tentativas do governo brasileiro, ao longo da primeira metade do século XIX, em estabelecer um consulado em Luanda. A primeira entre os fins de outubro de 1826 e os idos de novembro de 1827, quando Rui Germak Possolo chegou a assentar serviço em Luanda até ser expulso pelo governador de Angola, Nicolau de Abreu Castelo Branco. A segunda, em 1835, quando Manuel Alves Branco, Ministro dos Negócios Estrangeiros buscou junto ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Sá da Bandeira, autorização para o mesmo fim. Tendo seu pedido obstaculizado. A terceira, ocorre em 1850, às vésperas da promulgação de uma nova lei anti-tráfico pelo governo brasileiro. Na ocasião, Paulino José Soares de Souza, então chanceler brasileiro, mais uma vez enviava requerimento às autoridades competentes da administração do ultramar português solicitando a admissão de agentes consulares brasileiros nos portos da África, com base no princípio da reciprocidade entre as nações amigas. A este último pedido, respondeu o governo de Lisboa positivamente, ainda que tardiamente, autorizando, em 17 de março de 1854, o estabelecimento de consulados brasileiros em todos os seus portos ultramarinos abertos ao comércio estrangeiro com as nações amigas de Portugal. O que se deu, a 23 de agosto daquele mesmo ano, quando o recém elevado ao ministério dos Negócios Estrangeiros, José Maria da Silva Paranhos, nomeara Hermenegildo Frederico Niterói (já acostumado com o clima e a paisagem da África por ter servido nos últimos anos da comissão mista anglo-brasileira de Serra Leoa) para o cargo. *Relatórios da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1835, p. 5/1850, p. 4, 1856, p. 7.

intensificar “a navegação brasileira, ou acobertada pelo pavilhão brasileiro”, entre os portos das duas margens do Atlântico Sul. Isso ocorreria em detrimento dos navios de bandeira portuguesa e da política lusitana de reorientar para Portugal o comércio de Angola, que estava, antes da Independência do Brasil, tradicionalmente ligado ao Rio de Janeiro, à Bahia e ao Recife³³⁵.

Nesse sentido, aos olhos dos estadistas de Portugal, tão real quanto o perigo da perda (ou, caso se prefira, da usurpação) que pairava sobre os territórios na África, era, também, o interesse brasileiro em desestabilizar o domínio colonial português. Disso se explica a relutância com que estes aceitavam em tratar da implantação de medidas conjuntas entre os dois países para a abolição do tráfico extracontinental de escravos. Assim como o Brasil que julgava ser da sua única e inteira responsabilidade a supressão do contrabando da mercadoria humana realizado em seus portos, Portugal considerava dentro das atribuições de sua soberania a regulamentação do comércio escravo levado a cabo por seus súditos e em seus domínios³³⁶.

Acontece que, tal qual o Brasil, porém com proporções que lhe eram peculiares, para Portugal o compromisso de abolir de vez o tráfico atlântico de africanos envolvia riscos os quais os estadistas portugueses desejavam ao máximo evitar. Como explicitado por Alexandre Valentim, para aqueles o perigo por trás da política anti-tráfico possuía uma dupla face:

[...] O de mostrar a incapacidade do Estado português para levar a cabo a parte que lhe caberia em tal tarefa, abrindo a porta a novas pressões inglesas [risco este compartilhado pelo Brasil]; e o de suscitar uma sublevação nas possessões africanas [patrocinada pelo “partido brasileiro”], provocando a dissolução do que restava do império [...]³³⁷

Diante deste quadro, não demorou muito para que a questão do embandeiramento, ou seja, a passagem simulada dos navios negreiros brasileiros para o pavilhão português, gerasse alguma animosidade nas relações luso-brasileiras. Denúncias

³³⁵ Cf. COSTA e SILVA, Alberto. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 32.

³³⁶ Com a dissolução do Império luso-brasileiro, em 1822, tornada irrevogável em 1825, os estadistas portugueses voltam sua atenção para os domínios ultramarinos na África. Objetivando estreitar as relações daquelas possessões com a metrópole, logo se entende que o refreamento do tráfico atlântico de escravos entre aquelas e o Brasil é uma das suas principais necessidades. Todavia, pelo menos até a segunda metade do Oitocentos, esses planos de regeneração do Império ultramarino português ainda não se encontram amadurecidos, o que, por sua vez, contribuiu para a prorrogação das relações mercantis entre os portos da África portuguesa e os do Brasil. Cf. ALEXANDRE, Valentim. “O império português (1825-1890): Ideologia e economia”. In: *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. XXXVIII, n. 169, p. 959-979, 2004.

³³⁷ Cf. ALEXANDRE, Valentim. *Portugal e a abolição do tráfico de escravos...*, op. cit., p. 301.

mútuas acerca da complacência das respectivas autoridades nacionais na realização desta prática tornaram-se frequentes nas correspondências diplomáticas trocadas entre os dois países. Da mesma forma que, os protestos mútuos de supostas arbitrariedades cometidas no ato da captura de uma ou outra embarcação, fosse pelo trabalho conjunto das forças navais anglo-brasileiras fosse pelo trabalho conjunto das forças navais anglo-lusitanas, tornaram-se corriqueiros.

Tais circunstâncias, de acordo com a análise expressa por Cervo e Magalhães, “*para a exultação dos envolvidos em tão rendoso quanto criminoso comércio*”, apenas demonstrava que a cooperação entre os três principais atores internacionais envolvidos, ainda no segundo quarto do século XIX, no combate da comercialização de mão de obra pelo Atlântico era não só muito difícil de articular como praticamente improvável³³⁸.

Seja como for, o cenário de resoluções e denúncias acerca das medidas tomadas pela diplomacia brasileira em relação ao comércio negreiro ilegal, criado a partir dos relatórios dos sucessivos ministros dos Negócios Estrangeiros quando da Regência, atestam o quão envolvidos estiveram os mesmos no cumprimento da diretriz atlântico-africana do Império. Diretriz esta que, ao longo dos anos 30 do Oitocentos, mostrou ser uma das diretrizes-chaves da política externa imperial preconizada pela vontade parlamentar. Por sua vez, o empenho demonstrado pelos representantes diplomáticos brasileiros daquela década em conduzir essa diretriz dentro dos limites impostos pelo Parlamento parece ter recuperado a imagem antes arranhada da Repartição dos Negócios Estrangeiros. Não por acaso, nos anos finais daqueles tempos de Regência, a chancelaria brasileira passou de posto ingrato a posto de prestígio. Despertando, conseqüentemente, a cobiça entre os pretendentes a ministros³³⁹.

Antes, no entanto, de passarmos a estes novos tempos, convém apresentarmos algumas informações de caráter mais geral sobre a ótica política inaugurada com o prelúdio ao tempo Saquarema verificado nos últimos anos da Regência e conhecido como o “regresso conservador”. Pois, disto depende a compreensão da postura internacional brasileira naqueles novos tempos que se aproximavam.

³³⁸ Cf. CERVO, Amado Luiz; MAGALHÃES, José Calvet de. *Depois das caravelas...*, op. cit., p. 140.

³³⁹ Segundo Castro, ainda que a Repartição dos Negócios Estrangeiros não tivesse a expressão da pasta da Justiça, cujo ocupante também desfrutava da posição de chefia do gabinete, esta era, certamente, ao fim da Regência, uma das “grandes secretarias” do Estado imperial brasileiro, tendo em vista: 1º. O fato de que à seu ocupante era dispensada a posição de *ministro conselheiro* do imperador; e 2º. uma vez que, desta dependiam questões vitais para o país – a saber: os tratados de comércio, os tratados financeiros, as questões limítrofes, e, por fim, a mais melindrosa de todas, a questão do tráfico atlântico de africanos, tema que na década de 1840 catalisaria todas as demais preocupações da diplomacia imperial brasileira. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. “Política e administração de 1840 a 1848”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II. Vol. 2...*, op. cit., p. 510-5511.

3.3 O “REGRESSO CONSERVADOR” E SUAS IMPLICAÇÕES NA DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA DA DIPLOMACIA BRASILEIRA

Em linhas gerais, o “regresso conservador”, iniciado a 19 de setembro de 1837, com a renúncia de Diogo Antônio Feijó pode, por assim dizer, ser descrito como a sobreposição das ideias de cunho “conservador” sobre as ideias mais “progressistas”.

Antagônicas por natureza, ambas as correntes já se apresentavam como latentes logo nos primeiros tempos da Regência, entretanto, em nome da transação política operada no sentido da promoção de um congraçamento dos pontos de vista divergentes em prol da ordem e da governabilidade, foi o seu embate postergado³⁴⁰. Isso não significou, porém, a inexistência de uma ou outra sedição entre as partes. O contexto da votação do Ato Adicional de 1834, quando se discutiu o estabelecimento de um programa de reformas constitucionais, em boa parte balizado pela discussão em torno do direito de autodeterminação das províncias, deixa claro que a incompatibilização de ideias existia³⁴¹. Fosse como fosse, até meados dos anos de 1830 a maioria dos estadistas ainda compunha o Partido Moderador, uma “frente única dos cidadãos ordeiros em contraposição à ação irresponsável dos anarquistas”³⁴². Com efeito, foi a desagregação deste partido a causa do irrompimento do dissídio entre conservadores e progressistas.

É na eleição regencial de 1835, organizada, aliás, segundo as regras eleitorais implantadas pelo Ato Adicional do ano anterior, que se prefigura o rompimento dos “moderados”. Na ocasião, duas candidaturas disputaram a preferência do eleitorado: a de Feijó, apoiado pela liga denominada como *chimangos*, e, a de Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti, sustentado pela liga *holandesa*³⁴³. Num eleitorado não muito maior do que seis mil eleitores, os votos somados de Feijó e Holanda Cavalcanti perfaziam um total de pouco mais de cinco mil³⁴⁴. Se a polarização em torno da pessoa dos candidatos não é algo

³⁴⁰ Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A “experiência republicana”..., op. cit., p. 14-24.

³⁴¹ Ibidem, p. 37-38.

³⁴² Ibidem, p. 25.

³⁴³ Os *Chimangos* reuniam, justamente, os partidários à medidas descentralizadoras, ao combate do celibato clerical e críticos da magistratura. Entre eles encontramos personagens como o ministro dos Negócios Estrangeiros, em 1835, Manuel Alves Branco. Quanto aos *holandeses*, estes correspondiam a uma aliança arquitetada por Honório Carneiro Leão que agrupava forças políticas de diferentes regiões do Império, a exemplo de Antônio Peregrino Maciel Monteiro, que seria chamado à ocupar os Negócios Estrangeiros logo após a vitória do “regresso”. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A “experiência republicana”... Op. cit., p. 39-41.

³⁴⁴ Feijó obteve 2.826 votos e Holanda Cavalcanti 2.251. Fora estes dois, os mais votados foram José da Costa Carvalho e Pedro Araújo Lima, com 847 e 760 votos cada um respectivamente. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A experiência republicana, op. cit., p. 41. RODRIGUES, José Honório. *O parlamento e a evolução nacional*. v. I..., op. cit., p. 105.

passível de comprovação, uma vez que, pela regra eleitoral vigente o eleitor devia votar em dois nomes, sendo um obrigatoriamente desconhecido do quadro político de sua província, a polarização em torno das ligas que os apoiavam, e, conseqüentemente, das ideias que estas defendiam mostrava-se evidente.

Diante deste cenário, não demorou muito para que arrebetasse a desagregação. Com efeito, findada a eleição, Vasconcelos um dos derrotados daquele pleito parece ter retirado uma importante lição do mesmo. “*Depois de uma fase apagada de pequenas intrigas e grandes submissões durante os anos de 31 a 34, [o senador] redescobria a vocação que [o] revelara durante o Primeiro Reinado*”³⁴⁵. De fato, sua atuação política nos anos que decorrem a Regência de Feijó, de 1835 a 1837, foi intensa: aproximou-se dos colegas, Calmon du Pin e D. Romualdo, também contrários ao regente eleito, com os quais aventou a possibilidade de instaurar uma Regência chefiada pela irmã mais velha de D. Pedro II, a princesa D. Januária; atacou, em conjunto com os mesmo, a política anti-celibatária sustentada por Feijó e seus partidários; e contribuiu para acirrar o conflito entre o regente e o Parlamento em torno da postura descentralizadora mantida pelo primeiro em meio às convulsões que assolavam a unidade nacional³⁴⁶.

Graças a isto, nos meses derradeiros da Regência de Feijó, Vasconcelos praticamente capitaneava a oposição reunida em torno do que uns identificavam como o Partido do Regresso, enquanto outros, preferindo o lema da ordem ao do regresso, o denominavam de Partido da Ordem, até que, mais tarde, optou-se pela alcunha de Partido Conservador. Fato é que, tamanha foi a projeção alcançada pelo partido pouco depois de sua organização, que, em última análise, podemos afirmar que o “regresso conservador” de 1837 correspondeu, sem exageros, a vitória dos partidários de Vasconcelos sobre os partidários de Feijó³⁴⁷.

Composto por homens oriundos, basicamente, da rica e poderosa oligarquia situada no entorno sul fluminense, o programa partidário do regresso refletia em boa dosagem

³⁴⁵ Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A experiência republicana, op. cit., p. 47.

³⁴⁶ Idem, p. 44-50. Lembremos que, àquela época, focos de revolta tinham insurgido no Norte, com a Cabanagem no Pará, a Balaiada no Maranhão, no Nordeste, com a Sabinada e a Revolta dos Malês em Salvador, e no Sul, com a Farroupilha em São Pedro do Rio Grande do Sul. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem.../Teatro de sombras*, op. cit., p. 231-235.

³⁴⁷ Em 1837, ao lado de Vasconcelos encontravam-se homens como Honório Carneiro Leão, Costa Carvalho, Rodrigues Torres, Paulino José Soares de Souza, Eusébio de Queirós entre outros. Se o lado de Vasconcelos coadunava cada vez mais e mais personagens, o mesmo não pode ser dito do lado de Feijó. Este já havia rompido com Evaristo da Veiga, que viria a morrer oito dias após o rompimento, e, às vésperas de sua renúncia não contava com mais ninguém além de seus mais próximos aliados: Antônio Paulino Limpo de Abreu, Aureliano de Souza Coutinho, Costa Ferreira, Manuel Alves Branco e Paula Souza. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. A experiência republicana, op. cit., p.50-51/53-54.

as preocupações que a mesma dispensava ao futuro do estado nacional. Como destacou Ilmar Rohloff de Mattos³⁴⁸, as preeminentes figuras deste grupo ao objetivarem preservar as características que definiam a sociedade imperial brasileira (hierárquica e escravocrata) elaboraram um programa de ação que, através do avanço da autoridade, mediante a recuperação do prestígio da Coroa e do aumento das prerrogativas do executivo, em consonância com a requalificação da liberdade tinha por fim único e exclusivo reverter o quadro de distúrbios, rebeliões e insurreições que grassavam por todo o Império ameaçando a sua integridade institucional e territorial³⁴⁹.

É seguindo estes termos que, o primeiro ministério “regressista” convocado por Araújo Lima³⁵⁰, a quem coube a sucessão de Feijó à frente da Regência, manifesta sua vontade pela interpretação do Ato Adicional, pela reforma do Código de Processo Criminal, e, como não poderia deixar de ser, pela revisão da legislação proibitiva do comércio atlântico de escravos. Como o que aqui se pretende é identificar as implicações que o advento do “regresso conservador” veio a desenvolver na condução da diretriz atlântico-africana da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império, nos parágrafos que se seguem vamos nos ater ao interesse da revisão da legislação de 1831 que proibiu o tráfico de escravos pelo Atlântico.

Antes de mais nada, vale frisar que o desejo de revogação da lei de 1831 não nasce com o “regresso”, mas sim com a própria lei. Em 1834, por exemplo, Vasconcelos apresenta ao Senado um projeto anti-tráfico que alterava toda a tramitação dos processos judiciais das embarcações apresadas³⁵¹. Considerada de uma ineficiência sem precedentes³⁵²

³⁴⁸ Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do estado imperial*. São Paulo/Brasília: HUCIT.EC/INL, 1987.

³⁴⁹ Ibidem, p. 139.

³⁵⁰ Araújo Lima era o ministro do Império de Feijó, e como tal, seguindo as predisposições regulamentares da Regência, em caso de renúncia do regente, caberia a este ocupar o cargo interinamente até a eleição de um novo regente. Logo que assumiu, Araújo Lima chamou ao governo Vasconcelos, que ao acumular as pastas da Justiça e do Império, também ficara responsável pela chefia do mesmo gabinete. Os demais ministros convocados foram: Calmon du Pin, para a Fazenda; Rodrigues Tôrres para a Marinha; Maciel Monteiro para os Negócios Estrangeiros; e, Sebastião do Rego Barros para a Guerra. Cf. CASTRO, Paulo Pereira. *A “experiência republicana”...*, op. cit., p. 54-55.

³⁵¹ Um dos pontos mais expressivos do projeto de Vasconcelos que ia de frente com a Lei de 7 de novembro de 1831, implicava na transmissão dos julgamentos dos juizes de paz para os juizes criminais do porto mais próximo ao local do desembarque e da apreensão. Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, op. cit., p. 89. Vale ressaltar, ainda, que o projeto de Vasconcelos não foi o único levantado em 1834 contra a legislação de 1831, pois, na mesma época, o Senador Bento Barroso Pereira, encaminhava ao plenário um projeto que embora mantivesse vigente a lei de 1831, incorporava novos elementos à mesma, a exemplo da definição dos indícios do tráfico – ferros, correntes, celhas, caldeirões, vasilhames e tudo mais que em grande quantidade servisse para a realização do tráfico atlântico. Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias...*, op. cit., p. 253.

³⁵² Ineficiente, pois não conseguira nem sequer recrudescer por muito tempo o tráfico atlântico de escravos entre a África e o Brasil, e, impolítica, pois não faltava gente, inclusive entre os senhores, para levantar-se contra

foi comum, aliás, durante toda a Regência o surgimento de frequentes clamores pelo seu fim. As estimativas numéricas do volume de importação de escravos durante o primeiro decênio de proibição do tráfico atlântico, abaixo apresentadas, ilustram bem essa situação.

Estimativas do Volume de Escravos Introduzidos no Brasil nos Primeiros Anos de Proibição do Tráfico Atlântico		
Ano	Escravos Introduzidos Segundo Leslie Bethell¹	Escravos Introduzidos Segundo David Eltis²
1830	–	41.000
1831	138	4.500
1832	116	11.100
1833	1.233	16.700
1834	749	21.500
1835	745	40.900
1836	4.966	51.800
1837	5.209	54.000
1838	40.256	50.800
1839	42.182	54.400
1840	20.796	29.600

¹ BETHELL, Leslie. “Apêndice – Estimativas dos escravos Trazidos para o Brasil de 1831 a 1855”. In: *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...* Op. Cit., p. 368. A estimativa apresentada por Bethell foi construída à luz da documentação encontrada na Sessão de Departamento de Tráfico de Escravos do *Foreign Office*.

² ELTIS, David. *The Nineteenth-Century Transatlantic Slave Trade...* Op. Cit., pp. 109-138.

Com base nestes dados podemos observar que, mesmo sendo os números, entre um levantamento e outro, divergentes entre si, ambos assinalam para um sentido ascendente do fluxo atlântico de importação escrava ao longo da década de 1830. Isto porque, quanto mais os anos de 30 e 31, datas, respectivamente, da instituição por convênio internacional da ilegalidade do negócio atlântico de escravos, e, da promulgação da primeira legislação brasileira contrária ao tráfico humano, iam ficando para trás, mais intensificada se tornava a comercialização transoceânica de novos braços escravos. Da mesma forma, é possível perceber também que, a diminuição sintomática da discrepância numérica dos dois levantamentos, a partir dos dados referentes a 1837, aponta este como o ano da consolidação da recuperação da atividade traficante. Fato, como descreve Jaime Rodrigues, possivelmente presenciado de forma cotidiana pelos parlamentares instalados na Corte, que por sinal, constituiu ao longo de toda a primeira metade do século XIX no maior porto importador e centro de comercialização de africanos do Brasil³⁵³.

as medidas de supressão imediata daquele comércio imposta pela lei. Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, op. cit., p. 171-184.

³⁵³ Ibidem, p. 90.

Consideradas estas informações, e, tendo em mente o contexto político daquele ano, quando as figuras públicas diretamente vinculadas ao *status quo* escravista demonstravam-se unidas e empenhadas na defesa de seus interesses, não é estranho apreender porque a revisão da legislação proibitiva do tráfico atlântico de escravos mobilizou grande parte do trabalho parlamentar de 1837³⁵⁴. Porém, ainda que a consciência parlamentar acerca da necessidade de reformulação da legislação nacional anti-tráfico fosse quase que unânime, nem todos os projetos que se propunham a fazê-la conseguiam congregiar a quantidade de votos necessários para serem aprovados. O debate suscitado pelo projeto do Senador Felisberto Caldeira Brant, Marquês de Barbacena, elucida bem esta realidade.

Autor da lei de 1831, Barbacena foi, curiosamente, um dos mais empenhados na sua invalidação. Seu segundo projeto (tomado, aliás, como base nas discussões que precederam a aprovação da lei Eusébio de Queirós, de 1850) refletia o seu descontentamento pessoal com os resultados alcançados pelas medidas “mais conservadoras” de sua obra anterior, o que explica a posição favorável do senador à implantação de avanços consideráveis na fiscalização e na repressão do comércio marítimo de africanos.

Entre os seus pontos mais polêmicos, o projeto previa a estipulação da pesquisa de indícios exatamente nos moldes defendidos pelo governo britânico quando da negociação dos Artigos Adicionais ao Tratado de 1826, em 1835. Na ocasião, o plenipotenciário britânico no Rio de Janeiro, Henry Stephen Fox, pedia que fossem acrescentadas como provas *prima facie* da realização do tráfico atlântico de escravos, os seguintes indícios:

- 1) Escotilhas com xadrez abertos em lugar de escotilhas inteiriças, como é de costume nas embarcações de comércio;
- 2) Divisões ou anteparos no porão ou no convés, em maior quantidade do que sejam necessárias para os navios empregados no comércio lícito;
- 3) Tábuas sobressalentes, preparadas para se colocarem como um segundo convés;
- 4) Grilhões, correntes ou algemas;

³⁵⁴ Como bem destacou Alcir Lenharo, durante o Império, em especial entre a Regência e o início do Segundo Reinado, política e negócios encontravam-se vinculados. Afinal, grande parte dos políticos era também proprietário. Em especial no que compete aos políticos vindos do campo. Pois, estes “não perdiam os vínculos com suas propriedades, mantendo cuidados, fosse com a produção, fosse com os negócios. [Nesse sentido] a permanência dos interesses no interior é ilustrativa de uma situação onde as atividades econômicas se faziam simultaneamente ao desempenho de funções políticas e administrativas”. Cf. LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808 a 1842*. São Paulo: Símbolo, 1979, p. 119-120. Ainda acerca dessa relação próxima entre política e negócios privados no Império, Ilmar Mattos destaca que entre os membros da *boa sociedade imperial*, formada por brancos e proprietários, o “governo da casa” e o “governo do Estado”, em outras palavras, o comando sobre a família, a parentela e a escravaria bem como da ordem pública era uma prerrogativa da qual o *bom cidadão* não abria mão. Reflexo de o quão intrincadas eram a esfera pública e privada desta sociedade. Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema...*, op. cit., p. 117.

- 5) Uma maior quantidade de água em tonéis do que é necessário para o consumo de um navio mercante; 6) Uma quantidade extraordinária de tonéis ou de outros vasos para conservarem líquidos, uma vez que o mestre não exiba um certificado da alfândega donde se despachou, declarando que os donos de tais navios deram uma fiança idônea de que semelhante quantidade extraordinária de tonéis ou de outros vasos será unicamente aplicada para receber azeite de palma, ou para outros fins de comércio lícito;
- 7) Uma maior quantidade de bandejas ou celhas do que é necessário para uso da sua tripulação como navio mercante;
- 8) Uma caldeira de tamanho extraordinário e maior do que é necessário para uso de uma tripulação de navio mercante, ou mais uma caldeira de tamanho ordinário;
- 9) Uma extraordinária quantidade de arroz, de farinha do Brasil (mandioca ou cassada), farinha de milho, ou trigo da Índia, além do que for provavelmente necessário para o uso da tripulação, não tendo sido tal arroz, farinha, milho ou trigo da Índia declarado no manifesto, como parte de carga para o comércio³⁵⁵.

Recusada em 1835 pelo Parlamento brasileiro, à época, ainda dominado pelas diretrizes moderadas, a pesquisa de indícios recuperada no projeto de 1837 por Barbacena tinha tudo para encontrar, num ambiente já saturado de “regressistas”, nova e acirrada resistência³⁵⁶. O que veio mesmo a ocorrer. Embora aprovado no Senado (diga-se de passagem, após muita resistência) o projeto foi rejeitado pela Câmara. Como colocado por João Eduardo Scanavini, o Parlamento parecia se orientar por desígnios menos exaltados e mais cautelosos³⁵⁷. Talvez, por preferir continuar com uma legislação fraca a vê-la substituída por uma outra mais forte e impopular perante a ordem das ideias conservadoras que naquele momento começavam a tomar a frente do estado e de suas instituições.

Seguindo as diretrizes do novo governo a Repartição dos Negócios Estrangeiros passou, assim, a atuar de forma mais cautelosa e atenta à opinião pública, buscando com isso contemporizar a defesa da soberania brasileira sobre a resolução da questão do tráfico negreiro e o acirramento da pressão internacional pela sua abolição. Como reconheceu Caetano Maria Lopes Gama, último ministro dos Negócios Estrangeiros da Regência, antes do Golpe da Maioridade, a tarefa não seria das mais fáceis, uma vez que:

A questão do tráfico da escravatura não tem cessado de fornecer matéria para espinhosas discussões diplomáticas, nem poderá deixar de ser assim até

³⁵⁵ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1835, p. 6-7. Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias...*, op. cit., p. 222.

³⁵⁶ Cf. SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. op. cit. – em especial o capítulo IV: “Abolir para preservar: Contradições dos projetos anti-tráfico do Marquês de Barbacena”, p. 213-276.

³⁵⁷ *Ibidem*, p. 264.

a total extinção de tão fecunda causa de complicações, e males incalculáveis³⁵⁸.

Duas eram as complicações que se apresentavam à posição internacional brasileira, no final dos anos 30 e início dos 40 do Oitocentos: 1º.) a participação mais ativa que a França e, sobretudo, os Estados Unidos começavam a reivindicar na questão do abolicionismo, e, 2º.) o isolamento crescente do Brasil entre as nações que ainda dependiam do tráfico atlântico de mão de obra com a retirada de cena de Portugal e de Espanha, o que, por sua vez, incutia negativamente na credibilidade internacional brasileira. Estas seriam, pois, as dificuldades a serem enfrentadas pelos ministros à frente da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império na condução da diretriz atlântico-africana depois de encerrada a conturbada “experiência republicana” da Regência e restaurada a ordem monárquica sob a égide dos sentimentos aristocráticos mais conservadores expressados pelos barões que, então, começavam a “dar os seus pitacos” na condução da política interna e da política internacional do Império brasileiro.

³⁵⁸ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1840, p. 7.

Capítulo 4

*Nas Décadas Finais do Comércio de Almas:
A Diretriz Atlântico-Africana na Diplomacia Saquarema*

CAPÍTULO 4 - NAS DÉCADAS FINAIS DO COMÉRCIO DE ALMAS: A DIRETRIZ ATLÂNTICO-AFRICANA NA DIPLOMACIA SAQUAREMA

4.1 OS ANOS DE 1840: O TRÁFICO NEGREIRO E A EMERGÊNCIA DE UM NOVO CONTEXTO ATLÂNTICO

A década de 1840 representou um momento ímpar na campanha internacional pela supressão da comercialização de escravos africanos através do Atlântico. Isto porque, se até pouco tempo o abolicionismo podia ser descrito como um esforço diplomático e militar exclusivamente britânico, uma vez iniciado aquele novo decênio do Oitocentos, este se tornou uma investida intrinsecamente compartilhada por outras potências políticas e marítimas do “*Mundo Atlântico*”³⁵⁹. A emergência deste novo contexto atlântico resultou um impacto profundo sobre as redes sociais, políticas e mercantis ligadas pelo comércio de almas. Sobretudo, para as duas grandes nações escravistas ainda remanescentes: a portuguesa e a brasileira³⁶⁰.

Entre 1807, quando a Coroa britânica proibiu seus súditos de tomarem parte no negócio negreiro, e o princípio da década de 1840, a Grã-Bretanha vinha, de fato, atuando praticamente sozinha no intento de abolir aquele comércio. Através da via diplomática, passado pouco mais de trinta anos desde que assumira o “*papel de polícia internacional*” contra o tráfico, ela conseguira: restringir o tráfico português aos domínios lusitanos na África e nas Américas (1810); proibir por inteiro a participação no mesmo da Holanda e da Suécia, e, confinar aos domínios da França o tráfico realizado pelos súditos da monarquia bourbônica (1814); obter de Portugal e da Espanha a interrupção de sua realização ao norte da Linha do Equador (1817); atrair para a sua causa boa parte das nações latino-americanas recém independentes (1821-1822); garantir dos Estados Unidos o reconhecimento do tráfico enquanto pirataria (1824); e, estabelecer um prazo limite para o comércio negreiro legal brasileiro (1826)³⁶¹. Pela via militar, no mesmo período, a Grã-Bretanha ampliou significativamente o contingente material e pessoal de sua frota espalhada e estacionada na

³⁵⁹ Cf. LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África...*, op. cit., p. 216.

³⁶⁰ Para um estudo amplo e pormenorizado das redes sociais, políticas e mercantis forjadas no seio das sociedades portuguesa e brasileira pelo tráfico atlântico de escravos duas obras organizadas por João Fragoso são de extrema importância: Cf. FRAGOSO, João et al. (Org.). *O antigo regime nos trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. – *Nas rotas do império: Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006.

³⁶¹ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 15-38.

costa da África. Dos dois navios que a compunham em 1807, o *Phesant* e o *Derwent*, a esquadra atingiu o número de 14 embarcações em 1836, 17 em 1838 e 19 em 1839; nessa época, estimasse ainda que as estações marítimas britânicas na África reunissem um total de pouco mais de mil homens³⁶².

Como se vê, as conquistas diplomáticas e a intensificação do patrulhamento marítimo, obtidas e realizadas pela Grã-Bretanha no período são amplas e inegáveis. O mesmo, por outro lado, não pode ser dito dos seus efeitos práticos.

Ocorre que, desde os primeiros empecilhos e impedimentos impostos a navegação marítima de longa distância com o fito de traficar escravos saídos da África, os homens (comerciantes, capitães, mestres, tripulação em geral e intermediários) engajados nessa prática vinham apresentando uma incrível capacidade de se (re)organizarem. O que, por conseguinte, implicava também numa renovação constante da empresa traficante como um todo. Exemplos disso não faltam. Enquanto a Espanha, em 1820, havia proibido interinamente o tráfico, tanto ao sul como ao norte do Equador, e, ainda, cedido à *Royal Navy* o direito de visita, busca e apreensão das embarcações sob a sua bandeira suspeitas de traficarem, os mercadores espanhóis interessados em continuar com o tráfico em direção a Cuba recorreram à bandeiras alternativas, como aconteceu inicialmente com a portuguesa e a brasileira³⁶³. Da mesma forma, os mercadores brasileiros interessados em seguir com a importação de novos cativos, uma vez proibido o desembarque dos mesmos nos portos do Brasil, redirecionaram o seu atracamento para portos intermitentes abertos em localidades mais afastadas donde se

³⁶² Segundo assinalado por Bethell, embora o número de embarcações utilizadas pela Grã-Bretanha na vigília da costa atlântica africana, ao longo da primeira metade do Oitocentos, seja consideravelmente alto, o atuação desta esquadra nunca fora, de fato, eficiente. Isso por três razões: 1º.) o estado obsoleto dos navios; 2º.) a enorme extensão marítima a ser patrulhada; e, 3º.) o acúmulo de deveres a serem cumpridos. No que toca ao estado dos navios empregados, parecia que a costa africana havia se tornado o “*depósito dos piores navios da armada britânica*”, isto porque, “*muitos deles, [eram] virtualmente inúteis para as incumbências que lhes eram atribuídas: [por serem] grandes e lentas fragatas de quinta ou sexta classe, veteranas das guerras napoleônicas, com mastros altos e facilmente visíveis, ou então brigues menores, que velejavam com a agilidade de montes de feno [...] facilmente ultrapassados e driblados pela maioria dos navios negreiros que encontravam*”. Por outro lado, no que se refere a proporção do número de vasos de guerra com a extensão a ser coberta, assistia-se a outra discrepância: os 19 navios empregados em 1839 não perfaziam em 1% dos cento e tanto navios que, à época, compunham a *Royal Navy*, semelhantemente desproporcional era o pessoal utilizado, pois dos 17 mil homens em serviço nas bases navais estrangeiras, apenas mil haviam sido para ali enviados. Diante de uma área de cobertura que ia de 26° O a 75° L e, se prolongava, de 23° 30' N no Atlântico até 10° S no Oceano Índico, dificilmente este ínfimo destacamento conseguiria implantar uma vigilância eficaz sobre a costa da África. Por último, não bastasse todas essas complicações, além da patrulha e da repressão do tráfico incluíam ali como deveres das forças navais a proteção das feitorias e do comércio legítimo britânico. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 125-127.

³⁶³ Roquinaldo Ferreira do Amaral, apresenta uma rica análise em números, estatísticas, volumes e percentuais da reorientação do mercado escravista de Luanda (Angola) com destino a Cuba, ainda mais entre as décadas de 1840 e 1860, quando o tráfico pra o Brasil começa a enfrentar novas e redobradas dificuldades que vão levar a sua extinção futura. Cf. AMARAL, Roquinaldo Ferreira do. *Dos sertões ao Atlântico...*, op. cit. Ver em especial o capítulo 8: “O porto de Luanda e as relações com o Atlântico”, p. 200-215.

concentravam as forças de repressão e patrulhamento³⁶⁴. Ademais, em compasso com a esquadra britânica na África, que crescia consideravelmente, os traficantes das mais variadas nacionalidades procuraram responder tamanho com velocidade, optando por embarcações menores e de tecnologia náutica mais avançada como os clíperes originários dos portos estadunidense em contraste com as belonaves arcaicas, velhas e pesadas utilizadas pela Grã-Bretanha na repressão ao tráfico atlântico de escravos³⁶⁵.

O que estas, e, outras tantas artimanhas postas em funcionamento pelos traficantes de escravos demonstram é que, enquanto a Grã-Bretanha agiu isolada na supressão do tráfico atlântico de africanos este, embora tenha conhecido momentos e locais de revezes, não esteve verdadeiramente ameaçado de extinção. Por maior que fosse a influência política, econômica e militar da “*poderosa rainha dos mares*”, esta jamais teria obtido sucesso em seu empreendimento abolicionista sem a ajuda das demais nações marítimas com as quais compartilhava o “condomínio” do Atlântico.

Destas, algumas optaram por conta própria em ingressar na frente abolicionista liderada pela Grã-Bretanha, outras, no entanto, tiveram de ser persuadidas pelo medo incutido através da “*diplomacia das canhoneiras*”.³⁶⁶ Entre as que decidiram agir de acordo com a primeira opção listam-se França e Estados Unidos. Já, entre as que preferiram a segunda alternativa, constam Portugal e o Brasil.

Como podemos apreender a partir das informações apresentadas por Pierre Verger, os motivos que levaram a França, na transição da primeira para a segunda metade do século XIX, a se envolver ativamente no conserto das nações em prol da abolição completa e definitiva do tráfico atlântico de escravos, fora, basicamente, imperialistas³⁶⁷.

³⁶⁴ Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, op. cit., p. 171-184.

³⁶⁵ Tratar dos navios negreiros exige um trabalho, ou, pelo menos, um capítulo à parte. Pois, a historicidade por trás destas embarcações é enorme e multifacetada. Dois estudos fascinantes a respeito destes “*tumbeiros flutuantes*” são os de: Cf. RODRIGUES, Jaime. “Navios negreiros: Imagens e descrições”. In: *De costa a costa...* Op. cit., p. 146-186. – Cf. RAMBELLI, Gilson. “Tráfico e navios negreiros: Contribuição da arqueologia náutica e subaquática”. *Navigator: subsídios para a história marítima do Brasil*. Rio de Janeiro: SDGM, v. 2, n. 4, p. 59-72, 2006.

³⁶⁶ Segundo Bethell, a “*diplomacia das canhoneiras*” sempre fez parte da política externa Oitocentista da Grã-Bretanha. Todavia, até meados daquele século esta ocorria por conta do modo de agir imperialista e arrogante de uma série de diplomatas que sentindo-se isolados (muitos estavam há mais de três ou seis meses de distância do *Foreign Office*) utilizavam de medidas coercitivas, sobretudo de demonstrações de força no que se refere ao poder naval, para preservar os interesses dos políticos e econômicos das comunidades britânicas espalhadas pela América Latina. Teria sido apenas a partir da segunda metade do século XIX, após a ascensão de *lord* Palmerston a Primeiro Ministro e, conseqüentemente, a confirmação do domínio dos palmerstonianos sobre o *Foreign Office*, que a “*diplomacia das canhoneiras*” passaria de fato à qualidade de princípio norteador dos diplomatas da Grã-Bretanha. Cf. BETHELL, Leslie. “O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai”. *Estudos Avançados*. São Paulo: USP, v. 9, n. 24, p. 269-285, 1995.

³⁶⁷ Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo...*, op. cit., p. 541-597. Vale recordar que, formalmente a França se encontrava assim alinhada desde 1815, quando na fatura dos serviços britânicos prestados ao trono de Luís

Segundo a documentação consular britânica em Lagos levantada pelo autor, era notória, já em meados da década de 1830, a conversão dos interesses comerciais franceses do tráfico de escravos para o azeite de dendê, o algodão, as peles, o ouro, a goma arábica, a pimenta malagueta, a cera e o marfim importados da Costa Ocidental africana³⁶⁸. Como relataram os sucessivos observadores britânicos ali instalados, visando assegurar o fornecimento destes produtos e fazer daquela região e suas vizinhanças um protetorado a França passou a enviar periodicamente navios de guerra àquela região com o propósito mascarado de realizar “visitas de cortesia” aos reis do Daomé, Docemo, Kosoko e Porto Novo, quando, na realidade, desejava rivalizar com a presença britânica à época assentada em Badagris, Ajudá, Ágüe e Benin³⁶⁹.

Acontece que, se no âmbito comercial era visível o choque das ambições britânico e francesa, no âmbito da política africana ambas mostravam perfeita sintonia. A primeira medida a ser tomada era a de afastar os traficantes de escravos, a sua maioria de portugueses e de brasileiros, dos régulos locais. Feito isso, a segunda era assegurar com estes últimos o exclusivismo do mercado sobre os seus portos. Assim empenhadas e coligadas, França e Grã-Bretanha intensificaram o patrulhamento marítimo acima do Equador, garantindo e dividindo entre si o domínio sobre as velhas e novas rotas comerciais que ligariam o Saara ao Atlântico, e vice-versa.

Razões adversas ao caso francês levaram os Estados Unidos, próximo ao fim do segundo quarto do Oitocentos, a assumirem uma postura mais concreta no combate do comércio transatlântico da mão-de-obra escrava. Como demonstrado por Rafael de Bivar Marquese³⁷⁰, antes da Independência das Treze Colônias Britânicas na América do Norte, o universo cultural das mesmas era bastante integrado ao da metrópole. Neste sentido, não é estranho observar que mesmo em regiões assentadas na exploração em larga escala do trabalho escravo, caso, sobretudo, da baía de Chesapeake (onde se situam os territórios da Virgínia e de Maryland) e das terras baixas litorâneas da Carolina do Sul, houvesse

XVIII, Castlereagh, Ministro então sob o comando do *Foreign Office*, cobrou dos franceses apoio irrestrito na política internacional anti-trafficante desencadeada por seu país. Contudo, o envolvimento de casas comerciais francesas no tráfico, acabou impedindo uma participação imediata mais firme da França na luta contra o tráfico atlântico de escravos. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, op. cit., p. 27.

³⁶⁸ Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo...*, op. cit., p. 560-564.

³⁶⁹ *Ibidem*, p. 585-587.

³⁷⁰ Cf. MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

intelectuais cujos trabalhos versavam sobre os prós e os contras do abastecimento e da administração da utilização dos braços africanos³⁷¹.

Isto posto, não surpreende ver o quão precursora foi a legislação estadunidense restritiva e proibitiva do tráfico atlântico de escravos: (1793) baniu-se o tráfico dos Estados Unidos para outras nações e/ou colônias estrangeiras; (1800) proibiu-se os cidadãos estadunidenses de tomarem parte no tráfico realizado entre nações e/ou colônias estrangeiras; (1807) declarou-se ilegal o tráfico para todos os estados da União; (1818 e 1820) promulgaram-se estatutos federais que tornavam o tráfico transoceânico um crime punível por longos períodos de prisão e/ou mesmo a morte³⁷².

Todavia, inversamente com o que vinha ocorrendo com as demais nações escravistas, a legislação estadunidense contrária ao tráfico de escravos esteve longe de ser resultado de alguma forma de imposição ou cobrança britânica. Os Estados Unidos foram totalmente autônomos e soberanos nas decisões por eles tomadas relativas a esta questão³⁷³. Como aventado por Conrad, e compartilhado por Bethell e Antônia Wright, podem ser duas as explicações disto: uma em razão da necessidade de salvaguardar a escravidão doméstica de flutuações externas que de alguma maneira viessem a intervir nos rumos daquela instituição, retirando das mãos dos próprios estadunidenses o direito de discutir e de legislar sobre a mesma; e a segunda em função da defesa dos próprios princípios comerciais estadunidenses que de forma alguma aceitariam ver uma nação estrangeira determinar o que eles poderiam e o que não poderiam comercializar³⁷⁴. Mas, se por um lado estas razões levaram os Estados Unidos a suprimir o tráfico atlântico em seu território e entre os seus cidadãos, por outro também contribuíram para criar empecilhos à campanha abolicionista internacional comandada pela Grã-Bretanha.

Por repetidas e sucessivas vezes o governo de Washington negou-se a conceder ao governo londrino o direito de visita, busca e apreensão dos navios sob a sua bandeira. Mesmo no caso destes serem suspeitos de transportarem escravos. Os efeitos dessa postura foram logo sentidos. Estando a flâmula estadunidense livre de qualquer obrigação

³⁷¹ Idem, p. 217-236.

³⁷² Cf. CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros...*, op. cit., p. 147.

³⁷³ Além dos Estados Unidos, o único país que optou pela proibição do tráfico atlântico sem algum tipo de intermédio da Grã-Bretanha, foi a Dinamarca. Que, aliás, se antecipou à própria Grã-Bretanha. Por decreto real de 1792, a partir de 1804, data em que a lei entraria em vigor, os súditos dinamarqueses ficavam proibidos de tomar parte no tráfico de escravos africanos. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...* Op. cit., p. 7.

³⁷⁴ Cf. CONRAD, Robert. Edgar. *Tumbeiros*, op. cit., p. 150. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...* op. cit., p. 36-37. Cf. WRIGHT, Antônia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica...*, op. cit., p. 228.

internacional, portanto, teoricamente imune à captura pela *Royal Navy*, ela foi rapidamente incorporada pelos traficantes³⁷⁵. Desta feita, ao lado de outros estandartes que, se não estavam tão livres quanto o estadunidense, ao menos asseguravam alguma maneabilidade de manobra diante da onipresença naval britânica no Atlântico (como o espanhol, o português e o brasileiro) o estandarte bicolor e estrelado dos Estados Unidos passou a configurar como uma das “bandeiras oficiais” do tráfico atlântico de escravos. Não obstante, com o recrudescimento das pressões britânicas sobre Espanha, Portugal e Brasil nos anos finais da década de 1830, o pavilhão estadunidense passou a reinar quase que absoluto na realização do tráfico intercontinental³⁷⁶.

O mau uso da bandeira estadunidense pelos traficantes de praticamente todas as nações ainda envolvidas com a importação via Atlântico da mão-de-obra escrava africana gerou uma animosidade crescente entre Grã-Bretanha e Estados Unidos. Animosidade esta, acentuada em vista da participação além da bandeira de navios estadunidenses no tráfico atlântico.

Segundo destaca Luís Henrique Dias Tavares, embora fossem poucos os cidadãos estadunidenses propriamente ditos envolvidos no comando das embarcações apresadas sob a acusação de traficarem novos cativos da África, a participação dos Estados Unidos no comércio interoceânico ilegal de escravos foi tão íntima e direta quanto a participação de Portugal, do Brasil e até da própria Grã-Bretanha no mesmo³⁷⁷. Afinal, eram

³⁷⁵ Cf. CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros...*, op. cit., p. 153-154.

³⁷⁶ A Espanha vinha negociando a cessão do direito de visita, busca e apreensão com a Grã-Bretanha desde 1817, quando concordou em abolir o tráfico ao norte do Equador. Em 1820, os espanhóis chegam a um novo acordo com os britânicos, abolindo, desta vez, o tráfico também ao sul. Contudo, foi somente em 1835 que o governo britânico conseguiu impor ao governo espanhol a total ilegalidade do tráfico em todos os portos espanhóis, ampliando o direito de visita, busca e apreensão da *Royal Navy* sobre os navios de bandeira espanhola. Na mesma linha da Espanha vinha Portugal. Pela Convenção Adicional de 1817, os portugueses sinalizavam as primeiras concessões à esquadra britânica, permitindo a realização de visita aos navios portugueses suspeitos de traficarem barrando, contudo, a apreensão em caso de não se confirmarem a existência de escravos a bordo. Assim foi até 1839, ano de promulgação do *bill* Palmerston, quando a armada britânica, agindo de forma unilateral, passou a apreender indiscriminadamente embarcações sob a bandeira portuguesa. Situação remediada em 1842, quando, para salvaguardar as suas demais embarcações mercantes, Portugal decidiu em conceder à Grã-Bretanha todas as cláusulas de indícios que esta lhe reclamava para realizar as visitas, a busca e a apreensão. Outra bandeira deixava o tráfico atlântico para trás. A cláusula de indícios foi também motivo de acirradas discussões entre britânicos e brasileiros. Pelo Tratado anglo-brasileiro de 1826, que renovou, *palavra por palavra*, todas as disposições da Convenção de 1817, assinada entre portugueses e britânicos, a visita, busca e apreensão dos navios brasileiros suspeitos de aos britânicos já era permitida. Assim como o seu julgamento pelas Comissões Mistas situadas em Freetown, Serra Leoa, e no Rio de Janeiro. Porém, o não reconhecimento por parte do governo brasileiro das mesmas cláusulas de indícios do tráfico transatlântico permitiu, bem ou mau, que a bandeira brasileira seguisse sendo usada pelos traficantes até meados dos anos de 1840, quando, agindo de forma semelhante como que fizera com Portugal, o governo londrino estipula um *bill* exclusivamente voltado aos navios brasileiros. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 94-124. – Cf. TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*, op. cit., p. 88-90.

³⁷⁷ Cf. TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*, op. cit., p. 84-87/92-94.

dos portos e estaleiros de Baltimore, Boston, Nova York, Providence e Salem donde saíam, cada vez mais, os clíperes e os paquetes (aliás, o que de mais moderno havia na época no quesito de embarcações)³⁷⁸ empregados no trato escravagista de longo curso. Um mercado rentável que, embora, obviamente feito sem o consentimento das autoridades estadunidenses, não passou despercebido pelas mesmas. E isso nem poderia, pois, os rendimentos obtidos com a venda daquelas embarcações não só movimentava a economia dos centros portuários estadunidenses como, ainda, representavam de alguma maneira, parafraseando o título escolhido por Wright para o seu trabalho, um *desafio americano* à preponderância comercial britânica no Brasil³⁷⁹.

Constata-se assim, que, objetivos diversos levaram França e Estados Unidos a cooperarem com a Grã-Bretanha no combate ao fluxo transatlântico do comércio de escravos africanos. De maneira nem um pouco análoga, no entanto, se deu a cooperação de Portugal e do Brasil. Embora politicamente mais instáveis, economicamente dependentes e militarmente mais frágeis, os diplomatas britânicos nunca se depararam, na realidade, com um ambiente amplamente favorável à causa abolicionista nas Cortes de Lisboa e do Rio de Janeiro.

Além do que, sendo economias e sociedades extremamente imbricadas ao negócio negreiro, não foi difícil aos estadistas destas monarquias reunirem o maior número de justificativas e, conseqüentemente, de subterfúgios para resistirem à imposição de medidas repressivas mais capazes e eficazes na extinção do tráfico humano intercontinental. Portugal apegou-se, ainda muito cedo, na fragilidade de sua posição enquanto metrópole de um império colonial convulsionado para retardar, o quanto lhe foi possível, a implementação de práticas mais austeras de retenção do comércio escravo africano. O Brasil, por sua vez, apegou-se na fragilidade de suas instituições político-estatais, e, na corrupção dos costumes

³⁷⁸ De acordo com Jaime Rodrigues, os traficantes sempre foram pioneiros no uso das novas tecnologias navais. Ainda no terceiro quarto do século XVIII, foram eles os primeiros a usarem uma camada de cobre sobre os cascos das embarcações a fim de evitar o acúmulo de cracas (restos de animais marinhos mortos). Embora fosse uma medida preventiva de custos elevados, o seu retorno era satisfatório, pois, não só garantia a velocidade como também a durabilidade das embarcações. No século XIX, mesmo em meio a campanha internacional abolicionista, não foi diferente. Os traficantes seguiram sendo os propulsores das inovações náuticas. A substituição dos tipos de embarcações usadas na travessia do Atlântico dão conta disso. Na Transição do Setecentos para o Oitocentos, 91% das embarcações utilizadas pelos traficantes dividiam-se em corvetas, bergantins ou galeões. Voltados para a realização de práticas mercantis, esses navios possuíam grandes porões, o que justificava a preferência manifestadas dos traficantes pelos mesmos: mais espaço mais carga. Contudo eram extremamente lentos o que mostrou ser um empecilho na hora de fugir da esquadra repressiva britânica estacionada ao longo da costa africana. Os traficantes são obrigados a saírem em busca de novas soluções. Nesse meio tempo, os portos atlânticos dos Estados Unidos já despontavam como novos centros de construção naval, o que, por seu turno, levou muitos traficantes a circularem e/ou mesmo se estabelecerem nos mesmos. Cf. RODRIGUES, Jaime. *De costa a costa*, op. cit., p. 165-175.

³⁷⁹ Cf. WRIGHT, Antônia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica*, op. cit., p. 231.

do povo brasileiro para adiar ao máximo uma condenação mais expressiva daquele que era o ramo comercial mais bem visto, aceito e compartilhado por sua sociedade. Em posse destes argumentos, os negociadores portugueses e brasileiros conseguiram impor aos negociadores britânicos um ritmo lento e arrastado às negociações, levando o governo britânico ao esgotamento de todas as vias diplomáticas possíveis.

No que toca exclusivamente o âmbito das relações anglo-lusitanas, como assinalado por Bethell, “*após um intervalo de quase uma década, as negociações (...) para a abolição do tráfico de escravos tornaram-se, uma vez mais, uma das grandes preocupações do governo britânico*”³⁸⁰. O interesse do governo londrino de retomar as negociações com Portugal manifesta-se em 1834, e (re)surge, como tradicionalmente ocorria nas relações entre as duas nações, a partir da “cobrança” britânica por favores prestados à Coroa portuguesa. Desta vez, mais precisamente, em função do apoio militar, durante a guerra civil de 1826 a 1834, para reconduzir a rainha D. Maria II ao trono lusitano. Contudo, em vista da inconstância dos gabinetes portugueses no curto período de 1834 e 1836, todas as negociações empreendidas pelo representante britânico em Lisboa, *lord* Howard de Walden, foram consecutivamente frustradas³⁸¹.

Ainda assim, cabe ressaltar que a instabilidade política vivenciada pelo Portugal dos anos de 1830 não foi o fator preponderante para o emperramento da ingerência britânica sobre o comércio de escravos português. Coube a via nacional para a abolição do tráfico atlântico de escravos, idealizada pelo Visconde de Sá da Bandeira, presidente do Conselho de Ministros do governo português e considerado por muitos como “a mais importante personalidade da política colonial portuguesa de todo o século XIX”³⁸², este papel. Esta via tinha como propósito salvaguardar os interesses coloniais de Portugal a partir da abolição unilateral do “infame comércio”.

Em linhas gerais ela previa o seguinte: 1º. Abolir o tráfico atlântico de escravos entre as possessões portuguesas, excluindo, todavia, o tráfico interiorano do império de qualquer restrição; 2º. Os direitos de visita, busca e apreensão cedidos desde 1817 à *Royal Navy* seguiriam mantidos, contudo, em face da extinção das comissões mistas anglo-lusitanas, as presas seriam julgadas pelos próprios tribunais portugueses; 3º. A decisão do destino dos escravos resgatados permaneceria da mesma forma condicionada ao julgamento dos tribunais portugueses; 4º. Portugal aceitaria negociar com a Grã-Bretanha a divisão do julgamento dos

³⁸⁰ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, op. cit., p. 103.

³⁸¹ Idem, p. 105-106.

³⁸² Cf. VALENTIM, Alexandre. *O império português (1825-1890)*. op. cit., p. 962.

navios apreendidos, e, a decisão do destino dos escravos libertados, bem como outras cláusulas a envolver as peças e os equipamentos das embarcações apreendidas desde que, em troca, recebesse garantias dos interesses e da soberania portuguesa em questões de litígio na África³⁸³.

Percebe-se, assim, que o projeto de Sá da Bandeira era ousado e englobava motivações mais profundas. Segundo os comentários de Pedro Lains, este constituía, na realidade, em um plano de readequação da histórica influência britânica sobre Portugal, através do qual, esperava-se renovar de certa forma as bases do “servilismo português” em prol da defesa dos domínios coloniais remanescentes. Era, em síntese, uma tentativa de conciliar os sentimentos anglofóbicos, característicos ao espírito do *setembrismo* (Revolução de Setembro de 1836 que levou os ultranacionalistas ao controle do governo de Portugal) à realidade precária do Estado ultramarino português³⁸⁴.

Numa tentativa de demonstração da boa vontade portuguesa em cooperar com a Grã-Bretanha na abolição do tráfico atlântico de escravos, desde que respeitadas as propostas levantadas por Bandeira, o governo lisboeta endereçou, entre dezembro de 1836 e janeiro de 1837, circulares aos seus cônsules e autoridades coloniais informando-os das novas restrições e penalidades que este promulgara no intento de ao menos limitar aquela que era a prática mais censurada pelo governo de Londres e, como vimos no capítulo anterior, também pelo governo do Rio de Janeiro: a do embandeiramento³⁸⁵. Contudo, resultassem ou não aquelas medidas algum efeito o governo britânico jamais concordaria com premissas como aquelas, tidas como “*surpreendentes*” por Walden, e, como “*inadmissíveis*” por Palmerston, embaixador e Ministro do *Foreign Office* respectivamente³⁸⁶. Isto porque, após décadas de negociações e de inúmeras manifestações de “rebeldia” por parte dos sucessivos governantes lusitanos, a Grã-Bretanha, sob a batuta de Palmerston, parecia cada vez mais inclinada em reavaliar os laços de aliança e amizade que a ligavam a Portugal.

³⁸³ Para maiores informações acerca das minúcias do projeto e do pensamento político de Sá da Bandeira em relação ao tráfico atlântico de escravos Cf. VALENTIM, Alexandre. *Portugal e a abolição do tráfico de escravos*, op. cit., p. 304-317.

³⁸⁴ Cf. LAINS, Pedro. Causas do colonialismo português em África, 1822-1975. In: *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 33, n. 146-147, p. 463-496, 1998.

³⁸⁵ Estas medidas restritivas e punitivas não tiveram, contudo, efeito algum, pois, nos dizeres de Valentim, “*se o governo de Lisboa não tinha mãos nem nos seus cônsules, menos ainda se conseguiria fazer obedecer pelas autoridades coloniais das possessões de África*”, onde, “*o peso e a influência política dos interesses locais, já muito fortes no Antigo Regime [...] cresceram ainda [mais] depois da guerra civil e da vitória dos liberais na metrópole, que, pondo em causa o sistema de administração centrado nos capitães-generais, abria um período de indefinição e por vezes mesmo vazio de poder, preenchido geralmente pela criação de juntas de governo formadas por membros das oligarquias da colônia*”. Cf. VALENTIM, Alexandre. *Portugal e a abolição do tráfico de escravos...*, op. cit., p. 309.

³⁸⁶ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 109.

Tal reavaliação, observou Bethell, ocorreu durante o inverno de 1837-1838, quando Palmerston finalmente chegou à conclusão de que, no caso de Portugal, melhor do que a diplomacia poderia ser, talvez, o uso da coerção³⁸⁷. Neste sentido, enquanto Walden prosseguiu com as negociações com Bandeira, Palmerston encaminhou ao Parlamento britânico um *bill* (projeto) de sua autoria, no qual passando por cima do direito internacionalmente consagrado da liberdade dos mares, autorizava os navios britânicos estacionados ao longo da costa atlântico africana a apresarem todas as embarcações sob o pavilhão português entregues ao comércio negreiro, e, a remetê-las para o julgamento nos tribunais do Vice-Almirantado britânico mais próximos³⁸⁸. A partir de então, a decisão sobre o controle do tráfico oceânico de escravos feito embaixo de sua bandeira saiu das mãos do governo português. Tudo dependia, agora, da predisposição dos parlamentares britânicos em continuar com as negociações bilaterais anglo-lusitanas, ou, em seguir conforme a ação unilateral arquitetada por Palmerston.

A 24 de agosto de 1839 era, enfim, tomada uma decisão para este impasse. Após ser debatido por quase dois meses na Câmara dos Lordes, o *bill* Palmerston tornou-se lei, sendo suas estipulações imediatamente aderidas pelos oficiais da *Royal Navy*³⁸⁹.

A repercussão da apresentação do *bill*, em Portugal, desencadeou entre os portugueses uma onda anglofóbica que há tempos não se via. Como destacado por Valentim, em seu estudo dos principais periódicos lusitanos daquela época, todas as atenções da imprensa local voltaram-se nas semanas que se seguiram até a aprovação final daquele, para a cobertura do evento que ali estava sendo considerado como um “*afrontoso ultimatum*” à soberania portuguesa. Um dos primeiros artigos nesse sentido pode ser encontrado em uma publicação de *O Tempo*, nas vésperas da apresentação do *bill* aos Lordes, na qual se lia:

[...] esta pretensão do governo inglês é altamente atentatória da independência das nações, e sobremaneira agressora contra o seu comércio; porque abriria uma porta ampla, a fim que os ingleses, a pretexto de extinguir o tráfico da escravatura, aniquilassem a navegação dos outros povos e reconcentrassem em suas mãos todo o comércio do Atlântico; mas

³⁸⁷ *Ibidem*.

³⁸⁸ *Ibidem*, p. 156.

³⁸⁹ Apresentado a 10 de julho de 1839 à Câmara dos Comuns, o *bill* foi ali rapidamente acolhido e aprovado. Talvez, pela proximidade dos interesses dos parlamentares daquela casa com os interesses coloniais dos cultivadores do Caribe. Na Câmara dos Lordes, entretanto, o *bill* encontrou forte oposição do Duque de Wellington, mais afeito à defesa dos direitos internacionais garantidos em tempos de paz, e, também à tradicional aliança entre Grã-Bretanha e Portugal. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, op. cit., p. 159-163.

sem dúvida é contra Portugal que esta tentativa se torna mais prejudicialmente atentatória³⁹⁰.

A publicação de *O Nacional*, dois depois, fazia coro às palavras da gazeta anterior, evidenciando a homogeneidade dos discursos e das impressões do contexto então vivenciado:

É a primeira vez que uma potência estrangeira se arroja o direito de legislar para um povo livre e independente como se este pertencesse ao seu grêmio. [...] o Direito das Gentes foi calcado aos pés por um gabinete que se diz liberal e ilustrado, decretou-se a ruína da nossa navegação, por isso que não queremos conceder aos ingleses direitos da Alfândega privilegiados, por isso que não lhes cedemos as nossas colônias, e tudo a pretexto de filantropia, de desvelo pelo bem-estar dos africanos, por isso que não temos marinhas para opor à sua. Refalsada [sic] e indignada hipocrisia que os factos [sic] escandalosamente desmentem³⁹¹!

Um último jornal, *O Atleta*, não só compartilhava da opinião veiculada nos dias anteriores por seus pares, como conclamava o governo português a empreender alguma forma de retaliação, a fim de salvar, pelo menos, a honra e a dignidade nacional:

[...] o governo português deve continuar em a sustentação da dignidade nacional, já que não tem uma marinha que vá punir quem ousar menosprezar *excepcionalmente* a nossa bandeira, ponha ao menos em prática tudo quanto tiver ao seu alcance – já que o perigo parece inevitável para nossas possessões, não o corra o nosso decoro; diga embora *lord* Palmerston que nos roubou o que tínhamos de bom – os monumentos da nossa antiga glória; mas não diga ao menos que o Português abaixara o pescoço para receber o jugo inglês – “*Perca-se tudo hormis l’honneur*”³⁹².

Hormis l’honneur (salve a honra) rapidamente virou uma espécie de palavra de ordem, sendo repetida e massivamente repercutida por todos os periódicos, dos mais *setembristas* aos mais *miguelitas*, em outras palavras, dos mais liberais aos mais conservadores³⁹³. A possibilidade de Portugal declarar guerra à Grã-Bretanha, aliás, não foi deixada de lado por Palmerston. O seu *bill*, na realidade, já implicava em um estado de guerra não declarado entre as duas nações. E em correspondência particular a Walden, este ainda

³⁹⁰ Cf. *O Tempo*, nº. 437, 29/07/1839 apud VALENTIM, Alexandre. Portugal e a abolição do tráfico de escravos..., op. cit., p. 319.

³⁹¹ Cf. *O Nacional*, n. 1368, 31/07/1839 apud VALENTIM, Alexandre. Portugal e a abolição do tráfico de escravos..., op. cit., p. 319.

³⁹² Cf. *O Atleta*, n. 173, 05/08/1839 apud VALENTIM, Alexandre. Portugal e a abolição do tráfico de escravos..., op. cit., p. 320.

³⁹³ Cf. VALENTIM, Alexandre. *Portugal e a abolição do tráfico de escravos*, op. cit., p. 321.

revelava grande esperança de ver Portugal tomar essa medida. O que, a seus olhos, seria “*tanto melhor, pois, várias das suas colônias nos conviriam muito e, tendo-as tomado na guerra, retê-las-íamos na paz que eles nos rogariam de joelhos*”³⁹⁴. Contudo, enquanto o povo português aceitava o risco de tudo perder, menos a honra, os seus estadistas demonstravam-se bem mais moderados e indecisos diante do caminho a ser tomado.

Se nos idos dos anos de 1830 e princípio dos de 1840, Portugal se achava em tão ingrata situação a culpa, nas palavras de D. Pedro de Sousa Holstein, duque de Palmela, devia-se justamente à teimosia obstinada dos próprios portugueses em defender o:

[...] tráfico da escravatura, estigmatizado e anatemizado [*sic*] pelo mundo inteiro, porque ainda que [nós portugueses] digamos que a questão não é a defesa do tráfico (...) este negócio [o *bill* Palmerston] provém radicalmente daí [...]³⁹⁵

Ao chamar a atenção dos demais estadistas portuguesas para este fato, Palmela rejeitava as duas vias até então levantadas, a da anomalia e a da guerra, e aventava uma terceira via: a da conclusão o quanto antes de um novo convênio anglo-lusitano que viesse a revogar o *bill* Palmerston. Por este novo convênio os laços de amizade e aliança entre as duas nações deveriam ser renovados, mesmo que à custa de algumas estipulações duras e humilhantes, a exemplo do controle sobre o apresamento e o julgamento das embarcações empregadas no tráfico atlântico de escravos³⁹⁶.

Das três vias preconizadas, a de Palmela aparentava ser a menos pior. Com efeito, nos primeiros anos da década de 1840, o governo português persistiu incansavelmente no restabelecimento das negociações com o governo londrino. O que se deu entre março e julho de 1842, quando Walden e Palmela concordaram em um tratado que “*satisfazia o governo britânico em todos os pontos discutidos durante quase uma década, incluindo [as] cláusulas de equipamento e desmontagem*”³⁹⁷ dos navios negreiros vistoriados e capturados, e, que, por outro lado, atendia minimamente na recuperação da honra portuguesa com a revogação do *bill* Palmerston e de todas as demais implicações à soberania lusitana por este impostas³⁹⁸.

³⁹⁴ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil*, op. cit., p. 163.

³⁹⁵ Cf. “Intervenção de Palmela de 14/07/1840 na Câmara dos Senadores de Portugal” apud VALENTIM, Alexandre. *Portugal e a abolição do tráfico de escravos*, op. cit., p. 325.

³⁹⁶ *Ibidem*.

³⁹⁷ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...I*, op. cit., p. 183.

³⁹⁸ Com a revogação do *bill* Palmerston os navios sob a bandeira portuguesa deixaram de ser apresados pela *Royal Navy* em águas territoriais portuguesas. Da mesma forma, os navios apresados deixaram de ser

Dois fatores, um de ordem conjuntural atlântica e outro de ordem doméstica da Grã-Bretanha, podem explicar a retomada das boas relações anglo-lusitanas em 1842. Ainda que o *bill* Palmerston tenha sido uma medida rude e extremada, na qual uma nação incontavelmente mais poderosa se sobrepois a uma outra indistintamente mais fraca, ele havia cumprido com o seu papel. Graças a ele a Grã-Bretanha assegurou de uma só vez tudo o que queria para garantir a exclusão da bandeira portuguesa no tráfico atlântico de escravos. Preservando os direitos conquistados em um novo acordo não havia, portanto, necessidade de manter uma atuação tão intensa e lesiva sobre Portugal. Os efeitos coercitivos já podiam ser “afrouxados”. Fora isto, uma mudança ocasional na direção do governo britânico veio a ocorrer em 1841, com a ascensão do duque de Wellington e de *lord* Aberdeen, aos postos de Primeiro Ministro e de Ministro do *Foreign Office* concomitantemente. Conhecidos por suas “simpatias lusitanas”, não é estranho que tenham trabalhado no sentido de reatar as “boas falas” de Londres com Lisboa³⁹⁹.

Ademais, entretentes, por volta de 1842 todas as atenções da Grã-Bretanha voltar-se-iam naturalmente de Portugal para o Brasil⁴⁰⁰. A razão disto não se restringe,

julgados pelos Tribunais do Vice-Almirantado britânico e voltaram a ser apresentadas diante das comissões mistas na África. Cf. VALENTIM, Alexandre. Portugal e a abolição do tráfico de escravos, op. cit., p. 326.

³⁹⁹ Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 181-183.

⁴⁰⁰ Durante o período em que a questão do comércio transatlântico de escravos se impôs às relações anglo-brasileiras, o governo britânico jamais deixou, é verdade, de tentar empreender com o governo brasileiro novas negociações sobre este fato. A década de 1830 está repleta de exemplo disso. Em 1832, Arthur Aston procurou Bento da Silva Lisboa, então ocupante da pasta dos Negócios Estrangeiros do Império, para lhe propor reformas ao tratado anti-tráfico firmado entre as duas nações em 1826. Na ocasião, apegando-se a lei proibitiva do tráfico atlântico de 1831, recentemente promulgada pelo Parlamento brasileiro, Silva Lisboa conseguiu esquivar-se de entrar em novas conversações com o enviado britânico. Entre 1834 e 1835, durante a gestão subsequente no mesmo Ministério de Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho e Manuel Alves Branco, os respectivos substitutos de Aston na Corte carioca, William Gore Ouseley e Henry Stephen Fox, aventuraram-se sem maiores sucessos na mesma missão. Este último, aliás, embora tenha entrado em acordo com Alves Branco para a inclusão de artigos adicionais às *Instruções* que regulamentavam os trabalhos das comissões mistas anglo-brasileiras criadas para julgar as presas suspeitas de traficarem, viu seu trabalho emperrar na Comissão de Constituição e Diplomacia da Câmara. Ali arquivado, o acordo Fox-Alves Branco só foi lembrado anos mais tarde, mais precisamente em 1837, após muita insistência de Hamilton para que Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, então atual ocupante da chancelaria brasileira, submetesse de uma vez a questão ao Parlamento. Ainda assim, os esforços de Hamilton foram frustrados pela mudança brusca na direção do governo brasileiro em setembro daquele ano, quando um novo gabinete, organicamente vinculado aos interesses escravocratas dos grandes fazendeiros, conseguiu, mais uma vez, evitar a retomada da discussão do acordo na Comissão. Em face destas informações, podemos afirmar que, ao longo da década de 1830 o Brasil ofereceu igual ou maior resistência que Portugal à intromissão britânica no tráfico realizado abaixo de sua bandeira. Ainda assim, o tratamento dispensado por Londres em suas negociações com Lisboa e Rio de Janeiro no mesmo período é adverso. Enquanto que com o primeiro assistisse a um endurecimento paulatino, com o segundo verificasse ainda certa “complacência”. Na opinião de alguns autores, entre eles Bethell, Lains e Valentim, isso deve porque, nos anos de 1830, dado (1º.) o crescimento esmagador da prática do embandeiramento sob o pavilhão português, (2º.) o desejo britânico, agora mais encorpado, de obter o controle informal do maior número de mercados africanos e (3º.) à escancarada primazia comercial então desfrutada pelos produtos britânicos sobre o mercado brasileiro, era mais negócio à Grã-Bretanha endurecer, naquele momento, com Lisboa do que com o Rio de Janeiro. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico escravo no Brasil*, op. cit., p. 115. – Cf. LAINS, Pedro. Causas do

exclusivamente, à afirmação deste novo contexto Atlântico no qual, até certo ponto, o Brasil passou a configurar como o derradeiro empecilho ao pleno advento do abolicionismo. Ela se estende, também, às mudanças de ordem política que, a partir do início dos anos quarenta, vão marcar o quadro administrativo do Estado imperial brasileiro, ora comandado por liberais ora por conservadores. Ciente do retrospecto positivo alcançado nos anos finais da década de 1830 sobre os demais Estados Atlânticos, e, das possibilidades – bem como dos entraves – que a alternância partidária sobre o governo brasileiro podia representar para a sua campanha abolicionista⁴⁰¹, a diplomacia britânica não demorou em procurar emplacar novas negociações com os estadistas brasileiros.

4.2 O CASO PARTICULAR DO TRÁFICO ATLÂNTICO PARA O BRASIL EM MEADOS DO SÉCULO XIX

As tentativas britânicas de reabrir os canais de negociação com o Brasil começaram cedo. Entre 1841 e 1843, pouco depois da antecipação da maioridade de D. Pedro II, coube a Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho a chefia do Conselho dos Ministros, conhecido entre os diplomatas britânicos por sua postura liberal, e, por sua cooperação em prol da repressão do tráfico atlântico de escravos quando de sua primeira passagem pela Repartição dos Negócios Estrangeiros em 1834, a chefia ministerial de Oliveira Coutinho foi bem recebida por *lord* Aberdeen⁴⁰², que desejando aproveitar os “bons ventos liberais” que

colonialismo português em África, op. cit., p. 475. – Cf. VALENTIM, Alexandre. Portugal e a abolição do tráfico de escravos, op. cit., p. 299.

⁴⁰¹ A relação dos partidos liberal e conservador e a política abolicionista britânica é difusa. Os liberais podiam ser “mais abertos” às negociações com os britânicos do que em relação aos conservadores, potentados dos interesses escravocratas, porém, faltavam-lhe forças reais para empreender uma política austera contra o tráfico atlântico. Nesse sentido, não é surpresa que as grandes vitórias sobre o comércio de almas tenham ocorrido quando os conservadores, convencidos da incapacidade de uma nova postergação do comércio negreiro intercontinental, estiveram no poder. Cf. CONCEIÇÃO, Livia Beatriz. *Soberania no mundo Atlântico*, op. cit., p. 120-124. – Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem.../Teatro de sombras...*, op. cit., p. 269-302.

⁴⁰² A classificação do *gabinete palaciano*, como Teófilo Otoni immortalizou o ministério de Oliveira Coutinho (23 de março de 1841 a 16 de janeiro de 1843), é um ponto em aberto da historiografia política brasileira. Há quem o classifique como conservador, assim como há quem o defenda como liberal. A razão desta discordância explicasse-se pelo fato de seu ministério ter sido escolhido entre os elementos conservadores da política nacional, como Cândido José de Araújo Viana (Império), Francisco Vilela Barbosa (Marinha), José Clemente Pereira (Guerra), Miguel Calmon du Pin e Almeida (Fazenda), Paulino José Soares de Sousa (Justiça). Isso, no entanto, não é um fator preponderante para sua classificação como gabinete conservador. Para Paulo P. de Castro essa configuração, muito possivelmente, teria nascido a partir de um acordo precedente entre Aureliano e outras lideranças fortes do cenário político daquele momento, a exemplo de Honório Hermeto Carneiro Leão, com vistas à implantação de uma política de conciliação e congraçamento capaz de conseguir a estabilidade política nacional. Para uma apreciação que entende o gabinete de Aureliano como liberal Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. *Política e administração de 1840 a 1848*, op. cit., p.

então sopravam sobre o Brasil, nomeia Henry Ellis como novo embaixador de *Sua Majestade Britânica* junto à *Sua Majestade Imperial*. Instalado na Corte de São Cristóvão em fins de 1842, a Missão Ellis tinha múltiplas e delicadas missões. Ainda assim, era de conhecimento comum que seus principais objetivos eram o de dar início às conversações em torno da renovação das cláusulas comerciais, previstas no tratado de 1827, que favoreciam as manufaturas britânicas, e, o de persuadir o governo brasileiro em aceitar as medidas necessárias para assegurar a abolição total, num curto espaço de tempo, da importação de novos cativos saídos da África⁴⁰³.

Contudo, tão logo chegou ao Rio de Janeiro Ellis se deparou com um ambiente extremamente hostil tanto por parte da imprensa e da opinião pública brasileira que lhe eram contrários, como por parte do novo gabinete encabeçado por Honório Hermeto Carneiro Leão, empossado pouco tempo depois de sua chegada. Recusando-se a entrar na delicada questão do tráfico atlântico de escravos, a qual julgava ser “*uma questão a ser pensada no futuro e não no presente*”⁴⁰⁴, Carneiro Leão também não demorou em interromper as negociações relativas à renovação do tratado anglo-brasileiro de 1827 iniciadas, ainda, quando da gestão de Oliveira Coutinho:

S. M. a rainha da Grã-Bretanha enviou a esta Corte, em missão extraordinária, o muito honrado Henrique [*sic*] Ellis, a fim de entrar em negociações com o governo imperial sobre a principal questão pendente entre os dois governos: a verdadeira inteligência do art. 28 do tratado de comércio concluído em 1827, cuja duração estava em controvérsia, por entender o governo de S. M. Britânica que sua estipulação devia continuar em vigor até novembro de 1844, enquanto o de S. M. Imperial sustentava que elas só eram obrigatórias até novembro próximo passado (1842). Esta negociação ligou-se com a celebração de um novo tratado de amizade, comércio e navegação e estava apenas encetada quando tomei conta da Repartição. Entrando em correspondência com o Ministro britânico (aqui instalado), a ver se pelo meio do dito novo tratado se podia solver aquela

512-513. Já, para uma apreciação que entende o gabinete de Aureliano como conservador Cf. BEIGUELMAN, Paula. *Formação política do Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1976.

⁴⁰³ Para além destes objetivos, a Missão Ellis tinha, ainda, uma situação vexatória para enfrentar. Ao cumprimentar o imperador D. Pedro II por sua ascensão ao trono brasileiro, o embaixador Ellis devia também apresentar ao monarca as escusas de sua soberana, a rainha Vitória, que não aceitava a *Ordem da Grã-Cruz do Cruzeiro* que lhe fora concedida como demonstração de amizade por parte do soberano brasileiro. Por outro lado, a rainha sugeria que a dita condecoração fosse dada a seu consorte, o príncipe Albert, e, também, informava que estava inclinada a enviar para o imperador a *Ordem da Jarreteira*, a maior condecoração do Império britânico. Como colocado por Paulo P. de Castro, é de se imaginar que “a recusa e a sugestão, humilhantes para o imperador, não poderão ter deixado de aparecer a seus olhos como um indisfarçável revés diplomático”. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. *Política e administração de 1840 a 1848...*, op. cit., p. 516.

⁴⁰⁴ Cf. BETHELL, Leslie & CARVALHO, José Murilo de. O Brasil da independência a meados do século XIX. In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina. Volume III – Da independência até 1870*. São Paulo/Brasília: EdUSP/Fundação Alexandre de Gusmão, 2004, p. 746.

questão que dividia os dois governos, pude afinal conhecer que os poderes e instruções do referido Ministro não o habilitavam para aceitar condições por via das quais os gêneros que o Brasil exporta (açúcar, café e fumo), fossem admitidos para consumo em Inglaterra, diminuindo-se os pesados direitos que alguns pagam, que equivalem a uma direta proibição. O governo imperial, entendendo (assim) que semelhantes estipulações eram de um interesse vital para o Brasil, resolveu não aceitar compromisso algum que os não admitissem; e como o plenipotenciário britânico não estava autorizado para anuir a elas na extensão desejada, julgou dever interromper as negociações, e retirar-se para o seu país, o que efetuou embarcando no dia 3 de abril (de 1843) [...] ⁴⁰⁵

A historiografia tem achado nessa obstinação de Carneiro Leão em postergar as negociações com a Grã-Bretanha, razões para sustentar a tese de que o fracasso da Missão Ellis seria um resultado direto da mudança brusca na direção nacional, com a queda de Oliveira Coutinho. Queda esta, segundo muitos acreditam, favorecida pelo aumento da impopularidade de Oliveira Coutinho acusado de favorecer os interesses britânicos ⁴⁰⁶. Porém, analisando os *Relatórios* dos respectivos Ministros, não encontramos bases plausíveis que sustentem nem uma postura pró-britânica do liberal Oliveira Coutinho nem uma postura anti-britânica do conservador Carneiro Leão. Deparamo-nos, sim, em ambos os casos, com uma política de temporização.

Empreendida com afincos pelos subsequentes ocupantes da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império, sobretudo nos tempos da Regência, a política de temporização, ou seja, de acomodação de interesses por natureza conflitantes, tinha a dura missão de entreter os abolicionistas britânicos ao passo, que, acalentava as expectativas da “boa gente” da sociedade escravocrata brasileira. Entre os quais, vale ressaltar, configuravam muitos traficantes. Era, em síntese, portanto, uma política com vistas a ganhar tempo, da qual tanto Oliveira Coutinho quanto Carneiro Leão eram, como nos dão conta os seus *Relatórios*, seus mais devotados adeptos. No *Relatório* de Carneiro Leão, tal postura é apresentada logo na sequência de suas falas, onde o Ministro busca esclarecer ao enviado britânico que a interrupção das negociações de maneira alguma significavam o seu completo abandono:

⁴⁰⁵ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1843, p. 4-5.

⁴⁰⁶ É certo que as acusações de favorecimento às causas britânicas contribuíram no desgaste da imagem pública de Oliveira Coutinho, todavia, deve-se destacar o fato de que boa parte destas acusações eram, na realidade fomentadas pelos traficantes, que “manipulavam habilmente os sentimentos nacionalistas da população para conduzir a opinião pública em apoio de seus interesses ameaçados”. Ademais, outra parte do desgaste pessoal de Aureliano, deve-se às intrigas e manobras golpistas do próprio ambiente palaciano de princípio dos anos quarenta, movidas pelo Clube da Joana do Mordomo-Mor do imperador Paulo Barbosa da Silva e pelo *Partido da Imperatriz* de Honório Hermeto. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. *Política e administração de 1840 a 1848...*, op. cit., p. 516-522.

[...] Antes porém que ele (o embaixador Ellis) partisse, tive ocasião de assegurá-lo oficialmente de que S. M. o imperador, desejando apertar cada vez mais os laços de amizade, que o ligam a S. M. a rainha da Grã-Bretanha, enviaria, com a possível brevidade, um plenipotenciário em missão especial a Londres, para prosseguir na negociação encetada nesta Corte. A nomeação para essa missão foi logo feita, e recaiu na pessoa do conselheiro José Araújo Ribeiro [...]⁴⁰⁷

Já no *Relatório* de Oliveira Coutinho, a contemporização é predominante no que diz respeito as negociações em prol dos Artigos Adicionais à Convenção anglo-brasileira de 1826:

Tendo a Legação de S. M. Britânica nesta Corte, depois da declaração da maioria de S. M. o imperador, insistido para que fossem ratificados os Artigos Adicionais à Convenção de 23 de novembro de 1826, assinados em 27 de julho de 1835 por plenipotenciários das duas nações (Fox e Alves Branco), e que então haviam sido remetidos à Câmara dos Srs. Deputados, o governo imperial depois de várias observações sobre os ditos Artigos, não julgou conveniente ratificá-los, e espera que nas razões, que o moveram, verá o governo de S. M. Britânica no do Brasil, a par do desejo de contribuir por todos os modos possíveis para a abolição de um tráfico desumano, e impolítico, o dever de evitar que o comércio lícito dos súditos do Império seja oprimido, e vexado por disposições, das quais, posto que justas quanto ao seu fim, seria muito fácil o abusar-se [...] O governo imperial, conciso de seus deveres, e dos seus próprios princípios, não deixará jamais de empregar todos os meios ao seu alcance para conseguir a completa abolição do tráfico de africanos; mas fazê-lo-a sempre dentro da órbita dos compromissos, que para isso contraiu; e marchará neste grave assunto com a circunspeção, que exigem as circunstâncias peculiares do país⁴⁰⁸.

Analisadas as palavras de Oliveira Coutinho, pode-se claramente notar que, embora este condene o tráfico atlântico de escravos, o qual reconhece ser um comércio desumano e impolítico para aqueles tempos, o Ministro não apresenta nenhuma intenção do governo de implantar medidas impopulares que viessem a ter algum efeito direto sobre o mesmo (o que atendia aos interesses atlântico-africanos da maior parte dos comerciantes brasileiros então empregados no contrabando transatlântico de escravos) ainda, assim, assegura o estadista a disposição de seu governo em cooperar, dentro das medidas possíveis, para o alcance das pretensões abolicionistas buscadas pela Grã-Bretanha, promessa esta que deveria servir de alento aos ouvidos britânicos.

Fato é que, na transição dos anos 30 para os anos 40 do Oitocentos, esta política de contemporização já dava sinais de desgaste. Pois, se até o fim da década de 1830,

⁴⁰⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1843, p. 5.

⁴⁰⁸ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1842, p. 12.

era flagrante o descompasso da atuação de patrulhamento e de repressão ao contrabando transatlântico de escravo empreendida pela *Royal Navy* entre a costa africana e a costa brasileira, na década de 1840, após a promulgação e a implantação das medidas previstas pelo *bill* Palmerston contra os navios negreiros sob a bandeira portuguesa, assistiu-se a equiparação paulatina dos atos utilizados pelas forças navais britânicas estacionadas de um lado a outro do Atlântico⁴⁰⁹.

No *Relatório* de maio de 1840, apresentado por Caetano Maria Lopes Gama, último Ministro dos Negócios Estrangeiros da Regência de feições conservadoras de Pedro Araújo Lima, já encontramos menções da violação da neutralidade brasileira na contenda anglo-lusitana, sendo navios portugueses apresados em águas territoriais brasileiras e encaminhados para as estações britânicas ao longo da costa do Império⁴¹⁰. De forma semelhante, no *Relatório* subsequente de 1841, assinado por Oliveira Coutinho, constatamos não só a continuidade como a acentuação destas violações. O que resultou em reclamações “*constante, e competentemente [empregadas] (...) do governo de S. M. o imperador ao governo de S. M. Britânica*”, do qual, tendo em vista “*o espírito de justiça, e moderação, que preside ao atual gabinete*”, esperava o Ministro brasileiro que fossem “*dadas aos cruzadores nas costas do Brasil instruções assaz claras, e explícitas, para que cessassem os abusos contra [os quais] se há reclamado*”⁴¹¹.

O medo era de que o *bill* contra Portugal se voltasse, definitivamente, contra o Brasil. E motivos para tanto era o que não faltavam. Ao retornar para Londres, Ellis levou consigo não só as recusas do governo brasileiro em conceder as mudanças desejadas pela Grã-Bretanha na legislação que regulamentava os trabalhos das comissões mistas de ambas as nações, e, os impasses apresentados pelo mesmo governo para que fossem renovados os privilégios jurídicos e alfandegários desfrutados pelos súditos e comerciantes britânicos residentes e/ou atuantes no Brasil, mas levou também informações importantes e reveladoras que podem ter contribuído para a decisão, muito em breve efetivada, do governo londrino de adotar medidas semelhantes contra o tráfico atlântico realizado por embarcações brasileiras como as que foram usadas contra o tráfico atlântico efetivado pelas embarcações portuguesas

⁴⁰⁹ Até o final da década de 1830, a esquadra imensamente superior da costa africana e a proeminência dos comissários britânicos na Comissão Mista anglo-brasileira de Serra Leoa faziam com que a Condenação das embarcações ali apresadas fosse quase tão certa quanto em qualquer tribunal do Vice-Almirantado. No que toca a esquadra britânica estacionada na costa brasileira, entretanto, o número reduzido de suas forças e a proeminência dos comissários brasileiros na Comissão Mista anglo-brasileira do Rio de Janeiro, fazia da absolvição dos navios ali capturados quase uma certeza. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 176-206.

⁴¹⁰ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1840, p. 7-8.

⁴¹¹ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1841, p. 5-7.

entre 1839 e 1842. Além da já conhecida opinião pública “*absolutamente violenta e impertinente*” aos anseios britânicos, e, do governo extremamente conivente com os interesses escravocratas dos grandes fazendeiros:

[...] Ellis descobriu, para a sua surpresa, que [os comerciantes britânicos estabelecidos no Rio de Janeiro] já não davam tanta importância nem a seus privilégios jurídicos no Brasil nem à tarifa preferencial de 15 por cento; isso tinha sido útil no passado, quando a Inglaterra estava firmando sua posição no mercado brasileiro, mas, desde que não houvesse uma discriminação real contra os produtos ingleses, a superioridade econômica da Inglaterra sobre seus rivais mais próximos garantiria a continuação da predominância inglesa no Brasil [...]⁴¹²

A partir deste pano de fundo, não é difícil presumir que, uma vez reduzida a necessidade primária de proteger os interesses mercantis britânicos no Brasil as vozes contrárias ao comércio brasileiro de escravos ganhariam reforços para exigir com mais propriedade do governo britânico a adoção de medidas mais ríspidas e eficazes contra o mesmo.

Os casos de apreensão da barca Maria Thereza, pelo *Captor*, e do brigue Relâmpago, pelo *Dolphin*, relatados pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, em seu *Relatório* de 1844, mostram que tal realidade se ainda não havia sido oficialmente empregada, encontrava-se, ao menos, na iminência de vir a sê-lo. Ambas as embarcações foram apresadas em decorrência da falta dos papéis de viagem. Ainda que nelas não tenham sido encontrados escravos, os navios responsáveis pela captura julgaram a ausência dos documentos um indício da realização do tráfico atlântico e incorreram em submetê-las ao julgamento de um tribunal do Vice-Almirantado britânico⁴¹³. Estes dois episódios, descritos por Ferreira França como uma “*violação manifesta das Convenções existentes sobre o comércio da escravatura, senão também uma grave ofensa à dignidade nacional*”⁴¹⁴, servem, pois, de prenúncio para o que anda estava por vir: o *bill* Aberdeen.

Promulgado a 8 de agosto de 1845, o *bill* Aberdeen reeditava as medidas repressivas anteriormente adotadas contra Portugal pelo *bill* Palmerston. Respalhado pelo artigo 1º. do tratado anglo-brasileiro de 1826, que considerava o tráfico atlântico realizado por súditos e/ou por embarcações brasileiras como pirataria, o *bill* autorizou os navios da *Royal Navy* estacionados na extensão de todo o Atlântico Sul a tratar os navios negreiros

⁴¹² Cf. BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo de. O Brasil da independência a meados do século XIX..., op. cit., p. 746.

⁴¹³ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1844, p. 14-15.

⁴¹⁴ *Ibidem*, p. 15.

brasileiros como navios piratas, logo, isentos de proteção de qualquer lei extranacional. Se por um lado, o *bill* foi uma resposta do gabinete do Primeiro Ministro Peel, aos ataques que ele e sua equipe de governo, entre os quais o *lord* Aberdeen, vinham recebendo desde meados de 1842 em face do recrudescimento do tráfico atlântico de africanos para o Brasil⁴¹⁵, por outro, foi, acima de tudo, uma resposta de força movida pelo governo londrino contra o governo carioca que, em março de 1845, dirigiu ao enviado extraordinário no Brasil, Hamilton-Hamilton, uma notificação dando conta da cessão de cláusulas significativas à repressão previstas na convenção anti-tráfico de 1826. Segundo lembrava o Ministro brasileiro ao plenipotenciário britânico:

Completando-se amanhã, 13 do corrente mês de março de 1845, os quinze anos durante os quais, segundo as Convenções entre o Brasil e a Grã-Bretanha sobre a abolição do tráfico da escravatura, continuava ainda em vigor a Convenção de 28 de julho de 1817; cessando por conseguinte desde esse dia o direito de visita e de busca e todas as outras estipulações contidas na referida Convenção de [...] 1817, artigos adicionais, instruções e regulamentos anexos [...] [bem como] as comissões mistas brasileiras e inglesas, estabelecidas nesta Corte e em Serra Leoa, [as quais o governo imperial permitirá que] continuem ainda por seis meses [...] para o único fim de concluírem os julgamentos dos casos pendentes, e daquelas que por ventura tenham ocorrido até o referido dia 13 de março do corrente ano⁴¹⁶.

Ao optarem por esta forma de atuação os estadistas brasileiros esperavam talvez proporcionar uma segunda sobrevida para o comércio de almas. Ao passo que, cassados os direitos de visita, busca e apreensão, anteriormente cedidos à *Royal Navy*, caberia ao governo britânico buscar reavê-los a partir de uma nova negociação. Contudo, a atitude brasileira foi interpretada pelo governo britânico como uma pressão descabida, uma vez que se originava “*de um Estado fraco e outrora dependente*”⁴¹⁷ que, agora, parecia querer ditar à maior potência dos mares a forma como esta deveria agir no desenvolvimento de sua campanha internacional contra o contrabando de mão-de-obra humana. Em suma, um insulto e um absurdo total para o orgulho britânico.

⁴¹⁵ Segundo as estimativas em posse do *Foreign Office*, de 1837 a 1844, 211.626 escravos haviam sido introduzidos no Brasil, contra apenas 7.947 introduzidos no período de 1831 a 1836. Cf. BETHELL, Leslie. “Apêndice: Estimativa da Importação de Escravos para o Brasil, 1831-1855” In: *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 368.

⁴¹⁶ Uma cópia desta notificação foi anexada ao Relatório de 1846, do Ministro Bento da Silva Lisboa, Barão de Cairu. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1846. Notas em nome do governo brasileiro, Anexo Nº. 1.

⁴¹⁷ Cf. BETHELL, Leslie; CARVALHO, José Murilo de. *O Brasil da independência a meados do século XIX...*, op. cit., p. 756.

Temos poucas razões para crer que as atitudes brasileiras tinham por pretensão colocar-se como um desafio direto à hegemonia britânica na questão do tráfico atlântico de escravos. A nosso ver, estas tinham unicamente como finalidade prolongar o máximo possível a continuidade daquela que era, infelizmente, a atividade de maior monta de sua sociedade. Graças a isto, entre 1840 e 1844, nenhum dos gabinetes que se sucederam no governo do Estado, fossem eles liberais ou conservadores, atreveram-se, de fato, em tocar em uma questão tão delicada como a importação de africanos. De maneira análoga, nem mesmo durante o quinquênio liberal⁴¹⁸, de 1844 a 1848, foram impostas medidas reais que viessem a conter o fluxo de introdução de novos escravos para o Brasil. Isso não quer dizer, no entanto, que não houvessem lideranças políticas profundamente preocupadas com as proporções e com as implicações internacionais alcançadas pelo comércio intercontinental de escravos. Muitas destas lideranças, inclusive, com passagem pela Repartição dos Negócios Estrangeiros, a exemplo de Bento da Silva Lisboa, barão de Cairu, que, em correspondência ao então embaixador britânico no Rio de Janeiro, James Hudson, relatava:

[...] quando 99 entre cada 100 homens estão envolvidos no tráfico, como fazer? [...] O vício [desta prática] penetrou até o coração da sociedade. Quem mais requestado, quem mais festejado nesta cidade [o Rio de Janeiro] do que Manuel Pinto [da Fonseca]? Todo mundo sabe que ele é o grande traficante *par excellence* do Rio. Contudo, tanto ele quanto dezenas de outros traficantes menores vão à Corte – sentam-se às mesas dos cidadãos mais ricos e respeitáveis –, ocupam cadeiras na Câmara como nossos representantes e até têm voz no Conselho de Estado. Estão cada vez mais vigilantes, perseverantes, audazes – o que eles tocam, transforma-se em ouro – levam tudo de roldão com eles. O senhor conheceu o meu horror pessoal a esse maldito tráfico – mas, com homens desses, que é que eu posso fazer, que é que eu faço? Por onde devo começar? Com os meus colegas, é inútil. Com o Conselho, não adianta, não me dariam ouvidos. Na Câmara, me chamariam de traidor. Nas ruas me apedrejariam. Não posso consentir em ser *O Homem* no Brasil de que todos os seus patrícios se afastem com desprezo e aversão. Não serei eu quem atará o guizo no pescoço do gato⁴¹⁹.

Se o barão de Cairu dourou um pouco a pílula em seu diálogo com o representante britânico no Rio não temos como saber. Afinal, como bem destaca Jaime Rodrigues, ele “*dialogava no exato momento em que a pressão desse país pelo fim do tráfico*

⁴¹⁸ Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. Política e administração de 1840 a 1848... op. cit., p. 522-540.

⁴¹⁹ Cf. “Correspondência do Ministro do Negócios Exteriores do Brasil Bento da Silva Lisboa ao Ministro Plenipotenciário da Grã-Bretanha no Império James Hudson cit.ada em correspondência de Hudson para Palmerston, a 12 de janeiro de 1847” Apud BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico africano no Brasil...*, op. cit., p. 276.

brasileiro era mais intensa”⁴²⁰. Ainda assim, a correspondência de Cairu é, possivelmente, a evidência mais concreta até hoje recuperada pelos historiadores de que, até próximo ao fim dos anos de 1840 o Estado imperial brasileiro era, sem meias palavras, prisioneiro do tráfico atlântico de escravos.

Fato é que, o Estado ainda não tinha forças para se sobrepor aos interesses locais e regionais e se fazer respeitar sem que isso insurgisse em revoltas que abalasse a estabilidade da ordem nacional. Faltava, na verdade, um compromisso de conciliação em torno de um programa de amplitude nacional⁴²¹. Programa este que só vingaria mesmo já em fins dos anos quarenta e ironicamente com a volta do conservador Pedro Araújo Lima, agora visconde de Olinda, como Presidente do Conselho de Ministros. Vitorioso sobre a revolta liberal deflagrada em Pernambuco após a sua nomeação, a Revolta Praieira (1848), Araújo Lima conseguiu consolidar o poder conservador em todo o Império e encerrar a implantação de uma política centralizadora esboçada lá atrás em 1837, porém, interrompida em 1840⁴²².

É nesse contexto de afirmação de um Estado forte e centralizado, que, em 1849, uma outra proeminente personalidade política, com ampla visão das necessidades da política interna e externa do Império brasileiro, Paulino José Soares de Sousa, vem a assumir a pasta dos Negócios Estrangeiros. Ali reconduzido, pela segunda vez (a primeira havia sido no curto governo conservador antes do quinquênio liberal, entre 8 de junho de 1843 e 2 de fevereiro de 1844), Soares de Sousa seria o responsável pela implantação de um novo estilo de diplomacia. Esta não se equivaleria à diplomacia autocrática dos tempos de D. Pedro I, como também não se pautaria à diplomacia parlamentar encetada desde os tempos da Regência, ela seria, na realidade, uma diplomacia particular: a diplomacia saquarema.

⁴²⁰ Cf. RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio...*, op. cit., p. 134.

⁴²¹ É bem verdade que, a idéia da conciliação já era alardeada, entre os círculos palacianos, desde 1843, quando se reclamava uma política capaz de por termo às rivalidades existente entre as facções políticas regionais e locais que dominavam o Império. Cf. CASTRO, Paulo Pereira de. *Política e administração de 1840 a 1848...*, op. cit., p. 523.

⁴²² Pedro Araújo Lima foi o responsável pela formação do décimo gabinete do Segundo Reinado, o gabinete *miguelista*, como ficou conhecido por ter sido formado a 29 de setembro de 1848, dia de São Miguel Arcanjo. Este gabinete, indistintamente de conservadores, perdurou por cinco anos, encerrando-se a 6 de setembro de 1853. E, salvo, uma outra recomposição ministerial, foi um gabinete de ministros fortes e seguros em seus postos e em suas atuações. Foram os seus ocupantes: Araújo Lima, Marquês de Olinda, como Presidente do Conselho entre 29 de setembro de 1848 e 6 de outubro de 1849, quando transfere o posto a José da Costa Carvalho, Marquês de Monte Alegre, que, dali até a primavera de 1853, acumularia a liderança do gabinete e o Ministério do Império. Eusébio de Queirós, com a pasta da Justiça. Manuel Felizardo de Sousa e Melo, com a pasta da Guerra e, até julho de 1849, também com a pasta da Marinha, que depois veio a ser ocupada por Manuel Vieira Tosta. Joaquim José Rodrigues Torres, com a Fazenda. E, Paulino José Soares de Sousa, que ocupa a pasta dos Negócios Estrangeiros com o afastamento, em 1849, de Araújo Lima. Cf. IGLÉSIAS, Francisco. *Vida política, 1848/1868*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico: reações e transações*. 6. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 1987, v.3, p. 9-20.

4.3 A QUESTÃO DO TRÁFICO ATLÂNTICO NA CHANCELARIA DE PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA

Estudioso por natureza, sobretudo, do pensamento político de seu tempo⁴²³, Paulino José Soares de Sousa aparentava ter um futuro promissor como magistrado. Ainda em 1832, recém-formado pela Faculdade de Direito de São Paulo e a convite de Carneiro Leão, seu colega de estudos desde os tempos de Coimbra, transferiu-se para a Corte imperial para ocupar um posto de juiz⁴²⁴. Contudo, foi na carreira de estadista, logo também iniciada, que veio mesmo a se firmar e a se destacar.

De 1836 a 1840, nomeado por Feijó e mantido por Araújo Lima, presidiu a Província do Rio de Janeiro. A partir de 1837, empossado deputado geral também pelo Rio de Janeiro, dividiu-se entre o comando da província e a atuação no legislativo nacional, participando ativamente do “regresso conservador”. Nos primeiros gabinetes conservadores do Segundo Reinado, em 1840, e, depois, novamente entre 1841 e 1843, assumiu o Ministério da Justiça. Dali partiu diretamente para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde permaneceu até a volta dos liberais ao poder, em 1844. Desde então na oposição, tomou lugar no Senado, que, por sinal, representou a “pedra no sapato” de todos os gabinetes que se seguiram durante o quinquênio liberal. No quinquênio seguinte, de 1849 a 1853, reconduzido à situação, chefiou mais uma vez a Repartição dos Estrangeiros. Fora do Ministério, já em 1854, o *Senhor Paulino*, como era respeitosamente chamado pelo imperador, foi feito visconde com honras de grandeza do Uruguai, e, imediatamente integrado ao Conselho de Estado. E, quando já não restava quase mais nada que pudesse lhe ser designado, foi nomeado como enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto ao imperador Napoleão III e a rainha Vitória, com os quais havia sido incumbido de negociar um tratado de limites entre o Império e as Guianas da França e da Grã-Bretanha, missões que desempenhou entre o verão de 1855 e a primavera de 1856. Faltava-lhe ainda, é claro, ocupar o posto de Presidente do Conselho de Ministros, porém, senão o ocupou não foi por falta de convites. Por duas vezes,

⁴²³ A dedicação e preferência de Paulino pelas obras do pensamento político de seu tempo pode ser apreendida a partir do conjunto de livros que compõem a sua coleção, tendo, muitos deles, as histórias de suas aquisições registradas em notas dispersas do próprio Paulino, como os quatro volumes de *Cours de politique constitutionnelle* de Benjamin Constant, e, o *Theorie des peines*, de Jeremy Bentham, adquiridos no Rio de Janeiro, por 20.000 e 21.200 réis respectivamente. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p. 12.

⁴²⁴ A amizade entre Paulino e Carneiro Leão nasce entre os anos de 1823 e 1828, período em que ambos foram estudar em Coimbra. De volta ao Brasil, Carneiro Leão, eleito deputado por Minas Gerais para a legislatura de 1830 a 1833, rapidamente tomou parte nos episódios que resultaram da abdicação de D. Pedro I e da instauração da Regência, sendo nomeado Ministro da Justiça do primeiro gabinete da Regência Trina Permanente. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...* op. cit., p. 14.

em 1857 e em 1859, o imperador ofereceu-lhe o posto. Todavia, por razões até os dias de hoje pouco esclarecidas, Paulino recusou a oferta imperial⁴²⁵, optando em restringir a sua atuação política até a sua morte, em 1866, no comparecimento das sessões do Senado e do Conselho de Estado.

Traçado, ainda que superficialmente, a trajetória política percorrida por Paulino, fica evidente a relação próxima do mesmo com o partido e com o programa conservador. Sendo ele, uma figura marcada dos gabinetes de tendência ordeira a se perpetuarem na fase que, *grosso modo*, vai de 1841 a 1853, quando se buscou completar a obra regressista iniciada em 1837 e abortada em 1840.

A relação, de Paulino com o Partido Conservador, ou seja, com o Partido da Ordem, começou a ser desenhada muito cedo, e esta se insere no quadro dos mecanismos de cooptação típicos da época desenvolvido no entrelaçamento das grandes famílias. Logo, pode-se bem dizer que, o que uniu Paulino aos Conservadores foi o matrimônio. Mais especificamente, o matrimônio, em 1833, com Ana Maria Macedo Álvares de Azevedo, filha de João Álvares, grande fazendeiro das redondezas de Itaboraí, com estreito parentesco com os ramos mais importantes da oligarquia fluminense, a exemplo dos Rodrigues Torres, conhecida e respeitada família das redondezas de Saquarema, da qual descendia diretamente Joaquim José, então Ministro da Marinha, e futuro líder do Partido Conservador, que, então, passava à condição de cunhado de Paulino⁴²⁶.

⁴²⁵ Especula-se que uma das razões, mais prováveis para este afastamento e desapego do cenário político nacional, tenha sido sua discordância com a política de conciliação introduzida, a partir de 1853, por seu amigo Honório. Outra razão aventada foi a do desconcerto por ele verificado das idéias políticas em voga no Brasil e na Europa de início da segunda metade do século XIX, o que o teria desencorajado a assumir algum outro cargo mais expressivo do que os que já ocupava. A falta de saúde, sorte comumente partilhada pelos grandes políticos da época, também é uma das razões levantadas para o seu gradual abandono da carreira política. CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, op. cit., p. 26-38.

⁴²⁶ *Ibidem*, p. 14.

“Os 3 Paulinos”



**O Magistrado¹
(1831)**



**O Ministro dos Negócios
Estrangeiros² (1849-1853)**



**O Visconde do Uruguai³
(1861)**

¹ Extraído de CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...* Op. Cit., p. 15. ² Extraído da *Galeria dos Ministros dos Negócios Estrangeiros do Império*. In: www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/galeria-de-autoridades/ministros/paulino-jose-soares-de-souza-visconde-de-uruguai/view ³ Retrato de Paulino José Soares de Sousa por Simon A. Sisson. apud. CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...* Op. Cit.

Em geral, buscava-se a partir do estreitamento destes laços sanguíneos ampliar e assegurar para o futuro a fortuna e o prestígio dos familiares interligados. Porém, as relações familiares que se erguiam tinham intenções muito mais complexas e profundas. Como demonstrado por Sheila Siqueira de Castro Faria⁴²⁷, em seu estudo das redes de parentesco das oligarquias do distrito de Bananal, uma das muitas cidades que em meados do Oitocentos compunham o “circuito saquarema”⁴²⁸, diferentemente do século XVII, quando o volume dos bens produtivos ditava a escolha de genros e noras, assim como, a de sogros e sogras, no século XIX, os fatores-chave para o acerto de um bom arranjo matrimonial são outros, pois, mais do que bens de produção era também necessário *status* que denotassem alguma projeção política e social. A partir desta perspectiva, tão importante quanto o fausto da escravaria, dos títulos de terras, dos animais de serviço e das jóias e adereços passou a ser a ocupação de postos administrativos e a escolaridade⁴²⁹.

⁴²⁷ Cf. FARIA, Sheila de Castro. Fortuna e famílias em Bananal no século XIX. In: MATTOS, Hebe Maria; SCHNOOR, Eduardo. *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995, p. 63-97.

⁴²⁸ Um dos centros de reuniões mais conhecidos dos conservadores era a fazenda de Rodrigues Torres, em Saquarema, daí a razão de as cidades vizinhas do Vale do Paraíba integrarem o “circuito saquarema”.

⁴²⁹ *Ibidem*, p. 82.

Fato é que, embora o nome Soares de Sousa gozasse de longa procedência e ramificação, nas primeiras décadas do século XIX este não configurava entre os de maior fortuna do Império. Ainda assim, se tomarmos a Bananal Oitocentista descrita por Faria, como uma janela para as relações de parentesco de outras localidades do Vale do Paraíba, a família Soares de Sousa não deixava de ser menos prestigiada. Pelo contrário, com homens cultos e estudados, e, tradicionalmente ligados à máquina administrativa do estado imperial, os Soares de Sousa aparentavam ser gente muito promissora⁴³⁰. Em face dessa realidade, não foi difícil para Paulino contrair um bom matrimônio e, por conseguinte, uma estreita identificação com os interesses agro- exportadores e escravistas desta oligarquia.

Não por acaso, ao lado de Rodrigues Torres e de Eusébio de Queirós, Paulino comporia o que veio a ficar conhecido como a “trindade saquarema”. Em outras palavras, o núcleo do partido conservador⁴³¹.

De fato, Paulino foi uma das personalidades públicas mais envolvidas, entre meados das décadas de 1830 e de 1850, na defesa dos ideais políticos conservadores. Como deputado, ainda em 1837, redigiu o parecer interpretativo do Ato Adicional de 1834, no qual recomendou a restrição ampla e imediata da autonomia das províncias do Império; a sobreposição do poder moderador sobre o poder executivo; e a volta da corte privativa do monarca, o Conselho de Estado. E como Ministro da Justiça, já em 1841, em nome da “*unidade na administração*”, ou seja, da subordinação dos administradores locais à autoridade central, procurou fazer daquele Ministério uma máquina ampla e coesa da centralização⁴³².

Ao que se percebe, a centralização constitui, no pensamento político de Paulino o âmago do Império. Sem ela, seria impossível ligar o Norte e o Sul do Brasil. Tal é o seu apego por este projeto que, suas duas obras *Ensaio sobre o direito administrativo* (1862) e *Estudos práticos sobre a administração das províncias* (1865) foram concebidas não sem

⁴³⁰ A título de curiosidade, vale ressaltar, a carreira política do irmão de Paulino, Bernardo Belizário Soares de Sousa, bacharelou-se em Leis na Universidade de Coimbra, em 1825. Em 1827, já era juiz da vila da Campanha da Princesa, em Minas Gerais, sendo elevado, pouco depois, ao Ofício de Provedor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes, Capelas e Resíduos da mesma vila. Foi ainda deputado geral por Minas Gerais, em 7 legislaturas. Cf. BARATA, Carlos Eduardo de Almeida; CUNHA BUENO, Antônio Henrique da. *Dicionário das famílias brasileiras*. São Paulo: Instituto Ibero-Americano, s/d, p. 2109.

⁴³¹ Ao longo de sua história o Partido Conservador agregou grandes figuras do cenário político imperial brasileiro. De todas as figuras proeminentes que por ele passaram, as de Paulino, Rodrigues Torres e Eusébio de Queiroz, são reconhecidas, seja por contemporâneos, a exemplo de Justiniano José da Rocha, seja por seus observadores futuros, caso de João Camilo de Oliveira Torres, como o centro nervoso da coesão política característica do partido. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, op. cit., p. 18. – Cf. OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Os construtores do império: Ideias e lutas do partido conservador brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968, p. 34-36.

⁴³² Cf. OLIVEIRA TORRES, João Camilo. *Os construtores do império...*, op. cit., p. 122-137.

outra finalidade que a de sinalizar o quanto a sua inexistência ou a sua imposição ineficiente afetava as instituições do estado imperial. Aos olhos de Paulino, portanto, o combate desta realidade interna seria a questão primordial sobre a qual os estadistas deveriam se ater⁴³³.

Alguns estudiosos⁴³⁴ são unânimes em afirmar que, essa profunda compreensão de Paulino acerca da realidade administrativa do estado brasileiro teria também surtido efeito sobre a sua apreciação da política externa imperial, levando-o a instituir um plano de reformas profundas que permeassem desde o pessoal até as orientações doutrinárias do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Neste sentido, estes estudos tendem comumente em apontar para uma guinada efetiva da política externa imperial para o seu entorno americano, pautada numa doutrina eminentemente defensiva dos marcos e das pretensões fronteiras do Império, sobretudo na foz do Prata e do Amazonas.

O espaço cada vez maior ocupado pelas questões de fronteira nos *Relatórios* de Paulino serve como indício de sustentação destas interpretações. Em seu *Relatório* de 1850, por exemplo, o Ministro informava a Assembleia Geral legislativa da necessidade de agir, política e militarmente, na região de fronteira com o Estado Oriental do Uruguai, pela qual diariamente passavam criminosos saídos do lado vizinho com o intuito de promover a desordem e saquear o gado dos estancieiros da província de São Pedro do Rio Grande do Sul⁴³⁵. Não bastasse isso, chamava também o estadista a atenção para as várias pendências em aberto com a Confederação Argentina, sendo a proteção dada pelas autoridades locais de Corrientes aos escravos fugitivos um dos principais pontos de atrito com aquela Confederação⁴³⁶. Assim como no sul, no norte as fronteiras também despertavam preocupações, principalmente na divisa ainda mal delimitada do Amapá com a Guiana Francesa, onde, segundo um comunicado do Presidente da província do Grão-Pará, haviam sido avistados navios de guerra franceses na embocadura do rio Oiapoque, o que levou Paulino a instruir o embaixador brasileiro em Paris, o conselheiro José Marques Lisboa, a cobrar explicações do governo francês e a exigir do mesmo a retirada imediata das forças ali estacionadas⁴³⁷.

⁴³³ Para maiores informações acerca do pensamento de Paulino José Soares de Sousa Cf. MATTOS, Ilmar Rohloff de. O lavrador e o construtor: O Visconde do Uruguai e a construção do Estado imperial. In: PRADO, Maria Emília (Org.). *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: ACESS, 1999, p. 191-217.

⁴³⁴ Cf. GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas...* op. cit. – Cf. SANTOS, Luís Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do pacífico...* op. cit.

⁴³⁵ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1850, p. 6.

⁴³⁶ *Ibidem*, p. 7.

⁴³⁷ *Ibidem*, p. 6.

Nos seus *Relatórios* de 1851 e 1852 as questões limítrofes no prata e no Amazonas seguiram ganhando destaque. Nas negociações com as potências não americanas (França, Grã-Bretanha e Holanda) com as quais existiam pendências fronteiriças, Paulino instruía os negociadores brasileiros a se cercarem da maior quantidade possível de títulos (tratados antigos, convenções recentes, mapas) que pudessem comprovar a posse brasileira das zonas em litígio⁴³⁸. Já no que diz respeito às negociações com as Repúblicas latino-americanas, em vista das controvérsias em torno das linhas anteriormente demarcadas por Espanha e Portugal, o Ministro orientava aos diplomatas enviados em missão especial para a Bolívia, Equador, Nova Granada (Colômbia), Paraguai, Uruguai e Venezuela a adotarem em suas conversações com os respectivos governos o princípio do *uti possidetis*, o que, em meias palavras, significava reclamar o terreno disputado com base na sua ocupação⁴³⁹.

Para os fins desta dissertação interessa registrar, porém, que durante toda a chancelaria de Paulino, tão importante quanto a fronteira platina e a amazônica mostrava-se a fronteira atlântica.

Entre 1845 a 1850, quando os números fornecidos por Eltis e Bethell são mais parelhos, estima-se que tenham sido introduzidos no Brasil pouco mais de 200 mil escravos⁴⁴⁰. Neste curto espaço de cinco anos a entrada de novos africanos no mercado

⁴³⁸ Essa orientação é perceptível nas instruções enviadas de Paulino para Marques Lisboa, embaixador brasileiro em Paris, responsável pelas negociações em torno do litígio entre o Amapá e a Guiana Francesa. Deveria o representante brasileiro retomar com o governo francês o Tratado de Utrecht, de 1713, entre Portugal e França, pelo qual “foi designado como limite entre os domínios de S. M. Fidelíssima e S. M. Cristianíssima na América o rio Vicente Pinzon, [o qual] o governo imperial [assim como o governo português] sustenta ser o rio Oiapoque”. Marques Lisboa, poderia ainda utilizar como argumentação de sustentação, os artigos número 8 e 107 do Congresso de Viena de 1815, pelos quais ficou acertada a devolução da Guiana Francesa, ocupada por forças luso-brasileiras desde 1809, a S. M. Cristianíssima. O artigo 8º. estabelecia que “os dois governos procederiam amigavelmente na fixação dos limites das Guianas Portuguesa [Amapá] e Francesa, sempre conforme o preciso sentido do Tratado de Utrecht”; enquanto que, pelo artigo 107º. o governo de Portugal restituía o governo da França as suas terras acima do rio Oiapoque, “cuja embocadura está situada entre o 4º. e 5º. graus da latitude setentrional”. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1951, p. 9-10.

⁴³⁹ Como dito por Goes Filho, o princípio do *uti possidetis* nunca configurou entre os mais universalmente aceitos do Direito Internacional. Mesmo na época do Império, o princípio não contava com a adesão total dos diplomatas brasileiros. Rechaçado na primeira metade do século XIX, só veio a ser incorporado como doutrina na gestão de Paulino à frente dos Negócios Estrangeiros, e, se assim seguiu sendo adotado, grande parte nisto teve outro diplomata, o conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro, pioneiro na defesa da adoção do mesmo. Cf. GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas...* op. cit., p. 205-210. Aliás, em seu relatório de 1852, Paulino exaltava a atuação de Ponte Ribeiro junto ao governo do Peru, com o qual acabara de firmar um tratado de fronteira e navegação (1851). Por este tratado ficava acordado que a fronteira entre o Império e a República peruana seria delimitada a partir do povoado brasileiro de Tabatinga, donde seria traçada “uma linha reta para o Norte a encontrar o rio Iapurá, defronte da foz do Apaporis, sendo o limite para o Sul o rio Ianari desde sua confluência com o Amazonas”. O sucesso de Ponte Ribeiro deveria, segundo Paulino, servir de exemplo para as negociações com as demais nações vizinhas. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1852, p. 14.

⁴⁴⁰ Neste quinquênio, David Eltis chega a marca de 277.061 escravos importados. Leslie Bethell, por sua vez, contabiliza 208.805 africanos.

brasileiro superou ou, ao menos, se aproximou (dependendo da estimativa que se considere) do volume registrado ao longo de todo o decênio de 1830⁴⁴¹. Se isso, por si só já é impressionante, é ainda mais espantoso constatar que o período de maior fluxo do tráfico atlântico para o Brasil durante o Oitocentos equivale ao período de maior repressão por este enfrentado. Em pleno vigor desde agosto de 1845, o *bill* Aberdeen vinha assegurando a *Royal Navy* o direito de perseguir os navios negreiros brasileiros como se estivesse no encalço de navios piratas. Neste sentido praticamente tudo lhe era permitido: abordar qualquer navio brasileiro em alto-mar; abrir fogo a qualquer embarcação nacional que resistisse a sua iniciativa; apresar as naves quando estas ainda se encontrassem atracadas; confiscar a carga e os equipamentos marítimos; e até julgar unilateralmente a tripulação. Ainda assim, mesmo diante de atos como estes, só em 1848 cerca de aproximadamente 60 mil escravos, e nisso Eltis e Bethell estão praticamente de acordo, teriam sido desembarcados ao longo da costa do Brasil⁴⁴².

Mas os observadores extemporâneos não são os únicos conhecedores das dimensões alcançadas pelo contrabando de africanos de meados da década de 1840. Observadores contemporâneos também tinham, senão a mais exata, uma noção minimamente aproximada da sua extensão. Em discurso celebre perante a Câmara dos deputados, reunida a 15 de julho de 1850, Paulino trazia à tona algumas destas previsões:

[...] vê-se que no ano de 1840 foram importados para o Brasil 30 mil escravos; no de 1841, 16 mil; no de 1842, 14.200; no de 1843, 30.500; no de 1844, 26 mil; no de 1845, 22.700; [e] no de 1846, 52.600, no de 1847, 57.800. Onde iremos parar com isto, senhores!⁴⁴³

Os dados apresentados pelo Ministro são os mesmos que a *Select Committed on the Slave Trade* apresentou ao Parlamento britânico em março de 1849, contudo, mais instigante que os números é a exclamação do estadista que a eles se seguem: “*onde iremos parar com isto, senhores!*”. Fato é que, Paulino tinha plena consciência de onde aquilo iria desembocar. Desde o seu *Relatório* de 1849 que ele vinha alertando aos parlamentares brasileiros das contradições sentidas pelo *bill*. Expressamente ineficiente para pôr fim ao tráfico atlântico de escravos, o *bill* demonstrava ser, no entanto, altamente eficiente em

⁴⁴¹ Segundo Eltis, entre 1831 e 1840, o volume de escravos desembarcados no Brasil atingiu um total de 335.300. Bethell, constata no mesmo período, um número bem inferior, de apenas 146.394 escravos.

⁴⁴² A diferença dos números de 1848 é ínfima. Bethell calcula que 60.000 escravos haviam sido despejados no mercado brasileiro neste ano, Eltis registra um total um pouco inferior, de 59.600 escravos.

⁴⁴³ “Discurso pronunciado pelo Ilmo. e Exmo. Sr. Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios Estrangeiros, na sessão do dia 15 de julho de 1850 na Câmara dos Srs. Deputados” apud CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, op. cit., p. 545.

arranhar a honra, a dignidade e a soberania do Império brasileiro nos seus próprios mares e portos nacionais. Prova disto, são os episódios descritos em seu *Relatório* de maio de 1850, anterior, portanto, a promulgação da segunda legislação brasileira anti-tráfico, popularmente conhecida como Lei Eusébio de Queirós.

Segundo informava Paulino, a 8 de janeiro daquele ano, o cruzador britânico, *Cormorant*, apreendeu a barca *Santa Cruz*, que há sete dias tinha saído do porto de Santos com destino ao Rio de Janeiro. Suspeitando-se de que a barca seria usada na viagem de longo curso com o intuito de contrabandear escravos da África para o Brasil, o capitão da embarcação britânica julgou por bem incendiar a mesma, junto com toda a sua carga e papéis⁴⁴⁴. Dias depois era o paquete *Santos*, apreendido quando este ainda se encontrava atracado no porto de mesmo nome. Desta vez o responsável por tal ato era o cruzador *Rifleman*. Encontrados indícios de que o paquete também seria usado no contrabando transatlântico de escravos foi o mesmo rebocado para a ilha de Santa Helena, base do destacamento naval britânico na costa brasileira⁴⁴⁵. Pouco tempo mais tarde, o *Rifleman* infringia uma nova e humilhante quebra da soberania brasileira, interceptando um paquete da Marinha de Guerra do Brasil, o *São Sebastião*. Voltando de um cruzeiro pelo norte do Império, o paquete comandado pelo 1º. Tenente Antônio Xavier de Noronha Torresão, que permanecera todo o tempo “*vestido com sua farda de oficial da Marinha*”, não escapou de ser vistoriado por dois oficiais britânicos que lhe subiram a bordo, exigindo informações sobre os seus papéis e “*querendo saber qual o destino que se pretendia dar aos recrutas*”⁴⁴⁶.

Como registrado nas correspondências diplomáticas endereçadas à Legação Britânica na Corte, anexadas ao *Relatório*, os esforços do governo imperial em cobrar por justificativas e em demonstrar o seu repúdio perante estes episódios de agressão à soberania nacional eram louváveis, contudo, um tanto quanto inúteis. Seguindo, provavelmente, as instruções de seus superiores para não dar muito crédito aos reclames brasileiros, as respostas do embaixador James Hudson eram padrões e evasivas, encabeçadas sempre pelo “*o abaixo*

⁴⁴⁴ “Apreensão e incêndio da barca Santa cruz”. In: *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1850, p. 3-8.

⁴⁴⁵ “Apreensão e detenção do vapor brasileiro Paquete de Santos pelo Rifleman, de S. M. Britânica”. In: *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1850, p. 9-11.

⁴⁴⁶ “Visita feita pelo vapor Rifleman a bordo do Paquete S. Sebastião ao entrar neste porto”, In: *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1850, p. 12-13. Pelo que se lê na correspondência diplomática referente à visita do paquete *S. Sebastião*, pode-se presumir que os oficiais britânicos levantaram dúvidas quanto aos tripulantes da embarcação serem mesmo recrutas da Marinha brasileira. Vale ressaltar que, mesmo sendo a Marinha de então uma instituição militar voltada para a defesa do *status quo* de um Estado escravocrata, era comum nas Forças Armadas do Império, em vista da baixa proporção de brancos e, principalmente, das constantes deserções, o emprego de pardos e negros, estes últimos forros ou escravos. Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania...*, op. cit. – Cf. FONSECA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808-1832)...*, op. cit.

assinado encarregado de negócios de S. M. Britânica em resposta ao S. Exc. o Sr. Paulino José Soares de Sousa, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros...”, e, prontamente encerrada com “... *tenho a honra de informar a S. Exc. que sou informado pelo Almirante comandante em chefe, que [...] foi apreendida(o) por ter se empregado no tráfico de escravos*”.

Não podiam as coisas continuar como estavam. A cada dia eram mais e mais os eventos noticiados pela imprensa ou relatados por autoridades locais. Ainda no mês de maio, passado alguns dias da entrega de seu *Relatório* à Assembleia Geral Legislativa, Paulino era informado através de ofícios remetidos por Vicente Pires da Mota, presidente da província de São Paulo, José Olinto de Carvalho e Silva, juiz da comarca de Santo Amaro, e, por João Otávio Nebias, delegado de polícia da mesma comarca, da ocorrência de um conflito entre súditos de *S. M. Britânica* e súditos de *S. M. Imperial* nas proximidades da praia da Moela e do sítio Perequê. Na ocasião um pequeno destacamento britânico comandado pelo “*guarda-marinha James Hingston Ryan [e outros] dez marinheiros (...) foram súbita e traiçoeiramente agredidos com tiros dados por um grupo*”⁴⁴⁷ de cerca de 40 homens possivelmente engajados no tráfico de escravos. Do confronto “*resultou a morte instantânea de um dos dez marinheiros, chamado Joseph Venner, o qual caiu varado de uma bala na cabeça*”⁴⁴⁸.

Neste meio tempo, as sumacas *Maltesa* e *Conceição* foram visitadas e aprisionadas nas proximidades da fortaleza de Santa Cruz, enquanto os brigues *Polka* e *Rival* foram rebocados para fora dos portos de Macaé e de Cabo frio respectivamente. Este último, aliás, “*tendo sido trazido para fora, e tendo encalhado, foi-lhe lançado fogo*”⁴⁴⁹. Em Paranaguá, cenário mais preocupante se desenrolou. Ali, em junho seguinte, assistiu-se a um confronto direto entre as baterias da fortaleza daquele porto e as do cruzador *Cormorant*. A razão do embate foi o aprisionamento de dois brigues, o *Sereia* e o *Leônidas*, e de mais uma galera cujo nome era ignorado⁴⁵⁰.

Para um estado como o brasileiro com uma seção marítima de 7.491 km, constituído, basicamente, por uma sequência de províncias litorâneas, ligadas entre si quase que obrigatoriamente pelo mar, em vista da precariedade e da inexistência de ligações

⁴⁴⁷ Discurso de 15 de julho de 1850 apud CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, op. cit., p. 539.

⁴⁴⁸ *Ibidem*.

⁴⁴⁹ *Ibidem*, p. 540.

⁴⁵⁰ *Ibidem*, p. 541-543.

terrestres⁴⁵¹, ter o seu domínio sobre o Atlântico desafiado e ameaçado daquela maneira ia totalmente de encontro a *Pax Imperial* visada pelo Partido Conservador⁴⁵². Ademais, para uma sociedade escravocrata como a sua, cuja população total em meados do século XIX girava na ordem de 10 a 11 milhões de habitantes, da qual o número de brancos não ultrapassava a marca dos cinco milhões, sendo o grosso restante notadamente composto por gente negra e escravizada⁴⁵³, era, no mínimo, preocupante o quadro de desequilíbrio cada vez mais acentuado na proporção de escravos para a de senhores. A revolta dos negros nagôs malês, em 1835, na Bahia era um exemplo que muitos estadistas não podiam e nem pretendiam esquecer⁴⁵⁴. Estas circunstâncias somadas revelavam que a questão do tráfico atlântico requeria do governo central, e, dos partidos que o integravam rápidas providências.

Foi pensando, justamente, em angariar o apoio parlamentar para a causa da supressão definitiva do tráfico atlântico de escravos que Paulinio construiu *Relatórios* extensamente documentados, nos quais preocupou-se, como nenhum outro Ministro dos Negócios Estrangeiros antes dele, em historiar os efeitos negativos causados nos últimos anos por aquele contrabando à ordem pública e social do Brasil. Se assim agia, era porque tinha por intenção “*ajuntar-lhes todos os documentos, todas as discussões, todas as peças oficiais que pudessem habilitar a Câmara e o país para ajuizar sobre a questão importantíssima*”⁴⁵⁵ a que os mesmos se referiam. E, também, porque entendia da urgência em redimensionar a diplomacia imperial, expurgando-lhe por inteiro a política de temporização que, já há

⁴⁵¹ Estas características foram apontadas por Armando Amorim Ferreira Vidigal para descrever o papel preeminente da Marinha de Guerra nacional à época da independência, contudo elas servem como descrição válida para o Império durante toda a primeira metade do século XIX. Cf. VIDIGAL, Armando A. F. *A evolução do pensamento estratégico naval brasileiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1985, p. 1.

⁴⁵² Sobre o conceito de *Pax Imperial* Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania...*, op. cit. – em especial o subtítulo “A administração saquarema e a organização da Armada Nacional”, p. 71-98. E, do mesmo autor, Cf. *Entre o eldorado e o inferno: Representações do rio Amazonas na política externa do Império do Brasil*. (Texto mimeo), 2008.

⁴⁵³ Cf. NORMANDO, J. F. *Evolução econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 110. As estimativas com relação ao tamanho da população brasileira no século XIX não são muito corretas, contudo, aceita-se que quando da Independência a população absoluta do Brasil girasse em torno de 4 a 5 milhões de habitantes. Nesse período a discrepância entre brancos e gente de cor já era evidente uma vez que apenas 1/3 da população era branca, sendo a grande maioria de negros e mulatos, dos quais 30% eram escravos. Cf. BETHELL, Leslie & CARVALHO, José Murilo de. *O Brasil da independência a meados do século XIX...*, op. cit., p. 697-698.

⁴⁵⁴ Cf. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: A história do levante dos malês*. São Paulo: Brasiliense, 1986. Cumpre ainda dizer que questões sanitárias também foram levantadas à época para justificar o fim do tráfico atlântico de escravos. Cf. GRAYDEN, Dale T. “‘Uma lei... até de segurança pública’: Resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856)”. In: *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: CEEA da Universidade Cândido Mendes, n.º. 30, p. 113-149, dezembro de 1996.

⁴⁵⁵ Discurso de 15 de julho de 1850 Apud CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, Op. cit., p. 537.

algum tempo, vinha representando sérios entraves aos trabalhos da Repartição dos Estrangeiros.

São nos últimos parágrafos de seu discurso, na sessão de 15 de julho, que Paulino evidencia o ponto alto de sua crítica à política de contemporização na lida da questão do comércio intercontinental de escravos até então adotada pelo Ministério. Na ocasião, foram estas as suas palavras finais:

Quando uma nação poderosa, como é a Grã-Bretanha, prossegue com incansável tenacidade, pelo espaço de mais de 40 anos, o empenho de acabar [com] o tráfico com uma perseverança nunca desmentida; quando ela resolve a despendar 650 mil libras por ano somente para manter os seus cruzeiros para reprimir o tráfico; quando ela obtém a aquiescência de todas as nações marítimas europeias e americanas; quando o tráfico está reduzido ao Brasil e a Cuba, **poderemos nós resistir a essa torrente que nos impele, uma vez que estamos colocados neste mundo?** Creio que não. [Apoiados]. Demais, senhores, se o tráfico não acabar por esses meios, há de acabar algum dia.

A Inglaterra tem feito tratados com muitos chefes de nações africanas; há muitos pontos da costa da África onde se não faz mais o comércio; e a civilização há de fazê-lo cessar completamente algum dia, que talvez não esteja muito longe. **E devemos nós continuar a dormir o sono da indolência, para daqui a 10, a 15 ou 20 anos acharmo-nos tão atrasados nas medidas que convém adotar para substituir os braços africanos como nós chamamos hoje?** [Apoiados]. A extinção do tráfico há de produzir algum abalo, não já, mas tratemos de o ir prevenindo. O que resulta daí é que devemos procurar os meios para contrabalançar esse mal, para aperfeiçoar a nossa produção; porque maior valor têm 10 mil arrobas de café bem preparado, do que 20 mil mal amanhado. [Apoiado]. Procuremos arrebar [*sic*] das nossas cidades essa multidão de escravos que as entulham. [Apoiados]. **Não creio, senhores, que as medidas de repressão sejam as únicas que convenha adotar pra acabar com o tráfico no país. Não faço tão pouca conta da inteligência do homem, que julgue que ele não deva ser dirigido senão pela repressão; mas entendo que os meios de repressão devem fazer parte do sistema que convém adotar, em vista do estado da nossa sociedade e das dificuldades, que não devem ser motivo para que recuemos** [Apoiados].

A solução que tem de ser dada a estas questões da atualidade é uma solução mui ampla e mui importante, e por isso é que eu procurei destacá-la dos fatos sobre que versaram o primeiro tópico das interpelações. **Não é somente contra esses fatos que devemos protestar, não é somente sobre eles que devemos chamar a atenção do país, é sobre o todo de questões tão graves, e sobre a relação e influência que exercem sobre o país, e principalmente sobre o futuro.** [Apoiados]. Há uma questão mais larga e mais importante (os limites), questão que devemos procurar todos os meios de resolver por maneira tal que não concorramos para prejudicar o futuro engrandecimento do nosso país [Apoiados].

E respondendo agora à última parte da interpelação do nobre deputado por São Paulo [José Inácio Silveira da Mota], que deseja saber quais as providências que tem dado o governo para evitar e reprimir os agravos à nossa nacionalidade, dir-lhe-ei que **o governo deu aquelas únicas providências que julgou conveniente dar, determinando às fortalezas**

que se opusessem, tanto quanto pudessem, à violação do nosso território. Mas porventura estas providências resolvem as dificuldades da nossa posição? Estabelecem alguma coisa para o futuro? Certamente que não: é preciso resolvê-las por outra maneira.

Direi mais ao nobre deputado, que logo que tenha cessado esse procedimento dos cruzeiros ingleses, e que não reapareçam essas violações do nosso território (e tenho fundadas esperanças de que hão de cessar), o governo procurará por meio de negociações, em que há de consultar a dignidade nacional e os interesses do país, dar uma solução definitiva a estas questões, que nos incomodam e prejudicam há tanto tempo. Declarei mais à Câmara, que **na atualidade não há proposição alguma do governo britânico ao governo brasileiro, nem sobre tratados de comércio, nem sobre os meios de reprimir o tráfico; há somente da parte do governo a intenção firme, sincera, franca e leal de cumprir com a nossa palavra empenhada no tratado de 1826, e de por essa maneira assumir a força moral que é indispensável para sermos respeitados.** [Muitos apoiados].

Creio, senhores, que me tenho explicado com franqueza. [Apoiados]. Antes de concluir, porém, tenho de fazer um pedido à Câmara. **Se a Câmara entende que a situação é grave, que a atualidade apresenta dificuldades, e que o ministério tem a coragem, a inteligência e dedicação suficientes para as resolver como pedem a dignidade e os verdadeiros interesses do país, dê-lhe uma ampla e inteira confiança.** [Apoiados]. **Preste-lhe uma cooperação larga e completa.** [Muitos apoiados]. E se a Câmara entende que o ministério atual não é capaz de vencer as dificuldades da situação, peço-lhe que declare logo. [Não apoiados]⁴⁵⁶.

Frente a uma oratória tão impactante, embasada por uma capacidade de argumentação profunda e segura, devemos dar razão a João Camilo de Oliveira Torres quando este nos diz que *lendo um Uruguai, sentimos literalmente o cheiro da terra* de um homem que *vivia a realidade concreta do país em que estava, e, não do país em que gostaria de estar*⁴⁵⁷.

Fato é que, juntamente com Eusébio de Queirós, Ministro da Justiça, Paulino foi um dos estadistas inspiradores e patrocinadores da lei 581, de 4 de setembro de 1850, que lembrando ser a importação de mão de obra africana proibida no Brasil desde a lei de 7 de novembro de 1831, e, querendo reforçar os seus dispositivos de repressão, considerava aquele tipo de importação, dali por diante, como pirataria. Nesse contexto, se a Queirós coube a organização das autoridades administrativas, jurídicas e policiais provincianas, a Soares de Souza coube a liderança e a defesa dos atos empreendidos pelo governo central na coibição do dito negócio. O seu relatório de 1852 afirma-lhe esta posição:

O tráfico continua a ser perseguido com vigor, como sereis informados pelo relatório da Repartição da Justiça, e acha-se quase extinto. E se o teimoso atrevimento de alguns especuladores, nos quais a avidez do lucro afoga todo

⁴⁵⁶ Discurso de 15 de julho de 1850 Apud CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, Op. cit., p. 570-572.

⁴⁵⁷ Cf. OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Os construtores do Império...*, op. cit., p. XV.

o sentimento nobre, continuar a embaraçar a tarefa que nos impusemos: se a experiência convencer afinal que as medidas adotadas ainda não são suficientes para coibi-los, é de esperar, senhores, que o vosso patriotismo armará o governo de meios ainda mais energéticos e vigorosos do que aqueles de que hoje [se] dispõe. Não há de tolerar certamente que alguns indignos especuladores impeçam a perfeita conclusão de uma obra em que os poderes do Estado se empenharam, e que a opinião geral [do mundo civilizado] hoje quer e aplaude⁴⁵⁸.

Decorridos quase dois anos da promulgação da lei Eusébio de Queirós, o tráfico atlântico de escravos para o Brasil tinha, de fato, decrescido vertiginosamente. No ano de 1850, estima-se que tenham sido introduzidos no Império entre aproximadamente 23 mil a 32 mil africanos⁴⁵⁹. No ano seguinte, com a referida lei já em pleno vigor, calcula-se que este volume tenha reduzido para 3.287 cativos desembarcados⁴⁶⁰. Já em 1852, os cálculos àquela altura em pose das autoridades britânicas e brasileiras davam conta de apenas 700 africanos importados⁴⁶¹. Comparados com os índices das décadas anteriores, notadamente com os da década de 1840, nota-se que a entrada de novos braços escravizados não representava nem a sombra do que um dia havia sido o contrabando transatlântico de escravos entre a África e o Brasil. Ainda assim, as dificuldades para suprimir por completo aquele comércio ainda eram imensas, posto que, os especuladores, ou seja, os traficantes aos quais Paulino se referia ainda desfrutavam de muito poder.

Como descrito por Francisco Iglésias, o poder destes indivíduos era tal que eles podiam submeter muitas autoridades, assim como submetiam fazendeiros, que se arruinavam nas compras de escravos, sendo estes depois forçados a ceder as suas próprias terras àqueles credores⁴⁶². Não obstante, estes negociantes ainda sustentavam a imprensa o que, por conseguinte, permitiam-lhes criar e disseminar a ideia de que a repressão tratava-se de perseguição ou mesmo de imposição política⁴⁶³. O debate que se assistiu ao longo dos primeiros meses de trabalho da legislatura de 1852, em torno das suspeitas levantadas de serem os conservadores dirigidos e financiados pelo governo britânico, dão bem o tom das dificuldades enfrentadas pelo governo em garantir o cumprimento da lei de 1850⁴⁶⁴.

⁴⁵⁸ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1852, p. 12.

⁴⁵⁹ Os números são, mais uma vez, de Bethell e Eltis. O primeiro contabiliza exatamente 22.856 desembarques, enquanto, que, o segundo contabiliza 31.600 desembarques. Cf. BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil...*, op. cit., p. 138. – Cf. ELTIS, David. *The nineteenth-century transatlantic slave trade...*, op. cit., p. 243-244.

⁴⁶⁰ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1852, p. 13.

⁴⁶¹ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1853, p. 13.

⁴⁶² Cf. IGLÉSIAS, Francisco. *Vida política, 1848/1868...*, op. cit., p. 32.

⁴⁶³ *Ibidem*, p. 33.

⁴⁶⁴ Às vésperas da abertura do ano legislativo de 1852, o *Correio Mercantil* (ou como logo ficou conhecido *O Mercantil*), periódico do Rio de Janeiro publicava um nota de James Hudson, embaixador britânico no

Mas Paulino se mostrava firme na condução dos Negócios Estrangeiros (pasta que até o fim de sua chancelaria foi a cabeça do governo) e na coordenação dos esforços do governo em suprimir de vez o tráfico atlântico de escravos. Ainda em 1851, agindo conjuntamente com Eusébio de Queirós, empreendeu a caça, apreensão e expulsão dos traficantes estrangeiros, majoritariamente de portugueses, que residiam e atuavam no Império⁴⁶⁵. Em 1852, anunciava que, desde a publicação e a implementação das primeiras medidas de repressão previstas pela nova legislação anti-tráfico do país, a Armada Nacional e Imperial já havia apreendido um total de 18 embarcações e libertado 2.684 africanos⁴⁶⁶. Em 1853, dava conta aos parlamentares de que, oficialmente, apenas dois desembarques de africanos haviam sido concretizados com relativo sucesso na costa brasileira:

Um teve lugar nas costas da província do Rio Grande do Sul em abril do ano próximo passado, feito por um navio, cujo nome e nacionalidade se ignora, e que encalhou e perdeu-se. Calcula-se o número dos africanos que importou em 200. [Dos quais] foram apreendidos 24. O outro na costa da província do Rio de Janeiro na barra do rio Bracuí, perto de Jerumerim, feito pelo brigue norte-americano *Camargo*, em noite de 12 de dezembro do ano passado, sendo depois incendiado para se destruir os vestígios do crime. Calcula-se o número de africanos que desembarcou em 500. [Dos quais] foram apreendidos 84⁴⁶⁷.

Fora estes, foram ainda aprendidos, segundo o Ministro, mais 108 africanos em diversas outras diligências⁴⁶⁸. O ligeiro e expressivo sucesso alcançado pelo governo brasileiro na repressão do tráfico produziu o efeito que Paulino tanto esperava. Em abril de 1852, o governo britânico restringe a vigência do *bill* Aberdeen e emite notas ao Almirantado

Brasil, na qual o representante se autoatribuía os méritos pelo sucesso da repressão do tráfico nos últimos anos. A repercussão da nota gerou grande discussão e mal-estar entre Liberais e Conservadores, tendo Paulino de ir à tribuna das duas Casas legislativas (no Senado na sessão de 29 de maio, e, na Câmara dos deputados na sessão de 4 de junho) para defender-se da acusação. Cf. “Discurso do Ilmo. e Exmo. Sr. Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios Estrangeiros pronunciado na sessão do dia 29 de maio de 1852, no Senado”/“Discurso do Ilmo. e Exmo. Sr. Paulino José Soares de Sousa, Ministro dos Negócios Estrangeiros pronunciado na sessão do dia 4 de junho de 1852, na Câmara dos Srs. Deputados”. In: CARVALHO, José Murilo de. *Paulino José Soares de Sousa...*, op. cit., p. 573-598/599-631.

⁴⁶⁵ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Vol. I. 5. ed. Rio de Janeiro: topbooks, 1997, p. 215-216. Ver também *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1851, p. 14.

⁴⁶⁶ Os dados na verdade correspondem ao total de navios e de africanos apreendidos e resgatados respectivamente informados nos *Relatórios* de 1851 e de 1852. No documento de 1851, especificamente, foram nove os navios apreendidos relatados: o *Catão*, o *Edimundo* (também conhecido por *Trenton* e/ou *Lembrança*), o *Rolha*, o *Jovem Maria*, o *Maria Thereza* (ou só *Thereza*), o *Encantado*, o *Cupido*, o *Inocente* e um iate de nome desconhecido. E entre setembro de 1850 e maio de 1851, 1678 africanos haviam sido resgatados. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1851, p. 14. Já no documento de 1852, constam a apreensão de outras nove embarcações: *Rio Tamega*, *Abismo de Maceió*, *Sagas*, *Três Irmãos*, *Sociedade Feliz*, *Segundo*, *Relâmpago* e um brigue sem nome. Neste relatório constam 1.006 escravos resgatados. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1852, p. 13.

⁴⁶⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1853, p. 8.

⁴⁶⁸ *Ibidem*.

e seus demais representantes estacionados no Atlântico Sul de que as perseguições contra os navios brasileiros só continuariam, dali por diante, em alto mar, cessando assim o patrulhamento e as atuações repressivas nas águas territoriais brasileiras. Fato muito comemorado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, que, em seu relatório de 1853, deixava os parlamentares cientes das boas novas:

Em nota datada de 11 de junho próximo passado [...] informou-me a Legação de S. M. Britânica nesta Corte que o seu governo havia expedido ordens determinando que **o procedimento dos cruzadores britânicos, em virtude dos atos do Parlamento [...] de 8 de agosto de 1845, continuará agora somente em alto mar, e não [mais] dentro dos limites territoriais do Império.** Com efeito nossos portos e mares territoriais têm sido respeitados. [E] havendo o governo de S. M. Britânica ordenado assim a suspensão das ordens, em virtude das quais os seus cruzadores faziam [as] visitas e [os] apresamentos nas águas e portos do Brasil, e parecendo disposto a propor e obter do Parlamento a revogação do *bill* de 8 de agosto de 1845, procedendo os convenientes ajustes para suprir a lacuna que abriu a [partir da] expiração da Convenção Adicional de 28 de julho de 1817, e das instruções e regulamentos anexos, foi o nosso Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Londres [Sérgio Teixeira de Macedo] habilitado com as necessárias instruções para entrar em negociações, que se acham pendentes⁴⁶⁹.

Com o feito, a soberania brasileira no Atlântico foi resgatada. A partir de então coube à Armada Nacional e Imperial a tarefa de atuar independentemente na vigilância dos portos e da costas do país. Mas Paulino tinha consciência de que a questão do tráfico atlântico de escravos não se encontrava ainda totalmente sanada. E, muito menos sacramentada. Qualquer recrudescimento, por menor que fosse, da importação de africanos poderia representar a perda de todo o projeto de institucionalização de uma diplomacia forte e independente por ele buscado desde sua volta ao Ministério em 1849. Devia, portanto, o governo seguir atento e empenhado naquela causa.

Pelo menos o grande passo já fora dado. O medo pela supressão do contrabando de africanos já havia sido vencido. A política de temporização tinha perdido o seu sentido. Podia ser, enfim, suprimida conjuntamente com o tráfico. E o Ministério dos Negócios Estrangeiros, uma vez livre das atenções redobradas que, desde a Independência, devotara sobre os assuntos atlânticos e africanos podia, agora, ater-se primordialmente a outros assuntos, naquele momento, tão decisivos quanto o tráfico para a manutenção da soberania brasileira: a questão dos limites e da navegação dos rios caudalosos da Bacia Platina e Amazônica.

⁴⁶⁹ Ibidem.

4.4 O LEGADO DO VISCONDE: A POLÍTICA EXTERNA IMPERIAL NOS ANOS DE 1850

Em 1850 achava-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros o finado Visconde do Uruguai, de saudosíssima memória. Esse ilustre estadista [...] foi quem, por assim dizer, iniciou uma política externa em nosso país [...]. Nestas circunstâncias, o Sr. Visconde do Uruguai, com quem, aliás, até esse momento eu não tinha relações nenhuma, nem mesmo de vistas, mandou-me chamar [...]. O Sr. Visconde do Uruguai confiou-me nesta entrevista as vistas do governo imperial, que se via forçado a fazer baquear as duas tiranias que esmagavam os nossos vizinhos do Rio do Prata [a de Manuel Oribe, no Estado Oriental, e, a de Juan Manuel de Rosas, na Confederação Argentina] [...]. O Sr. Visconde do Uruguai disse-me então que eu fora escolhido pelo ministério para prestar os auxílios pecuniários indispensáveis à República Oriental até que o Brasil estivesse preparado para fazer guerra ao ditador Rosas [...]. Colocado nesta posição de confiança, tive de receber várias quantias quer pela secretaria de polícia, quer do tesouro público nacional, destinadas a auxiliar a República Oriental.

*Testemunho de Irineu Evangelista de Sousa, Barão de Mauá, frente à Câmara dos deputados, na sessão de 4 de fevereiro de 1873*⁴⁷⁰.

A extensão e progresso da navegação por vapor, as estradas de ferro, o desenvolvimento e aperfeiçoamento das máquinas e todos os meios de produção, o conseqüente aumento dos interesses e relações comerciais; a necessidade de novos mercados, o furor das especulações e empresas; o espírito movediço, inquieto e aventureiro, dos que procuram enriquecer muito depressa, excitados por uma imoderada ambição de habilitarem-se para gozarem quanto antes de todos os cômodos, vantagens e regalos e consideração que rodeiam a riqueza no estado social moderno, têm sobretudo nestes últimos tempos, mudado a face de certas sociedades, e modificado até as noções de direito. Não é portanto, de admirar que escritores dos Estados Unidos da América do Norte, tenham sido os primeiros a modificar aqueles princípios [...] dos direitos das gentes de um modo mais conforme ao seu espírito ambicioso e invasor. [...]. A posição dos americanos os levou desde o princípio a estabelecer e sustentar doutrinas que favorecessem as pretensões de romper para o mar pelo Mississipi, e pelo São Lourenço. Hoje tendem a alargar mais essas doutrinas para estender o seu comércio e levar a sua dominação até onde for possível chegar [...]

A Inglaterra e a França hão de acompanhá-los em certa distância para participarem do imaginado grande banquete comercial que há de trazer a abertura do deserto Amazonas. Não podendo, ou não se atrevendo a contrastar a marcha rapidamente invasora dos Estados Unidos, acompanham-nos para tirar algum partido ainda que pequeno, e para que não gozem sós. Os Estados Unidos aceitam e estimam a cooperação para disfarçar a sua ambição e facilitar a empresa, certos como estão de que será seu quinhão principal!

*Parecer do Conselho de Estado, reunido a 17 de janeiro de 1854, sobre a abertura do rio Amazonas*⁴⁷¹.

⁴⁷⁰ Cf. apud MACEDO, Ubiratan de. *Metamorfoses da liberdade*. São Paulo/Rio de Janeiro: IBRASA/Fundação Nacional de Material Escolar, 1978, p. 235-236.

⁴⁷¹ Cf. Apud ARIAS NETO, José Miguel. *Entre o eldorado e o inferno...*, op. cit., p. 19-20, 22.

Ao sair do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em setembro de 1853, Paulino José Soares de Sousa deixou para os seus futuros sucessores uma pasta totalmente adversa a que ele havia recebido das mãos de Araújo Lima, em outubro de 1849. Os novos ocupantes que por ali passariam se deparariam com uma secretaria muito mais organizada do que na época do Primeiro Reinado, da Regência e mesmo do primeiro decênio do Segundo Reinado⁴⁷². Fora isto, encontrariam também uma diplomacia totalmente reavaliada à luz da doutrina do *uti possidetis* e das discussões relativas à definição das fronteiras e da navegação fluvial. O testemunho prestado pelo barão de Mauá acerca do importante papel que Paulino, ainda Ministro dos Estrangeiros, havia lhe encarregado quando da guerra contra o ditador da Confederação Argentina, o general Juan Manuel Rosas, e, contra o governo de Manuel Oribe sob o Estado Oriental, fazendo dele um intermediário direto entre o governo imperial e os opositores dos dois governantes⁴⁷³, bem como, a atenção especial que os conselheiros de estado devotaram à discussão das pretensões então manifestadas sobretudo, mas não exclusivamente, pelos Estados Unidos sobre a navegação na Bacia do Amazonas⁴⁷⁴, atestam o quanto empenhada estava a diplomacia brasileira, já em meados da década de 1850, na legitimação dos marcos territoriais do Império, e, por conseguinte, na defesa com base no direito das gentes da navegação em seus rios interiores.

São muitas as opiniões que tomam a resolução do problema do tráfico atlântico de escravos, na gestão de Paulino, como um fator preponderante à implementação pelo Império de operações diplomáticas mais ousadas e independentes no cenário platino e amazônico⁴⁷⁵. Assim se acredita porque a Grã-Bretanha sempre alimentou interesses políticos

⁴⁷² Uma das principais iniciativas de Paulino à frente dos Negócios Estrangeiros foi promover uma reforma administrativa no corpo diplomático imperial, estabelecendo um plano de carreira para os seus funcionários a fim de acabar com um problema antigo do Ministério: a nomeação de gente despreparada para o bom cumprimento das assuntos internacionais a que o Império encontrava-se envolvido. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1849, p. 3-4.

⁴⁷³ O Banco Mauá & Cia., com sede em Montevideú, Salto, Paysandu, Mercedes e Cerro Largo, no Uruguai, e, em Buenos Aires, Rosário e Gualeguyachú, na Confederação Argentina, foi o principal financiador de Atanásio Aguirre e de Justo José de Urquiza, opositores respectivamente de Oribe e Rosas. Esse financiamento ficou conhecido como *diplomacia dos patacões* (moeda de prata algum tempo circulante no Brasil e nos demais países da bacia platina) cujos fundos provinham, em sua grande maioria, dos créditos públicos vendidos pelo governo imperial a juros de 6% a.a. Cf. MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *O expansionismo brasileiro e a formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai, da colonização à Guerra da Tríplice Aliança*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1998, p. 95-96.

⁴⁷⁴ A questão teria sido abordada no Conselho de Estado em função das tentativas do governo peruano (provavelmente pressionado pelo governo estadunidense) de ampliar a navegação sobre o Amazonas em seu território à todas as demais nações ribeirinhas da região e à todas as nações que lhe eram amigas, ferindo uma das cláusulas do Tratado de 1851, obtido por Duarte da Ponte Ribeiro, no qual ficava a navegação do Amazonas restrita à Companhia Binacional de Navegação do Amazonas. Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Entre o eldorado e o inferno...*, op. cit., p. 16-17.

⁴⁷⁵ Cf. MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *O expansionismo brasileiro...* op. cit. – Cf. LAFER, Celso. “Uma interpretação do sistema de relações internacionais do Brasil”. In: *Revista Brasileira de Política*

e comerciais sobre ambas as regiões. O Prata, ou mais especificamente Buenos Aires, era a área de atuação de uma das maiores comunidades de comerciantes britânicos da América Latina. Este núcleo de negociantes, interessado em estabelecer amplas relações comerciais com a província portenha e com todas as demais províncias do interior da Confederação Argentina, sempre manifestou um zelo particular não só pela unidade política daquela Confederação, como pela livre navegação dos principais rios da região⁴⁷⁶. Quanto à inóspita Amazônia, se ali até meados do século XIX ainda não havia muito que se explorar (afinal o *boom* da borracha só ocorreria na transição do século XIX para o XX) podia-se, ao menos, cogitar na exploração da enorme navegabilidade do Rio Amazonas e dos outros tantos cursos caudalosos que ali existiam às pencas para tentar diminuir o tempo de viagem até os portos bolivianos, peruanos, equatorianos, e colombianos⁴⁷⁷. Acrescenta-se a isto também, o litígio fronteiro recém inaugurado entre os governos britânico e brasileiro pela área e adjacências do Rio Pirara na divisa do Império com a Guiana Britânica⁴⁷⁸. Em virtude destas questões, ao dar uma solução definitiva aos atritos existentes com a Grã-Bretanha em torno do comércio transatlântico de escravos, o governo brasileiro teria livrado a sua diplomacia de enfrentar algum tipo de represália e/ou intromissão vinda da diplomacia britânica que, poderia usar da justificativa de conflitos de interesses para fortalecer a sua posição tanto sobre aquelas regiões como sobre o Brasil.

Em boa medida, o espectro mal exorcizado do *bill* Aberdeen dava sustentabilidade a este temor. Em 1855, por exemplo, Antonio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, e encarregado dos Estrangeiros desde os fins de 1853, queixava-se em seu *Relatório* da contrariedade entre a realidade momentânea da costa brasileira, onde, graças “a vigilância do governo imperial e das [demais] autoridades do país”⁴⁷⁹, o gabinete não

Internacional. Brasília: IBRI/MRE. n. 39-40, set./dez. 1967. – Cf. SOARES, Teixeira. A marinha e a política externa no segundo reinado. Parte II..., op. cit. – Cf. BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai... op. cit. – Cf. GRAHAM, Richard. Brasil-Inglaterra, 1831/1889... ,op. cit.

⁴⁷⁶ Cf. BETHELL, Leslie. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai..., op. cit., p. 276.

⁴⁷⁷ Ainda que a Grã-Bretanha não fosse a mais empenhada na abertura do Rio Amazonas, pois este papel cabia aos tratadistas estadunidenses, a exemplo do tenente da Marinha, Matthew Maury, autor de *The Amazon and the Atlantic slopes of South America* (1853), era internacionalmente reconhecido o apoio britânico às ideias de livre navegação veiculadas na imprensa dos Estados Unidos de meados do Oitocentos. Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *Entre o eldorado e o inferno...* op. cit., p. 19-23.

⁴⁷⁸ O litígio tivera em início entre 1837-1838, quando o geógrafo inglês Robert Herman Schomburgk, a serviço da *Royal Geographical Society*, empreendeu uma expedição pelo território britânico da Guiana. Na ocasião Schomburgk encontrou o Forte de São Joaquim, instalado na confluência dos rios Uraricuera e Tacutu, abandonado. Naquela época a província do Grão-Pará enfrentava os efeitos da Cabanagem o que serviu de pretexto para o governo britânico contestar a ocupação brasileira na região. Em 1842, a região foi oficialmente neutralizada como zona de litígio. Assim permanecendo até 1904, quando o caso foi levado ao arbitramento do rei Vitor Emanuel III, da Itália. Cf. GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas...*, op. cit., p. 278-284.

⁴⁷⁹ *Relatório da Partição dos Negócios Estrangeiros*, 1855, p. 20.

tinha “*felizmente de lamentar um só desembarque de africanos no território brasileiro*”⁴⁸⁰ nos dois últimos anos, e, a insistência com que o governo de Londres se recusava em negociar a revogação absoluta do *bill* de 1845. Para Limpo de Abreu, a razão disso era clara. Se o *bill* ainda não o fora inteiramente revogado era porque desejava o governo de S. M. Britânica fazer dele um instrumento perpétuo de fiscalização da legislação brasileira anti-tráfico vigente desde setembro de 1850⁴⁸¹. Intenção a qual o governo imperial não podia de forma alguma reconhecer, tendo em vista que se assim o fizesse poderia dar brechas à diplomacia britânica para que esta viesse a interferir no destino da escravidão doméstica do Império.

De fato, o fim do comércio negreiro através do Atlântico não significou de imediato o encerramento das pressões britânicas sobre os assuntos de ordem política interna do Brasil. Isto porque, com o contrabando de africanos para o Império praticamente extinto, os oficiais britânicos no Rio de Janeiro rapidamente redirecionaram as suas reclamações para a defesa da emancipação definitiva dos escravos importados a partir de 13 de março de 1830, quando o tráfico entre a África e o Brasil tornara-se ilegal.

Julgando-se responsáveis pelos africanos resgatados e considerados livres pela comissão mista anglo-brasileira (1830-1845) sediada na Corte imperial, os representantes diplomáticos da Grã-Bretanha pediam, periodicamente, aos subsequentes Ministros dos Negócios Estrangeiros informações e esclarecimentos relativas as condições de vida e de trabalho destes indivíduos⁴⁸². Conforme destacado por Beatriz Gallotti Mamigonian, entre novembro de 1849 e julho do 1851, o cônsul britânico no Rio, Robert Hesketh, chegou ao ponto de elaborar um dossiê, por meio de entrevistas com os próprios africanos resgatados ali residentes, com nomes, ocupações e reclamações a fim de questionar a própria legalidade quanto ao direito de propriedade de uma grande porção de escravos no país⁴⁸³. William Douglas Christie, nomeado embaixador britânico no Rio de 1859 a 1863, e, possivelmente um dos agentes a serviço de S. M. Britânica mais empenhados no combate à escravidão, avaliou em cerca de 10.000 o número total de africanos nesta situação, exigindo da parte do governo brasileiro uma pronta resolução⁴⁸⁴.

Em resposta à insistente pressão britânica sobre este assunto, e, também, à crescente insubordinação escrava de princípios da década de 1850⁴⁸⁵, o governo brasileiro

⁴⁸⁰ Ibidem,

⁴⁸¹ Ibidem, p. 21.

⁴⁸² Cf. MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre..., op. cit., p. 138.

⁴⁸³ Idem, p. 138-139.

⁴⁸⁴ Cf. GRAHAM, Richard. Brasil-Inglaterra, 1831/1889..., op. cit., p. 143-144.

⁴⁸⁵ Pouco depois da promulgação da lei Eusébio de Queiroz, o distrito de São Matheus, no norte do Espírito Santo foi tomado por um levante de escravos que, convictos de terem sido libertos com a referida lei,

chegou a emitir, em dezembro de 1853, um decreto pelo qual o Ministério da Justiça procurou estabelecer uma fiscalização sobre as concessões do trabalho dos africanos resgatados a particulares, com o propósito de conceder-lhes a emancipação definitiva ao término de 14 anos de serviços prestados⁴⁸⁶. Ainda assim, a medida foi considerada branda e ineficiente pelo governo britânico que, através de Henry Howard, então seu Encarregado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário no Rio, continuava “*a insistir em modificações nas disposições do decreto n.º 1.303 de dezembro de 1853 para assegurar a completa emancipação dos africanos que estão empregados em serviço particular, e a condição dos que servem nos estabelecimentos públicos*”⁴⁸⁷. Reclamação esta, a qual:

O governo imperial tem sustentado que as disposições consignadas no referido decreto atendem quanto é possível, nas atuais circunstâncias, à emancipação dos africanos, que tem sido declarados livres, acrescentando que aqueles que se acham ocupados nos estabelecimentos públicos não estão empreendidos no mencionado decreto quanto à isenção dos serviços, aos quais ficam ainda obrigados mesmo depois dos 14 anos até verificar-se sua reexportação do Império, vencendo porém depois daquele prazo um salário, que lhes será arbitrado⁴⁸⁸.

Através desta exposição o governo imperial julgou findada aquela discussão, recusando expressamente, desde então, a empreendê-la novamente com o governo britânico⁴⁸⁹. A relutância brasileira em ceder às insistentes reclamações britânicas nos assuntos originados a partir da questão do tráfico atlântico de escravos não era sem fundamento. Por cerca de quase meio século aquele tinha sido um dos temas predominantes da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império, consumindo, obrigatoriamente, muita força e energia dos agentes diplomáticos imperiais. Posto em prática, no entanto, o conjunto

abandonaram as plantações de mandioca e se embrenharam na mata, refugiando-se nos quilombos mais próximos. Em 1852 nas Alagoas, uma revolta de escravos lembrou, em parte, os horrores do levante dos malês, mobilizando destacamentos militares de outras províncias nordestinas. Nem mesmo a Corte passou incólume por estas manifestações de resistência. Em setembro de 1854, cerca de 50 africanos livres empregados na iluminação pública da cidade, tomaram uma fábrica de sabão de velas situada na praia da Gamboa, deixando parte da cidade às escuras, suscitando queixas e desconfiança da população local. Como se vê vem de longe o risco de *black out* no país. Cf. GRADEN, Dale T. ‘Uma lei... até de segurança pública’... op. cit., p. 134-135.

⁴⁸⁶ Ibidem, p. 140.

⁴⁸⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1855, p. 22.

⁴⁸⁸ Ibidem, p. 23

⁴⁸⁹ A título de comprovação desta impressão, procuramos verificar nos *Relatórios* apresentados até o ano de 1863, quando finalmente se assiste ao rompimento oficial das relações anglo-brasileiras, se havia alguma negociação em andamento entre os governos brasileiro e britânico acerca dos africanos resgatados. Nesta rápida verificação não encontramos nada a este respeito, a não ser, o mesmo de sempre: memorandos enviados pela Legação Britânica no Rio, chamando a atenção para a necessidade de abertura daquela via de negociação entre as duas nações, e, sucessivas notas de recusa manifestadas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em conceder aos anseios britânicos.

de políticas públicas em prol da abolição do infame comércio, a agenda da secretaria para os assuntos internacionais do Império foi indiscutivelmente beneficiada ao conseguir extirpar paulatinamente de seus compromissos um tema tão complexo e desgastante, político e moralmente, como a importação de braços africanos. Este foi, sem exagero, o grande legado deixado por Paulino José Soares de Sousa, o visconde do Uruguai, aos condutores procedentes dos Negócios Estrangeiros do Império brasileiro.

Sobre a sua chancelaria, e, sobre a sua orientação objetiva e decidida em extinguir o tráfico negreiro através do Atlântico, a diplomacia imperial brasileira conseguiu recuperar o seu prestígio frente à comunidade internacional, arranhado após anos de promessas vazias em acabar com o contrabando intercontinental de africanos. Com efeito, o impressionante revés sobre este comércio obtido por Paulino revelou ser uma grata e bem vinda herança, posto que serviu não só ao redimensionamento definitivo das atenções brasileiras para o seu entorno americano, como também contribuiu para desfazer a desconfiança anteriormente nutrida pelas potências imperialistas em relação a um possível “expansionismo brasileiro” em direção à África Atlântica.

Dentre essas potências, Portugal era, de longe, a que mais temia ver suas suspeitas sobre a diretriz atlântico-africana do Império brasileiro confirmadas. Como se viu no capítulo anterior a este, a fobia generalizada entre os estadistas lusitanos em perder as suas possessões na África para o Brasil levou as autoridades daquele país a colocarem constantes obstáculos à admissão de agentes consulares brasileiros em solo africano português. Mesmo após o decreto de 5 de junho de 1844, através do qual declararam-se abertos diversos de seus portos ultramarinos ao comércio com as nações amigas, tendo, logo em seguida, sido permitido à Grã-Bretanha instalar uma agência consular em Luanda, insistiam os portugueses em obstaculizar o estabelecimento de conexões diplomáticas entre o Brasil e suas colônias na África⁴⁹⁰. O que é compreensível, afinal, os últimos cinco anos da década de 1840 seriam um dos mais “promissores” (em volume comercial durante todo o século XIX) para as companhias traficantes estabelecidas no Brasil. Foi apenas com a repressão efetiva do contrabando de africanos pelo governo imperial, e, com as atenções brasileiras totalmente desviadas da África para as Américas que, em 1854, o governo português finalmente assentiu ao estabelecimento de agências consulares brasileiras nos seus portos africanos abertos à comercialização⁴⁹¹.

⁴⁹⁰ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1854, p. 35-36.

⁴⁹¹ *Ibidem*, p. 36.

Óbices retirados, a partir da segunda metade do Oitocentos, além das repartições consulares mantidas nas possessões britânicas de Serra Leoa, Cabo da Boa Esperança e na Ilha de Santa Helena, e, do Consulado Geral instalado na recém-independente Libéria⁴⁹², passou o Brasil a contar com agentes diplomáticos nos domínios portugueses de Luanda, São Tomé e Príncipe⁴⁹³. Como exposto por Alberto da Costa e Silva, durante todo o restante do Império foi essa a pequena representação que o Estado brasileiro manteve na África. Situação, ainda segundo os dizeres deste mesmo autor, extremamente contrastante com as intensas relações existentes entre o Brasil e o continente africano na metade anterior daquele século⁴⁹⁴. Reflexo direto, possivelmente, tanto da acentuação do processo de partilha e ocupação daquele continente entre os países europeus, como das dificuldades financeiras e mesmo das novas diretrizes que agiam sobre a diplomacia imperial brasileira.

Fato é que, em consequência direta dos eventos vivenciados quando da supressão do tráfico atlântico de escravos a África pouco a pouco foi se tornando uma realidade distante para a diplomacia brasileira. Como notou José Honório Rodrigues, talvez por brio ou, mesmo, por uma espécie de melancolia com que as relações formais do Brasil com a África foram impostas, o próprio conhecimento do que era o continente africano se perdeu nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros⁴⁹⁵. Falar em África era recordar do tráfico de africanos. Recordar o tráfico de africanos era, por sua vez, rememorar a humilhante e abusiva quebra da soberania brasileira em fins dos anos quarenta e princípio dos anos cinquenta. Logo, diante deste balizamento, não é motivo de surpresa que após a chancelaria de Paulino a grande preocupação da Repartição dos Negócios Estrangeiros em relação à África tenha sido não outra que a revogação *in absoluto* do *bill* Aberdeen.

⁴⁹² O consulado em Serra Leoa, mais precisamente em Freetown, foi estabelecido pouco depois do encerramento dos trabalhos da comissão mista anglo-brasileira, em 1847, seu titular foi John Logan Hook (*Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1847). Os da Cidade do Cabo e da ilha de Santa Helena foram instituídos em 1841 e 1848, respectivamente, sendo seus titulares à época, João Stein e George Moss concomitantemente. (*Relatórios da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, de 1841 e de 1848). Quanto ao consulado na Monróvia, Libéria, este foi instituído em 1850, o consulado brasileiro na Libéria, teve como primeiro titular Hermenegildo Frederico Niterói, que ali permaneceu até 1854 (*Relatórios da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, de 1850 e 1854).

⁴⁹³ Em 23 de agosto de 1854, Hermenegildo Frederico Niterói era nomeado cônsul brasileiro em Luanda (*Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1855, p. 10). Cargo este que, por razões desconhecidas, não chegou a ocupar. Criado, porém, vazio, o Consulado Brasileiro em Luanda só veio mesmo a ser ocupado em 1856, quando José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, e Ministro dos Estrangeiros, nomeia para a função Inácio José Nogueira da Gama (*Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1856, p. 7). Fora o Consulado em Luanda, o Império instituiu, ainda, outras duas representações oficiais na África. Ambas também em domínios portugueses. O Vice-Consulado na Ilha de São Tomé, em 1868, cujo primeiro titular foi Pedro Zeferino Barboza Paiva; e outro similar na Ilha do Príncipe, em 1871, cujo primeiro titular foi Domingo Lake Marsius. Sobre estes dois últimos as informações são de Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 33.

⁴⁹⁴ Cf. COSTA e SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico...*, op. cit., p. 33.

⁴⁹⁵ Cf. RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África. Vol. I...*, op. cit., p. 6, 209.

A supressão total e efetiva do tráfico atlântico configura, ainda no calor da promulgação do *bill* em agosto de 1845, como uma das condições indispensáveis apresentadas pelo governo britânico para a sua revogação. A outra era o estabelecimento de uma nova convenção anglo-brasileira mais imperativa e impositiva que a de 1826, condição esta, por sinal, prontamente repudiada e rechaçada pela opinião pública e política do Império⁴⁹⁶. Ocorre que, após quase quatro anos sem registrar nem sequer um desembarque de escravos ao longo do litoral brasileiro, quando os diplomatas brasileiros encontravam-se seguros para afirmar que o tráfico entre a África e o Brasil ficara no passado, em seu relatório de 1856, José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, e atual chanceler brasileiro informava à Câmara:

Não tenho a satisfação que coube ao meu antecessor [Limpo de Abreu], de poder anunciar-vos que nenhuma nova tentativa de importação de africanos se deu no Império. Os audazes aventureiros tentaram de novo afrontar nossas leis e a animadversão pública. Tenho, porém, a satisfação de assegurar-vos que a sua reincidência serviu para demonstrar a vigilância do governo, e a eficácia dos meios repressivos de que dispomos.

As novas tentativas dos traficantes, ao que parece, foram animadas pela eventualidade, que alguns supunham infalível, de ter o governo imperial de empregar em fins do ano passado uma parte da sua força naval fora do Império [em mais uma intervenção no Estado Oriental do Uruguai].

A epidemia que tantos braços têm ceifado a nossa lavoura poderia acoroçoá-los a novas empresas, se as primeiras houvessem sido bem sucedidas, mas não penso que inflasse para as especulações dos dois únicos carregamentos de africanos que vieram aos portos do Império em os meses de outubro e janeiro próximos passados, porque evidentemente foram elas planejadas antes que aquele flagelo aparecesse entre nós.

Fossem, porém, quais fossem as causas que de novo incitassem a avareza e audácia desses desumanos especuladores, o malogro e punição dos seus intentos servir-lhes-á de escarmento, e acabará por convencê-los de que não é mais possível lograrem fortuna neste país⁴⁹⁷.

Os carregamentos a que se referia Paranhos eram o de um palha-bote português, encalhado a 11 de outubro de 1855, na costa de Serinhaém, em Pernambuco, com 209 escravos a bordo, e, o da escuna estadunidense *Mary E. Smith*, apresada a 20 de janeiro de 1856, no porto de São Matheus, no Espírito Santo, pelo brigue-escuna de guerra *Olinda*, da marinha brasileira, em cujo porão encontrou-se 350 escravos. Por serem as duas últimas tentativas de desembarque de africanos no Brasil que se tem conhecimento, a historiografia tem costumeiramente evidenciado o empenho das autoridades portuárias brasileiras nas duas repressões. Tendo a atuação, de ambos os casos, sido desenvolvida mediante cooperação entre

⁴⁹⁶ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1857, p. 19.

⁴⁹⁷ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1856, p. 16.

o governo brasileiro e os governos britânico, português e estadunidense⁴⁹⁸. Contudo, ainda não foi exaustivamente estudado o cenário quase que de contencioso entre Brasil e Grã-Bretanha provocado pelo episódio de Serinhaém.

O sucesso da cooperação internacional, e, da repressão que dela se seguiu nos dois casos, animou o Ministro dos Negócios Estrangeiros brasileiro que, viu nos termos de congratulação expressados, a 4 de fevereiro de 1856, pela Legação Britânica no Brasil, nos quais o governo britânico reconhecia a “*firme determinação do governo imperial em aniquilar todas as tentativas de fazer reviver o detestável tráfico de africanos*”⁴⁹⁹, fortes indícios de que uma vez segura entre a opinião britânica a posição brasileira no combate ao contrabando intercontinental de escravos não demoraria muito para que o enviado brasileiro a Londres ali obtivesse a revogação plena do *bill* Aberdeen. Não obstante, em nota divulgada a 7 de março seguinte, era o compromisso assumido pelo governo imperial de cooperação na campanha abolicionista internacional posta em cheque pelo governo britânico. A razão disto, gira em torno do processo criminal empreendido pelas autoridades policiais e judiciais de Pernambuco no caso do palha-bote de Serinhaém.

Na nota, o então Encarregado de Negócios da Grã-Bretanha na Corte imperial, Willian Stafford Jerningham, expressava a desaprovação de seu governo diante dos procedimentos investigativos e do julgamento dos implicados no caso de Serinhaém que, no entender do gabinete londrino, estava “*longe de ser satisfatório*”.

A reviravolta da apreciação britânica sobre o episódio deu-se por vários fatores. Dos 209 africanos resgatados pelas autoridades policiais de Serinhaém, 5 faleceram, enquanto, que, outros 47 foram extraviados antes de serem encaminhados para o Arsenal de

⁴⁹⁸ No que se refere ao palha-bote encalhado em Serinhaém, a Legação Britânica no Rio, informada por documentos emitidos pelas autoridades portuguesas de Luanda, notificou o governo imperial, a 20 de setembro de 1855, de que um palha-bote português saído da foz do Rio Zaire, com um carregamento total de 240 africanos, destinava-se ao litoral brasileiro, devendo realizar o seu desembarque entre o litoral de Campos e a Bahia, sendo sua previsão de chegada em torno dos dias 15 e 20 de outubro. Notificado o governo imperial expediu ordens a suas forças marítimas para que mantivessem um rigoroso cruzeiro naquelas paragens. Procedimento semelhante verifica-se no caso da escuna apreendida em São Matheus. Em nota datada de 21 de novembro de 1855, a Legação Britânica no Rio notificava o governo imperial de que, desde agosto as forças navais britânicas e estadunidenses encontravam-se no encalço de uma embarcação de nome Mary E. Smith, que teria saído do porto de Boston, a 25 daquele mês, com direção à África Ocidental a fim de lá embarcar escravos. Deste monitoramento, estima-se que a embarcação teria saído da África com cerca de 400 escravos rumo ao litoral brasileiro, onde a Armada Nacional e Imperial já lhe aguardava a chegada. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1856, p. 17-22. Os documentos oficiais quanto a cooperação entre os quatro países podem ser ainda verificados no *Relatório dos Negócios Estrangeiros*, 1857, Anexo D, sob os seguintes subtítulos: “Cooperação dos agentes britânicos na repressão do tráfico de africanos no Brasil” (p. 13); “Cooperação do governo de S. M. Fidelíssima para o mesmo fim” (p. 45); e “Coadjuvação do governo dos Estados Unidos” (p. 48).

⁴⁹⁹ *Ibidem*, p. 21.

Marinha do Recife, onde seriam entregues à custódia dos auditores da navais⁵⁰⁰. Logo descobriu-se que o delegado responsável pela apreensão, o coronel Gaspar de Meneses Vasconcelos de Drumond, havia dado asilo, ainda que por acidente ao capitão dos contrabandistas. Que, ao que tudo indica, parece ter se aproveitado da hospitalidade do coronel para cooptar um de seus filhos, cuja culpabilidade no extravio dos 47 africanos desaparecidos foi rapidamente confirmada⁵⁰¹. Diante do ocorrido, tanto o delegado como o presidente da província de Pernambuco, José Bento da Cunha e Figueiredo, pediram demissão de seus postos, o que, segundo Paranhos, foi suficiente para que o governo britânico se auto persuadisse de que o afastamento de ambos “*eram o[s] efeito[s] de um reconhecimento por parte do governo brasileiro de que esses dois funcionários [...] não haviam bem cumprido os seus deveres*”⁵⁰². Estas descobertas, em consonância com a absolvição dos implicados direta e indiretamente no contrabando pela repartição de Pernambuco, teriam levado o conde de Clarendon, Ministro do *Foreign Office*, a instruir Jerningham a lembrar ao governo imperial que:

[...] se este não fizer os maiores esforços a fim de descobrir e punir com todo o rigor das leis os delinquentes nesta e em qualquer outra tentativa de tráfico, o governo britânico será mais uma vez forçado a por em execução o ato do Parlamento do ano de 1845 [...] ⁵⁰³

A simples ameaça expressa contida na nota de que o *bill* Aberdeen pudesse vir a ser reinstituído com toda a sua força, provocou o repúdio e uma atuação enérgica por parte das autoridades brasileiras. Do Rio, Paranhos instruiu o embaixador brasileiro em Londres, Francisco Ignácio de Carvalho Moreira, a lembrar ao governo britânico das suas próprias conclusões alcançadas em relação ao sucesso da supressão do tráfico atlântico para o Brasil, como do *Relatório* do Conde de Clarendon, apresentado na sessão de 15 de julho de 1856 do Parlamento britânico, no qual lia-se o seguinte:

O tráfico pode-se considerar extinto no Brasil, porquanto, ainda que algumas tentativas se tenham feito para o seu reafirmamento, não tem tido essas tentativas muito êxito. [E posto que] aqueles que antes empregavam seus capitais nesse comércio ilícito, agora os aplicam aos melhoramentos

⁵⁰⁰ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1857, p. 16.

⁵⁰¹ *Ibidem*, p. 17.

⁵⁰² *Ibidem*, p. 18.

⁵⁰³ “Memorandum de 9 de junho de 1856, remetido pela Legação Brasileira em Londres ao governo de S. M. Britânica”. In. *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1857, Anexo D, p. 30-31.

internos, [havendo, por conseguinte, manifestações] em todo o país [de] um verdadeiro espírito de hostilidade contra o contrabando de africanos⁵⁰⁴.

Para o posto vago de presidente na província de Pernambuco, foi nomeado, interinamente, Sérgio Teixeira de Macedo, diplomata experimentado na lida com os agentes britânicos, tendo servido em Londres entre 1851 e 1855, cuja função seria não outra que controlar os ânimos exaltados de H. Augusto Cowper, cônsul britânico instalado em Recife, cuja péssima atuação no caso de Serinhaém fora vista por Paranhos como um dos principais motivos da discordância instaurada entre o Brasil e a Grã-Bretanha sobre aquele caso em particular. Concentrada, assim, a atuação diplomática brasileira em três frentes conjuntas – Rio, Londres e Recife – Paranhos buscava a todo custo atestar a validade da posição brasileira na política de repressão do tráfico negreiro pelo Atlântico. E, com isso, assegurar qualquer revés sobre o postulado brasileiro contra a validade do *bill* Aberdeen. Uma vez que, como expressado pelo Ministro:

A cessão do tráfico já não pode [mais] ser posta em dúvida. [Pois] os fatos falam muito alto, e a opinião do próprio Parlamento britânico tem-se pronunciado da maneira a mais solene, em abono dos sinceros e eficazes esforços do governo de S. M. o Imperador tem empregado para esse fim⁵⁰⁵.

Tamanha foi, no entanto, a repercussão do caso de Serinhaém nos bastidores do *Foreign Office*, onde, “era raciocínio predominante que, onde houvesse escravidão, lá poderia também ressurgir o tráfico de escravos”⁵⁰⁶, que o governo da Grã-Bretanha mais uma vez recusou-se em conceder a revogação definitiva do *bill* Aberdeen. Cujas sombras veio novamente a se materializar entre os dias 31 de dezembro de 1862 e 5 de janeiro de 1863, numa conjuntura de novos desgastes da relação anglo-brasileira, conhecida como “Questão Christie”, quando por ordem o embaixador Christie o contra-almirante Richard L. Warren bloqueou a entrada do porto do Rio de Janeiro e apreendeu cinco navios da marinha mercante brasileira. Episódio este, que levou à concretização da ruptura das relações do Brasil com a Grã-Bretanha (1863-1869).

De 1845 a 1863, a fase do “*declínio da preeminência política inglesa*” sobre o Brasil, como definiu Alan Manchester⁵⁰⁷, não faltaram momentos em que a ruptura fosse ansiosamente esperada. Nesse meio tempo, embora o caso de Serinhaém não tenha

⁵⁰⁴ *Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros*, 1857, p. 18-19.

⁵⁰⁵ *Ibidem*, p. 21.

⁵⁰⁶ Cf. GRAHAM, Richard. *Brasil-Inglaterra, 1831/1889...*, op. cit., p. 144.

⁵⁰⁷ Cf. MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil...*, op. cit., p. 219-243.

configurado em uma ameaça concreta de rompimento dos “laços de amizade” existente entre os dois países, ele não deixou de suscitar a amargura, ou como podemos dizer a anglofobia, dos estadistas brasileiros em relação à política britânica internacional. Ocorre que, a nota de 7 de março de 1856, gerou um mal-estar tão grande entre a Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império e o *Foreign Office* que, seus efeitos refletiram diretamente sobre a construção do *Relatório* de 1857. Inversamente ao que vinha se verificando nos *Relatórios* apresentados desde 1853, o de 1857 tem grande parte do seu conteúdo voltado para a defesa das providências e dos atos tomados pelo governo imperial no combate ao tráfico intercontinental de escravos. Ao todo, ali estão reunidos pouco mais ou pouco menos de 100 documentos oficiais, entre notas, memorandos e reclamações trocados num período não muito maior que um ano entre as legações e os governos de ambas as partes. Nesse sentido, se Serinhaém foi um das últimas tentativas de desembarque de escravos vindos da África no Brasil, o *Relatório* de 1857 reuniu, por seu turno, os últimos pedidos brasileiros em busca da revogação do *bill* de 1845⁵⁰⁸. Foi assim que, malgrado tanto um quanto outro a diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira foi posta de lado, passando a configurar até o fim do Império como um projeto perdido no tempo relegado ao saudosismo dos primeiros estadistas nacionais.

⁵⁰⁸ O *bill* Aberdeen só veio a ser revogado *de facto* e *in absoluto* em 1869, em meio às atitudes conciliadoras levados a cabo pela própria Grã-Bretanha a fim de reatar as relações diplomáticas com o Império.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Este trabalho partiu do pressuposto de que o a diretriz atlântico-africana da diplomacia imperial brasileira posta em prática durante a primeira metade do século XIX, necessitava de uma pesquisa que a inserisse na conjuntura atlântica das questões em torno do abolicionismo do tráfico ilegal de escravos. Nesse sentido, fez necessário compreender a existência desta diretriz como uma especificidade direta da ordem política, econômica, cultural e social da sociedade brasileira da primeira metade do Oitocentos.

Como dito anteriormente na apresentação, a ideia deste trabalho surgiu da leitura de uma obra e de um autor *clássicos*. Lembrando que, por *clássicos* estamos tomando aqueles textos e pesquisadores que se inserem na formação do pensamento brasileiro. Deste modo, impressionados com a originalidade (para com o seu tempo) da obra *Brasil e África: Outros Horizontes* de José Honório Rodrigues, procuramos ao longo desta dissertação revisitar aquele que, em meados do século XX, havia se apresentado como o objeto de interesse de estudo para José Honório: o processo de *desafricanização* da política externa do Império brasileiro. Logo, compartilhando da visão deste autor, entendemos que, depois de séculos de contatos atlânticos desenvolvidos entre as margens brasileira e africana, seria difícil (para não dizer quase que impossível) que uma vez independente o Brasil não tenha lançado olhares para o continente a sua frente. Este interesse ainda que, majoritariamente, assentado na importação da mão-de-obra africana existiu. De fato, tamanho era o vínculo dessa diretriz com o comércio de escravos que como consequência direta da supressão deste último a primeira veio a desaparecer por um bom tempo da agenda internacional brasileira.

Ainda assim, ao passarmos em revista de uma produção historiográfica menos distante que a obra de José Honório, percebemos que o assunto em questão seguiu de uma forma ou de outra marcando presença nos estudos relacionados ao final do tráfico negreiro realizado entre a África e o Brasil. Às vezes esta presença mostrou-se mais clara e perceptível de análise, como nas obras de Pierre Verger, Leslie Bethell, Alberto da Costa e Silva e Amado Luiz Cervo, noutras ela não passou de uma lembrança implícita, como nos casos dos trabalhos de Alan Manchester e de Roquinaldo do Amaral Ferreira. Seja como for, o assunto sempre este presente a espera de novos pesquisadores e de novos olhares interessados em examinar a sua história e os seus fundamentos. Deste modo, em termos de conteúdo, esperamos ter contribuído para a divulgação da orientação atlântico-africana da política externa imperial desenvolvida entre a Independência e a consolidação do estado nacional brasileiro.

Nesse intento, a utilização do *corpus documental* escolhido e selecionado para esta pesquisa foi de grande importância. O grosso de nossas fontes constituiu-se dos *Relatórios Ministeriais* da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Império, apresentados entre os anos de 1830 (quando o tráfico da África para o Brasil tornou-se ilegal) e fins dos anos de 1850 (quando ocorreram as últimas tentativas de desembarque de africanos na costa brasileira). Diferente de outros tipos de documentação oficial (a exemplo dos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado) do mesmo período os *Relatórios* são documentos que ainda não foram exaustivamente estudados, o que fez da análise dos mesmos uma tarefa instigante, desafiadora e, felizmente, recompensadora. Através de sua abordagem esperamos ter contribuído para evidenciar que a abolição do tráfico não resultou única e exclusivamente na libertação do capital nele envolvido para outras atividades, efeito semelhante e imediato incidiu também sobre a política externa do Império, que uma vez liberta de um “fardo” tão pesado como a defesa da atividade mercantil escravocrata pôde, enfim, ater-se a outros problemas e assuntos de ordem internacional, tão importantes e urgentes para o Brasil quanto o abastecimento de braços da agricultura brasileira.

Infelizmente, por outro lado, para a África, sobretudo para a África Atlântica essa reorientação significou também a perda do interesse do governo brasileiro em desenvolver uma linha de comunicação diplomática mais intensa e direta com aquela parte do mundo. A renovação deste interesse só ocorreria anos, ou melhor, décadas à frente, já em meados do século XX, quando a desintegração final do Império Ultramarino português reacenderia os ânimos e os anseios brasileiros pela retomada do intercâmbio comercial, cultural e político entre o Brasil com aquele continente, renovando, por conseguinte, a dimensão atlântica da política externa nacional. Isso, no entanto, é assunto para um outro estudo.

REFERÊNCIAS

- ACCIOLY, Hildebrando. *O reconhecimento da independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927.
- ALENCASTRO, Luís Felipe de. *O trato dos viventes: A formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALEXANDRE, Valentim. Portugal e a abolição do tráfico de escravos (1834-51). *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 26, n. 111, p. 293-333, 1991.
- _____. “A desagregação do império: Portugal e o reconhecimento do estado brasileiro (1822-1826)”. *Análise Social*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 28, n. 121, p. 309-341, 1993.
- ALEXANDRE, Valentim. O império português (1825-1890): Ideologia e economi. *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 38, n. 169, p. 959-979, 2004.
- ALMEIDA, Paulo Roberto de. Estudos de relações internacionais do Brasil: etapas da produção historiográfica brasileira, 1927-1992. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília: IBRI/MRE, v. 36, n. 1, p. 11-36, 1993.
- _____. *Formação da diplomacia econômica no Brasil: As relações econômicas internacionais no império*. São Paulo/Brasília: SENAC/FUNAC, 2001. v. I, II.
- ALMEIDA PRADO, João Fernando. A Bahia e suas relações com o Daomé. In: _____. *O Brasil e o colonialismo europeu*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956. p. 115-226.
- AMARAL, Rodrigo de Aguiar. *Nos limites da escravidão urbana: a vida dos pequenos senhores de escravos na urbes do Rio de Janeiro, c. 1800 – c. 1860*. Dissertação (História) - UFRJ, 2006.
- ARIAS NETO, José Miguel. *Em busca da cidadania: Praças da Armada Nacional (1867-1910)*. Tese de Doutorado apresentada a Universidade de São Paulo, 2001.
- _____. *Entre o eldorado e o inferno: representações do rio Amazonas na política externa do Império do Brasil*. (Texto mimeo), 2008.
- ÁRIES, Philippe; DUBY, Georges (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- ARON, Raymond. *Paz e guerra entre as nações*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília/São Paulo: Ed. Universidade de Brasília/Instituto de Pesquisa das Relações Internacionais/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.
- BARATA, Carlos Eduardo de Almeida; CUNHA BUENO, Antônio Henrique. *Dicionário das famílias brasileiras*. São Paulo: Instituto Ibero-Americano, s/d.

BETHEL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil. A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869*. Tradução de Vera Neves Pedroso. Rio de Janeiro/São Paulo: Expressão e Cultura/Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.

_____. O imperialismo britânico e a Guerra do Paraguai. *Estudos Avançados*, São Paulo: USP, v. 9, n. 24, p. 269-285, 1995.

BETHEL, Leslie; CARVALHO, José Murilo de. O Brasil da independência a meados do século XIX. In: _____. (Org.). *História da América Latina. Vol. III: Da independência até 1870*. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo/Brasília: Ed. USP; Imprensa Oficial do Estado/Fundação Alexandre de Gusmão, 2004.p. 695-769.

BEIGUELMAN, Paula. *Formação política do Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1976.

BEIGUELMAN, Paula. O encaminhamento político do problema da escravidão no império. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil Monárquico. Volume 3 – Reações e transações*. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1987.p. 189-219.

BITTENCOURT, Marcelo. *Estamos juntos: O MPLA e a luta anticolonial (1961-1974)*. 2002. Tese (Doutorado) - UFF, Niterói.

BOBBITT, Philip. *A guerra e a paz na história moderna: o impacto dos grandes conflitos e da política na formação das nações*. Tradução de Cristina Serra. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Secretaria de Planejamento Diplomático. *Repertório de política externa: posições do Brasil*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

BUENO, Clodoaldo. Da pax britannica à hegemonia norte-americana: O integracionismo nas Conferências Internacionais Americanas (1826-1906). *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, n. 20, p. 231-250, 1997.

CALÓGERAS, João Pandiá. *A política exterior do império. Vol. I: As origens/Vol. II: O primeiro reinado/Vol. III: Da regência à queda de Rosas*. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, 1998.

CALVINO, Ítalo. *Por que ler os clássicos*. Tradução de Nilson Moulin. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

CARDOSO, Fernando Henrique. Livros que inventaram o Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo: Cebrap, v. 37, p. 21-35, 1993.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Teatro de Sombras: A política imperial. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/Relume Dumará, 1996.

_____. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

_____. *Paulino José Soares de Sousa, Visconde do Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 2002.

CASTRO, Paulo Pereira de. A “experiência republicana”, 1831-1840/ “Política e administração de 1840 a 1848”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico – Volume II: Dispersão e unidade*. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p 9-67/510-5511.

CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro e as relações internacionais, 1826-1889*. Brasília: Ed. UnB, 1981.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. São Paulo: Ática, 1992.

CERVO, Amado Luiz; MAGALHÃES, José Calvet de. *Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil, 1808-2000*. Brasília: Ed. da UnB, 2000.

CHEIBUB, Zairo Borges. Diplomacia e construção institucional: o Itamaraty em uma perspectiva histórica. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: IUPERJ, v. 28, n. 1, p. 113-131, 1985.

CONCEIÇÃO, Livia Beatriz da. *Soberania no mundo atlântico: tráfico de escravos e a construção do Estado nacional no Brasil monárquico (1831-1850)*. 2004. Dissertação (Mestrado) – UFF.

CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros: o tráfico escravista para o Brasil*. Tradução de Elvira Serapicos. São Paulo: Brasiliense, 1985.

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. *Coroas de glória, lágrimas de sangue: a rebelião dos escravos de Demarara em 1823*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

COSTA, Wilma Peres. *A espada de Dâmoques: O exército, a Guerra do Paraguai e a crise do império*. São Paulo: Hucitec/Ed. Unicamp, 1996.

COSTA e SILVA, Alberto. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Ed. UFRJ, 2003.

CUNHA, Pedro Octávio Carneiro. A fundação de um império liberal: Primeiro reinado, reação e revolução. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico. Volume I – O processo de emancipação*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1982. p. 379-404.

CURTIN, Philip D. *The Atlantic slave trade. A census*. Madison: University of Wisconsin Press, 1969.

DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil. Tomo II – Volume III*. Tradução de Sérgio Milliet. 6. ed. São Paulo: Martins/Instituto Nacional do Livro, 1975.

DIAS, Maria Odila Silva. A interiorização da metrópole (1808-1853). In: MOTA, Carlos Guilherme. *1822: Dimensões*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1986. p. 160-184.

ELTIS, David. *The nineteenth-century transatlantic slave trade*. Cambridge University Press, 1999.

FAORO, Raymundo. *Os donos no poder: formação do patronato político brasileiro – Volume 1*. 3. ed. Porto Alegre: Globo, 1976.

FARIA, Sheila de Castro. Fortuna e famílias em Bananal no século XIX. In: MATTOS, Hebe Maria; SCHNOOR, Eduardo. *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995. p. 63-97.

FERREIRA, Roquinaldo do Amaral. *Dos sertões ao Atlântico: tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola*. Dissertação apresentada à UFRJ, 1996.

_____. Brasil e Angola no tráfico ilegal de escravos, 1830-1860. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (Org.). *Angola e Brasil nas rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. p. 143-194.

_____. Biografia, mobilidade e cultura atlântica: A micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro/Niterói: Ed. UFF, v. 10, n. 20, p. 23-55, jan. 2006.

FLORENTINO, Manolo G. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (Séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

FOSENCA, Paloma Siqueira. *A presiganga real (1808-1832): punições da Marinha, exclusão e distinção social*. 2003. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília.

FRAGOSO, João Luís R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1830*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João Luís R.; FLORENTINO, Manolo Garcia. *O arcaísmo como projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia – Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840*. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. *O antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006.

GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas e sinais: Morfologia e história*. Tradução de Frederico casseti. 2. ed. São Paulo: companhia das Letras, 2003. p. 143-179.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes e diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GOLDFELD, Monique Sochaczewski. Constantinopla e Rio de Janeiro: Capitais de impérios periféricos do século XIX. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA: HISTÓRIA E ÉTICA, 25., Fortaleza: UFC/Anpuh, 2009.

GOMES, Ângela de Castro. Política: história, ciência, cultura etc. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 9, n. 17, p. 157-186, 1996.

_____. Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate. *Estudos Históricos*, CPDOC/FGV, v. 2, n. 34, p. 157-186, 2004.

GOMES, Flávio. “Experiências transatlânticas e significados locais: ideias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil escravista”. In: *Revista Tempo*. Rio de Janeiro: Niterói: DH/PPGH/UFF, vol. 7, nº. 13, pp. 209-246, julho de 2002.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. A história política no campo da história cultural. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa: UEPG, v. 3, n. 1, p. 25-56, 1998.

GRAHAM, Richard. *A Grã-Bretanha e o início da modernização no Brasil, 1850-1914*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

GRAYDEN, Dale T. “Uma lei... até de segurança pública”: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856). *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro: CEEA da Universidade Cândido Mendes, n. 30, p. 113-149, dez. 1996.

HEYWOOD, Linda M. (Org.). *Díaspóra negra no Brasil*. Tradução de Ingrid de Castro Vompean Fregonez, et al. São Paulo: Contexto, 2009.

HOBSBAWM, Eric J. *A era das revoluções: Europa, 1789-1848*. 19. ed. Tradução de Maria Teresa Lopes e Marcos Penchel. São Paulo: Paz & Terra, 2003.

IGLÉSIAS, Francisco. Vida política, 1848/1868. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico. Volume 3 – Reações e transações*. 6. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 1987. p. 9-20.

_____. José Honório Rodrigues e a historiografia brasileira. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: FGV, n. 1, p. 55-78, 1988.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*. Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KLEIN, Herbert. Novas interpretações no tráfico de escravos do Atlântico. *Revista de História*, São Paulo: DH/FFLCH/USP, n. 120, p. 3-25, jan./jul. 1989.

LACERDA, Sonia; KIRSCHNER, Tereza Cristina. Tradição intelectual e espaço historiográfico ou por que dar atenção aos textos clássicos. In: LOPES, Marcos Antônio (Org.). *Grandes nomes da história intelectual*. São Paulo: Contexto, 2003. p. 25-39.

LAFER, Celso. Uma interpretação do sistema de relações internacionais do Brasil. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília: IBRI/MRE, n. 39-40, set./dez. 1967.

LAINS, Pedro. Causas do colonialismo português em África, 1822-1975. *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, v. 33, n. 146-147, p. 463-496, 1998.

LAPA, José Roberto do Amaral. *A história em questão: historiografia brasileira contemporânea*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. *O antigo sistema colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808 a 1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.

LESSA, Antônio Carlos. A identificação do debate acadêmico e social sobre as relações internacionais e política exterior no Brasil. In: LESSA, Antônio Carlos, ALTEMANI, Henrique (Org.). *Relações internacionais do Brasil: temas e agenda*, Vol. II. São Paulo: Saraiva/IBRI/FAG, 2006. p. 457-491.

LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. Tradução de Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Tradução de Regina A. R. F. Bhering e Luiz Guilherme B. Chaves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: Bastidores da política, 1798-1822*. São Paulo: Sette Letras, 1994.

MACÊDO, Tânia. *Angola e Brasil: estudos comparados*. São Paulo: Arte & Ciência/Via Atlântica, 2002.

MACEDO, Ubiratan de. *Metamorfoses da liberdade*. São Paulo/Rio de Janeiro: IBRASA/Fundação Nacional de Material Escolar, 1978.

MACHADO, Luiz Toledo. A teoria da dependência na América Latina. *Estudos Avançados*, São Paulo: USP, v. 13, n. 35, p. 199-215, 1999.

MAGNOLI, Demétrio. *O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Moderna/EdUnesp, 1997.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. África no Brasil: Mapa de uma área em expansão. *Topoi*, Rio de Janeiro: PPGHS da UFRJ, v. 5, n. 9, p. 33-53, 2004.

_____. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da Lei de 1831. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006. p. 129-169.

_____. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil Imperial. Volume I – 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 207-233.

MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil*. Tradução de Janaína Amado. São Paulo: Brasiliense, 1973.

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MASSI, Fernanda Peixoto. Brazilianismos, “brazilianists” e discursos brasileiros. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, p. 29-44, 1990.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo/Brasília: HUCITEC/INL, 1987.

_____. O lavrador e o construtor: O Visconde do Uruguai e a construção do Estado imperial. In: PRADO, Maria Emília (Org.). *O Estado como vocação: ideias e práticas políticas no Brasil Oitocentista*. Rio de Janeiro: Acess, 1999. p. 191-217.

MAXWELL, Kenneth. Por que o Brasil foi diferente? O contexto da independência. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000). Formação: Histórias*. São Paulo: SENAC/SESC, 2000. p. 177-195.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *O expansionismo brasileiro e a formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai, da colonização à Guerra da Tríplice Aliança*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

MOREIRA, Regina da Luz. Brazilianistas, historiografia e centros de documentação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, p. 66-74, 1990.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império. Vol. I*. 5. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

NARDI, Jean Baptiste. *Sistema colonial e tráfico negreiro: novas interpretações da história brasileira*. Campinas: Pontes, 2002.

NORMANDO, J. F. *Evolução econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

OLIVEIRA TORRES, João Camilo de. *Os construtores do império: ideias e lutas do partido conservador brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

PALMER, Robert Robin. *The age of the democratic revolution: a political history of europe and america, 1760-1800*. Princeton: Princeton University Press, 1959.

_____. *The age of the democratic revolution: The struggle, 1760-1800*. Princeton: Princeton University Press, 1964.

PANTALEÃO, Olga. A presença inglesa no Brasil/O reconhecimento do império. In: HOLANDA, Sérgio Buarque. (Org.). *História geral da civilização brasileira. Tomo II: O Brasil monárquico. Volume I – O processo de emancipação*. 5. ed. São Paulo: Difel, 1982. p. 64-99/331-378.

PARRON, Tamis Peixoto. Política do tráfico negreiro: o parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Cândido Mendes, ano 29, n. 1/2/3, p. 91-121, jan./dez. 2007.

PENNA FILHO, Pio; LESSA, Antônio Carlos Moraes. O Itamaraty e a África: As origens da política africana do Brasil. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 1, n. 39, p. 57-81, jan./jun. 2007.

PEREIRA, Aline Pinto. *Domínios e império: O Tratado de 1825 e a Guerra da Cisplatina na constituição do Estado no Brasil*. Niterói: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2007.

PIMENTA, João Paulo G. “A independência do Brasil e o liberalismo português: Um balanço da produção acadêmica”. In: *Revista de História Iberoamericana*. Vol. 1, nº.1, pp. 70-105, 1º semestre de 2008.

PINHEIRO, Letícia. Ao vencedor, as batatas: o reconhecimento da independência de Angola. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 1, n. 39, p. 83-120, jan./jun. 2007.

PONTES, Heloísa A. Brasil com Z. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, v. 3, n. 5, p. 45-65, 1990.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. 21. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RAMBELLI, Gilson. Tráfico e navios negreiros: contribuição da arqueologia náutica e subaquática. *Navigator: Subsídios para a história marítima do Brasil*, Rio de Janeiro: SDGM, v. 2, n. 4, p. 59-72, 2006.

RANGEL, Alberto. *Os dois ingleses: Strangford e Stuart*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1972.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

REIS, João José; CARVALHO, Marcus José Murilo; GOMES, Flávio dos Santos. África e Brasil entre margens: aventuras e desventuras do africano Rufino José Maria, 1822-1853. *Estudos Afro-Asiáticos*. Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, v. 2, p. 255-298, 2004.

REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. 5. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

RÉMOND, René. Uma história do presente. In: *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/FGV, 1990. p. 13-36.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. 1997. Tese (Doutorado) - Unicamp.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: Propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. 2. ed. Campinas/São Paulo: Ed. Unicamp/Cecult, 2000.

RODRIGUES, Jaime. *De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RODRIGUES, José Honório. *Brasil e África: outros horizontes. Volume I – Relações e contribuições mútuas/Volume II – política brasileiro-africana*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

_____. *Conciliação e reforma no Brasil: um desafio histórico-político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

_____. *O parlamento e a evolução nacional. Vol. 1. Tomo I – Introdução histórica, 1836-1840*. Brasília: Senado Federal, 1972.

_____. Os estudos brasileiros e os brazilianists. *Revista de História*, São Paulo: EdUSP, v. LIV, n. 107, p. 189-219, 1976.

ROCHA, Antonio Penalves (Org.). *José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu*. São Paulo: Ed. 34, 2001.

RUSSEL-WOOD, Anthony John. Através de um prisma africano: uma nova abordagem ao estudo da diáspora africana no Brasil colonial. *Revista Tempo*, Niterói: DH/PPGH/UFF, v. 6, n. 12, p. 11-50, dez. 2001.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *A Convenção de 1817: debate político e diplomático sobre o tráfico de escravos durante o governo de D. João no Rio de Janeiro*. Dissertação apresentada à USP, 2007.

SANTOS, Luis Cláudio Villafañe Gomes. *O império e as repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia, 1822-1889*. Curitiba: Ed. UFPR, 2002.

_____. *O Brasil entre a América e a Europa*. O império e o interamericanismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington). São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

SARAIVA, José Flávio Sombra. *O lugar da África: a dimensão atlântica da política externa brasileira (de 1946 a nossos dias)*. Brasília: Ed. UnB, 1996.

_____. A política exterior do governo Lula: o desafio africano. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília: IBRI, v. 45, n. 2, p. 2-25, jul./dez. 2002.

SCANAVINI, João Eduardo Finardi Álvares. *Anglofilias e anglofobias: percursos historiográficos e políticos da questão do comércio de africanos (1826-1837)*. 2003. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis: entre o terremoto de Lisboa e a independência do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. *Slaves, peasants and rebels. Reconsidering Brazilian slavery*. Chicago: University of Illinois Press, 1996.

SILVA, Luiz Geraldo. *A fana, a festa e o rito: uma etnografia histórica sobre as gentes do mar – Sécs. XVII ao XIX*. Campinas: Papirus, 2001.

SOARES, Teixeira. *Diplomacia do império no rio da Prata, até 1865*. Rio de Janeiro: Brand Editora, 1955.

_____. A marinha e a política externa no segundo reinado. Parte I. *Navigator. Subsídios para a história marítima do Brasil*, Rio de Janeiro: SDGM, n. 14, p. 3-28, jun. 1978.

_____. A marinha e a política externa no segundo reinado. Parte II. *Navigator. Subsídios para a história marítima do Brasil*, Rio de Janeiro: SDGM, n. 15, p. 3-24, jun. 1979.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. A adesão das Câmaras e a figura do imperador. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: Anpuh/Fapesp/Humanitas, v. 18, n. 36, p. 367-394, 1998.

SOUZA, Mônica Lima e. *Entre margens: o retorno à África de libertos no Brasil, 1830-1870*. Tese (Doutorado) - UFF, 2008.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática, 1998.

THOMPSON, Eduard P. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico, 1400-1800*. Tradução de Marisa Rocha Motta – Rio de Janeiro: Elsevier/Editora Campus, 2004.

VAN-DÚNEM, José Octávio Serra. “Paz para recomeçar” In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro: SABIN, ano 8, nº. 39, pp. 30-31, dezembro de 2008.

VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos. Dos séculos XVII a XIX*. Tradução de Tasso Gadzanis. São Paulo: Corrupio, 1987.

VIDIGAL, Armando A. F. *A evolução do pensamento estratégico naval brasileiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1985

WADDELL, D. A. G. A política internacional e a independência da América Latina. In: BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina. Vol. III: Da independência até 1870*. Tradução de Maria Clara Cescato. São Paulo/Brasília: Ed. USP; Imprensa Oficial do Estado/Fundação Alexandre de Gusmão, 2004. p. 231-265.

WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

WRIGHT, Antonia Fernanda Pacca de Almeida. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense/Instituto Nacional do Livro, 1978.

FONTES

1. *Arquivo Digital do Center for Research Libraries (CRL):*

Relatório do ano de 1830, apresentado à Assembleia Geral Legislativa de 1831. Ministro Francisco Carneiro de Campos.

Relatório do ano de 1831, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1832. Ministro Francisco Carneiro de Campos.

Relatório do ano de 1832, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1833. Ministro Bento da Silva Lisboa.

Relatório do ano de 1833, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1834. Ministro Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Relatório do ano de 1834, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1835. Ministro Manoel Alves Branco.

Relatório do ano de 1835, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1836. Ministro José Ignácio Borges.

Relatório do ano de 1836, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1837. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Relatório do ano de 1837, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1838. Ministro Antonio Peregrino Maciel de Oliveira.

Relatório do ano de 1838, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1839. Ministro Candido Batista de Oliveira.

Relatório do ano de 1839, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1840. Ministro Caetano Maria Lopes Gama.

Relatório do ano de 1840, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1841. Ministro Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Relatório do ano de 1841, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1842. Ministro Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Relatório do ano de 1842, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1843. Ministro Honório Hermeto Carneiro Leão.

Relatório do ano de 1843, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1844. Ministro Ernesto Ferreira França.

Relatório do ano de 1844, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1845. Ministro Ernesto Ferreira França.

Relatório do ano de 1845, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1846. Ministro Bento da Silva Lisboa.

Relatório do ano de 1846, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1847. Ministro Bento da Silva Lisboa.

Relatório do ano de 1847, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1848. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Relatório do ano de 1848, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1849. Ministro Pedro Araújo Lima.

Relatório do ano de 1849, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1850. Ministro Paulino José Soares de Sousa.

Relatório do ano de 1850, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1851. Ministro Paulino José Soares de Sousa.

Relatório do ano de 1851, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1852. Ministro Paulino José Soares de Sousa.

Relatório do ano de 1852, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1853. Ministro Paulino José Soares de Sousa.

Relatório do ano de 1853, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1854. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Relatório do ano de 1854, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1855. Ministro Antonio Paulino Limpo de Abreu.

Relatório do ano de 1855, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1856. Ministro José Maria da Silva Paranhos.

Relatório do ano de 1856, apresentado à Assembleia Geral e Legislativa de 1857. Ministro José Maria da Silva Paranhos.

In: www.crl.edu/content.asp

2. *Arquivo da Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados*

Anais da Câmara dos Srs. Deputados, Sessão de 1828. Rio de Janeiro: Typographia Nacional e Imperial, s/d.

In: www2.camara.gov.br/documentos-e-pesquisas/biblarq/arquivo

3. *Coleção das Leis e Decretos do Império do Brasil – Centro de Pesquisas Humanas (CDPH):*

Tratado de Amizade e Aliança entre El-Rei o Senhor Dom João VI e Dom Pedro I, Imperador do Brasil, feito por mediação de Sua Majestade Britânica, assinado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825, e ratificado por parte de Portugal em 15 de novembro, e pela do Brasil, em 30 de agosto do dito ano.

Convenção de 23 de novembro de 1826, entre Sua Majestade Imperial Dom Pedro I, do Brasil, e Sua Majestade Britânica, George III, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda.

Lei de 7 de novembro de 1831.

Lei nº. 581 de 4 de setembro de 1850.

ANEXOS

RELAÇÃO DOS MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DO IMPÉRIO DO
BRASIL (1822-1856)

Anexo nº. 1
 Ministros dos Negócios Estrangeiros no 1º. Reinado
 (1822-1831)

Ministros	Tempo à Frente da Pasta	
	Nomeado em:	Exonerado em:
José Bonifácio de Andrade e Silva	07/09/1822*	16/07/1823
José Joaquim Carneiro de Campos – <i>Marquês de Caravelas</i>	16/07/1823	10/11/1823
Francisco Vilela Barbosa – <i>Marquês de Paranaguá</i>	10/11/1823	14/11/1823
Luís José de Carvalho e Melo – <i>Visconde de Cachoeira</i>	14/11/1823	04/10/1825
Francisco Vilela Barbosa – <i>Marquês de Paranaguá</i>	04/10/1825	21/11/1825
José Egídio Álvares de Almeida – <i>Marquês de Santo Amaro</i>	21/11/1825	20/01/1826
Antônio Luís Pereira da Cunha – <i>Marquês de Inhambupe</i>	20/01/1826	15/01/1827
João Severiano Maciel da Costa – <i>Marquês de Queluz</i>	15/01/1827	20/11/1827
João Carlos Augusto de Oyenhausen – <i>Marquês de Aracati</i>	20/11/1827	04/12/1829
Miguel Calmon du Pin e Almeida – <i>Marquês de Abrantes</i>	04/12/1829	23/09/1830
Francisco Vilela Barbosa – <i>Marquês de Paranaguá</i>	23/09/1830	09/12/1830
Francisco Carneiro de Campos	09/12/1830	19/03/1831

Fonte: www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/galeria-de-autoridades/ministros

* Tomamos aqui a data de proclamação da Independência para iniciar a contagem dos Ministros dos Negócios Estrangeiros do Império, contudo, cumpre esclarecer que José Bonifácio vinha à frente dos Negócios Estrangeiros do Brasil desde antes da emancipação. Como um dos principais articuladores do “Dia do Fico” e do próprio movimento emancipacionista, Bonifácio foi convidado pelo príncipe D. Pedro para ocupar a pasta dos Negócios do Reino e dos Estrangeiros do Brasil desde o dia 16 de janeiro de 1822.

Anexo n.º 2
Ministros dos Negócios Estrangeiros na Regência
(1831-1840)

Período	Ministros	Tempo à Frente da Pasta	
		Nomeado em:	Exonerado em:
Regência Tríplice Provisória	Francisco Carneiro de Campos	07/04/1831	16/07/1831
	Francisco Carneiro de Campos	16/07/1831	03/08/1832
Regência Trina Permanente	Pedro Araújo Lima – <i>Marquês de Olinda</i>	03/08/1832	13/09/1832
	Bento da Silva Lisboa – <i>Barão de Cairu</i>		
	Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho	13/09/1832	21/02/1834
	Manuel Alves Branco – 2.º <i>Visconde de Caravelas</i>	21/02/1834	16/02/1835
	José Ignácio Borges	16/01/1835	05/02/1836
Regência Uma Diogo Antônio Feijó	Antônio Paulino Limpo de Abreu – <i>Visconde de Abaeté</i>	05/02/1836	03/06/1836
	Gustavo Adolfo de Aguiar Pantoja	03/06/1836	01/11/1836
	Antônio Paulino Limpo de Abreu – <i>Visconde de Abaeté</i>	01/11/1836	20/02/1837
	Francisco Gê Acaiaba de Montezuma – <i>Visconde de Jequitinhonha</i>	20/02/1837	16/05/1837
		16/05/1837	19/09/1837
Regência Uma Pedro de Araújo Lima	Antônio Peregrino Maciel Monteiro – 2.º <i>Barão de Itamaracá</i>		
	Cândido Batista de Oliveira	19/09/1837	16/04/1839
	Caetano Maria Lopes Gama – <i>Visconde de Maranguape</i>	16/04/1839	01/09/1839
		01/09/1839	24/07/1840

Fonte: www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/galeria-de-autoridades/ministros

Anexo nº. 3

Ministros dos Negócios Estrangeiros nos Dois Primeiros Decênios do 2º. Reinado (1840-1856)

Presidente do Conselho de Ministros	Ministros	Tempo à Frente da Pasta	
		Nomeado em:	Exonerado em:
Cargo ainda não institucionalizado	Aureliano de Sousa e Oliveira	24/07/1840	23/01/1843
	Coutinho – <i>Visconde de Sepetiba</i>		
	Honório Hermeto Carneiro Leão <i>Marquês do Paraná</i>	23/01/1843	08/06/1843
	Paulino José Soares de Sousa <i>Visconde do Uruguai</i>	08/06/1843	02/02/1844
	Ernesto Ferreira França	02/02/1844	26/05/1845
	Antônio Paulino Limpo de Abreu <i>Visconde de Abaeté</i>	26/05/1845	02/05/1846
	Bento da Silva Lisboa <i>Barão de Cairu</i>	02/05/1846	22/05/1847
Manuel Alves Branco <i>2º. Visconde de Caravelas</i>	Saturnino de Sousa e Oliveira Coutinho	22/05/1847	29/01/1848
	José Antônio Pimenta Bueno <i>Marquês de São Vicente</i>	29/01/1848	08/03/1848
José Carlos Pereira de Almeida Torres <i>Visconde de Macaé</i>	Antônio Paulino Limpo de Abreu <i>Visconde de Abaeté</i>	08/03/1848	31/05/1848
Francisco de Paula Sousa Melo	Bernardo de Sousa Franco <i>Visconde de Sousa Franco</i>	31/05/1848	29/09/1848
Pedro de Araújo Lima <i>Marquês de Olinda</i>	Pedro de Araújo Lima <i>Marquês de Olinda</i>	29/09/1848	08/10/1849
José da Costa Carvalho Marquês de Monte Alegre	Paulino José Soares de Sousa <i>Visconde do Uruguai</i>	08/10/1849	11/05/1852
Joaquim José Rodrigues Torres – <i>Visconde de Itaboraí</i>	Paulino José Soares de Sousa <i>Visconde do Uruguai</i>	11/05/1852	06/09/1853
Honório Hermeto Carneiro Leão Marquês do Paraná	Antônio Paulino Limpo de Abreu <i>Visconde de Abaeté</i>	06/09/1853	14/06/1855
	José Maria da Silva Paranhos <i>Visconde do Rio Branco</i>	14/06/1855	03/09/1856

Fonte: www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/galeria-de-autoridades/ministros